



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	8
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	8
Camara Municipal de Confresa	8
Camara Municipal de Cotriguaçu	9
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	10
Camara Municipal de São José do Rio Claro	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	16
Prefeitura Municipal de Acorizal	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças	26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	28
Prefeitura Municipal de Apiaçás	28
Prefeitura Municipal de Araguaína	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	67
Prefeitura Municipal de Cáceres	71
Prefeitura Municipal de Campinápolis	128
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	137
Prefeitura Municipal de Campo Verde	139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	140
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	144
Prefeitura Municipal de Canarana	146
Prefeitura Municipal de Carlinda	147
Prefeitura Municipal de Castanheira	149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	150
Prefeitura Municipal de Cláudia	151
Prefeitura Municipal de Cocalinho	167
Prefeitura Municipal de Colíder	168
Prefeitura Municipal de Colniza	174
Prefeitura Municipal de Comodoro	186
Prefeitura Municipal de Confresa	187
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	193
Prefeitura Municipal de Cuiabá	195
Prefeitura Municipal de Curvelândia	196
Prefeitura Municipal de Diamantino	197
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	201
Prefeitura Municipal de General Carneiro	203
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	203
Prefeitura Municipal de Itanhangá	205
Prefeitura Municipal de Itiquira	205

Prefeitura Municipal de Jaciara	209
Prefeitura Municipal de Jangada	210
Prefeitura Municipal de Jauru	217
Prefeitura Municipal de Juara	218
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	220
Prefeitura Municipal de Marcelândia	221
Prefeitura Municipal de Matupá	222
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Nobres	229
Prefeitura Municipal de Nortelândia	262
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	267
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	280
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	284
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	285
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	285
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	299
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	321
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	322
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	322
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	324
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	326
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	331
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	333
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	336
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	336
Prefeitura Municipal de Paranatinga	337
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	345
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	349
Prefeitura Municipal de Poconé	364
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	364
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	365
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	366
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	366
Prefeitura Municipal de Rondolândia	366
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	368
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	369
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	369
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	372
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	373
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	374
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	375
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	377
Prefeitura Municipal de São José do Povo	385
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	386
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	394
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	394
Prefeitura Municipal de Tabaporã	394
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	395
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	401
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	403
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	422
Prefeitura Municipal de Vila Rica	423

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 012/2020**

“Designa Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa/MT e compõe equipe de apoio”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **Joziane Martins Bento**, matrícula nº. 00057, RG: 2302768-1 SSP/MT, CPF: 021.782.601-60, para atuar como **Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio: a servidora **Claudia Paixão Iora**, matrícula nº 000018, portadora do RG nº 986205 SSP/MT e CPF nº 622.196.341-91, e o Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de março 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA
RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO REALIZADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** a todos os interessados que, de conformidade com o que dispõe a Resolução Normativa nº 03/2017 e Resolução Normativa nº 02/2019, a abertura do **Exame de Seleção de Credenciamento de estagiários da Câmara Municipal**, para o provimento de **cadastro de reserva** conforme quadro de estagiários abaixo relacionados (ANEXO I) das quais 10% são destinadas as pessoas com deficiência, nos termos da Constituição Federal.

1.1. Aplica-se subsidiariamente a este certame a Lei Municipal nº 2.721, de 29 de junho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino Superior, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Exame de Seleção de Estagiários, instituída pela PORTARIA Nº 34/2020 - composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente: Nicolas Murtinho Ramos

Membros: Lucas Pinheiro Sposito e Joel da Silva Benevides

O processo seletivo visa a formação do **cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerados da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme quadro de vagas ANEXO I.

Dez por cento (10%) das vagas disponíveis serão reservadas aos candidatos com deficiência, observadas as normas constantes neste edital e desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual de reserva.

A validade do presente Exame de Seleção não excederá o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação do Edital dos Aprovados.

O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva, de múltipla escolha, cujo conteúdo programático constará do ANEXO II do presente edital.

A jornada de trabalho de estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução nº 03/2017, devendo corresponder ao expediente da Câmara Municipal e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em que o candidato esteja matriculado.

O estagiário fará jus ao Seguro Contra Acidentes Pessoais nos termos da legislação em vigor bem como a uma bolsa denominada Auxílio Temporário no valor mensal de R\$ 826,35 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), ficando assegurado o recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 meses de estágio e o pagamento 1/3 do valor de sua bolsa.

DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR / CREDENCIAMENTO

São requisitos para o credenciamento:

Ser brasileiro e, em se tratando de estudantes estrangeiros deverão estar regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os aprovados do sexo masculino;

Declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais, ou justificativa eleitoral;

possuir boa conduta, comprovada por declaração firmada por autoridade pública ou professor da faculdade onde estuda;

Certidão Negativa Cível e Criminal (1º e 2º Graus) da Justiça Federal www.trf1.jus.br e Estadual www.tjmt.jus.br.

Apresentar Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres.

estar matriculado em curso de graduação das áreas afins conforme quadro de vagas ANEXO I, no **2º semestre do curso**. O candidato classificado e convocado que desatender a este requisito não terá direito ao credenciamento imediato, devendo ser observado, no que couber, ao disposto no item 8.3 deste Edital, sendo que, neste caso, o credenciamento só se dará por vacância ocorrida depois do atendimento da exigência.

Se entre a realização do Exame de Seleção e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, deixar de frequentá-lo ou não renovar a matrícula, terá seu credenciamento indeferido.

Poderá ingressar no estágio aquele que na data da convocação estiver distante, no mínimo, 12 (doze) meses da data prevista para a conclusão do curso.

Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo III do presente edital, e protocolar a ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, para o Setor de Protocolo, pessoalmente ou por procuração simples, desde que acompanhada das respectivas cópias de documento de identificação oficial com foto. Remetê-la no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, no horário de 07:00 às 13:00 à Sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT,

localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório Cáceres – MT.

A Câmara Municipal de Cáceres/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não protocolada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a emissão de número de protocolo.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal. A qualquer tempo, poderá o estagiário ser descredenciado caso seja constatado que a inscrição foi realizada de forma irregular.

Inserir em anexo a Ficha de Inscrição, comprovante, atestado de matrícula ou documento equivalente que comprove o semestre em curso na data da inscrição.

No dia 24/03/2020 será divulgada as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo para recrutamento de estagiários. Após esta divulgação será aberto o prazo de 25 à 26 de março de 2020 para interposição de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas.

Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

O interessado poderá se inscrever apenas para vaga de uma determinada área conforme quadro de vagas ANEXO I, sendo vedada alteração posterior por quaisquer motivos.

Não é permitida a inscrição por via postal e só serão aceitas as que forem preenchidas por candidatos cursando no momento da inscrição, no mínimo o 2º semestre do curso de interesse da conforme ANEXO I, sendo proibida a participação de pessoa que já se encontra credenciada como estagiária na Câmara Municipal ou que já tenha concluído, de forma contínua ou alternada, estágio anterior na instituição.

Os candidatos com deficiência deverão declarar no momento da inscrição a natureza e o grau de deficiência que apresentam para se beneficiarem da reserva de vagas.

A lista de candidatos com inscrição deferida será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Cáceres, e publicada a respectiva disponibilização por meio de extrato na Imprensa Oficial.

DA PROVA

A prova será realizada na sede da FAPAN no endereço Av. São Luiz, 2522, Bairro Jardim Cidade Nova, Cáceres - MT, no dia 29 de março de 2020, das 09:00 às 11:00 horas, em locais que serão comunicados pela Comissão de Exame de Seleção, quando da divulgação da lista das inscrições deferidas.

O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento oficial de identificação original, com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte), comprovante de inscrição e caneta **esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova e apresentando-se trajado de forma adequada.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, junto a qualquer outro documento que contenha foto.

Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou com prazo de validade vencido.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

Não será permitido qualquer tipo de consulta.

Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas as condições especiais para a sua realização, em sendo necessárias.

A permanência no local da prova será admitida a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido a tanto autorizado pelo Presidente da Comissão do Exame de Seleção ou pelos Fiscais responsáveis pela aplicação da prova.

A prova terá a duração de duas horas, sendo vedada qualquer consulta e compreenderá **10 (dez)** questões objetivas, contendo cinco alternativas: a, b, c, d, e.

No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

Não será permitido qualquer tipo de consulta.

A folha de questões e o gabarito serão divulgados no prazo de 01 (um) dia útil após realização da prova, no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres.

DO JULGAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO

A cada questão correta será atribuído o valor de 1,00 (um) ponto, enquanto à questão respondida incorretamente será atribuída a nota 0,0 (zero).

A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões.

Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato com maior idade. A relação dos aprovados no Exame de Seleção, pela ordem de classificação obtida, será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Cáceres no link , e publicada a respectiva por meio de extrato na Imprensa Oficial.

Quanto ao percentual de reserva a que se refere o item 1.4 deste Edital, haverá 2 (duas) listas de classificação: uma geral para todos os candidatos e outra especial para as pessoas com deficiência.

Ocorrendo a hipótese do *item 2.4*, o primeiro candidato portador de deficiência classificado no concurso será credenciado para ocupar a décima vaga aberta, em consonância com o percentual do item 2.4, e assim sucessivamente.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **06/04/2020 à 08/04/2020**, visando a correção de erro material quanto:

I) ao gabarito provisório;

II) ao resultado final do processo seletivo.

Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico comissaopad@caceres.mt.leg.br, conforme o prazo estabelecido no subitem 7.1.

Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Exame de Seleção para recrutamento de estagiários.

Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

O candidato poderá interpor recurso no prazo **25/03/2020 e 26/03/2020** quanto ao indeferimento do requerimento de inscrição.

DO CREDENCIAMENTO

A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados e classificados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

Uma vez proclamados os resultados, serão os mesmos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres para homologação e promoção dos credenciamentos.

O candidato aprovado que não cumprir ao disposto no *item 3.8* do Edital, perderá o direito ao credenciamento imediato, hipótese em que será convocado o candidato subsequente a ele na classificação. Superada a situação que inviabilizou o credenciamento imediato, o fato deverá ser comunicado a Câmara Municipal, quando ocupará a próxima vaga a ser preenchida, em havendo.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Incumbe ao estagiário no exercício de suas funções auxiliares:

I) o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II) o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequente;

III) o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

IV) o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou legislativos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

V) a execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;

VI) o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

São deveres do estagiário:

I) atender à orientação que lhe for dada pela Secretária junto ao qual servir;

II) cumprir o horário que lhe for fixado;

III) manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício das funções;

IV) comprovar, no início de cada ano letivo ou semestre a renovação da matrícula do referido curso.

10.2 É vedado ao estagiário:

I) ter comportamento incompatível com a natureza da atividade funcional;

II) identificar-se invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da Câmara Municipal em qualquer matéria alheia ao serviço;

III) utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Legislativo Municipal;

IV) praticar quaisquer atos processuais ou extraprocessuais, que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive assinar nos autos de processos administrativos e/ou Legislativos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em dez (10) dias contados da publicação da lista de classificação final do concurso, os candidatos com deficiência aprovados deverão apresentar laudo médico que ateste sua deficiência e verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Realizados os exames de que tratam os artigos anteriores, o candidato cuja deficiência não se comprovar ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a ser adequada e republicada.

As vagas reservadas que não forem providas serão devolvidas ao quadro geral.

Cáceres-MT, 09 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Área de interesse	Quantidade de Vagas
Direito	CR
Sistema de Informações	CR

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistemas de informação

1. Redes de computadores: 1.1 Endereçamento e protocolos da família TCP/IP; 1.2 Gerenciamento de redes TCP/IP; 1.3 Elementos de interconexão de redes de computadores (hub, switch, bridge, roteador, gateway); 1.4 Cálculo de rede e sub rede. **2. Segurança em redes de computadores:** 2.1 Prevenção e tratamento de incidentes; 2.3 Dispositivos de segurança: Firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT e VPN; 2.4 Tipos de ataques: spoofing, flood, DoS, DDoS e phishing; 2.5 Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, adware, spyware, backdoors, keylogger e worms; 2.6 Criptografia: Conceitos básicos e aplicações, protocolos criptográficos; Criptografia simétrica e assimétrica; Principais algoritmos criptográficos; Assinatura e Certificação Digital. **3. Sistemas operacionais Windows e Linux:** 3.1 Conceitos básicos e noções de administração. **4. Fundamentos da Computação:** 4.1 Arquitetura e organização de computadores, componentes de um computador, memórias, conversão de base, 4.2 RAID: tipos e características.

Direito

Redação Oficial, memorando, ofício, circular, formas de tratamentos. **2. Princípios Administrativo, deveres do servidor, penalidades administrativas, poderes, Lei 8666/93, modalidades de licitação. Contratos, Poderes da administração pública. 3 - Constituição federal de 1988: Art. 41, Direitos Políticos. da Administração Pública, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4 – Lei Complementar nº 25 de 1997, Regimento Jurídico Dos Servidores Do Município De Cáceres: Capítulo V, Da Penalidades, Do Regime Disciplinar, Capítulo I - Dos Deveres, Capítulo II – Das Proibições, Título II – Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição E Substituição. 5 - Lei 8666/93, Modalidades, Limites e Dispensas, Contratos, Princípios Administrativos.**

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF: _____

Instituição de Ensino Supeior: _____

D. de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Bairro: _____

Telefone: () _____ - _____

Email: _____

Declaração das Informações

Declaro para os devidos fins legais que as informações prestadas acima nesta ficha de inscrição são verdadeiras e autênticas.

Cáceres/MT _____ de _____ de 2020

(assinatura)

Nome do Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no site da Câmara Municipal de Cáceres (https://www.caceres.mt.leg.br/), mural e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/)	09/03/2020
Período de recebimento das inscrições	16 a 20/03/2020, das 07h00min às 13h00min.
Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	24/03/2020
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	25/03/2020 e 26/03/2020
Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas	27/03/2020
Prova Objetiva	29/03/2020
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	03/04/2020
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	06/04/2020 à 08/04/2020
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	15/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 039/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0598, de 05 de março de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor de Contratos e Suplente, para gerenciar a execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG	CPF
GESTOR DE CONTRATOS	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	1896984-4 SSP/MT	049.952.981-26
SUPLENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	1723765-3 SSP/MT	005.390.271-89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 040/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0443, de 21 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para fiscalizarem a execução de despesas mensais da Câmara Municipal de Cáceres, abaixo mencionadas, sendo responsável pelo atesto de qualquer liquidação de despesas, bem como a data do atesto, conforme Leiute APLIC 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

FORNECEDOR	CNPJ	SERVIDOR/FISCAL	SERVIDOR/SUPLENTE
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T.	34.028.316/0016-90	Jefferson Blun	Gleison da Silva Souza

Art. 2º Tornar sem efeito ao servidor Nicolas Ribeiro de Souza a Portaria nº 51/2019, que lhe nomeou na função de Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/20

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Presidente, Vereador Rubens Macedo, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 105 a 107, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório nº 005/20, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT".

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 06 de março de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Guerreiro Filho e Chaves LTDA**, inscrito sob o CNPJ 04.911.902/0001-30, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de 16 (dezesesseis notebooks)**, conforme descrição: **NOTEBOOK COR PRETO, POLEGADAS DA TELA 15.6", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, PROCESSADOR INTEL CORE I5 MODELO PROCESSADOR I5-7200U, CACHE 3MB, CHIPSET INTEGRADO, MEMÓRIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, PLACA DE REDE 100/1000M, CONEXÕES HDMI, USB 2 (3.0), LEITOR DE CARTÕES 4-EM-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC), CONEXÃO BLUETOOTH 4.1, TECLADO COMUM E TECLADO NUMÉRICO, WEB CAM INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT**. No valor total de **R\$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

Gilmar Miranda de Almeida

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 002/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública senhora **HELENA MIRANDA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, 30 (trinta)** dias de licença prêmio a que tem direito, referente ao período de trabalho (quinqüênio) de 02.06.2014 a 02.06.2019.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria, terá início em 09/03/2020 e término em 07/04/2020, devendo a mesma se apresentar nesta repartição no dia 08/04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 06 de março de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2020**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Dispõe sobre a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI.

O Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães b- MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 3º, artigo 58 da Constituição Federal; artigo 28 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 63 do Regimento Interno do Poder Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** com a seguinte finalidade:

a) Levantamento de todos os contratos e pagamentos referentes à elaboração do projeto de revitalização da piscina pública municipal; b) Levantamento de todos os contratos e pagamentos referentes à execução dos serviços e/ou obras de revitalização da piscina pública municipal; c) Descumprimento da Lei Complementar Municipal nº 82/2019 referente a desti-

nação do percentual de 30% (trinta por cento) do valor arrecadado a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para implementação do projeto de revitalização da piscina pública municipal.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitada a proporcionalidade partidária, terá a seguinte composição:

I – Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA – MDB

II – Vereadora MICHELE FATIMA COSTA WEBER – PSDB

III – Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – MDB

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito é fixado em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 04 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
REQUERIMENTO Nº02/2020****REQUERIMENTO Nº02/2020**

Ao Ilustríssimo Presidente

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA.

EU, **JANETE MORAIS RODRIGUES**, brasileira, solteira, vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG-1432768-SSP/MT e inscrita no CPF-008.091.381-40, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa – CEP: 78.652-000. Venho através do presente REQUERER o que segue:

No sufrágio do Mandado Eletivo me dado pelo povo Confressense, solicito com base no Art. 61 do Regimento Interno o meu afastamento pelo Auxílio Maternidade (conforme xerox em anexo) da certidão de nascimento do meu filho primogênito prematuro Arthur Moraes Rodrigues, pelo prazo de (90) noventa a partir de 01 de março de 2020, das minhas atividades Legislativas, onde estarei dando atenção primordial ao meu filho neste período de tanta necessidade da presença da mãe.

Cabe ressaltar que a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno em seus artigos e parágrafos no caso em tela me amparam venho requerer o afastamento conforme o prazo descrito acima.

Confresa - MT, 03 de Março de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR DIVINO
PEREIRA SANTOS.****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR DIVINO PEREIRA SANTOS.**

Ao cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Mato Grosso nº.120, às dezenove horas, reuniram-se os vereadores (as): Cristiano Lorscheiter Rocha, Vaglon Coelho Almeida, Geancarlos Francisco Guimarães, Marli Lima Ferreira Martins, Uaslei da Silva Lima, Vanderlei Martins dos Santos e Vereador Suplente Divino Pereira Santos, bem como o Prefeito Municipal, para realização da solenidade de posse. O Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rônio Condão e na sequência o vereador suplente Divino Pereira Santos para fazerem parte da mesa. Dando continuidade dos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a sessão. Em seguida convidou o 2º secretário que fizesse a leitura bíblica no livro

aos Colossenses. Iniciando os trabalhos solicitou que todos ficassem de pé para entoar o Hino do município e Nacional. Na sequência solicitou que o 2º secretário fizesse a leitura do Requerimento de nº02/2020, datado em 03 de Março de 2020, de autoria da Vereadora Janete Moraes Rodrigues. Dando prosseguimento aos trabalhos, com base nas normas regimentais e Requerimento de nº02/2020 de autoria da vereadora Janete Moraes Rodrigues, o senhor presidente solicitou o Senhor Divino Pereira Santos que fizesse a entrega dos documentos e em seguida o juramento de posse. Conferido os documentos e feito o juramento de posse, o senhor Presidente declarou o senhor DIVINO PEREIRA SANTOS EMPOSSADO como vereador do município de Confresa – Mato Grosso, no período de licença maternidade da vereadora Janete Moraes Rodrigues. Em seguida passou a palavra ao vereador empossado, que agradeceu a presença das autoridades e população presente, falou sobre os mandatos que atuou nesta casa de leis, onde teve oportunidade de trabalhar com funcionários e vereadores que atuam nesta casa, disse que irá se empenhar no máximo nas reivindicações no melhor para o município, ouvindo a população, de forma que aproveitará o seu pouco tempo de mandato. Após o Senhor Presidente passou a palavra ao Prefeito Municipal. Excelentíssimo Rônio Condão, que parabenizou a vereadora Janete pelo seu filho, cumprimentou os populares presentes, vereadores e o vereador empossado Divino Pereira Santos, disse que em Confresa, vereadores e prefeito não tem partido, pois o partido é o município. O Senhor Presidente em nome do ex. prefeito Mauro Sérgio, cumprimentou todos populares presentes. E na sequência passou a palavra livre aos vereadores, fizeram uso: **Vaglon**, cumprimentou o público presente, parabenizou o vereador empossado pelos trabalhos prestados no município no mandato de vereador quando exerceu a função de presidente, pediu parceria ao novo colega para trabalhar para o município; **Gean**, agradeceu a Deus pela oportunidade desta solenidade, cumprimentou o público presente, prefeito, vereadores e servidores, falou das grandes dificuldades, mas que a vontade de todos é maior por Confresa, falou da amizade com o vereador empossado o qual conhece desde criança e que conhece a sua luta pelo nosso município, deixou também um abraço para a colega Janete parabenizando pela sua maternidade; **Vanderlei**, cumprimentou a mesa e populares presentes, parabenizou o vereador empossado e declarou sua parceria no melhor por Confresa, declarou boas vindas ao vereador depois de tantos anos, e que junto farão o melhor por Confresa; **Cristiano**, cumprimentou a mesa e público presente, relembrou ao vereador Divino dos tempos de crianças, pois são filhos de Confresa, e também o tempo de escola onde participou do Grêmio estudantil e parabenizou ao vereador empossado; **Marli**, agradeceu a Deus, cumprimentou a mesa e populares, falou da parceria com a vereadora Janete, e ofereceu seu companheirismo para desempenhar um bom trabalho; **Uaslei**, explanou sobre o interesse da administração para que o cargo vago, fosse ocupado pelo vereador, desejou boas vindas ao vereador empossado, falou da grande parceria com a vereadora Janete junto aos trabalhos do legislativo, e deixou seu apoio a vereadora que no ato materno teve que afastar para cuidar dos seu filho, em nome da mesa diretora e demais desta casa desejou uma boa recuperação para vereadora. Falou de sua felicidade em rever ao vereador empossado, lembrando os tempos de crianças, colocou a disposição a Mesa Diretora e presidência, para um bom desempenho desse processo de trabalho dentro do legislativo, falou da eficiência dos servidores desta casa, e do compromisso da Câmara Municipal e dos resultados dos trabalhos exercido por esta gestão, disse mais uma vez que a presidência está a disposição para o bom desempenho do seu mandato; **Divino**, solicitou a palavra mais uma vez, agradecendo a presença do presidente do seu partido e demais presentes, agradeceu pela fala dos vereadores e pelo carinho na recepção, falou da felicidade em reencontrar o presidente desta casa e alguns vereadores, onde relembrou os tempos de crianças. Parabenizou pela estrutura atual da Câmara, que mudou muito e para melhor, e que precisa melhorar mais ainda, porque graças a Deus o município está crescendo muito. Direcionou ao prefeito e vereadores falando da importância de investir na infra-estrutura do município de Confresa. Encerrado a palavra livre como

não havia mais nada a deliberar, o senhor presidente agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a sessão solene, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, tendo como Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA”**, com abertura no dia 20 de março de 2020, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 09 de março de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REQUERIMENTO Nº 002/2020

REQUERIMENTO Nº- 002/2020

EXMO SENHOR

CÍCERO PEREIRA FILHO

MD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARANATINGA - MT

Os Vereadores que o presente subscrevem, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal, observado o artigo 74 do mencionado diploma, e no art. 5º, §2º da Lei Federal n. 1579, de 1952, vêm respeitosamente **REQUER** à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, a prorrogação do prazo de funcionamento por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir do vencimento do prazo anterior, para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída por Resolução Nº **001/2019** da Mesa Diretora, que investiga cometimento de possíveis irregularidades no contrato de concessão e nos serviços prestados pela Concessionária Águas Paranatinga.

JUSTIFICATIVA

1 – Primeiramente, fundamenta-se a necessidade de prorrogação do prazo de funcionamento da CPI pelo fato desta Comissão ter recebido o Relatório de Avaliação Técnica dos Sistemas de Abastecimento Sanitário, da empresa ECCOS Ambiental, na data de 29 de janeiro de 2020, com apresentação do Relatório da empresa contratada em 03 de março de 2020, portanto, sendo necessário análise aprofundada do mesmo, o que é imprescindível para emissão de Relatório Final da Comissão.

A possibilidade de prorrogação está garantida pelo artigo 5º, §2º da Lei Federal n. 1579, de 1952, tendo em vista o Regimento Interno da Casa ser omissivo em relação ao assunto.

Ainda, a respeito, a jurisprudência pátria:

TJ-MG - 100930300345940011 MG 1.0093.03.003459-4/001(1) (TJ-MG)

Data de publicação: 05/04/2006

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. CPI. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

ENCERRAMENTO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DA LIMINAR QUE DETERMINOU SEU ARQUIVAMENTO. PERDA DE OBJETO. É lícita a prorrogação do prazo dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal para a apuração de responsabilidade do Prefeito municipal por irregularidades administrativas, desde que justificada e aprovada por deliberação dos seus membros dentro da legislatura em que foi instalada. Já tendo sido aprovado o relatório final e encerrados os trabalhos da CPI quando da notificação da liminar que determinou a suspensão dos trabalhos, deu-se a perda de objeto do mandado de segurança, impondo-se a reforma da sentença, a fim de denegar-se a segurança.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: FATO DETERMINADO E PRAZO CERTO. C.F., ARTIGO 58, § 3º. LEI 1.579/52. ADVOGADO. TESTEMUNHA. OBRIGAÇÃO DE ATENDER À CONVOCAÇÃO DA CPI PARA DEPOR COMO TESTEMUNHA. C.F., ARTIGO 133; CPP, ART. 207; CPP, ART. 406; CÓD. PENAL, ART. 154; LEI 4.215, DE 1963, ARTIGOS 87 E 89. I. - A Comissão Parlamentar de Inquérito deve apurar fato determinado. C.F., art. 58, § 3º. Todavia, não está impedida de investigar fatos que se ligam, intimamente, com o fato principal. II. - Prazo certo: o Supremo Tribunal Federal, julgando o HC nº 71.193-SP, decidiu que a locução "prazo certo", inscrita no § 3º do artigo 58 da Constituição, não impede prorrogações sucessivas dentro da legislatura, nos termos da Lei 1.579/52. III. - A intimação do paciente, que é advogado, para prestar depoimento à CPI, não representa violência ao disposto no art. 133 da Constituição nem às normas dos artigos 87 e 89 da Lei 4.215, de 1963, 406, CPC, 154, Cód. Penal, e 207, CPP. O paciente, se for o caso, invocará, perante a CPI, sempre com possibilidade de ser requerido o controle judicial, os direitos decorrentes do seu "status" profissional, sujeitos os que se excederem ao crime de abuso de autoridade. IV. - H.C. indeferido.

(HC 71231, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 05/05/1994, DJ 31-10-1996 PP-42014 EMENT VOL-01848-01 PP-00049)

Assim, a prorrogação é medida que se impõe.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sala das Comissões da Câmara Municipal

Paranatinga-MT, em 03/03/2020.

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

Josevaine Silva de Souza Weugles Rodrigues Dias Rodrigo Alves Maciel

Presidente Relator Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA nº 017/2020

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora EVANIR PEREIRA SILVA MATOS, inscrita no CPF n. 032.857.611-56, ocupante do cargo de Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL de 03 (três) meses relativa ao período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 09/03/2020 a 09/05/2020.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria nos sítios <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 02 de Março de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 019/2020

PORTARIA nº 019/2020

SÚMULA: Conceder férias a MARCIA DA SILVA SOBRINHO servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

MARCIA DA SILVA SOBRINHO 2019/2020 09/03/2020 a 28/03/2020

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 06 de Março 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIOCLARENSE A SENHORA REJANE BUSS SONNEMBERGUE.

IVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “CIDADÃ RIOCLARENSE” a Senhora RE-JANE BUSS SONNENBERGUE pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 5 de março de 2020..

IVALDO DE CASTRO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

Rejane Buss Sonnenbergue nasceu na cidade de Naviraí, filha de Martinho Germano João Buss e mãe Elira Mercedes Scmidt Buss.

Tem dois irmãos Sônia Buss volpato e Charles Martins Buss.

É casada com Dari Norberto Sonnenbergue há 32 anos com quem tem um filho que é advogado.

Veio para São José do Rio Claro no final do ano de 1993.

É advogada atuante no Município, foi presidente do Clube de mães mantido pela Igreja Evangélica Luterana. Ativa na Igreja Luterana. Representante da OAB em São José do Rio Claro e Nova Maringá. Pertence à Diretoria da subseção da OAB, é Presidente da Comunidade, sempre atuando e buscando o melhor para o Município de São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 5 de março de 2020.

IVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR LÁZARO MACIEL DA COSTA.

IVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “CIDADÃO RIOCLARENSE” ao Senhor LÁZARO MACIEL DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 5 de março de 2020.

IVALDO DE CASTRO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

LÁZARO MACIEL DA COSTA nasceu filho de José Maciel Costa e Margarida Clara, irmãos:

Maria Antônia

Elena Aparecida Costa

Amilton Maciel da Costa

Lazinha de Fátima Costa

Casou-se com Zenaide Fiali Costa tem três filhos:

Bruna Fiali Costa

Mateus Fiali costa

Lucas Fiali Costa

Veio para São José do Rio Claro no ano de 1979 na então Gleba Massapé.

Lázaro desempenha excelente trabalho em todos os leilões beneficentes, auxiliando no transporte dos animais, sempre contribuindo com o Município, além da família ser fundador.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal, São José do Rio Claro-MT, 5 de março.

IVALDO DE CASTRO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

Barra do Garças-MT, 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências”.

O Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº29/2008, Firmado com o Ministério Público do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Blainy Danilo Matos Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 1336369-7 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 903.117.791-15, OAB/MT sob o nº 16.023/MT, no cargo de **Assessor Jurídico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 053 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 053 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 053/2020**, referente à contratação da empresa **CAMBOIM E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001-01, com sua sede à Avenida Dante Martins De Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT, telefone: (66) 3552-1117, e-mail: brilhante.

gta_gerencia@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a ser entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá-MT.

VIGÊNCIA: 30/12/2019 à 28/02/2020

VALOR: R\$ 1.963,18

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002. 33.90.30

PORTARIA Nº 054 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 054 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 054/2020**, referente à contratação da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.535.387-4 com sua sede à Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-600 na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3358-8517, e-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 055 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 055 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 055/2020**, referente à contratação da empresa **R. C. MACCARI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635-0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sua sede à Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte-MT, telefone: (66) 3552-1259, e-mail: supermercadomacca-

ri01@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 056/2020**, referente à contratação da empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual nº 13.532.066-8, com sua sede à Avenida Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, telefone: (66) 3575-1119, e-mail: utilissimapxto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 057/2020**, referente à contratação da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.296.486/0001-15, Inscrição Estadual nº 13617827-8, com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT, telefone: (66) 3544-6462, e-mail: belafortecomercial@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 149 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 149 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 162/2019**, referente à contratação da empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 00131701665, com sua sede à Rua A, nº 01 A, Quadra 05, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **04 de março de 2020, às 09h00min**, na Sala Administrativa da Casa de Amparo em Cuiabá - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**, com objeto de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº07, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT”**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, sagrou se vencedora para os itens no valor global de R\$ 35.981,06 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos), **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.823.751/0001-67, sagrou se vencedora para os itens do valor global de R\$ 289.896,35 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, sagrou se vencedora para os itens do valor global de 2.123,80 (Dois Mil Cento e Vinte Três Reais e Oitenta Centavos), **UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.354.498/0001-53, sagrou-se vencedora para os itens no valor global de R\$ 75.825,90 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Noventa Centavos). Tivemos ainda os itens fracassados e desertos que foram os seguintes: 135, 137, 170, 401, 1202, 1657, 1674, 1682, 1686, 1690, 1691, 1692, 1694, 2206, 2215, 3026, 3122, 4203, 2463. O Certame fechou no valor global de **R\$ 403.827,11 (Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Onze Centavos)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 148 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 148 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 161/2019**, referente à contratação da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Quadra 09, Casa 03, Bairro Parque Ohara, na cidade Cuiabá-MT, CEP 78.080-480, telefone: (65) 3661-4877 / 3044-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UGOLINI CAMPOS EIRELLI - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a ser entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá-MT.

VIGÊNCIA: 30/12/2019 à 28/02/2020

VALOR: R\$ 9.583,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002. 33.90.30

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMO-LIN - ATO NORMATIVO Nº 319/2019 - COORD. DE NUTRIÇÃO O SUP. DE NUTRIÇÃO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 052/2020**, referente à contratação da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Qd. 09, Cs. 03, Bairro Parque Ohara, CEP: 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3661-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N 22

Resolução n.022/2020 São Félix do Araguaia, 17 de fevereiro de 2020.

Designa servidora para exercer a função de fiscal dos Contratos n. 001/2020, 002/2020 e 003/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos n.ºs. 001/2020, 002/2020 e 003/2020, firmado com as empresa: **a) F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09, cujo objeto: médica com especialidade em ANESTESISTA para o atendimento no Hospital JOÃO ABREU LUZ;**

b) MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS inscrita no sob nº CNPJ: 27.428.409/0001-60, cujo objeto: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

c) UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME inscrita no sob nº CNPJ: 27.428.409/0001-60. cujo objeto: Médico Clínico Geral que atue na área de ginecologia e obstetrícia para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta da ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2020 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a

Contratação de Laboratório de análise para realização de exames laboratoriais, a empresa abaixo relacionada:

CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS – ME - CNPJ: 01.413.794/0001-88 **R\$ 442.266,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Água Boa – MT, 05 de março de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº ADÃO DE PAULA NEPONOCENO CPF Nº. 872.725.631-68**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN CPF Nº. 667.179.651-34**, para exercer o cargo de Coordenadora de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 24/2020****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópia legível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 24/2020****CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF CRISTALINO**

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KELLITA LORRANY MORAES GONCALVES	6,00	4º

Água Boa- MT, 02 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 00/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046****CONCURSO PÚBLICO 00/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

De 19 fevereiro 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.
- O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 19 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

De 19 fevereiro 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235033	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	06/03/1994	50,0	5º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

De 19 fevereiro 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

De 19 fevereiro 2020

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 19 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade

da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- Declaração de não aposentado por invalidez;
- Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 19 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretária Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO****CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DHANYLO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	1º
ALEXSANDRO VALADARES	2º
MIGUEL LEITE LIMA	3º
EDSON FERNANDES DA SILVA	4º
MIGUEL FERREIRA LIMA	5º

Água Boa- MT, 19 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretária Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **082/2018**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **V. E. PENZ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.528.695/0001-47, situado na Rua 15, 1199, quadra 09, lote 6-A, Guarujá, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, neste ato, representada por **Vilmar Egon Penz**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1037004701 SSP/RS, CPF nº. 470.384.890-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 093/2018, referente a Pregão Presencial 038/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno, soldas em geral, tapeçaria automotiva e predial.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$2.150,00 Órgão: Secretaria de Planejamento e Finanças Unidade: Planejamento e Finanças Elemento da Despesa: 3.3.90.39	R\$2.795,00 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.39
R\$860,00 Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento da Despesa: 3.3.90.39	R\$4.300,00 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento da Despesa: 3.3.90.39
R\$4.300,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.39	

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Serviço de Tapeçaria/Estofador Automotiva

R\$ 14.405,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 172

Água Boa-MT, 06 de Março de 2020.

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 006/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto é a Contratação de Educador (a) Social para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, com data de abertura ocorrida no dia 06/03/2020 às 08:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 23 de março de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO ATA 010/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** extrajudicialmente, **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.949.099/0001-33 estabelecida na Rua Dona Helena, Qd. 84, Lt. 09, St. Pauzanes, Rio Verde-GO, CEP 75.904-235, neste ato representado por **Fernando Rodrigues de Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF nº 335.315.308-01, e Carteira de Identidade nº 04194947105 DETRAN/TO, por NÃO entregar até o presente momento os itens e materiais solicitadas nas NADs nº 416/2020 de 24 de janeiro de 2020, objeto do Processo nº 160/2019, Pregão Eletrônico nº 037/2019 e do Ata de Registro de Preço 010/2020.

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas editalícias e contratuais enseja a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Abre-se o prazo conforme art. 109, I f) da lei 8.666/93.

Água Boa, 06 de março de 2020.

Tânia Segura

Fiscal do Contrato

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

De 27 de fevereiro 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, “Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 27 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

De 27 fevereiro 2020

ANEXO I**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****PROFESSOR PEDAGOGIA (SEDE URBANA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
237559	RENATA CUNHA VILELA	06/01/1986	50,0	-0-	50,0	39°
235424	LILIANE DOMINGUES PARRA	04/05/1986	50,0	-0-	50,0	40°
238590	NUBIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES	08/05/1987	50,0	-0-	50,0	41°
239269	SIRLANDIA GOMES DE MELO	29/09/1987	50,0	-0-	50,0	42°
240202	ANANDA SOARES CARDOSO	05/10/1987	50,0	-0-	50,0	43°
236745	DIEGO ALMEIDA	22/12/1987	50,0	-0-	50,0	44°
236852	HELLEN FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA	29/07/1990	50,0	-0-	50,0	45°

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

De 27 fevereiro 2020

ANEXO II**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncótica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

De 27 fevereiro 2020

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 13/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 27 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020****SECRETARIA DE SAÚDE****CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO BARROS SILVA	2º

Água Boa- MT, 27 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 14/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 27 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****CARGO: ATENDENTE**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ALEIXO DIAS	3º
AMANDA DOS SANTOS ZENARO	4º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALCINA ROCHA DOS SANTOS	1º

Água Boa- MT, 27 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 15/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 março 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020****SECRETARIA DE SAÚDE****CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA DE OLIVEIRA	9º

Água Boa- MT, 02 março 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 13/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Público Nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

3 (três) vias das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG; b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) Cópia da CNH (Conforme o cargo); e) Cópia de reservista ou documento equivalente; f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento; g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos

de 05 anos até 14 anos; **i)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **j)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **k)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; **l)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **m)** Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); **n)** Declaração de não aposentado por invalidez; **o)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 01/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 março 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - GUARUJÁ

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NELMA MARIA ALVES DE AZEVEDO	5º

Água Boa- MT, 02 março 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.397/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/03/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que teve como vencedora a empresa: **GENTE SEGU-RADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Água Boa M/T, 06 de março de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06 DE MARÇO de 2020.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020, de 06 de Março de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M. M. SPADA FURLAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor Total: R\$ 177.166,15 (cento e setenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2020.

DATA: 06 de Março de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e M. M. SPADA FURLAN – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2020

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 037/2020/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos,

situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Função: 001 - Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado

01	JOSANE BATISTA CARVALHO
02	REGINA PEREIRA DA COSTA

Função: 003 - Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado

01	JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO
02	NAYARA DE FREITAS BARBOSA

Cargo: 004 - Técnico Agrícola (Professor)

01	GABRIELA MARIA KUSS

Cargo: 007 - Professor de Matemática

01	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA

Cargo: 008 - Professor de Letras/Inglês

01	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA
02	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES

Função: 009 - Professor Licenciatura - Ciências Biológicas

01	ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO

Função: 010 - Professor de Educação Física

01	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA

Função: 011 - Professor Licenciatura - Geografia/História

01	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS

Cargo: 014 - Professor Pedagogo

01	QUESLEI ALEGRE FERREIRA
02	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA
03	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA
04	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA
05	KERLIANA SILVA SOUSA
06	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
07	DEUZENIR ROSA DA SILVA
08	IVONE GOMES MARTINS
09	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES
10	LETICIA LIMA PEDROSA

Alto Garças – MT, 06 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 082/2020

PORTARIA 082/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, portadora do RG Nº 1100743-5 SSP/MT e do CPF Nº 807.465.511.34, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2020: Registro de preço para futura e eventual **aQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.**

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 208/2019**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

LOTES	LICITANTE	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.731.784/0001-70	R\$390.000,00	1º CLASSIFICADO

Alto Paraguai - MT, 06 de Março de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020** que tem por Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: **86.806.395/0001-30** nos LOTES 01 totalizando **R\$390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais);**

Alto Paraguai – MT, 06 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 004/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.**, onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü A empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**.

Alto Paraguai - MT, 06 de Março de 2020.

JOAO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, cujo o objeto do certame é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI onde se deu início às 13h38min (MT), do dia 02/03/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRLI**, CNPJ: 13.336.166/0001-25, com o valor total para todos os itens de **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 06/03/2020.

Alto Taquari – MT, 06 de Março 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, cujo o objeto do certame é SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM RESORT NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SP PROXIMO AO PARQUE HOT BEACH OLÍMPIA, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO PROJETO “REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA” DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT onde se deu início às 07h42min (MT), do dia 03/03/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **JESSICA FURQUIM DA SILVA 04052952197**, CNPJ: 29.551.490/0001-04, com o valor total para todos os itens de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 06/03/2020.

Alto Taquari – MT, 06 de Março 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **BJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA**, CNPJ: 26.712.954/0001-10, no valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouros para o Município de Alto Taquari - MT. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de Março de 2020. **Fábio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CONTRATO Nº - 030/2020

OBJETO – “Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do departamento de Identificação do Município de Apiacás-MT.”

VALOR - R\$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa cinco reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO VIGENCIA – 06/03/2020 ate 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

FORNECEDOR: Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20

E-mail: aline.machado@akiyama.com.br Telefone: (41) 3028-0222

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

“Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do departamento de Identificação do Município de Apiacás-MT.”

Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Dispositivo de Captura de Imagem – Akyscam 10	Akiyama	Un	01	R\$ 3.538,06	R\$ 3.538,06
2	Licença de Uso OpenBio Face Full	Akiyama	Un	01	R\$ 800,11	R\$ 800,11
3	Leitor Biométrico Baseado em Técnica Digital – Watson Mini-AK	Akiyama	Un	01	R\$ 2.703,00	R\$ 2.703,00
4	Coletor de Assinatura Wacom – STU 540	Wacom	Un	01	R\$ 3.982,58	R\$ 3.982,58
4	Software OpenBio IDEM	Akiyama	Un	01	R\$ 4.472,19	R\$ 4.472,19
Valor Total da Proposta						R\$ 15.495,94

Apiacás MT, em 06 de março de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 032/2020**

EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

OBJETO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA **MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10M0 MASSA**. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

CONTRATADA- **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

VALOR R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **S.E.M. DEDETIZADORA LTDA**

CONTRATO N° - 031/2020

OBJETO – Serviços de dedetização, desratização, eliminação de pragas e limpeza das caixas de água, nos prédios públicos

VALOR - R\$ 16.482,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 001/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n° 001/2020.

EMPRESA: **S.E.M. DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ - 11.775.911/0001-07

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	V. Total
01		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		ESCOLA – CPEA 1834,94 MT²	1,50	2.752,41
		CAIXA DE ÁGUA..... 5000 LTS	650,00	715,00
		ESCOLA PAULO FREIRE.....901,22 MT²	1,50	650,00
		ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA. 371,31 MT²	1,50	1.113,93
			200,00	315,50

		CAIXA DE AGUA 1000LTS	1,50	556,50
		ESCOLA CONSTRUÍDO O SABER.... 865,62MT²	130,00	200,00
		CAIXA DE AGUA 15.000 LTS		1.297,50
				1.950,00
			Sub Total	8.684,50
		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SAÚDE		
		PSF I.....249,42m²	2,50	622,50
		CAIXA D'ÁGUA 500LTS	290,00	290,00
		PSF II.....249,42m²	2,50	290,00
		CAIXA D'ÁGUA 500LTS PSF ..249,42m²	290,00	622,50
		CAIXA D'ÁGUA 3000LTS	2,50	645,00
		HOSPITAL MUNICIPAL.... 1022,00m²	645,00	2.150,00
		CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	2,50	555,00
			215,00	2.150,00
			SUB TOTAL	7.797,50

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 16.482,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 06 de março de 2020

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PP 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT., comunica a homologação do PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, de 28/02/2020 cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA **MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10M0 MASSA**. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019. EMPRESA VENCEDORA: **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, VALOR R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - VICENTE GOMES DE SOUZA(MEI79751776104),

CONTRATO N° - 027/2020

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA** PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA.

PRAZO VIGENCIA – 21/02/2020 até 31/12/2020

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 108.581,70 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, *estabelecida na Avenida da Feb, 2233 - Ponte Nova - Várzea Grande - MT - CEP: 78.115-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 13.731.784/0001-70, e inscrição Estadual nº. 13.425.077-0, doravante denominada simplesmente* **CONTRATADA**, representada neste ato, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Ademir Alves da Guia, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 207.131.931-15, e do RG nº 0164816-0 SSP/MT., residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, nº 2883, Bairro Jardim Maringá, Sinop-MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial 007/2020 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO Nº 890487/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Apicás;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.1.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.1.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.1.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor) e as especificações do equipamento registrado nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 13.731.784/0001-70

FONE: 65-3026-1270

END.: Avenida da Feb, 2233 - Ponte Nova - Várzea Grande – MT - CEP: 78.115-000

EMAIL: alfa@alfacomercio.com.br

ITEM: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel De potência líquida de 165hp, com um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com 05 modos de operação, peso bruto de 22.850kg, cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, câmbio com capacidade de 1,5m³, para material com densidade de 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade de 400 lts, sapatas da esteira de 800mm, esteiras com 09 roletes inferiores de cada lado, braço de 2.400mm, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por 10 anos, garantia	560.000,00	560.000,00

da máquina de 36 meses. MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10M0 MASSA

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Será também efetuada a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Apicás-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE APIACÁS

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Ademir Alves da Guia

EMPRESA FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 006/2020

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Sr.ª **GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA**, brasileira, casada, Auxiliar de Agente Administrativa desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **02/03/2020** a **31/03/2020**, relativas ao período de **01/08/2014** a **31/07/2015**.

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções profissionais a partir do dia **01/04/2020**.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRE – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 28 de Fevereiro de 2020.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

PORTARIA N.º 073/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à Servidora Sra. Florinda Gonçalves de Barros.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. Florinda Gonçalves de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº. 0570978-4 SESP/MT e CPF nº. 730.911.381-00, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de “40” horas semanais, Classe “A”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2020.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 02 de Março de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2020

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Florinda Gonçalves de Barros”

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 573 (quinhentos e setenta e três) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 547/2008 emitida pelo Governo de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração; nº 04001080.1.00305/19-9 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO Nº 059/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 059/2020

Nome/R. Social: **JOSÉ MILTON TIGRE FIGUEIREDO**

CNPJ/CPF7: **274.463.521-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **128 Lote: 12**

Endereço: **RUA JOSE CALDEIRA VILA Nº 408, Bairro: SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 26 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF7: **028.553.681-89**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30 Lote: 06**

Endereço: **RUA VITORIA Nº 883 Bairro: JARDIM ITALIA IV – Araputanga/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **ROSEMARI PEREIRA LIMA**

CNPJ/CPF7: **870.349.991-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26 Lote: 06**

Endereço: **RUA VITORIA Nº 783** Bairro: **JARDIMI ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO Nº 047/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 047/2020

Nome/R. Social: **ROSIMEIRE SOARES**

CNPJ/CPF7: **567.638.081-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 10**

Endereço: **RUA VENEZA Nº 1009** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 19 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 13/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Elaine Cristina Novaes**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 à 11/02/2020, com gozo do dia 09/03/2020 à 07/04/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de março de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO Nº 094/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2020

Nome/R. Social: **MARIA DA GLÓRIA SOUZA FREITAS**

CNPJ/CPF7: **016.811.731-23**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote: 06**

Endereço: **RUA DAS PITAS Nº : 570** Bairro: **CARVALHO – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 03 de Março de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 120/2020**

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2020

Nome/R. Social: **PEDRO LEITE DO NASCIMENTO**

CNPJ/CPF7: **600.579.743-30**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **21 Lote: 01**

Endereço: **RUA VERONA Nº : 382** Bairro: **JARDIM ITÁLIA I – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 03 de Março de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **015.906.781-25**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27 Lote: 05**

Endereço: **RUA FERRARA Nº 463** Bairro: **JARDIM ITALIA IV – Araputanga/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANTONIA DA CONSOLAÇÃO GOUVEIA**

CNPJ/CPF7: **003.511.741-92**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27 Lote: 01**

Endereço: **RUA VITORIA Nº 805** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **580.721.361-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27 Lote: 02**

Endereço: **RUA NAPOLIS Nº 546** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 117/2020****NOTIFICAÇÃO Nº 117/2020**Nome/R. Social: **NILVANETE MARIA FERNANDES**CNPJ/CPF7: **796.968.301-06****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **17 Lote: 04**Endereço: **RUA VENEZA Nº : 954** Bairro: **JARDIM ITÁLIA I – ARAPUTANGA/MT****LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018****Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.****Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.**Advertência:** É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.**Art.50º** - Ficam Vedadas:**I** - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).**Punição:** Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 03 de Março de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1.º**- Conceder licença prêmio à servidora **EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA**, matrícula nº 1201, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 14/08/2008 à 13/08/2013, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 09/03/2020**.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 095/2020****NOTIFICAÇÃO Nº 095/2020**Nome/R. Social: **SEBASTIANA EGIDIA SOARES DE SOUZA**CNPJ/CPF7: **798.412.281-49****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **17 Lote: 09**Endereço: **RUA 12 DE OUTUBRO Nº : 591** Bairro: **CARVALHO – ARAPUTANGA/MT****LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018****Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.****Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.**Advertência:** É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.**Art.50º** - Ficam Vedadas:**I** - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).**Punição:** Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 03 de Março de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 121/2020**

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2020

Nome/R. Social: **WILLIAN ALVES MACHADO**

CNPJ/CPF7: **028.181.521-60**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **21 Lote: 02**

Endereço: **RUA VERONA Nº : 394** Bairro: **JARDIM ITÁLIA I – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 03 de Março de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2020**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDMILSON RODRIGUES ALVES**

CNPJ/CPF7: **058.313.406-86**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 05,13**

Endereço: **RUA VITORIA, RUA VENEZA Nº 970,973** Bairro: **JARDIM ITÁLIA IV – Araputanga/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2020**

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2020

Nome/R. Social: **DIONES PEREZ FARINELLI CASTILHO**

CNPJ/CPF7: **026.612.981-18**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 12**

Endereço: **RUA VENEZA Nº 985** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 19 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO Nº 048/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 048/2020

Nome/R. Social: **GISLANE SOARES**

CNPJ/CPF7: **013.809.251-69**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 11**

Endereço: **RUA VENEZA Nº 997** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 19 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA DRH N.º 12/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Publicar a Errata da Portaria nº. 12/2020.

O Art. 1.º, onde se lê:

Fabiane Lopes de Castro Prado	Técnico Administrativo Educacional	02/03/2020 à 02/06/2020	Licença Saúde

Leia-se:

Fabiane Lopes de Castro Prado	Técnico Administrativo Educacional	02/03/2020 à 30/03/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de março de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 050/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2020Nome/R. Social: **PATRICIA DE SOUZA BRAZ**CNPJ/CPF7: **046.314.091-50****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **36 Lote: 14**Endereço: **RUA VENEZA Nº 985** Bairro: **JARDIM ITALIA IV** – Araputanga/MT**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do**

recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 19 de Fevereiro de 2020

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS CONTAS DE GESTÃO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	10.837.473,36	2.550.299,06	8.287.174,30	9.097.754,71	2.409.742,37	6.688.012,34
Vinculada	18.705.642,52	0,00	18.705.642,52	20.008.441,18	0,00	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98	9.301.824,20	0,00	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03	6.562.781,35	0,00	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	0,00	286.173,14	263.105,07	0,00	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37	3.880.730,56	0,00	3.880.730,56
TOTAL	29.543.115,88	2.550.299,06	26.992.816,82	29.106.195,89	2.409.742,37	26.696.453,52

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	10.837.473,36	2.550.299,06	8.287.174,30	9.097.754,71	2.409.742,37	6.688.012,34
Vinculada	18.705.642,52	0,00	18.705.642,52	20.008.441,18	0,00	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98	9.301.824,20	0,00	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03	6.562.781,35	0,00	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	0,00	286.173,14	263.105,07	0,00	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37	3.880.730,56	0,00	3.880.730,56
TOTAL	29.543.115,88	2.550.299,06	26.992.816,82	29.106.195,89	2.409.742,37	26.696.453,52

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	26.992.816,82	26.696.453,52
Ordinária	8.287.174,30	6.688.012,34
Vinculada	18.705.642,52	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	3.880.730,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.059,00	12.295,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	15.059,00	12.295,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.368.924,87	5.564.230,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.854.355,60	1.518.674,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	898.622,56	865.890,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.339.395,54	2.987.103,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	276.551,17	192.561,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.036.699,72	1.189.875,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.036.699,72	1.189.875,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	35.413.500,41	33.462.854,70



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		26.031.121,90	24.352.408,76
Ordinária		7.770.612,49	6.979.365,60
Vinculada		18.260.509,41	17.373.043,16
Recursos Destinados à Educação		6.691.098,63	6.267.169,06
Recursos Destinados à Saúde		7.906.943,00	7.860.326,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.567,99	361.834,51
Outras Destinações de Recursos		3.346.899,79	2.883.712,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.005.600,00	920.700,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.005.600,00	920.700,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		5.506.476,51	6.153.046,22
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.221.293,29	2.086.317,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		832.061,49	894.896,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.379.373,01	3.133.208,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		73.748,72	38.624,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		2.870.302,00	2.036.699,72
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		35.413.500,41	33.462.854,70

*Nota Explicativa: .

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	26.992.816,82	26.696.453,52
Ordinária	8.287.174,30	6.688.012,34
Vinculada	18.705.642,52	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	3.880.730,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.059,00	12.295,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	15.059,00	12.295,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.368.924,87	5.564.230,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.854.355,60	1.518.674,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	898.622,56	865.890,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.339.395,54	2.987.103,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	276.551,17	192.561,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.036.699,72	1.189.875,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.036.699,72	1.189.875,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	35.413.500,41	33.462.854,70

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
	BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	26.031.121,90	24.352.408,76
Ordinária	7.770.612,49	6.979.365,60
Vinculada	18.260.509,41	17.373.043,16
Recursos Destinados à Educação	6.691.098,63	6.267.169,06
Recursos Destinados à Saúde	7.906.943,00	7.860.326,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	315.567,99	361.834,51
Outras Destinações de Recursos	3.346.899,79	2.883.712,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.005.600,00	920.700,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	1.005.600,00	920.700,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.506.476,51	6.153.046,22
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.221.293,29	2.086.317,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	832.061,49	894.896,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.379.373,01	3.133.208,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários	73.748,72	38.624,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.870.302,00	2.036.699,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	35.413.500,41	33.462.854,70

*Nota Explicativa: .

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	22.530.000,00	22.986.409,16	25.274.826,30	2.288.417,14
Receita Tributária	2.377.299,40	2.377.299,40	2.419.451,08	42.151,68
Receita de Contribuições	650.000,00	650.000,00	516.527,25	-133.472,75
Receita Patrimonial	57.451,00	57.451,00	299.848,90	242.397,90
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	19.439.409,60	19.895.818,76	21.624.813,38	1.728.994,62
Outras Receitas Correntes	5.840,00	5.840,00	414.185,69	408.345,69
Receitas de Capital (II)	2.470.000,00	4.155.377,05	1.717.990,52	-2.437.386,53
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	56.710,00	36.710,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.450.000,00	4.135.377,05	1.661.280,52	-2.474.096,53
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	27.141.786,21	26.992.816,82	-148.969,39
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.000.000,00	27.141.786,21	26.992.816,82	-148.969,39

Emissão: 06/03/2020 08:46:32

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			25.000.000,00	27.141.786,21	26.992.816,82	-148.969,39		
Saldos de Exercícios Anteriores								
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			21.855.038,00	22.911.670,29	22.893.998,93	22.837.135,11	21.990.309,55	17.671,36
Pessoal e Encargos Sociais			11.707.435,00	12.872.471,50	12.866.294,80	12.866.294,80	12.847.340,23	6.176,70
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			10.147.603,00	10.039.198,79	10.027.704,13	9.970.840,31	9.142.969,32	11.494,66
Despesas de Capital (IX)			2.082.312,00	3.224.515,92	3.137.122,97	1.339.631,19	1.287.834,19	87.392,95
Investimentos			1.912.312,00	3.022.607,98	2.935.215,04	1.137.723,26	1.085.926,26	87.392,94
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida			170.000,00	201.907,94	201.907,93	201.907,93	201.907,93	0,01
Reserva de Contingência (X)			112.650,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			24.050.000,00	26.136.186,21	26.031.121,90	24.176.766,30	23.278.143,74	105.064,31



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	24.050.000,00	26.136.186,21	26.031.121,90	24.176.766,30	23.278.143,74	105.064,31
Superávit (XIII)	950.000,00	1.005.600,00	961.694,92			43.905,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	27.141.786,21	26.992.816,82	24.176.766,30	23.278.143,74	148.969,39
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENOPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	200,00	315.851,08	175.664,63	174.713,63		141.337,45
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	200,00	315.851,08	175.664,63	174.713,63		141.337,45
Despesas de Capital	713.345,24	1.202.823,28	1.046.579,66	1.046.579,66	437.272,93	432.315,93
Investimentos	713.345,24	1.202.823,28	1.046.579,66	1.046.579,66	437.272,93	432.315,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	713.545,24	1.518.674,36	1.222.244,29	1.221.293,29	437.272,93	573.653,38



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	278.367,02	782.021,78	744.704,81	130.991,97	184.692,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,17	273.426,36	273.426,36		0,17
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	278.366,85	508.595,42	471.278,45	130.991,97	184.691,85
Despesas de Capital	28.599,33	83.869,00	87.356,68	12.009,48	13.102,17
Investimentos	28.599,33	83.869,00	87.356,68	12.009,48	13.102,17
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	306.966,35	865.890,78	832.061,49	143.001,45	197.794,19

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Créditos a Curto Prazo		1.113.280,15	853.708,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		122.583,58	82.946,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		4.106.165,73	2.973.355,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		13.168.184,23	11.657.966,82
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		13.168.184,23	11.657.966,82
TOTAL DO ATIVO		17.274.349,96	14.631.321,89

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.954,74	273.426,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.027.569,44	856.193,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.509,31	21.495,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		193.856,09	235.241,14
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.270.889,58	1.386.356,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		725.328,46	606.292,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		725.328,46	606.292,66

Patrimônio Líquido

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	15.278.131,92	12.638.672,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	15.278.131,92	12.638.672,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.274.349,96	14.631.321,89

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.870.302,00	2.036.699,72
Ativo Permanente		14.404.047,96	12.594.622,17
<i>Total do Ativo</i>		17.274.349,96	14.631.321,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.697.947,56	2.099.901,67
Passivo Permanente		725.328,46	606.292,66
<i>Total do Passivo</i>		4.423.276,02	2.706.194,33
Saldo Patrimonial (I - II)		12.851.073,94	11.925.127,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.292.088,42	1.123.449,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		3.292.088,42	1.123.449,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.991.444,28	1.781.854,55
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		1.991.444,28	1.781.854,55

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários		-668.552,02	-714.356,83
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-6.081,76	-75.988,22
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-393.487,66	-384.280,48
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		10.854,16	-280.110,51
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		464.681,11	71.280,59
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		-7.452,61	-96.479,82
18 Transferências do FUNDEB 60%		-4.749,91	-18.417,30
19 Transferências do FUNDEB 40%		165.484,28	180.671,99
22 Transferências de Convênios - Educação		101.462,24	-87.472,10
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.065.516,27	-676.271,40
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.736,57	44.240,64
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-5.994,19	-36.106,91
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.694,85	
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-19.583,71	711,29
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		138.250,45	3.119,01
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-23.759,59	261.755,17
92 Alienação de Bens		66.368,50	225.828,57
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		-827.645,56	-1.581.876,31

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 4

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Créditos a Curto Prazo		1.113.280,15	853.708,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		122.583,58	82.946,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		4.106.165,73	2.973.355,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		13.168.184,23	11.657.966,82
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		13.168.184,23	11.657.966,82
TOTAL DO ATIVO		17.274.349,96	14.631.321,89

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.954,74	273.426,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.027.569,44	856.193,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.509,31	21.495,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		193.856,09	235.241,14
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.270.889,58	1.386.356,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		725.328,46	606.292,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		725.328,46	606.292,66

Patrimônio Líquido

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	15.278.131,92	12.638.672,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	15.278.131,92	12.638.672,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.274.349,96	14.631.321,89

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.870.302,00	2.036.699,72
Ativo Permanente		14.404.047,96	12.594.622,17
<i>Total do Ativo</i>		17.274.349,96	14.631.321,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.697.947,56	2.099.901,67
Passivo Permanente		725.328,46	606.292,66
<i>Total do Passivo</i>		4.423.276,02	2.706.194,33
Saldo Patrimonial (I - II)		12.851.073,94	11.925.127,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.292.088,42	1.123.449,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		3.292.088,42	1.123.449,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.991.444,28	1.781.854,55
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		1.991.444,28	1.781.854,55

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários		-668.552,02	-714.356,83
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-6.081,76	-75.988,22
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-393.487,66	-384.280,48
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		10.854,16	-280.110,51
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		464.681,11	71.280,59
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		-7.452,61	-96.479,82
18 Transferências do FUNDEB 60%		-4.749,91	-18.417,30
19 Transferências do FUNDEB 40%		165.484,28	180.671,99
22 Transferências de Convênios - Educação		101.462,24	-87.472,10
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.065.516,27	-676.271,40
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.736,57	44.240,64
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-5.994,19	-36.106,91
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.694,85	
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-19.583,71	711,29
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		138.250,45	3.119,01
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-23.759,59	261.755,17
92 Alienação de Bens		66.368,50	225.828,57
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		-827.645,56	-1.581.876,31

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda

Emissão: 06/03/2020 09:04:49

Página 4

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		2.094.467,08	3.407.585,20
Taxas		287.174,02	512.421,41
Contribuições de Melhoria		776.527,25	870.340,75
		<u>3.158.168,35</u>	<u>4.790.347,36</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Mora		359.215,44	19.222,27
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		39.848,90	59.045,03
		<u>399.064,34</u>	<u>78.267,30</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		15.059,00	12.295,00
Transferências Inter Governamentais		25.829.997,24	24.108.092,39
		<u>25.845.056,24</u>	<u>24.120.387,39</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		280.210,53	0,00
Ganhos com Alienação		10,00	250.901,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		216.950,00	307.419,59
Desincorporação de Passivos		371.232,95	951.121,31
		<u>868.403,48</u>	<u>1.509.441,90</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Resultado Positivo de Participações		27.774,04	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		414.185,69	0,00
		<u>441.959,73</u>	<u>0,00</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>30.712.652,14</u>	<u>30.498.443,95</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		10.832.366,47	9.102.327,56
Encargos Patronais		2.033.928,33	2.031.284,99
		<u>12.866.294,80</u>	<u>11.133.612,55</u>
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		3.902.421,63	3.219.519,33
Serviços		5.886.756,93	6.009.128,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.074.335,54	884.571,34
		<u>10.863.514,10</u>	<u>10.113.218,83</u>
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		320.943,73	952.853,88
		<u>320.943,73</u>	<u>952.853,88</u>
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		1.005.600,00	920.700,00
Transferências Inter Governamentais		2.543.903,34	2.311.272,27

Emissão: 06/03/2020 09:08:26

Página 1

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2019	

Modelo Analítico

Exercício: 2019

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	39.266,71
	3.549.503,34	3.271.238,98
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	83.629,42	1.321.499,44
Perdas com Alienação	10,00	0,00
Desincorporação de Ativos	18.405,20	806.705,24
	102.044,62	2.128.204,68
<u>Tributárias</u>		
Contribuições	269.361,07	262.064,93
	269.361,07	262.064,93
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Resultado Negativo de Participações	76.102,31	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.429,05	0,00
	101.531,36	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	28.073.193,02	27.861.193,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.639.459,12	2.637.250,10

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		2.094.467,08	3.407.585,20
Taxas		287.174,02	512.421,41
Contribuições de Melhoria		776.527,25	870.340,75
		<u>3.158.168,35</u>	<u>4.790.347,36</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Mora		359.215,44	19.222,27
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		39.848,90	59.045,03
		<u>399.064,34</u>	<u>78.267,30</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		15.059,00	12.295,00
Transferências Inter Governamentais		25.829.997,24	24.108.092,39
		<u>25.845.056,24</u>	<u>24.120.387,39</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		280.210,53	0,00
Ganhos com Alienação		10,00	250.901,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		216.950,00	307.419,59
Desincorporação de Passivos		371.232,95	951.121,31
		<u>868.403,48</u>	<u>1.509.441,90</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Resultado Positivo de Participações		27.774,04	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		414.185,69	0,00
		<u>441.959,73</u>	<u>0,00</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>30.712.652,14</u>	<u>30.498.443,95</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		10.832.366,47	9.102.327,56
Encargos Patronais		2.033.928,33	2.031.284,99
		<u>12.866.294,80</u>	<u>11.133.612,55</u>
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		3.902.421,63	3.219.519,33
Serviços		5.886.756,93	6.009.128,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.074.335,54	884.571,34
		<u>10.863.514,10</u>	<u>10.113.218,83</u>
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		320.943,73	952.853,88
		<u>320.943,73</u>	<u>952.853,88</u>
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		1.005.600,00	920.700,00
Transferências Inter Governamentais		2.543.903,34	2.311.272,27

Emissão: 06/03/2020 09:08:26

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2019

		Modelo Analítico
		Exercício: 2019
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	39.266,71
	3.549.503,34	3.271.238,98
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	83.629,42	1.321.499,44
Perdas com Alienação	10,00	0,00
Desincorporação de Ativos	18.405,20	806.705,24
	102.044,62	2.128.204,68
<u>Tributárias</u>		
Contribuições	269.361,07	262.064,93
	269.361,07	262.064,93
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Resultado Negativo de Participações	76.102,31	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.429,05	0,00
	101.531,36	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	28.073.193,02	27.861.193,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.639.459,12	2.637.250,10

JOSE MAURO FIGUEIREDO
 Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
 Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
 Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2,07.000,001 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	29,148,52	0,00	0,00	100,02	14,212,94	14,835,56
2,07.000,003 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	31,742,91	0,00	0,00	0,00	31,742,91	0,00
2,07.000,005 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	29,588,00	0,00	0,00	0,00	29,588,00	0,00
2,07.000,009 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8,878,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8,878,85
2,07.000,013 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	22,891,35	0,00	0,00	146,50	0,00	22,744,85
2,07.000,015 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	5,946,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5,946,29
2,07.000,017 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	12,810,81	0,00	0,00	0,00	12,810,81	0,00
2,07.000,019 RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	17,122,21	0,00	0,00	0,00	17,122,21	0,00
2,07.000,021 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	96,75	0,00	0,00	0,00	96,75	0,00
2,07.000,025 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
2,07.000,029 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	62,524,80	0,00	0,00	28,709,48	0,00	33,815,32
2,07.000,030 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	17,787,47	0,00	17,787,47	0,00	0,00
2,07.000,031 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	469,027,41	0,00	0,00	17,787,47	310,317,62	140,922,32
2,07.000,033 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	30,674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30,674,53
2,07.000,037 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
2,07.000,041 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	20,488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20,488,86
2,07.000,045 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	9,172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9,172,78
2,07.000,049 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,22
2,07.000,053 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	19,660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19,660,29
2,07.000,057 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	935,40	0,00	0,00	0,00	935,40	0,00
2,07.000,061 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
2,07.000,065 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	12,224,79	0,00	0,00	0,32	0,00	12,224,47
2,07.000,066 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	57,195,15	0,00	57,195,15	0,00	0,00
2,07.000,067 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	115,603,39	0,00	0,00	57,195,15	3,987,16	54,421,08
2,07.000,069 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
2,07.000,073 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	11,113,18	0,00	0,00	1,790,00	9,323,18	0,00
2,07.000,077 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
2,07.000,081 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	179,80	0,00	0,00	179,80	0,00	0,00
2,07.000,087 RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	62,007,27	0,00	0,00	0,00	62,007,27	0,00
2,07.000,089 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	35,759,60	0,00	0,00	0,00	35,759,60	0,00
2,07.000,095 RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	12,095,76	0,00	0,00	0,00	12,095,76	0,00
2,07.000,097 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	39,644,10	0,00	0,00	35,354,07	4,289,93	0,10
2,07.000,098 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	219,90	0,00	219,90	0,00	0,00
2,07.000,099 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	219,90	0,00	0,00	219,90	0,00	0,00
2,07.000,101 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	510,560,88	0,00	0,00	476,355,75	25,465,13	8,740,00
2,07.000,102 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	944,616,14	0,00	944,616,14	0,00	0,00
2,07.000,103 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1,315,947,83	0,00	0,00	944,616,14	0,00	371,331,69
2,07.000,105 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	315,685,80	0,00	0,00	289,425,55	10,519,71	15,740,54
2,07.000,106 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	199,019,90	0,00	198,069,90	0,00	951,00
2,07.000,107 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	199,100,90	0,00	0,00	199,019,90	0,00	81,00
2,07.000,110 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	3,405,73	0,00	3,405,73	0,00	0,00
2,07.000,111 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	3,405,73	0,00	0,00	3,405,73	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	1,854,355,60	0,00	0,00	0,00	1,854,355,60
R.P. de 2019 Processados	0,00	898,622,56	0,00	0,00	0,00	898,622,56
Subtotal:	3,405,076,73	3,975,222,45	0,00	3,275,599,07	580,274,38	3,524,425,73
DEPOSITOS						
2,07,002,001 INSS - EDUCACAO	0,00	37,727,05	0,00	31,551,71	6,175,34	0,00
2,07,002,002 INSS - SAUDE	0,00	17,461,04	6,239,96	14,504,28	9,196,32	0,00

Emissão: 06/03/2020 08:51:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
	(a)					
2.07.002.003 INSS - FUNDEB 60 %	0,00	226.353,05	0,00	188.681,21	37.671,84	0,00
2.07.002.004 INSS - FUNDEB 40%	0,00	84.452,45	0,00	69.827,50	14.624,95	0,00
2.07.002.005 INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	280.867,66	0,00	232.553,56	48.314,10	0,00
2.07.002.007 INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	40.997,21	274.173,32	18.959,89	228.834,48	105.295,94	0,00
2.07.002.008 INSS- FNAS	0,00	32.059,05	0,00	26.088,09	5.970,96	0,00
2.07.003.001 INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	2.904,29	0,00	2.904,29	0,00	0,00
2.07.003.003 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	0,00	10.174,17	0,00	10.174,17	0,00	0,00
2.07.003.004 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	0,00	4.234,39	0,00	4.234,39	0,00	0,00
2.07.003.005 INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	19.502,81	0,00	19.502,81	0,00	0,00
2.07.003.006 INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	982,05	20.152,90	0,00	20.152,90	982,05	0,00
2.07.003.007 INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	1.713,96	0,00	1.713,96	0,00	0,00
2.07.007.001 PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	470,41	5.905,32	0,00	6.375,73	0,00	0,00
2.07.007.003 PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	327,03	4.105,44	0,00	4.432,47	0,00	0,00
2.07.007.006 PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	369,29	4.835,84	0,00	5.005,13	0,00	0,00
2.07.009.001 CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	515,11	9.229,66	0,00	9.347,04	0,00	397,73
2.07.009.003 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	0,00	44.220,30	0,00	44.220,30	0,00	0,00
2.07.009.004 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	0,00	21.182,85	0,00	21.182,85	0,00	0,00
2.07.009.005 CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	12.506,73	153.122,32	0,00	154.236,52	0,00	11.392,53
2.07.009.006 CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	8.220,74	72.603,35	0,00	76.032,57	0,00	4.791,52
2.07.009.007 CONSIGNACAO BB - FNAS	752,64	5.939,56	0,00	6.306,16	0,00	386,04
2.07.010.001 CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	982,21	13.372,26	0,00	13.212,83	0,00	1.141,64
2.07.010.003 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	0,00	327,42	0,00	327,42	0,00	0,00
2.07.010.004 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	0,00	19.103,53	0,00	19.103,53	0,00	0,00
2.07.010.005 CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	6.032,66	68.913,05	0,00	69.501,83	0,00	5.443,88
2.07.010.006 CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	7.545,41	54.725,43	0,00	58.934,17	0,00	3.336,67
2.07.010.007 CONSIGNACAO C E F - FNAS	387,00	4.644,00	0,00	4.644,00	0,00	387,00
2.07.011.005 CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	200,00	400,00	0,00	600,00	0,00	0,00
2.07.013.001 SINTEP - EDUCACAO	66,31	754,34	0,00	751,57	0,00	69,08
2.07.013.002 SINTEP - FUNDEB 60%	0,00	485,02	0,00	485,02	0,00	0,00
2.07.014.001 SISPUMA - EDUCACAO	94,35	1.392,38	0,00	1.384,27	0,00	102,46
2.07.014.003 SISPUMA - FUNDEB 60%	0,00	4.403,89	0,00	4.403,89	0,00	0,00
2.07.014.004 SISPUMA - FUNDEB 40%	0,00	3.287,78	0,00	3.287,78	0,00	0,00
2.07.014.005 SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	730,16	8.275,97	0,00	8.282,86	0,00	723,27
2.07.014.006 SISPUMA - FUNDO A FUNDO	1.891,05	21.804,16	0,00	22.112,67	0,00	1.582,54
2.07.014.007 SISPUMA - FNAS	151,04	1.866,00	0,00	1.860,30	0,00	156,74
2.07.016.001 IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.104,04	22.265,28	0,00	22.728,79	0,00	1.640,53
2.07.016.002 IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	245,66	0,00	62,79	0,00	182,87
2.07.016.003 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	157.388,43	0,00	157.388,43	0,00	0,00
2.07.016.004 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	16.220,66	0,00	16.220,66	0,00	0,00
2.07.016.005 IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	17.910,45	153.576,94	0,00	157.299,36	0,00	14.188,03
2.07.016.006 IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	42.752,65	303.993,66	0,00	317.970,15	0,00	28.776,16
2.07.016.007 IRRF SERVIDORES - FNAS	3.295,90	29.901,26	0,00	29.525,62	0,00	3.671,54
2.07.017.001 IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	1.741,43	0,00	1.645,79	0,00	95,64
2.07.017.002 IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	2.751,17	0,00	2.085,23	0,00	665,94
2.07.017.004 IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	0,00	920,64	0,00	920,64	0,00	0,00
2.07.017.005 IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	8.136,19	0,00	7.940,37	0,00	195,82
2.07.017.006 IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	0,00	2.860,97	0,00	1.182,93	0,00	1.678,04
2.07.017.007 IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	261,33	0,00	24,07	0,00	237,26
2.07.019.001 ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	10.460,44	0,00	9.795,61	0,00	664,83
2.07.019.002 ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	3.159,29	0,00	2.899,82	0,00	259,47

Emissão: 06/03/2020 08:51:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.019.004 ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	0,00	3.713,34	0,00	3.438,34	0,00	275,00
2.07.019.005 ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	44,99	14.542,57	0,00	12.888,34	0,00	1.699,22
2.07.019.006 ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	0,00	8.136,61	0,00	4.788,27	0,00	3.348,34
2.07.025.001 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	2.841,46	40.297,60	0,00	38.278,93	0,00	4.860,13
2.07.025.003 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60	0,00	100.623,91	0,00	100.623,91	0,00	0,00
2.07.025.004 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40	0,00	18.441,68	0,00	18.441,68	0,00	0,00
2.07.025.005 CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	7.566,01	132.066,73	0,00	123.857,52	0,00	15.775,22
2.07.025.006 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	13.038,98	202.815,13	0,00	192.589,48	0,00	23.264,63
2.07.025.007 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	158,86	7.140,39	0,00	6.450,07	0,00	849,18
2.07.026.001 CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	1.259,16	33.360,40	0,00	32.110,42	0,00	2.509,14
2.07.026.003 CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB	7.082,18	60.129,42	0,00	62.642,88	0,00	4.568,72
2.07.026.004 CONSIGNACAO-UNIMED - 40% FUNDEB	1.155,36	23.741,22	0,00	23.048,50	0,00	1.848,08
2.07.026.005 CONSIGNACAO-UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	14.522,92	179.013,58	0,00	177.571,99	0,00	15.964,51
2.07.026.006 CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	11.016,16	126.301,55	0,00	126.919,22	0,00	10.398,49
2.07.026.007 CONSIGNACAO-UNIMED - FNAS	743,55	10.155,22	0,00	10.032,70	0,00	866,07
2.07.028.003 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60%	0,00	10.482,96	0,00	10.482,96	0,00	0,00
2.07.028.005 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERV	2.207,16	19.376,14	0,00	20.751,02	0,00	832,28
2.07.028.006 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	1.833,21	30.890,28	0,00	30.743,52	0,00	1.979,97
2.07.028.007 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	346,31	4.155,72	0,00	4.155,72	0,00	346,31
2.07.029.001 SALARIO FAMILIA	0,00	31.634,48	229,60	31.864,08	0,00	0,00
2.07.032.001 DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN	0,00	1.268,26	0,00	0,00	0,00	1.268,26
2.07.035.001 IRRF- 13º RESCISAO	235,29	453,19	0,00	371,24	0,00	317,24
2.07.036.002 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 60	131,67	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
2.07.036.003 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 40	31,59	0,00	0,00	31,59	0,00	0,00
2.07.036.004 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO	0,00	1.601,49	0,00	1.521,92	0,00	79,57
2.07.036.007 CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES	0,00	3.265,26	0,00	2.961,02	0,00	304,24
Subtotal:	213.499,30	3.313.966,49	25.429,05	3.151.141,51	228.231,50	173.521,83
Subtotal:	3.618.576,03	7.289.188,94	25.429,05	6.426.740,58	808.505,88	3.697.947,56
TOTAL	3.618.576,03	7.289.188,94	25.429,05	6.426.740,58	808.505,88	3.697.947,56
TOTAL GERAL	3.618.576,03	TOTAL (b+c)	7.314.617,99	TOTAL (d+e)	7.235.246,46	3.697.947,56

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 0094870-8JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

Emissão: 06/03/2020 08:51:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
5177/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2018	60	10	26/01/2018	952.190,02	606.292,66		141.503,47		50	464.789,19
5177/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2019	60	4	24/10/2019	320.943,73	320.943,73		60.404,46		56	260.539,27
TOTAL					1.273.133,75	606.292,66	320.943,73	201.907,93		106	725.328,46
TOTAL GERAL					1.273.133,75	606.292,66	320.943,73	201.907,93		106	725.328,46

JOSE MAURO FIGUEIREDO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
 CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

Emissão: 06/03/2020 08:17:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

DATA E LOCAL: Dia 18 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 07h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, através do Email: licitacao.barao@gmail.com ou no site www.barao-demelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 06 de março de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DE AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial do Município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação dos avisos "AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020" e "AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020", ambos publicados no dia 27 de fevereiro de 2020.

Barão de Melgaço, 06 de março de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

DATA E LOCAL: Dia 18 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE DE ATÉ 190 CV COM CAÇAMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 09h30min até às 09h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de

segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, através do Email: licitacao.barao@gmail.com ou no site www.baraodemelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 06 de março de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 102/2019

CARTA CONVITE nº.:003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do **AUMENTO DE QUANTITATIVO** dos serviços a serem realizados, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAÚDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 49.499,56 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, em conformidade e especificações na planilha anexa a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de **aproximadamente 47.806%** do valor total do contrato principal.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 018/2020 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **Edital De Deferimento E Indeferimento Das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.001/SMEC/2020, destinado à ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições realizadas para os cargos relacionados a seguir:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	114	ADRIANA LEITE DA SILVA
2.	249	ADRIANA NEVES
3.	227	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO
4.	98	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
5.	72	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
6.	39	ANDRA SANTANA DA SILVA
7.	43	ANDRE DA SILVA LINO
8.	287	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
9.	77	ARENIL CELESTINA DE JESUS
10.	140	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
11.	252	CACILENE ALMEIDA SILVA
12.	9	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
13.	156	CARLA VANESSA DA SILVA
14.	116	CARMEM COSTA DA SILVA
15.	7	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO

16.	57	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
17.	155	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
18.	131	CENEA ALVES DE SENE
19.	3	CENIA DA SILVA SANTOS
20.	101	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
21.	164	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
22.	247	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
23.	262	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA
24.	32	CLEIDIA HELENA DE JESUS
25.	119	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
26.	111	DULCINEIA FRANCISCO SILVA
27.	170	EDELVANIA SILVA NETO
28.	231	EDINEIDE CARNEIRO MELO
29.	168	EDINEIFERREIRA DA SILVA ANDRADE
30.	274	EDNA RIBEIRO DE SOUZA
31.	107	ELAINE NEVES DA SILVA
32.	64	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
33.	208	ELAINE VIEIRA SANTANA
34.	268	ELIENE PEDROZA DE LIMA
35.	113	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
36.	92	ELIZEU CARLOS VIEIRA
37.	250	ELOANY SEVIERO BABUYA
38.	253	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
39.	71	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
40.	217	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
41.	151	EZINEI DE ARRUDA
42.	87	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
43.	34	FATIMA VIEIRA DOMICIANO
44.	123	GEISIANE ROCHA MIRANDA
45.	275	GESELIA XIMENES DE SOUZA
46.	292	GISELENE DE FATIMA FARIAS
47.	58	GLORIA MARQUES DA COSTA
48.	152	GLORIANIELA RODRIGUES DA SILVA
49.	226	HELENICE DOS SANTOS ALVES
50.	188	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JESUS
51.	30	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
52.	48	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
53.	246	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
54.	192	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
55.	254	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
56.	133	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
57.	73	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
58.	80	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
59.	94	JEANY CANDIDA DIAS
60.	280	JESSICA CRISTIANE DIECKEL
61.	128	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
62.	50	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
63.	285	JOELMA FERREIRA LIMA
64.	135	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO
65.	37	JOSILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
66.	233	JULIANE CLAUDIA ROSSI
67.	257	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
68.	84	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
69.	270	KARLA FERREIRA MENDES
70.	124	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
71.	271	KEYLA FERREIRA MENDES
72.	179	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
73.	186	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM
74.	203	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
75.	74	LENI RAMOS PEREIRA
76.	284	LEONI MEDEIROS PEREIRA
77.	162	LOURDES TOSTA ALVES
78.	85	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
79.	47	LUCIANA PEREIRA DE SALES
80.	198	LUCIANA SOUZA PRADO
81.	99	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
82.	96	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
83.	122	LUCIMAR ALVES PEREIRA
84.	52	LUCIMAR COSTA ALVES
85.	27	LUIZA FERREIRA MANOEL
86.	10	LUTECIA MARTINS DA SILVA
87.	118	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
88.	154	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO
89.	134	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
90.	14	MARCIA BATISTA DE SOUZA
91.	191	MARCIA HELENA GREINER CORREIA
92.	103	MARCIANA VICENTE DA SILVA
93.	40	MARGARIDA SOUZA BENITES

94.	187	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
95.	105	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
96.	220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
97.	26	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
98.	76	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
99.	120	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA
100.	11	MARIA DIAS DE CARVALHO
101.	59	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
102.	126	MARIA DO CARMO SILVA
103.	45	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
104.	125	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
105.	61	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
106.	206	MARIA LUCIA DOS SANTOS
107.	90	MARIA MARQUES DA COSTA
108.	190	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA
109.	70	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
110.	183	MARINILZA DA SILVA NOBRES
111.	63	MARLENE COSTA CAMPOS
112.	31	MAYARA DA SILVA LOPES
113.	277	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
114.	36	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
115.	290	NEIDE APARECIDA COSTA.
116.	62	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
117.	83	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
118.	281	NILCE SANTOS DA SILVA
119.	16	NILDES PEREIRA
120.	41	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA
121.	210	PATRICIA RAMOS AGUIAR
122.	288	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO
123.	117	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
124.	22	RENATA MARIA DA SILVA
125.	241	ROSA MARIA DE ALMEIDA
126.	163	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
127.	189	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
128.	75	ROZIANE DE BRITO LIMA
129.	237	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
130.	245	SANDRA ZATAR PEREIRA
131.	33	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
132.	46	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES
133.	202	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO
134.	93	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA
135.	6	SILVIA SANDRI
136.	211	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA
137.	100	SIRLEY APARECIDA MEIATO
138.	67	SONIA APARECIDA MEIATO
139.	158	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
140.	81	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA
141.	209	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
142.	95	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
143.	137	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS – VAGA PCD

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	020	ANA KARINA DE MOURA
2.	005	ROSANA ALVES

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA BAKALANA (ALDEIA BAKALANA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	54	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
2.	102	ROSELI MANEPA IPAQUERI

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	196	CLICIA TAN HUARE
3.	127	IARA TEIXEIRA DA SILVA
4.	225	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	171	AGNALDO VIANA DA SILVA

2.	148	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
3.	86	ANTONIO RICERI VON DENTZ
4.	204	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA
5.	121	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA
6.	244	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS
7.	286	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO
8.	129	CRISTIANO DE JESUS JUTI
9.	89	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA
10.	35	DIVALDO ANTONIO PRINA
11.	112	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
12.	293	EFERSON AGUILLAR CEBALHO
13.	60	FABIANO DOS SANTOS LARA
14.	261	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS
15.	56	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA
16.	160	JOSELINA DIAS PEREIRA
17.	65	JULIANO BATISTA PUGER
18.	256	JUVININO SOARES DA SILVA
19.	53	LOURIVALDO BRANCO
20.	260	LUIZ BENEDITO DE CAMPOS
21.	141	MARCELO ALVES LOPES
22.	199	MARCIANE ALVES DA SILVA
23.	218	MARIA AURICERIA CHIAVELI DOS SANTOS
24.	278	MIGUEL DA GAMA SANTOS
25.	69	NIVALDO GOMES
26.	265	PAULO MARTINS MANZAN
27.	23	PAULO RODRIGO OJEDA PAIXÃO
28.	276	TATIANE DE MENES OLIVEIRA
29.	55	TAYNARA DOS SANTOS
30.	153	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
31.	228	WEVELLIM GERMANO CORREA PORTELA
32.	104	WILSON DA SILVA SOUZA

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as seguintes inscrições por falta de pagamento da taxa de inscrição:

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	194	ADRIANA ALVES DA SILVA RODRIGUES
2.	132	ADRIANA QUEZO
3.	150	AILTON FRANCISQUETTI DA SILVA
4.	242	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS
5.	255	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA
6.	38	ALINE PRISCILA MORETI
7.	21	ANA FLAVIA CARVALHO DO NASCIMENTO
8.	19	ANA RAQUEL CLAUDINO SHINKAI
9.	273	ANDREA HOZANA ABELARDO XAVIER
10.	267	BEATRIZ TARGA MALDONADO
11.	165	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
12.	264	CARLOS CLAUDINO DA SILVA
13.	136	CAROLINE FÉO DE ALBUQUERQUE
14.	169	CLEIDE APARECIDA BATISTA
15.	222	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
16.	230	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
17.	44	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO
18.	195	CRISTIANO DOS SANTOS JOVEM
19.	184	DAIENE RAYSSA SANTOS CAVALCANTI
20.	291	DANIEL VIEIRA GONÇALVES
21.	294	DAVI DE LIMA SANTOS
22.	144	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES
23.	142	DEIVID SILVA FIGUEIREDO
24.	221	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
25.	115	EDNEIA SILVA LUIS
26.	266	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA
27.	82	ELAINE DA GAMA SILVA
28.	143	ELIANE LUCAS DE LIMA
29.	223	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO
30.	88	ERIC MACEDO CARLOS
31.	178	ESPEDITA MACEDO ALENCAR
32.	91	EVANIR FERREIRA DA SILVA
33.	272	EVERSON DA SILVA LIMA
34.	282	FERNANDO ASSIS CORREIA
35.	193	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA
36.	283	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA
37.	159	GEIJIANE SANTANA DA SILVA
38.	200	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS
39.	12	GISLAINE ALVES DE JESUS
40.	234	GREICE ALVES DA
41.	161	HELENA SANTOS SILVA
42.	289	IARA DOS SANTOS LOPES SILVA

43.	149	IRINEIS BORGES
44.	251	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
45.	139	IZABEL BARROS DE MENDONÇA
46.	185	JAIR NOGUEIRA DE ANDRADE
47.	180	JANAÍNA PEREIRA REBELO
48.	68	JAQUELINE REIS DE SENA
49.	175	JEAN BARBOSA DE SOUZA
50.	207	JEANE FRANCISCA ALVES
51.	97	JESSICA DE LIMA NEVES
52.	205	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
53.	263	JOELMA VEIGA DA SILVA
54.	173	JOSIMAR DA LUZ
55.	224	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA
56.	232	JULIANA ANA DE OLIVEIRA
57.	110	JULIANO LOPES DA SILVA
58.	213	JURANDY DA SILVA LIMA JÚNIOR
59.	109	KEDMA SORES DE SOUZA
60.	18	KELLY MEIATO JORGE
61.	106	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
62.	238	LARISSA DA CRUZ PRADO
63.	4	LEILA NERES DA SILVA CORREA
64.	177	LUCIANA DA SILVA SOUZA
65.	49	LUCIANA MARIA DA SILVA
66.	130	LUCIANO FÉLIX DE FIGUEIREDO
67.	181	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS
68.	138	MANSOETO SABINO DE MORAES
69.	248	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES
70.	51	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS
71.	174	MARCIÉLE CRISTINA DE MATOS
72.	172	MARCILEI SUELY DA SILVA
73.	78	MARIA ANGÉLICA SCHECOLA
74.	243	MARIA FERNANDA OLIVEIRA AMARAL
75.	8	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO
76.	197	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
77.	229	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA
78.	13	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
79.	279	MATEUS VALDYR DA CRUZ MACIEL
80.	235	MAX WILLIAM DA SILVA
81.	147	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
82.	201	MÔNICA CARINE LIMA
83.	269	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
84.	236	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA
85.	29	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
86.	182	PAULINA DOMINGOS BENTO
87.	28	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO
88.	176	REGIANE HORSTMANN
89.	42	RITA VALERIA DO NASCIMENTO
90.	258	RODRIGO SOARES DIAS
91.	167	ROSA MARIA LUIZ DOS SANTOS
92.	25	ROSANA FERREIRA D SILVA
93.	214	ROSIANE PONCE
94.	215	ROSINEI MARQUES DE FRANCA
95.	166	SANDRA LUIZ DOS SANTOS
96.	146	SILVANA PESSOA
97.	216	SILVANA RIBEIRO
98.	157	SUELY MOURA SOUZA
99.	24	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA
100.	79	THAISSA MUNIQUE STROPA GONÇALVES
101.	145	THAYNARA RODRIGUES ROSAS
102.	212	VALDINEI FARIA DE SOUZA
103.	240	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS
104.	259	VILLION FERNANDES MONFORT LEÃO
105.	219	VILMACI DA SILVA PEREIRA
106.	15	VIVIANE LUANA DO CARMO
107.	17	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS

Art. 3º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **09 DE MARÇO DE 2020**, impreterivelmente, mediante formulário para interposição de recurso (ANEXO IX), constante no Edital nº 011/2020, juntamente com o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo e a cópia do mesmo, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, s/nº, bairro Beira Rio, no horário das **07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**,

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 06 de março de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2019

PORTARIA Nº 289/2019

Institui a Comissão de Avaliação do Termo d Parceria nº 001/2019 e Termo de Parceria nº 002/2019, firmado entre o Município de Barra do Bugres e a OSCIP instituto Tupã, e da outras providencias.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da execução de Termo de Parceria nº 001/2019 e 002/2019, firmado entre o Município de Barra do Bugres e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

1- THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA- Membro representante da Secretaria de Saúde - PRESIDENTE;

2- MARIA EDINEIDE JUSTINIANO- Membro representante da Secretaria de Saúde;

3- ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA- Membro representante da Secretaria de Assistência Social;

4- GRAZIELE ZANINI- Membro representante da OSCIP.

Art.2º - A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001 e 002/2019, reunindo-se ordinariamente a cada 06(seis) meses, e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL Nº 001/FMDCA/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** das instituições regularmente constituídas no município de Barra do Bugres, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, e que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, para participar do processo de inscrição e seleção de projetos para o FMD-

CA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito abaixo:

1 Natureza dos projetos 1.1. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1.2. As Propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

1.2.1. Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.2. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1.2.3. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.4. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.2.5. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

1.2.6. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

1.3.1. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

1.3.2. Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

1.3.3. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

1.3.4. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 Abrangência 2.1. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Barra do Bugres como local de realização; 2.2. Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Barra do Bugres. **3 Prazo de Execução** 3.1. As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ser **Executados no exercício de 2020**, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente; 3.2. Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 36 meses. **4 Inscrições e Entrega de Projetos** 4.1. As entidades interessadas em pleitear recursos do FMDCA na realização de projetos nos moldes deste edital, deverá manifestar interes-

se por meio de Ofício e/ou Carta de interesse encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro Maracanã entre os dias **16 a 23 de março de 2020, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas**; 4.2. O CMDCA publicará a relação de entidades aptas a apresentarem os projetos e valor máximo a ser custeado pelo FMDCA na data do dia **23 de março de 2020**; 4.3. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas entre os dias **23 de março a 01 de abril de 2020** na sede do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro. **5 Processo de Seleção** 5.1. Os projetos apresentados serão analisados pelo **Pleno do CMDCA**, com vistas aos conselheiros do CMDCA; 5.2. Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

6 Julgamento das Propostas

6.1. O pleno do CMDCA analisará os Projetos das entidades e verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

6.2. O CMDCA não aprovará os Projetos que impossibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que não demandem ações afirmativas de seus direitos;

6.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e análise dos projetos, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.4. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

6.5. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo;

6.6. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com item 2 deste edital;

6.7. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificados, o plenário poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outros projetos esboçadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

6.8. Será considerado **APROVADO** o Projeto que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e receber o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA;

6.9. Caso a entidade apresente projeto com valor superior ao limite estabelecido e o projeto seja aprovado pelo CMDCA, o projeto será custeado parcialmente pelo FMDCA, cabendo a entidade arcar com o valor restante;

6.10. O CMDCA lavrará a ata da reunião de análise dos Projetos, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

6.11. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

7 Da Prestação de Contas

7.1. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes da seguinte dotação:

10.0040008. 243.6090.2106 - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 Disposições Gerais

9.1. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

9.2. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando-se em consideração as disposições legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos 05 dias do mês de março de 2020.

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Barra do Bugres - MT

CALENDÁRIO

Data	Evento	Local
Dia 09 de março	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico

de 2020.		dos Município de Mato Grosso – AMM.
De 16 a 20 de março de 2020.	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 2.019/2012 e Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	Secretaria Executiva do CMDCA.
Dia 23 de março de 2020.	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
Dia 23 de março de 2020.	Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
De 23 de março a 01 de abril de 2020.	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
Dia 02 de abril de 2020.	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
Dia 06 de abril de 2020.	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
Dia 06 de abril de 2020.	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA	Secretaria Executiva do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 28/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAXSUEL FERREIRA SANTANA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinte, casa 24 Qd 27, Residencial Dom Máximo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2128561-6 SSP-MT e CPF n.º 046.345.761-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAXSUEL FERREIRA SANTANA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Luiz Antunes Magalhães que está em readaptação de Função na turma 6º ao 9º ano Ensino Fundamental, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 107/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Comunidade Limão, s/nº, BR 070, Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2059939-0 SESP-MT e CPF n.º 029.560.611-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 067 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PEDROSA SURUBI DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Quatro, Casa 08, QD. 30, Bairro: Jardim Universitário 1, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1682534-7 SEJUSP/MT e CPF nº: 010.987.961-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **PEDROSA SURUBI DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Bienes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Nair Satira Rodrigues, afastamento sem ônus.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horária serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº018/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 018/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO 005/2018

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOEL GARCIA ALEXANDRE**, Brasileiro, Casado, Residencial e Domiciliado na Rua Marte, QD. E, CASA 08, Bairro DNER, em Cáceres-MT, portador do RG nº 19283113 SSP/RS e CPF nº 257.027.

988-99, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **JOEL GARCIA ALEXANDRE** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 19 de Março de 2020 e término em 18 de Março de 2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

PARAGRAFO ÚNICO: Haverá a rescisão antecipada em caso de novo processo seletivo simplificado.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pedro Alexandrino de Lacerda, nº590, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2506933-0 SESP-MT e CPF n.º059.018.881.-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, na turma do 2º ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Adriana Pereira de Campos que está coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO N° 120/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Sapiquá, s/nº, ST Recanto dos Pássaros- Rural Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 1334700-4 SESP-MT e CPF n.º 921.754.731-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Núcleo Sapiquá, na turma do pré I, 4 anos, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Odania Ferreira da Silva que está coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

- c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Sete, Lote 13, Casa 13; Bairro: Jardim Universitário, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1682547-0 SSP/MT e CPF nº: 024.690.441-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a), **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição José de Souza Feitosa que está de Atestado Médico.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes do presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 063 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 063 /2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **DANIELE CEZARIO CORREA** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua. Belgica s/n, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº:2117983-2 SSP/MT e CPF nº: 037.110.901-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **DANIELE CEZARIO CORREA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a Maria Ramos Bretasque está de atestado médico.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, nº2, LT 02 Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0772455-1 SESP-MT e CPF n.º432.599.011-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, na turma do 1º ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Regina Menacho de Oliveira que está de Atestado Médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 19 de Abril de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº100, DE 05/03/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$404.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1139 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 68.800,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

165 28.843.1008.9005.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 10.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1138 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

1140 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 76.100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

1143 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1141 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 233.100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1142 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1.36

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -68.800,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

151 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -76.100,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1.02

187 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

291 10.302.1002.2045.0000MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

314 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

404 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -200.000,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1.01

407 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -33.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

967 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE MARÇO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 109/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

CONTRATO Nº 109/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GABRIELLA DELUQUI LOPEZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mato Grosso, s/nº, Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2433190-2 SSP-MT e CPF n.º048.952.531-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GABRIELLA DELUQUI LOPEZ**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em Vaga livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9ºano, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 167 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.355, de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

022/2020	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres, para atender a demanda da Secretaria de Educação.	03/03/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PRISCILA COIMBRA PIRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Mouros, s/nº, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1863561-0 SESP-MT e CPF n.º 019.953.031-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PRISCILA COIMBRA PIRES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes nas turmas do 6º ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 22 (VINTE E DUAS) horas semanais**, em substituição a professora Josane Maria Ribeiro de Oliveira que está na coordenação pedagógica na escola Dom Máximo Biennes, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 381,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentária	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentária
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tv. Da União, s/nº, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1140217-2 SJ-MT e CPF n.º 846.961.091-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, na turma do 5º ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Edmir Laurentino Silva que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/03/2020, (segunda-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 06 de março de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÚCLEO LIMÃO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
4ª	EDINEIA DA SILVA	193158244	20/06/1978

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÚCLEO PAIOL

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
4ª	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	193250234	11/03/1985

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BURITI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
3ª	ALZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA	191699214	15/09/1983

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÚCLEO SADIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
2ª	NADIS FERREIRA DE MAGALHAES	192294230	17/05/1975

GUARDA – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	198208208	16/07/1965

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6ª	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	19380231	22/01/1991

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 16 DE MARÇO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
8ª	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	19629236	24/06/1990

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
2ª	DANIEL PEREIRA DA COSTA	19457241	11/09/1994

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – BURITI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
3ª	ANA LUCIA DOS SANTOS	19803259	29/01/1971

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – BURITI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	GREICE FERNANDA GARCIA	1962238	03/09/1989

GUARDA – SAPIQUÁ

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	WILLIAM ZENILDO DA SILVA	19424235	

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Porto Carreiro, nº271, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2168192-9 SESP-MT e CPF n.º 047.220.911-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva nas turmas do 6º ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 22 (VINTE E DUAS) horas semanais**, em substituição a professora Selenir Pinto de Souza que está na direção, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 381,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação das inscrições das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL em Reunião Extraordinária do dia 06 de março de 2020, com registro em Ata nº. 292 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de inscrições deferidas e indeferidas das representatividades habilitadas para eleição.

I. Inscrições Deferidas: 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (ENTIDADE); 2. Lar das Servas de Maria (ENTIDADE); 3. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE (ENTIDADE); 4. Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés – CDHDMB (ENTIDADE); 5. Fundação Casa de Maria José (ENTIDADE); 6. Fundação Terezinha Mendes – FTM (ENTIDADE); **II. Inscrições Indeferidas:** 1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1 (USUÁRIOS DO SUAS): Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: Em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Gerente ou responsável. (Texto da Res. 002/CMAS – Regulamenta o Processo Eleitoral); 2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS2(USUÁRIOS DO SUAS): Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: Em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Gerente ou responsável. (Texto da Res. 002/CMAS – Regulamenta o Processo Eleitoral); 3. Comunidade de São Gonçalo/ Paroquia São Luís(ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS): Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organiza-

ção de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório (Texto da Res. 002/CMAS – Regulamenta o Processo Eleitoral);

Art. 2º - Fica definido o prazo para interposição de recursos e adequação perante a Comissão Organizadora da Eleição **nos dias 06/03/2020 a partir das 16h00 até o dia 09 de março às 14h00.**

Parágrafo único: Será admitido recursos encaminhados por meio eletrônico, desde que devidamente preenchidos, legíveis, assinados, digitalizados e enviados ao e-mail: cmascaceres@gmail.com ou por via sistema eletrônico 1-doc, no link: <https://caceres.1doc.com.br> e endereçados ao CMAS.

Art. 3º - Fica definido que a eleição se realizará no dia **10 de março de 2020**, somente no período das **08h00 às 10h00**, nas dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social.

Art. 4º - Fica definido que as 02 vagas remanescentes do Segmento Trabalhadores/Organizações dos Trabalhadores do SUAS, serão distribuídas uniformemente nos outros dois Segmentos, passando a concorrência das vagas, assim delimitadas:

I – 03 vagas para Segmento de Usuários/ Organizações de Usuários, e

II – 03 vagas para o Segmento de Entidades de Assistência Social

Parágrafo único: Caso alguma ou todas as representatividade dos Segmentos com inscrição indeferida não adequem a documentação até o período previsto, ou não compareçam no dia da eleição, a vaga será automaticamente destinada ao segmento do inciso II, subsequente as 02 vagas iniciais, e com maior número de votos.

Art. 5º - Fica definida que a apuração em Assembleia Geral se realizará **às 10h30min do dia 10 de março de 2020**, conforme os termos de quórum já disposto na Resolução nº 002/CMAS/2020.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Cáceres, 06 de março de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/03/2020, (segunda-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 06 de março de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6ª	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	448842	13/12/1991
7ª	KESLE NADIENE CORDEIRO DANTAS	448416	26/09/1992

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
33ª	JANAINA DA SILVA COSTA	448413	19/06/1997
34ª	NELI FERREIRA MACHADO	447979	28/08/1980
35ª	KATIA MARA GOMES DE ALMEIDA	451052	09/08/1990
36ª	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	448990	27/10/1994
37ª	SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS	450284	24/03/1992
38ª	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	447144	04/04/1993

GUARDA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	ABDON DA COSTA NETO	450940	28/10/1990
2ª	MARIA APARECIDA DA SILVA	447419	01/05/1987
3ª	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	450370	17/11/1987
4ª	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	451089	22/09/1993

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
99ª	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	450714	28/07/1970
100ª	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	450138	27/04/1978
101ª	DEBORA ROSA DUARTE	449484	07/09/1979
102ª	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	447491	26/08/1975
103ª	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	448894	25/09/1980
104ª	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	447715	24/10/1984
105ª	ELIENE LEITE DA SILVA	449775	17/08/1980
106ª	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	447880	04/10/1985

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
107ª	HELLEN YRIS SILVA	448084	26/08/1986
108ª	GLEICIMAR DE FA JAIVONA VITTORAZZI	450984	30/04/1979
109ª	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	449137	29/04/1987
110ª	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA DUARTE	447742	07/07/1993
111ª	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	450439	28/06/1972

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
7ª	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	450595	12/03/1971

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
7ª	PRISCILA CAMPOS SANTOS	450156	17/05/1993

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	448881	01/05/1987

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
3ª	ANAIK AUXILIADORA MARTINS NEVES	449922	25/04/1969
4ª	GILSON MAXIMIANO	451030	01/11/1976

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

TERMO ADITIVO Nº016/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**TERMO ADITIVO Nº 016/2020 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO 005/2018**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Filinto Miller, C. 54, Bairro São Miguel, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 1422567-0 SSP/MT e CPF nº 979.602.841-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Março de 2020** e término em **07 de Março de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

PARAGRAFO ÚNICO: Haverá a rescisão antecipada em caso de novo processo seletivo simplificado.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA

Contratada

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 101 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, altera através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob memorando nº. 8.281, de 05 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** - CMDM, para mandato do biênio 2020/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Inailza Pedraça Silva

Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nathienne Aparecida Silva Pinto

Suplente: Cátia Virginia Weber Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Aneluz de Brito

Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Edina Duarte Alves Costa

Suplente: Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Ercília Lina da Silva

Suplente: Cleidilene Garcia de Almeida

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/CÁCERES-MT

Titular: Lucimar Aparecida Silva

Suplente: Raquel Mendes dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MT/ SINTEP

Titular: Angelina de Oliveira Costa

Suplente: Maria José Beltran de Assunção

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18º REGIÃO MT

Titular: Gláycia Regina Bertini Ramos

Suplente: Ulda Vieira de Souza Braz

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CÁCERES/STTR

Titular: Jaqueline Rodrigues da Silva Teixeira

Suplente: Rafaela Ferreira Santos da Cunha

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BIENNÉS

Titular: Alvanir Pereira Caixeta Veiga

Suplente: Taciane Neves Faustino Ferreira

CÁCERES MAMA AMOR QUE SALVA

Titular: Mirna Marisley Monges Alves

Suplente: Divandir Ávila de Miranda

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.356, de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, para exercer a função de Assessora Jurídica do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), s/n **MICHELLE KAROLINE MODESTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. General Osório, nº 967, Centro, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1419869-0 SSP-MT e CPF nº 006.414.101-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MICHELLE KAROLINE MODESTO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 2º Ano/ Matutino e 5º Ano/Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição à Irineide Ferreira Cunha que está de Licença Maternidade até 19/04/2020 (20 Horas + 10 Horas de Sono).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Fevereiro de 2020 e término em 19 de Abril de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.246,93 (Três Mil) Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 16 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **CLEUZELI GAMA DA COSTA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Laranjeira I acréscimo de **04 horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 02, QD 1- Casa 5, Residencial Dom Máximo, Vila Irene Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1085198-4 SSP-MT e CPF n.º 691.034.371-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro-Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 22 (VINTE E DUAS) horas semanais**, em Vaga livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9º ano, Matutino e Vespertino do Ensino Fundamental garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.381,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 091/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE SOARES DO PRADO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Graúnas, nº115, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1250694-0 SSP-MT e CPF n.º931.795.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da

Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE SOARES DO PRADO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do pré II, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Kelly Cristina Almeida Caetano que está Coordenação Pedagógica escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 149/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE MOTA LOPES SANTIAGO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saturnino, nº06, DNER, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2336328-2 SESP-MT e CPF n.º035.612.231-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE MOTA LOPES SANTIAGO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos

Dumont, na turma 3º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Marileide Antônia Da Silva que está na coordenação, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 142 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ODILIA DE SOUZA FRANCA** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua. São Jorge, nº 997 Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº 1232664-0 SJ/MT e CPF nº: 883.450.091-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ODILIA DE SOUZA FRANCA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco – Nucleo Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 145/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Palmito, s/nº Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº 2441062-4 SEJUSP/MT e CPF nº 041.933.161-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis-Núcleo Soteco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horária serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentária	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentária
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº017/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 017/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO 005/2018

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **ISABELLA DE LARA AIRES REIS**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua João Albuquerque, Nº 43, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador do RG nº 22828796 SSP/MT e CPF nº 040.800.571-80, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ISABELLA DE LARA AIRES REIS** no cargo de Médica Clínica Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2020** e término em **11 de Março de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

PARAGRAFO ÚNICO: Haverá a rescisão antecipada em caso de novo processo seletivo simplificado.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ISABELLA DE LARA AIRES REIS

Contratada

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e traslado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA: J BATISTA DA SILVA FUNERARIA, CNPJ/MF nº. 70.428.396/0001-58, vencedora do item 01, 02 03 e 04 perfazendo um valor total de R\$342.181,40 (trezentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	UN	200	R\$1.069,32	R\$213.864,00
2	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	UN	30	R\$1.659,48	R\$49.784,40
3	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	UN	60	R\$710,55	R\$42.633,00
4	Serviços funerários – traslado intermunicipal / interestadual	KM	10.000	R\$3,59	R\$35.900,00

CONTRATANTE CONTRATADA**CONTRATANTE CONTRATADA**

ELIANE BATISTA Empresa: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA

Secretária Municipal de Assistência Social Representante: JOÃO BATISTA DA SILVA

RG nº.0884602-2 SSP/MT CPF Nº415.292.511-68

CPF nº.572.198.931-91 RG Nº570117 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 6.220 de 19 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **ALLAN WELBER DE MORAES GOMES JARDIM** - Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA MARIA ALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Vitoria Regia, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2409400-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 052.

175.301-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA MARIA ALVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma do 2º ano matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Geni Aparecida Oliveira Lemes que está de readaptação de função por 180 dias, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SHIRLEY LUIZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Pampulhas, nº 07, Bairro Santos Dumont, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0541163-7 SESP-MT e CPF n.º 429.396.901-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SHIRLEY LUIZ**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma do

3º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Manfredo Barbosa Pinheiro que está na coordenação pedagógica da Escola Municipal Duque de Caxias, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama, n.º 134, Bairro Santa Cruz, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1685188-9 SSP-MT e CPF n.º 011.574.091-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos na turma do 1º ano Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Valquiria Soares de Souza que está na direção escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOÃO CARLOS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cruzeiro s/nº, prox.ao Res. Cruze, Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1447201-5 SESP-MT e CPF n.º936.248.591-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOÃO CARLOS DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves e Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 18 (dezoito) horas semanais**, em substituição ao professor Otony de Campos Leite que está de afastamento sem ônus na turma 6º ao 9º ano Ensino Fundamental sendo nove Horas na Tancredo Neves e 9 horas Isabel Campos, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.948,17(Um Mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 030/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Tucanos, n.º 139, , Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1110847-9 SSP-MT e CPF n.º 836.841.071-15 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, na turma Creche II Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Delma Almeida Camilo que está na Direção (20 Horas + 10 Horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 094/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Margaridas, nº 370, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1114213-8 SSP-MT e CPF n.º 621.778.691-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva nas turmas do 1º Ano vespertino, e 10 horas no 4º Ano com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Maria Angela Cardoso Oliveira que esta cedida para o CMEC, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.246,93 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 013/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vitória, s/nº, Bairro Espírito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1908569-9 SSP-MT e CPF n.º 026.307.911-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma pré II Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Inês Maria Carneiro Gerales que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Comandante Balduino, nº 767, Centro,, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1926703-7 SSP-MT e CPF n.º025.757.581-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma pré I, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Felinda Leite da Silva que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 17 de Julho de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

CONTRATADO (A)

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. Nossa Senhora da Guia s/n, Bairro: Santo Antonio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0889182-6 SSP/MT e CPF nº:594.190.671-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Maria Jose da Silva (Atestado de Acompanhante).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018 (Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 791 de 05.03.2020;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 07/04/2020**, em 02 (duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria "D",- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocópias autenticadas).

u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea "j" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

- o nome do candidato;
- o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 24 – Nutricionista – Sede Município Nasc.		
01	SCARLATH SILVA SOUZA	21.04.1996

*** Demais documentos verificar no site: <https://www.campinapolis.mt.gov.br/>

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Processo Administrativo nº 113/2020

Assunto: Abertura dos envelopes de proposta referente à Tomada de Preços nº 02/2020.

Aos 06 dias do mês de março de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, às 13hs00mins, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Senhores Ivone dos Santos Cardoso, Ricardo Macelly Veloso Silva, Kaliu Inácio da Costa, e ainda, pelo Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, que preside a Sessão, todos nomeados pelo Decreto nº 3.293, de 03 de fevereiro de 2020, se reuniu para a reabertura da sessão iniciada em 21 de fevereiro, suspensa para cumprimento do prazo recursal. O Presidente declarou a sessão aberta e informou que o prazo recursal expirou em 02 de março de 2020, às 16hs, sem que fossem apresentadas nenhuma das razões recursais das recorrentes CONSTRUTORA MODELAR LTDA e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. O Presidente disse que a retomada da sessão visa a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes participantes da Tomada de Preços nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de ponte de concreto armado sobre o Ribeirão Água Fria: conforme projeto básico e seus anexos. Em seguida o Presidente fez registrar que é necessário fazer uma correção no registro da Ata da sessão do dia 21/02/2020, pois ao contrário do que fora registrado nessa data, as empresas PRE-LAJES PONTES EIRELI – EPP, MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME e CONSTRUTORA JURUENA EIRELI estão habilitadas e aptas a prosseguirem para a próxima fase. Na sessão não houve a presença de nenhum dos representantes das empresas pois ninguém atendeu o chamado para a reabertura da sessão, o qual foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição 3.431 de 05 de março, página 120, além de encaminhado nos e-mails de cada licitante. Passou-se então à abertura do envelope "B" contendo a Proposta das licitantes às 13h15min ficando assim:

TABELA 2 - PROPOSTAS

MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA R\$ 339.748,28 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA R\$ 347.358,79 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)
CONSTRUTORA JURUENA EIRELI - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA R\$ 340.838,02 (trezentos e quarenta mil oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)

Feita a análise da proposta o Presidente informou que a licitante MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou proposta de menor valor, por isso a mais vantajosa. Na planilha ocorreu incoerência no produto da multiplicação dos itens 4.2, 5.1, 5.2 e 7.4. Considerando se tratar de erro material de fácil correção e que o mesmo não interfere no valor final da proposta e, ainda, prezando pelo princípio da razoabilidade e por se tratar da proposta mais vantajosa o Presidente declarou a proposta APROVADA, contudo a licitante deverá fazer a correção e apresentar uma proposta realinhada, sendo declarada pelo Senhor Presidente a vencedora do certame pelo valor de R\$ 339.748,28 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Proferida a decisão da Comissão o Presidente abriu prazo de 05 dias úteis para que a vencedora apresente proposta realinhada. O Presidente declarou aberto o prazo de recurso para as licitantes que não compareceram ao certame, conforme o Edital. Finalmente o Presidente declarou a sessão encerrada. Nada mais

havendo a se tratar, encerro esta Ata, que por ser expressão da verdade, ao final será assinada pela Comissão e demais presentes que queiram/possam assinar. Campinópolis - MT, 06 de março de 2020.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente

Ricardo Macelly Veloso Silva

Secretário

Ivone dos Santos Cardoso

Membro

Kaliu Inácio da Costa

Membro

MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ 20.938.378/0001-48

Claudio Fonseca de Brito

PRE-LAJES PONTES EIRELI – EPP

CNPJ 28.108.741/0001-00

Alziro de Freitas Silveira

CONSTRUTORA MODELAR LTDA

CNPJ 10.788.243/0001-90

Marcos Teixeira de Queiroz

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 36.969.897/0001-03

Fernando Rezende de Santana

CONSTRUTORA JURUENA EIRELI

CNPJ 04.292.274/0001-52

Nelson Renato Lemos de Melo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de **“AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL”**, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 01/2020, Contrato Administrativo nº 06/2020, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 04 de março de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para exploração comercial de prédio denominado “Terminal Rodoviário Municipal de Campinópolis”.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Concorrência Pública nº 01/2020 para Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para exploração comercial de prédio denominado “Terminal Rodoviário Municipal de Campinópolis”, excetuada a quota parte do Guichê Rodoviário; sito à quadra 112, no cruzamento da Rua Erotides de Araújo Lima com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira e Rua Orodil Juvêncio de Paula; para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local, cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Edital, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

Empresa: VALDECIR ROSA DA SILVA68404000930 - Item: Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para exploração comercial de prédio denominado “Terminal Rodoviário Municipal de Campinópolis”, excetuada a quota parte do Guichê Rodoviário; sito à quadra 112, no cruzamento da Rua Erotides de Araújo Lima com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira e Rua Orodil Juvêncio de Paula; para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local, cujas características encontram-se descritas no Anexo I, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº080 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Determina a abertura de Processo de Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 016/CSPAD;

Considerando o Ofício nº008/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Promover a abertura do Processo de Administrativo Disciplinar em face de **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à sua conduta.

Art. 2º - O Processo de Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão nomeada através da Portaria nº 030/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 36.909.308/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pela Secretária **MARILENE CORREA BORGES** e o **SINDICATO RURAL DE CAMPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.181.316/0001-90, neste ato representado por seu presidente **Joaquim José de Almeida Júnior**, sediado na av. Benônico José Lourenço, s/n, setor União, Campinópolis-MT, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o apoio às festividades culturais realizadas em comemoração ao 34º (Trigésimo quarto) aniversário do município de Campinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA PREFEITURA

O Poder Executivo Municipal utilizará área a ser concedida pelo Sindicato Rural para a realização de Shows e demais apresentações relativas às festividades em comemoração ao aniversário do município. Ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo as contratações e os pagamentos dos shows e apresentações, gastos inerentes ao palco e estruturas para os shows, seguranças, banheiros químicos e fogos de artifícios. Bem como deverá efetuar ajustes no terreno do Sindicato, a fim de obter a adequação necessária no local para a realização das festividades.

Em contrapartida, a população terá entrada franca nos shows e rodeios, podendo ser cobrado 1 quilo de alimento não perecível em um dos dias das festividades como ingresso, sendo que os alimentos arrecadados serão doados através do cadastro de pessoas carentes existentes junto à Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO SINDICATO RURAL DE CAMPINÓPOLIS

O Sindicato Rural de Campinópolis será responsável pelos rodeios e todas as estruturas deste, além de camarotes, etc; além da comercialização dos espaços, recebimentos dos patrocínios e pagamento das premiações referente aos rodeios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO.

O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre os PARCEIROS, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre os PARCEIROS, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Campinópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os PARCEIROS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam os PARCEIROS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado nos sítios oficiais.

Campinópolis-MT, 06 de março de 2020.

MARILENE CORREA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Sindicato Rural de Campinópolis

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ITR**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 03 de Março de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILTON QUINTINO GONCALVES	015.332.448-12	9863 /00007/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 03/03/2020

Data de desafixação: 18/03/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 096 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **AMANDA SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo;

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amanda Silva Ferreira	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2020

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 , nº 001/2020 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/03/2020, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e nº 001/2020.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/ por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Março de 2020.

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018

NUTRIÇÃO	
NOME	ALDEIA/ESCOLA
ROSIMAR XAVANTE	ALDEIA SANTA CLARA: – E.M.I SANTA CLARA
LIMPEZA	
NOME	ALDEIA/ESCOLA
CLEMENCIA REWESIHU TSE-REDZE	ALDEIA SANTA CLARA: – E.M.I SANTA CLARA

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS		
PROFESSOR ÁREA INDÍGENA		
ALDEIA: BELA VISTA – E.M.I SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	015	MALUVEL INHAMRI'A TSERE OMOWI
ALDEIA: MATO GROSSO - E.M.I SÃO MIGUEL S.A MATO GROSSO		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	021	MAZINHO TSEREDZU
ALDEIA: NOVO PARAISO - E.M.I OWARA		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1.	010	RO'BRE WARAI'RE
ALDEIA: SÃO JOSÉ - E.M.I PARINAIÁ		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1.	011	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA
2.	012	MARCELINO TSERERAI'RORIDZÉ
3.	001	DANIEL UIRIPTÉ DZUWEDEWA
4.	022	JACQUEKINE PEWAPRI SOUZA MIE
ALDEIA –SANTA HELENA- E.M.I SANTA HELENA		

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	009	MAURO JORGE SEUREDÍ
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	019	JOÃO MARCOS TEHOWE
ALDEIA: TRES MARIAS - EMI SANTO AGOSTINHO S.A TRES MARIAS		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1.	003	MARIA GORETE WA'UTOMODUTSI'O
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI KULUENE S.A TSEREDZATSE		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	002	MARIANO RSINHIM AUDZANE EDI
QUADRO 2.0		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AAE/NUTRIÇÃO- DISTRITO		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME

1.	103	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1.	59	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE		
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1.	156	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA
2.	123	JANAINA SEREJO DE SOUSA
3.	107	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**PROCESSO Nº 3954/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 11/2020 com a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.955.893/0001-88, e Inscrição Estadual nº 13.774.783-7, com sede na Rua Umutina, nº 26, Qd. 13, Lt. 26, Residencial Coxipó – CEP 78.090-466, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, **Antônio Neles Monteiro de Souza**, brasileiro, solteiro, representante em licitações, portador da cédula de Identidade nº 2269192-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 048.571.021-88, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 130, bairro Porto CEP 78.025-300, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIG E						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. Total
1	91826	ARMARIO COM PRATELEIRAS DE ACO E 5 GAVETAS ARMPM18 PESO 80,00KG DIMENSOES 500.00MM X 900.00MM X 1.650.00MM, PESO 70 KG CUBAGEM 0,74 M³ CAPACIDADE TOTAL 355KG CAPACIDADE PRATELEIRA 35KG POSSUI FECHADURAS	PANDIM	UNIDADE	2	1.059,00 2.118,00
2	91755	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM PROFISSIONAL AUDIO ATIVA + PASSIVA, BATERIA INTERNA, GUIA DE ONDAS BLUETOOTH 126 WRMS, SOM ADAPTADO PARA PEQUENO E MEDIO EVENTOS, DIMENSOES DE CADA CAIXA ATIVA: ALT. 68 CM, LAR. 46 CM, LARG. TRASEIRA 30CM, PROFUNDIDADE SUP. 39 CM	DENNER	UNIDADE	3	1.657,00 4.971,00
3	82217	DISPENSADOR PARA DEGERMANTE E SABONETE LIQUIDO de plástico ABS, para refil com capacidade de 800 ml, base cinza e frente branca, retangular, medindo aproximadamente (larg. 12,5 x alt. 28,5 x prof. 12,5) cm, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	TRILHA	UNIDADE	128	38,50 4.928,00
4	82117	GAZEBO DE ALUMINIO DOBRÁVEL MATERIAL POLIESTER OXFORD, ESTRUTURA DE ALUMINIO E AÇO TOTALMENTE ARTICULADA TENDA AZUL, MEDINDO 3X3X2,5 M COM BOLSA PARA TRANSPORTE	BEL FIX	UNIDADE	10	299,00 2.990,00
5	91812	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CONEXAO SEM FIO COM SCANNER 33 PPM (MONO) 15 COLORIDA WI-FI USB	HP	UNIDADE	1	720,00 720,00
6	91829	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 IMPRIME COPIA DIGITALIZA E FAX ALTO RENDIMENTO 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 PAGINAS EM CORES ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE 30 PAGINAS 4,5 IPM NOVO DESIGN MAIS COMPACTO E COM TANQUE FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZACAO	EPSON	UNIDADE	1	1.299,00 1.299,00
7	82120	PANELEIRO DUPLO EM ACO COM 6 PORTAS Estrutura e portas produzido em chapa de aço, Pés com regulagem de altura, em poliestireno com acabamento liso e sapata plástica cromada Puxadores: Em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV Dobradiças: em aço estampado Quantidade de prateleiras: 2 Tipo de Porta Bater, Pintura eletrostática a pó brilhante Altura (cm) 193 Largura (cm) 80 Profundidade (cm) 30 Cor Branco.	CRITILUX	UNIDADE	17	394,00 6.698,00
8	78015	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS Material: estrutura aço com pintura epóxi, laterais em PVC; Aplicação plastificação de documentos; Características adicionais laterais antitérmicas; Alimentação 220v; Largura mínima de 23 cm.	CETRO	UNIDADE	9	519,00 4.671,00
9	70607	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW • RETROPROJETOR – data Show - Projetor com 3LCD SVGA HDMI 3000 lumens - Wireless:/ Tipo de Projetor Projetor de mesa;	EPSON	UNIDADE	14	2.380,00 33.320,00

		• Resolução Máxima SVGA (800 x 600 pixels) • Luminosidade 3000 Lumens - • Lâmpada 200W UHE - Lente Tipo: Zoom digital /Foco manual - • Zoom: 1,0-1,35 (Digital) - • Razão de Projecção: (Throw Ratio): 1.45-1.96 - • Tamanho (distância de projeção): 23"-350" (0.88-10,44 m) - • Requisitos do Sistema Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 - • pilhas AA Cabo de Alimentação Cabo RGB VGA (computador) Cabo USB Maleta de Transporte CD-ROM com documentação do projetor • Voltagem Bivolt • Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP ,7x29,7x23,4cm Garantia do Fornecedor: 36 meses					
10	78031	ROTEADOR WWIFI DUAL BAND Roteador WiFi 802.11ac Dual Band DIR-865L, com antena Omni 25DBI.	TP-LINK	UNIDADE	10	245,00	2.450,00
11	57692	TENDA DE PROTECAO 3X3 METROS • COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER COM SILVERCOATING, ESTRUTURA EM FERRO, CRUZETAS E SAPATAS EM EPOXI. • DEVE TER CORDAS LATERAIS PARA OFERECER MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E SEGURANÇA. • PESO APROXIMADO: 11,00KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 300X300X250 CM/TUBOS:19X19X25MM COR: VERDE OU AZUL.	MATHIC	UNIDADE	9	445,00	4.005,00
12	7518	TERMOMETRO PISTOLA INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA A LAZER Efetua a medição precisa da temperatura dos objetos a distancia; Potência do Laser Vermelho: 0,5 Mw; Luz de fundo; Faixa de medição: -50 °C a 380 °C; Resolução: 0,1 °C ou 0,1 °F; Precisão: ± 1,5 °C / ± 1,5 °F; Emissividade: 0,95 (Pré - Set); Distância Spot Ração: 12:1; Desligamento automático; Armazenagem automática de dados; Tempo de Resposta & Comprimento de onda: 500ms & (8 - 14) um; Bateria de 9V (inclusa); Seleção de escala °C ou ° F; Indicação de bateria fraca; Tamanho: 14.5 x 3.9 x 8 cm	IFINY	UNIDADE	4	175,75	703,00
TOTAL							68.873,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 68.873,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038
06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415
06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431
06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328
06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346
06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381
07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527
07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491
07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473
08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257
08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293
09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212
09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232
10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237
12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113
13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140
14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº. 33.955.893/0001-88

Antônio Neles Monteiro de Souza

Procurador

CONTRATADA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 17.796.451/0001-80.

Objeto: contratação de show artístico nacional com "MATOGROSSO & MATHIAS, no dia 08 de maio de 2020, nas comemorações ao 34º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3390390000 RED – 0006

Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Paloma Conceição Bernardo – por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 093 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 7334 de 03 de julho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTD, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original assinado em 07/03/2019, para prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão social.

Alteração: A empresa que girava sob o nome empresarial BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, passou a girar sob o nome VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, conforme 23ª alteração contratual registrada sob o número 20190824743 em 23/08/2019 na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Vigência: 12 (doze) meses, que compreende o período de 07/03/2020 a 06/03/2021.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Dario da Costa Barbosa Junior – por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 094 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEN DE INÍCIO DE OBRA Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

a empresa **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.248/0001-64, com sede na Rua R B, nº 400, Bairro Novo Mundo na cidade de Aragarças/GO a iniciar a execução da obra de “**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**”, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 01/2020, Contrato Administrativo nº 06/2020.

Valor Global do Empreendimento: **R\$ 897.186,83** (oitocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

07.010.10.302.0011.1085.4490510000 – Código Reduzido: 493 - Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços e Contrato Administrativo supracitado.

Campinápolis, 04 de Março de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA**. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29 de fevereiro de 2020 a 28 de abril de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para auxílio financeiro na manutenção das despesas da Escola Especial Bem-Me-Quer, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da Educação Especial.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 012/2020, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro na manutenção das despesas da Escola Especial Bem-Me-Quer, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes para o atendimento da Educação Especial, assegurando o atendimento a 120 (cento e vinte) alunos para o ano letivo de 2020, no valor total de R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI**. com início em 20 de fevereiro e final em 10 de março de 2020

PORTARIA Nº 162, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2020. O prazo da prorrogação terá seu início em 07 de março de 2020 e término em 05 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal Nº 2084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; O Ofício nº 15, de 20 de fevereiro de 2020, proveniente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; O Memorando nº 160, de 27 de fevereiro de 2020, proveniente da Secretaria de Educação; a necessidade administrativa; **RESOLVE:**

1. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO** dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 2084 de 23 de dezembro de 2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis, na seguinte forma:

I – Membros indicados pelo Governo Municipal:

Titulares: Marga Cesca, Professora, matrícula funcional nº 152

Maria Edilene Mateus do Nascimento, Professora, matrícula funcional nº 2997;

Suplentes: Sara Castelli, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2255

Flancielli Thais Peres Leal, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3280.

II – Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – SSPM:

Titulares: Adriano Alcântara Nascimento, Professor, matrícula funcional nº 513

Marly Gomes Machado, Agente Educacional, matrícula funcional nº 1889

Suplentes: Tatiana Cacilda Santos Michalzeszen, Professora, matrícula funcional nº 1439

Nelson Mombach, Professor, matrícula funcional nº 1287

2.A referida Comissão de Enquadramento terá como atribuições conduzir todo o processo de reenquadramento, conforme as diretrizes e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 2084/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00090/2019	LP nº 00198/2020	MOCELLIN AGROCOMÉRCIO DE INSUMOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS,	Campo Novo do Parecis/MT

	LI nº 00199/2020 LO nº 00200/2020		FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	
00103/2019	LP nº 00201/2020 LI nº 00202/2020 LO nº 00203/2020	LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	ATIVIDADES DE CLÍNICAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CLÍNICA, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS) / LABORATÓRIO: SERVIÇOS DE RAIO-X	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 06 de março de 2020

Atenciosamente,

PATRICIA THIEMANN

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1003/2017

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2020 – PMCNP, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N.º 002/2020 - PMCNP, de 07 de FEVEREIRO DE 2020, DIVULGA, o **Resultado Final**, conforme Anexo IV – Cronograma, nos termos do Edital nº 002/2020 – PMCNP, de 07 de fevereiro de 2020.

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária	Área de Atuação	Resultado Final
1º	Mario Eduardo Rocha Silva	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
2º	Jerry da Silva Mota	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
3º	Amaury Rodrigues Brianez Junior	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
4º	José Renato Souto Faria Navarro	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
5º	Gabriela Miorali Lombardi de Kato	Médico (a)	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
6º	Denise Inácio de Andrade	Médico (a)	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado
7º	Marcel Gomes Epaminondas da Silva	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede	Classificado

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária	Área de Atuação	Resultado Final
1º	Jose Idarlan Gomes Chaves Filho	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – USF - Distrito Marechal Rondon	Classificado

A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações em diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, divulgadas no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br. As demais disposições serão obedecidas conforme os dispositivos constantes do Edital nº 002/2020 - PMCNP, de 07 de FEVEREIRO DE 2020.

Campo Novo do Parecis, 05 de março de 2020.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 042 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. O prazo da prorrogação terá seu início em 23 de fevereiro de 2020 e término em 23 de março de 2020.

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES**. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 04 ao Contrato 05/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUART LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.338.459/0001-74.

Objeto: Supressão de itens na planilha orçamentária da obra da Escola José Delfino Campos de Souza.

Parágrafo Único. Suprimi o valor de R\$ 112.243,44 (cento e doze mil duzentos e quarenta e três reais, quarenta e quatro centavos) no presente contrato.

Data: 06/03/2020

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 003/2018

Secretaria: Secretaria de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
“PAD 003/2020 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
ESCRITA**

a empresa **Tecnhoif Comércio Eletrônicos LTDA** – inscrita no CNPJ-86.788.288/0001-26.

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a empresa **Tecnhoif Comércio Eletrônicos LTDA**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 003/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes - Presidente”

Atenciosamente,

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

AVISO DE EDITAL PP 019/2020

ABERTURA: 20 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de março às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2541/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA O ARTIGO 3º - DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2015, CRIA O §5º DO ARTIGO 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.050/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto por:

a) Pelo Colegiado Pleno, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência, sendo constituído pelos membros seguintes:

I - Prefeito Municipal, presidente nato;

II - Comandante da Polícia Militar de Campo Verde, membro nato;

III - Comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Campo Verde, membro nato;

IV - Delegado da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde, membro nato;

V – 01 (um) representante do Poder Judiciário, indicado pelo órgão;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público, indicado pelo órgão;

VII – 01 (um) representante da Defensoria Pública, indicado pelo órgão;

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COM-SEP, membro nato;

IX – Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

X – Presidente da Câmara de Vereadores, membro nato;

XI – Representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF, indicado pelo órgão.

b) Pela Secretaria Executiva, composta por um servidor indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos;

§ 2º - Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos no GGI-M, permitida uma recondução por igual período terá duração condicionado a permanência como titulares nos órgãos e instituições que representam no Município de Campo Verde, que, por transferência ou qualquer outro motivo, deixar de ser titular, serão substituídos por seus sucessores.

§ 3º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante;

§ 4º - Poderá participar como membro convidado, outras instituições para compor as reuniões e deliberações, dependendo da necessidade da pauta da reunião a ser tratada.

§ 5º - Ficará sob a responsabilidade dos órgãos indicarem suplentes, para havendo necessidade substituírem os membros titulares nos casos de ausência destes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 024/2019**

Processo Licitatório nº 687/2019

Pregão nº 024/2019

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem por meio deste, comunicar a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2019 (Pregão Presencial nº 024/2019)**.

Conforme decisão nos autos do Mandado de Segurança Nº 1001083-34. 2019.8.11.0051, foi denegado a segurança pleiteada, julgando o presente processo Extinto com Resolução de Mérito.

Deste modo, **determino o fiel prosseguimento do Procedimento Licitatório Nº 687/2019 (Pregão Presencial nº 024/2019)**.

Sem mais para o momento. Publique-se.

Campo Verde-MT, 06 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2540/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.337/2007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação caput e parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.337/2007, que passará a contar a seguinte redação:

Art. 7º - A Central do Sistema do Controle Interno ou Unidade do Controle Interno será integrada por controladores internos de carreira, bem como por 02 (dois) servidores efetivos, de preferência auxiliares administrativos, os quais serão nomeados como auxiliares do controle interno.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos nomeados como auxiliares do controle interno receberão uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), para exercício da função.

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 8º da Lei 1.337/2007, que passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 8º -

(...)

Parágrafo Único - O responsável pela Central do Sistema do Controle Interno ou Unidade do Controle Interno será escolhido dentre os controladores internos de carreira.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br - Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/03/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15, DE 6 DE MARÇO DE 2020.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade tempo-

rária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020, regido pelo edital n° 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	1º
KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	2º

II-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	1º
BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	2º
PAULO VICTOR DA ROSA	3º

III-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	1º

IV-PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1º

V-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	1º
GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	2º
SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	3º
ERICA PATRICIA DA SILVA	4º
MARIANE DE SOUZA ROCHA	5º
PRISCILA BINATI LOPES	6º
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	7º
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	8º
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	9º
GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	10º

VI-PSICÓLOGO- EDUCAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital n° 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação n°. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital n° 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE DECRETO N°. 23, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTINADO AO ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para contratação temporária de excepcional interesse público destinado ao atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 215, de 20 de setembro de 2019, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados no certame, como segue:

§1º CARGOS DA SAÚDE:

I – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDENILSON CHAGAS SOUSA
2º	LETICIA SOUZA MACHADO
3º	MARCOS VINICIUS SILVA LEITE
4º	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ

II – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DO CARMO SOUZA

III – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARCIA DE SOUZA SILVA
2º	DIERIKA FERREIRA DE ANDRADE
3º	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE

IV-BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA
2º	CLOVIS GIROLA JUNIOR
3º	RODRIGO ALVES DE ANDRADE
4º	JESSICA RODRIGUES BEZERRA
5º	ANA LUCIA SCARPIN RAMOS
6º	KATIA CHAGAS FERNANDES
7º	DEYDSINED BARBOSA SILVA

V-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARINEIDE PEREIRA DE ABREU
2º	MARCIA DOS SANTOS PAZ DA SILVA
3º	ALINE GAMBARTÉ ROSA
4º	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA
5º	LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
6º	PATRICIA CARRASCO DA SILVA
7º	PASCOALINA PEREIRA
8º	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA
9º	ROSIMERI DA CONCEICAO MARTINS

VI-ENFERMEIRO PADRÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
2º	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO
3º	THAYARA CAILOS CAVALCANTE
4º	DEBORA MILENA TREVISANUTTO
5º	GEISIANE SANDRA RODRIGUES
6º	DAYANE RODRIGUES DA SILVA

VII- FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GEDRIAN LOPES SANTANA
2º	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ
3º	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES
4º	MELISSA ENGELMANN
5º	DANIELA THAILYZ DE SOUZA CARRARO
6º	JAKELINE DA CRUZ ORTOLAN
7º	KAROLAINE SILVA DUTRA ALVES
8º	FABIANA LUCAS MARCONI

9º	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA
10º	MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA

VIII- FISIOTERAPIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALISSON RIHL LEONTINO
2º	AMANDA AMARAL
3º	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA

IX- MÉDICO CLÍNICO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
2º	LORI MURAKAMI
3º	NICOLLI ZAMO ORTOLAN

X- NUTRICIONISTA -SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA
2º	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS

XI- ODONTÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO

XII- EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RENILDA ALVES DE ALMEIDA

XIII-PSICÓLOGO-SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS
2º	TAYNA CAMPOS SILVA
3º	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVASIO
4º	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA

XIV- TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA HITH

XV-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EMERSON RODRIGO ANTUNES
2º	NOEMI LOPES PARDIM
3º	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO
4º	VILMA CANDIDA DA SILVA
5º	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS
6º	ADRIELE AVILA SOARES

XVI-TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA
2º	CLEIVISON CESAR DE SOUSA
3º	DANILO MORAES DE ARRUDA
4º	LEONARDO ALVES DA SILVA

§2º CARGOS DA EDUCAÇÃO:

I- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI::

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO
2º	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES
3º	JANAINA MANSUR STUCHI
4º	TANIA MARIA ROCHA ALVES
5º	ANA PAULA DE GODOY
6º	MARCELO SAMPAIO DE LARA

II- COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME

1º	JOSIANE MARIA DE FRANCA
2º	JESICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
3º	JESUINA ALVES DA SILVA
4º	JANNYNE GOMES CANETE MORAES
5º	ELIANA LINA DE JESUS
6º	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS
7º	LUANA CRISTINA DA SILVA
8º	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO
9º	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO
10º	LURDES SOLIS

III- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSE RIBEIRO DA SILVA
2º	LUCILANY DE JESUS LIRA
3º	FRANCELIN FIQUEIREDO PRANDO
4º	PABLO THAWANN RAMOS
5º	ARIELI PAULINA DE BRITO
6º	LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO
7º	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES
8º	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA
9º	LEIDIANE MARIA SOUZA
10º	TANCREDI GOMES DA SILVA JUNIOR
11º	MICAELE DE SOUZA SILVA
12º	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA
13º	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI
14º	ROSILENE SOARES DOS SANTOS
15º	WERIKA SILVA COELHO
16º	LUIZ HENRIQUE TAVORA MICHEWSKI
17º	DABSON FERNAND ALVES COSTA
18º	ANA CAROLINA VIANA

IV- NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MAICON LENON OTENIO DE BRITO

V- PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA
2º	HELEN NUNES DE CARVALHO
3º	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS

VI- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE
2º	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI
3º	PAULO VICTOR DA ROSA
4º	AUGUSTO DONINI AKKARI

VII- PROFESSOR DE HISTÓRIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JESSE GOMES DA SILVA
2º	FABIO ALVES JORGE
3º	GEYCE AIRES DA CRUZ

VIII- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA
2º	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN

IX- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	AGNALDO DOS SANTOS
2º	MARLENE GONSALVES MAFESSONI
3º	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO

X- PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2º	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA

3º	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA
4º	SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA
5º	VALDECI OLIVEIRA DANIEL
6º	NAIR GELLER

XI- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO
2º	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
3º	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA
4º	ERICA PATRICIA DA SILVA
5º	MARIANE DE SOUZA ROCHA
6º	PRISCILA BINATI LOPES
7º	SIRLENE PERUCHI PEREIRA
8º	IDONETE RODRIGUES DE FRANCA
9º	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS
10º	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO
11º	LISIANE DA SILVA MENDES
12º	DELZA DA SILVA SANTOS
13º	MARIA GENI GOMES
14º	ELIENE RAMOS DA SILVA
15º	ARCILEI DA SILVA
16º	BRUNA GARCIA RODRIGUES
17º	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA
18º	FRANCISCA CLEIDIANE DOS SANTOS LIMA
19º	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA
20º	MARCIA ALVES DE SOUSA LARA
21º	ODILA NELCI KRAMPE DONAT
22º	ROSEMERI DE FATIMA CASSOL
23º	LORAIN FERRERA DA SILVA
24º	DIONE PEREIRA BEZERRA
25º	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
26º	THAIS CAVALCANTI VIEIRA
27º	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
28º	SIMONE GONCALVES DA SILVA
29º	CRISTINA VIOTTO JANUARIO
30º	REGIANE CRISTINA LEANDRO
31º	MARIA DA SILVA ARAUJO
32º	KILZA DA SILVA SOUSA
33º	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA
34º	JULIANA ANDRADE DE MACEDO
35º	TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO
36º	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO
37º	RAYTIBY NATALIE CORDIRA DA SILVA
38º	FRANCIELI DA SILVA MORAIS
39º	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
40º	ELIZANIA SILVA MACIEL
41º	NAYARA SUELLEN DE MORAES
42º	MARIA DOS ANJOS RAMOS
43º	ELIZANGELA BATISTA FREITAS
44º	IVAN BARROS

XII-PSICÓLOGO-EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO
2º	TAINARA CRISTINA FERMIANO

Art. 3º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 7 (sete) dias corridos implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 4º A aprovação no Processo Seletivo nº 01/2020 não gera direito à nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16, DE 6 DE MARÇO DE 2020.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	1º

II-ENFERMEIRO PADRÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	1º
HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2019/PMA, realizado pela Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 036/2019 – Prefeitura Municipal de Aragarças/Go;

Ata de Registro de Preços

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aragarças/Go;

Empresa beneficiária: **PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Serviço de Auditoria na área administrativa – serviço especializado, operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos do INSS;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2019/PMA da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO;

Quantidade de adesão:

Empresa: **PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45;

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Serviço de Auditoria na área administrativa – Serviço especializado, operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos do INSS,	1	Unid.	0,20	0,20

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 010/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, realizado no dia 05/03/2020 às 08h30min, onde a Empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, venceu os itens licitados com um valor global de R\$ 11.346,30 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049529/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049529/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00049529/2018, realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, foi aberto em 12/12/2019, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Registro de Preços para possível e eventual lençóis para camas de solteiro, medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 09/01/2020 (pág. 54);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 10/01/2020 ((pág. 56);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 14/01/2020;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 14/01/2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 15/01/2020, marcando a sessão para o dia 29/01/2020 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 29/01/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 12/02/2020 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 29/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 12/02/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 02/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Fevereiro de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 02/03/2020, e desde então o processo encontra-se paralisado;

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar os produtos aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado DESERTO,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00049529/2020, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 002/2020, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual lençóis para camas de solteiro, medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Março de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e materiais permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta de nº 14117.983000/1180-02, pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, venceu os itens licitados com um valor global de R\$ 25.604,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais); **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, venceu os itens licitados com um valor global de R\$ 13.862,00 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) microtrator à diesel com roçadeira, de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/03/2020 às 13h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 06 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Lei Complementar nº 181 de 06 de março de 2020

(Projeto de Lei Complementar nº002/2020 de autoria do Legislativo).

Cria gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade na Câmara Municipal de Canarana/MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento interno da Câmara Municipal de Canarana – MT, em função de servidor efetivo licenciado por motivo de saúde.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a gratificação por responsabilidade técnica pelos exercícios de atividade contábil e de gerente do APLIC, pela imprescindibilidade dos serviços.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior é destinada única e exclusivamente a um servidor concursado pela prefeitura municipal, apto a exercer os serviços previstos nesta Lei, para exercer responsabilidade técnica enquanto permanecer em atividade na Câmara Municipal, concomitante com as suas atribuições de origem.

Art. 3º Compete ao servidor executar sob supervisão, as atividades de conferência, análise e classificação de documentos contábeis para efeito de registro escrituração e controle financeiro e orçamentário da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Observar as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, em especial a Resolução CFC nº 750/94, que estabelece conceitos básicos da profissão contábil; Observar as disposições da Lei Complementar

tar nº 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizada; Escriturar contas correntes diversas; Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente; Elaborar as demonstrações orçamentárias e financeiras da Câmara bem como elaborar outras que se façam necessárias, por solicitação da administração da Câmara; Preparar e informar processos dentro de sua área de atuação; Sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros; Organizar, para envio à Prefeitura, em época própria para fins orçamentários a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte; Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; Levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos; Assinar ou visar, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira; Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; Realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto; Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara; Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara; Conferir prestações de contas de responsáveis por adiantamentos; Participar da elaboração da prestação de contas anual da Câmara; Efetuar cálculos financeiros e de custos; Participar de inventários e de levantamentos de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara; Enviar cargas mensais do APLIC; Encaminhar em tempo hábil o arquivo contendo as informações contábeis para a o Setor de Contabilidade do Município para posterior consolidação das contas, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF - Cidadão); Executar outras tarefas afins.

Art.4º. Compete ao Gerente de APLIC, as seguintes atribuições:

Descrição Sumária:

Gerenciar todos os bancos de dados da instituição com a finalidade de promover e manter a consistência de informações no envio das cargas do APLIC para o TCE – MT; acompanhar a produção de informações em todos os setores da administração, promovendo, quando necessário, a notificação dos responsáveis pelo atraso no fornecimento dos dados para envio.

Descrição analítica:

- a) Gerenciar mensalmente o Banco de Dados do Sistema de Compras;
- b) Gerenciar mensalmente o banco de dados do Sistema de Patrimônio;
- c) Gerenciar mensalmente o banco de dados do Sistema Contábil;
- d) Gerenciar diariamente o banco de dados de licitações (arquivos tempestivos);
- e) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;
- f) Relacionar mensalmente os empenhos por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;
- g) Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;
- h) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- i) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
- j) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;

k) Manter em separado o arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

l) Enviar ao TCE - MT os Arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

m) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

n) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Art. 5º O valor da gratificação por responsabilidade técnica contábil e Gerente do APLIC será de R\$ 3.200,00.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em 06 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa paraa **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA** e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 30/03/2020.

HORAS: 13h30min (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 06 de Março de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Março de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, de 02/03/2020

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 30 (TRINTA) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 06 de Março de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 060 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANETE BIAZOTTO CORTI** matrícula n.º 3604, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 06 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de Março de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME** CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R\$ 332.559,49** (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

02 de Março de 2020 até 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **021/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** sob CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para o Evento de Festividades da 13ª Expolinda 2020, Realizado nas dependências da Feira Agropecuária de Carlinda/MT, Acompanhado da Vistoria, Aprovação do Projeto e Liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico pelo CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso).**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

06 de Março de 2020 até 31 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **022/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** sob CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), para o Evento do 16º Festival de Pesca Amadora de Carlinda/MT, contendo Estruturas de Tendas, Palco, Banheiros Químicos e outros elementos, com o Acompanhamento da Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de todas as Placas, Luzes de Emergência, Extintores e demais Preventivos necessários.**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

06 de Março de 2020 até 31 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **023/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **A O DE SOUSA EIRELI ME** sob CNPJ 17.787.272/0001-86

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE 03 PROJETOS EXECUTIVOS MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R\$ 39.960,00** (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)

06 de Março de 2020 até 04 de Julho de 2020.

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 161 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2020.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2020.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINAS 160 E 161 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2020.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 059 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIVIA CRISTINA BEDIN** matrícula nº 4451, cargo de Professora, na data 06 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de Março de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 09-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO E POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.379.965/0001-08;

VALOR:R\$ 2.803.821,10 (dois milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos);

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 27/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela contratada, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 18/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE/ELETRICO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **19/03/2020 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **06 de Março de 2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 06-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95;

OBJETO: ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS E BP FASE INTERNA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM A FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 07-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.351.126/0001-95;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO A CRIANÇA – EQUIVALENTE A 60 (SESSENTA DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/04/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 08-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.588.768/0001-00;

OBJETO: LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 19/04/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 17/2020**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **19/03/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **06 de Março de 2020.****MARIANA LEITNER RODRIGUES****PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/GP/2020 EM, 06 DE MARÇO DE 2020.****Portaria nº 200/GP/2020**

Em, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª TASIANA LEONOR ANTUNES**, portadora do RG nº 21282668 e CPF nº 052.697.831-77, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/03/2020 e término em 07/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/GP/2020 EM, 06 DE MARÇO DE 2020.****Portaria nº 202/GP/2020**

Em, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WALTEIR GREGÓRIO DA SILVA**, portador do RG nº 2668019 e CPF nº 486.012.251-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 23 (vinte e três) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 02/03/2020 e término em 24/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/GP/2020 EM, 06 DE MARÇO DE 2020.****Portaria nº 203/GP/2020**

Em, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 21 (vinte e um) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 01/03/2020 e término em 21/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/GP/2020 EM, 04 DE MARÇO DE 2020.****Portaria nº 199/GP/2020**

Em, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Os servidores municipais contratados relacionados abaixo, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	EXONERAÇÃO
ANTONIO MARCOS RODRIGUES	6503.1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26/02/2020
ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	6144.1	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28/02/2020

PAULO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA	3141.3	SECRETARIA DE OBRAS	03/02/2020
SEBASTIAO DIAS	5590.5	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/02/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/GP/2020 EM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 201/GP/2020

Em, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal contratado **Sr.º MAURICIO SERRA DE BARROS**, portador do RG nº 3945027 e CPF nº 894.883.851-20, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 04/03/2020 e término em 18/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/GP/2020 EM, 04 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 198/GP/2020

Em, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSELI MAS-CARROZ BELFORT MATTOS**, portadora do RG nº 20499606 e CPF nº 085.301.358-65, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 16/05/2016 a 16/05/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/03/2020 e término em 28/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **LARIZA APARECIDA PIMENTEL**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1531901-6 SSP/MT e CPF sob nº 726.526.401.00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARIZA APARECIDA PIMENTEL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/2017, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA: ALEX DA VEIGA

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o CONTRATO Nº 039/2017, celebrado em 12 de Junho de 2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **DATA: 17/02/2020.**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 059/2017, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 059/2017, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA: ORILDE LAZARIN

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o CONTRATO Nº 059/2017, celebrado em 05 de Setembro de 2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 1323, Centro, Cláudia - MT. **DATA: 17/02/2020.**

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra - s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DAIANE APARECIDA LEMOS**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2109590-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.440.561.54, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA LEMOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2646329-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 829.496.979.68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.04

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **IGOR ELIAN CARDOSO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 27783499 SSP/MT e CPF sob nº 062.600.771.22, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a**

Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0012.2024.3190.04

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IGOR ELIAN CARDOSO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 28868218 SSP/MT e CPF sob nº 061.098.871.96, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2020**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **TANIA DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.847.675-1 SESP/MT e CPF sob nº 061.396.891.39, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****TANIA DA SILVA SANTOS****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ZULEIDE CALDEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2163160-3 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.141.85, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**ZULEIDE CALDEIRA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e APARECIDA TRAJANO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436971-0 SSP/MT e CPF sob nº 840.463.171.91, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a**

Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FRANCIELI LEMOS DA COSTA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.998.664-5 SSP/MT e CPF sob nº 015.286.671.07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELI LEMOS DA COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº. 008/2020.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA Srª. MARIA BENEDITA PALHARIM”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, e § 8º, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinadoo Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT e Lei Municipal nº 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto nº 341 de 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIM**, portadora do RG nº. 3190909-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 464.202.159-00, cadastrada sob a matriculada no RH sob o nº **084** e matrícula Previdenciária nº. **168**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS, CLASSE C, NÍVEL 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com **9.643** dias trabalhados, ou seja, **26 anos, 05 meses e 01 dia**, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº. 2020.08.00000001**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário

Claudia-MT, 06 de março de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTE

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATADA: LENZ E LENZ LTDA - ME

OBJETO: O prazo para execução das obras e serviços será de 90(noventa) dias corridos, encerrando-se assim em 07/05/2020. **DATA:** 07/02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2018

CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente o valor da parcela mensal do presente Contrato. *O valor mensal das parcelas remanescentes do contrato fica suprimido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou seja, passando de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.* **DATA:** 07/02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA

OBJETO: O valor inicial do contrato fica acrescido em R\$ 405.871,05(quatrocentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos). **DATA:** 10/02/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste Termo Aditivo. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais). **DATA:** 18/02/2020.

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.524.148-6 SEJSP /MT e CPF sob nº 013.402.590.36, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2020**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROZ**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1718977-2 SSP/MT e CPF sob nº 000.131.181.61, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 12 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROZ****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019**CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA**

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **14 de Abril de 2020**. DATA: 14/02/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATADA: LANI TURISMO LTDA ME

OBJETO: Fica concedido o reajuste de 7,30% sobre o valor mensal da prestação dos serviços contratados, passando para o valor de R\$ 74.053,67 (setenta e quatro mil cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos em parcelas iguais e mensais. DATA: 28/02/2020.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do lote 01, do Contrato nº 046/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 28 de Maio de 2020. DATA: 28/02/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e seu término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2021**. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 754.560,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). DATA: 03/03/2020.

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FABIANE LUCILENE FRITZEN**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14779013 SSP /MT e CPF sob nº 000.517.381.71, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****FABIANE LUCILENE FRITZEN****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2015**CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 051/2015**, celebrado em 09 de Setembro de 2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com o que determina os artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 6/2015, do TCE/MT. **DATA:** 06/03/2020.

RH**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2020**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.163.139-5 SSP/MT e CPF sob nº 054.957.801.32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.667,57 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0012.2024.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal**

CONTRATANTE**JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

CONTRATO Nº 008/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS. **VALOR:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO Nº 008/2020. Data:** 20/02/2020.

CONTRATO Nº 009/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS. **VALOR:** R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO Nº 009/2020. Data:** 21/02/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 028/2019. **DATA:** 28/02/2020.

RH**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2020**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CLISNEIDE ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1155120-8 SSP/MT e CPF sob nº 979.039.901.44, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação,**

fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLISNEIDE ALVES DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101.70, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2020**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.972.404-0 SESP /MT e CPF sob nº 899.818.129.00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 12 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATADA: D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo. O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DATA:** 18/02/2020.

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas e interesse público, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R. P**, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE RESULTADO EXECUÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 002/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**. E sagrou se vencedora a empresa **A S CONTRUTORA LTDA ME CNPJ 22.618.893/0001-76**.

Cocalinho-MT 05 de MARÇO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

Objeto	Contratação de pessoa especializada na Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 10/03/2020 a 10/07/2020.
Favorecido	A Srª. ROSILENE SALES DA SILVA CPF. 557.115.881-68 e Rg sob o número 3913643 2ª via DGPC/GO e inscrita no cntr Sob o nº 04481T, atende a todas as exigências do serviço ora mencionado.
Prazo de execução	10/03/2020 a 10/07/2020
Valor Mensal 20hrs	R\$. 2.200,00
Valor global	R\$. 8.800,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL N.º 006/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT****PREGÃO PRESENCIAL****AVISO DE EDITAL N.º 006/2020**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 26 de março de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020** tipomenor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 06 dias de MARÇO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

Objeto	Contratação de dois profissionais por 90 (noventa) dias na área da educação, para atender a demanda de sala de aula carga horária de 20 (vinte) horas para atuar como professor licenciatura em pedagogia, ensino fundamental.
Favorecido	Srª. Maria Eliene Lopes de Sousa CPF. 494.560.083-04, Srª Adriana de Souza Marques Santos CPF. 618.162.641-72.
Prazo de execução	09/03/2020 a 09/06/2020
Valor Mensal 20hrs	R\$. 2.164,60
Valor global	R\$. 12.987,60
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PORTARIA N° 064/2020**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JULIANA FRAPORTI**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Creche da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JANISLEI CRISTINA PIRES**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Creche da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO a portaria nº 287/2016** que designou o Senhor **JOAO JESUS DE SOUZA**, Vigia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARILUCIA DE JESUS SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Pré-escola da Secretaria Municipal de Educação, desta Pre-

feitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARCELI ALVES DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Pré-escola da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, a pedido, a senhora **ADRIANA GARCIA BUZINARO**, portadora do CPF nº. 022.397.271-10, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 050/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portador da matrícula nº. 370, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **WILSON PAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, o senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO**, portador do CPF nº. 005.412.011-07, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **DIRCEIA ALMONDES SILVA**, portadora do CPF nº. 048.126.691-70, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 55/2020**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS** portador do CPF nº. 011.552.001-52, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR** portador do CPF nº. 376.954.708-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES**, portador do CPF nº. 054.133.221-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, o senhor **SERGIO EDISON OBERTHIR**, portador do CPF nº. 759.790.551-34, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE-I, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **ROSILENE BRITO DE SOUSA**, portador da matrícula nº. 0431, Técnica em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JESSICA ALVES DE LIMA**, do Departamento Apoio com Encargos para o Ensino Superior – Universidade Aberta do Brasil (UAB) para o Departamento de Documentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELIANE DRUZIANO RIBEIRO GONÇALVES**, do Departamento Subfolha Fundeb 40% Infantil Creche para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental da Secre-

taria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AURELICE MARCOS BALAN**, para Professora, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, para Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR MORTE o servidor, **ANTONIO DONISETE JUNCKER**, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, o senhor **ADENIL PERES BANDEIRA**, portador do CPF nº. 769.234.951-72, do cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **ADENIL PERES BANDEIRA**, portador da matrícula nº. 0390, Técnico Desportivo, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FATIMA COSTA DE OLIVEIRA**, do Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I Atenção Básica – Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, o senhor **ALESSON VINICIUS ALDARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 011.552.001-52, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 079/2019, que designou a senhora **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 246, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas na Saúde, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a portaria nº 216/2016 que ENQUADROU nos termos do artigo 38 e seguintes da Lei nº. 2876/2016, os servidores (as) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020, segue abaixo nome dos servidores enquadrados:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	06
JEAN WAGNER BORRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	06
MARIZA BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	06
JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	05
VIVIANE HALATENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	05

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, portador do CPF Nº 281.564.380-16 para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico DAE - I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR MORTE a servidora, **VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES**, Zeladora, classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº. 209.510.601-63, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, a servidora **ZENILDA ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 078/2020**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, o senhor **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN**, portador do CPF nº. 005.144.351-19, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCELO SOARES THEODORO**, portador do CPF nº. 281.160.008-61, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência

Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II "b" da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, a servidora, **LUCY DIANA MATIAS DA SILVA**, Professora, portadora da Matrícula nº 0163, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 10 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, **SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA**, Nutricionista, portadora da Matrícula nº 3095, Classe B, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANINI SILVA SOBRINHO**, portadora do CPF nº. 033.479.611-37, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotada no Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO**, portador do CPF nº. 005.412.011-07, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, a senhora **JANINI SILVA SOBRINHO**, portadora do CPF nº. 033.479.611-37, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada no Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSEMAR LUIZ FERREIRA**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELIANE DRUZIANO RIBEIRO GONCALVES**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2020

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **PATRICIA CAVALCANTE GAMA**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2° - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2020

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **GEVANIR BAMBIL DA SILVA**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2° - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2020

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**, do Departamento Subfolha Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Pré-escola da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2° - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 095/GP/2020

PORTARIA N°095/GP/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Exonerar **Cleida Moura Batista Doerl**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1730455-5 SSP/MT e CPF nº 018.994.411-07, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020 PROCESSO: 28.839/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020**, VALIDADE: 12 MESES contados a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO(TSD) COM CAPA SELANTE E MEIO FIO COM SARJETA TOTALIZANDO 2.084,12 METROS DE EXTENSÃO SENDO 25.426,30M² DE ÁREA A SER PAVIMENTADA CONFORME PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor total de R\$ 1.895.475,85 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos**

Colniza - MT, 6 de março de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 100/GP/2020

PORTARIA N°100/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 355/GP/2019, de 13 de novembro de 2019, que concedeu gratificação para a Servidora Adriana Sprey Pereira, matrícula nº. 93.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2020**

PORTARIA Nº099/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 370/GP/2018, de 10 de dezembro de 2018, que concedeu gratificação para a Servidora Fabiana Neves da Silva, matrícula nº. 1183.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - A**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que não houve pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza- MT, 06 de março de 2020.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041/GP/2020**

DECRETO Nº. 041/GP/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Designa Pregoeira Oficial, e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revoga o Decreto nº. 021/GP/2020, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Por força deste Decreto fica designada para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 - PREGOEIRA OFICIAL

§1º. Ficam delegadas as competências a Pregoeira Oficial para os atos previstos no Art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – KATIA CAMPOS CANONICO – CPF: 049.123.551-86 – SECRETÁRIA

2 – MAKULLI GOMES DE SOUZA – CPF: 071.503.111-21

3 – CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS – CPF: 049.146.721-46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 021/GP/2020, de 27 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GP/2020**

PORTARIA Nº097/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 271/GP/2019, de 22 de julho de 2019, que concedeu gratificação ao Servidor Ilson Catro de Palma, matrícula nº. 1465.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GP/2020**

PORTARIA Nº080/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Claudemir Coelho dos Santos**, Efetivo no Cargo de Operador de Motoniveladora, matrícula nº. 6915, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GP/2020**

PORTARIA Nº096/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 052/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu gratificação para a Servidora Lucimeire de Souza Neves, matrícula nº. 2166.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GP/2020**

PORTARIA Nº091/GP/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Leonardo Nogueira Coutinho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1810066-0 SSP/MT e CPF nº 033.491.241-51, do Cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GP/2020**

PORTARIA Nº081/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Elidiomarques de Oliveira Soares**, Efetivo no Cargo de Operador de Motoniveladora, matrícula nº. 6940, para exercer suas funções laborais na

Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GP/2020**

PORTARIA Nº090/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Cristiane Oliveira da Silva**, portadora do RG n.º 45.622.294-7 SSP/SP e CPF n.º 351.191.618-63, do cargo de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GP/2020**

PORTARIA Nº082/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Elizeu Firmino da Silva**, Efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula nº. 1049, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GP/2020**

PORTARIA Nº084/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Hagapto Pereira da Silva**, Efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula nº. 1401, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GP/2020**

PORTARIA Nº088/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Suely Santos Freiras de Matos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1766121-8 SSP/MT e CPF nº 621.315.401-91, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PROCESSO: 20.404/2020**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O DISTRITO DO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2020, às 08:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 06 de março de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GP/2020****PORTARIA Nº094/GP/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Eli Cristina Nascimento Marques da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2654687-6 SESP/MT e CPF nº 057.

046.981-31, do Cargo em Comissão de Supervisora do Departamento de Desporto Amador, Lazer e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GP/2020****PORTARIA Nº093/GP/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leonardo Nogueira Coutinho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1810066-0 SSP/MT e CPF nº 033.491.241-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GP/2020****PORTARIA Nº089/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Sonia Nunes Vieira Bragança**, matrícula nº. 3308, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3301691-7 SSP/MT e CPF nº 435.200.652-15, Efetiva no Cargo de Monitor de Creche, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GP/2020**

PORTARIA Nº083/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Elson Laia do Nascimento**, Efetivo no Cargo de Operador de Escadeira Hidráulica, matrícula nº. 1082, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GP/2020**

PORTARIA Nº086/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Josivan Joaquim da Silva**, Efetivo no Cargo de Operador de Pá Carregadeira, matrícula nº. 4562, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GP/2020**

PORTARIA Nº085/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Jefferson da Silva Rodrigues**, Efetivo no Cargo de Motorista de Mecânico, matrícula nº.6913, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 023 de 04 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Sr **Eduardo Aparecido Celis de Moraes**, Portador do RG n. 8360685-1 SSP/PR e do CPF n. 041.238.929-06, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência “19”, Nível “2”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2020

PORTARIA Nº106/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 035/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor **Sergio Dutra Pereira**, matrícula nº. 3182 portador da Carteira de Identidade RG. nº 606963 SSP/RO e CPF nº 497.901.882-34, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, como Responsável pelo Programa Regulariza Colniza, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento”.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte alteração no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 002/2020 conforme abaixo discriminado:

I – PRORROGAR a data de vencimento do boleto bancário referente a taxa de inscrição para o dia **11/03/2020**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Colniza- MT, 06 de março de 2020.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GP/2020

PORTARIA Nº092/GP/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cristiane Oliveira da Silva**, portadora do RG nº 45.622.294-7 SSP/SP e CPF nº 351.191.618-63, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculado à Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2020

PORTARIA Nº087/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Marcos Antonio Gomes dos Santos**, Efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula nº. 6487, para exercer suas funções laborais na Zona Rural trabalhando na manutenção de pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 024 de 04 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Sr **Cleiton da Rocha Blachtekak**, Portador do RG n. 857257 SSP/RO e do CPF n. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência “18”, Nível “3”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 025 de 04 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Srª **Marli Ribeiro Vieira**, Portadora do RG n. 381.3667 SSP/GO e do CPF n. 828.395.221-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência “21”, Nível “7”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 026 de 04 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Srª **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Telefonista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência “21”, Nível “3”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 027 de 04 de março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Sr **Ilson Moraes de Oliveira**, Portador do RG n. 916.346 SSP/RO e do CPF n. 881.405.712-53, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência “21”, Nível “8”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2020**

PORTARIA Nº110/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Geane de Jesus Santana**, matrícula nº. 6704, e designar a referida Servidora como Responsável pelo Departamento de Aquisições, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2020**

PORTARIA Nº077/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Ederaldo Cesar da Silva Passos**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1197690 SESDEC/RO e CPF nº 976.278.362-04, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2020**

PORTARIA Nº102/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 013/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que concedeu gratificação para o Servidor Carlos Alberto Tavares da Costa, matrícula nº. 6712.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2020**

PORTARIA Nº105/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 323/GP/2019, de 07 de outubro de 2019 e Portaria nº. 014/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que concederam gratificação para a Servidora Girlene Silva Lima Lopes, matrícula nº. 1350.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/GP/2020**

DECRETO Nº. 040/GP/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“Altera parcialmente o Art. 1º. do Decreto nº. 024/GP/2020, e dá outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Alterar parcialmente o Art. 1º. Do Decreto nº. 024/GP/2020, de 31 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial para atuar no certame destinado a realização do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame, desde a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos membros que seguem”:

1. Daniel de Souza Teixeira – matrícula nº. 6303
2. Elvira Mund da Costa – matrícula nº. 1087
3. Silvia Renata Martinovski da Conceição – matrícula nº. 3238
4. Larissa Carvalho de Oliveira – matrícula nº. 7287
5. Jaqueline Martins Souza – matrícula nº. 1616
6. Adriana Sprey Pereira – matrícula nº. 93
7. Juliano Schulze da Silva – matrícula nº. 6941

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2020**

PORTARIA Nº109/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da Servidora **Girlene Silva Lima Lopes**, matrícula nº. 1350, para o desempenho da função de Diretora de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilân-

cia Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento”.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GP/2020**

PORTARIA Nº107/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 021/GP/2020, de 30 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da Servidora **Larissa Carvalho de Oliveira**, matrícula nº. 7287, portadora do CPF nº. 053.311.461-63, e designa a mesma como responsável pelo Departamento de Frotas, vinculada a Secretaria Municipal de Infra-estrutura”.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2020**

PORTARIA Nº101/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 302/GP/2019, de 20 de agosto de 2019, que concedeu gratificação para a Servidora Rosalina Pedrosa Pinheiro, matrícula nº. 3004.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 031, de 06 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores, estarão em viagem para a Capital do Estado Cuiabá – MT, para cumprir agenda em reuniões para tratarem de assuntos de interesse do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ADIADA a 4ª (quarta) Sessão Ordinária do dia 09/03/2020, para o dia 23/03/2020, às 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GP/2020**

PORTARIA Nº078/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Roseane do Nascimento Silva**, matrícula nº. 3038, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 745.996 SSP/RO e CPF nº 007.934.631-65, Efetiva no Cargo de Apoio

Administrativo Educacional, 40 horas, **Vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2020**

PORTARIA Nº103/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 199/GP/2019, de 03 de junho de 2019, que concedeu gratificação para o Servidor Mauricio Cavichon Gomes, matrícula nº. 6444.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 028 de 04 de março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar a Sra **Maria das Dores Silva**, Portadora do RG n. 666455 SSP/RO e do CPF n. 512.638.662-04, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Zeladora**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "32", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 029 de 04 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Sra. **Vanderli da Silva Lanza**, Portadora do RG n. 109382 SSP/RO e do CPF n. 162057.152-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "26", Nível "4"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/GP/2020

PORTARIA Nº111/GP/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Cleber Bianchin**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1590000-2 SSP/MT e CPF nº 004.557.301-80, do Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112/GP/2020

PORTARIA Nº112/GP/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 07 a 15 de março de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/GP/2020

PORTARIA Nº108/GP/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 328/GP/2019, de 09 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor **Thiago Nogueira Ponte**, matrícula nº. 6927-2 portador da Carteira de Identidade RG. nº 2342934-8 SSP/MT e CPF nº 046.257.181-55, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, como Responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Licitações** do Município de Colniza/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GP/2020**

PORTARIA Nº079/GP/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Karla Silveira Barbosa**, matrícula nº. 1937, portadora do CPF nº. 054.689.319-82, efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, e designa a referida servidora como responsável pelo Sistema SIM (Sistema de Mortalidade), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e Investigação de Óbitos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2018 DE 08/03/2018 REFERENTE A SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO “SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL” DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT.

CONTRATADA: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA – ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 001/2018 por mais **12 (doze) meses, iniciando-se no dia 06 de março de 2020 e adequar o seu valor, em busca da manutenção do equilíbrio econômico;**

JUSTIFICATIVA: Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

A prestabilidade da empresa é imprescindível para o funcionamento e controle adequado do registro do horário de jornada dos funcionários, pelo o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo. Sendo assim, se torna necessária a utilização de um sistema padronizado e em conformidade com a lei.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R\$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de R\$ 95,00 (quinhentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses, correspondendo ao **período de 06/03/2020 a 06/03/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

Comodoro-MT, 06 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020 DE 09/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

Considerando o Comunicado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal quanto ao resultado da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório referente ao 2º Semestre de 2019, período de 01 de julho a 09 de dezembro de 2019;

TORNA PÚBLICO AO PÚBLICO EM GERAL, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OU A QUEM POSSA INTERESSAR, por afixação no átrio da Casa de Vereadores e publicação nos meios de comunicação local e via online, **O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme Tabelaabaixo, estando à disposição para exame e apreciação dos servidores avaliados, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, para recursos.

SERVIDOR	CARGO	MÉDIA	CON-CEITO	RESULTADO
ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	Procuradora Jurídica Legislativa	99,00%	A	Aprovada
ELISSON SANCHES DE LIMA	Contador	99,00%	A	Aprovado
MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO	Técnico em Informática	98,50%	A	Aprovado
JOSIANE GONÇALVES MENDES	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	94,50%	A	Aprovada

É a expressão da verdade e dou fé.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registra-se e Publica-se,

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de Março de 2020, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, n° 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°044/2020 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA USO NAS DIRETIVAS PROCEDURAIS DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES, E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DOS MESMOS, ATENDENDO TAMBÉM NAS NECESSIDADES ORIUNDAS DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 06 de março de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria n°082/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 951/2020

LEI N.951/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E 2º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 490/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se nova redação ao artigo 1º e 2º e inclui parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 490/2012, de 13 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro mensal no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), mediante termo de convênio, à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte-MT – "Lar Cantinho da Esperança", conforme Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público da Comarca, que fica sendo parte integrante desta Lei, e que foi assinado também pelos prefeitos dos Municípios de Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte e São José do Xingu.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, para a regular manutenção das atividades da instituição deverá fazer repasse superior ao estipulado no *caput* deste artigo para saldar: dívidas trabalhistas provenientes dos Processos ns. 0000103-89.2019.5.23.0126 e 0000102-07.2019.5.23.0126 em trâmite na Vara do Trabalho de Confresa; encargos sociais e demais passivos que atualmente consta em nome da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte-MT, sob rateio com os demais municípios mantenedores.

Art. 2º - O auxílio financeiro tem como objetivo dar suporte ao funcionamento, realizar melhorias físicas e custear demais despesas apresentadas mediante plano de trabalho pela Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte-MT, entidade que acolhe e presta assistência a crianças e adolescentes dos Municípios participantes que estejam em situação de risco." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 06 dias do mês de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CONFRESA-MT

PROCESSO: 0000102-07.2019.5.23.0126

RECLAMANTE: CLAUDEMIR PEREIRA TAVARES

RECLAMADOS: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT; PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU; PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE; PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE.

DO ACORDO

CLAUDEMIR PEREIRA TAVARES, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, e **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT**, por através de sua representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., para dizer que entraram em **COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL** para pôr fim ao presente processo que se encontra em fase de execução, nos termos e condições abaixo:

A presente transação judicial é regida pelos artigos 840 e seguintes do Código Civil e abrange todos os direitos e obrigações decorrentes das relações trabalhistas havidas entre as partes, assim como o objeto do pro-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	49.001,63
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	5.575,00
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	156.833,64
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	113.400,00
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	15.337,31
05/03/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	198.138,36
Confresa - MT, 06 de março de 2020.				
Secretaria de Finanças				

cesso AT nº 0000102-07.2019.5.23.0126, em trâmite perante esta Vara do Trabalho de Confresa, sendo celebrada de livre e espontânea vontade pelas partes.

Para a extinção do presente feito, a Reclamada pagará a Reclamante a importância de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em parcela única, mediante entrega de cheques, ordem de pagamento à vista, de titularidade dos municípios mantenedores da associação ora reclamada.

Fica estipulada a incidência de uma cláusula penal, para o caso de inadimplência ou mora no pagamento, nos seguintes termos:

a) até 5 dias após a data fixada para o pagamento incidência de multa de 10% a incidir sobre a parcela paga em atraso;

b) acima de 5 dias e até 10 dias de mora, incidência de multa de 20% a incidir sobre a parcela paga em atraso;

c) acima de 10 dias e até 30 dias de atraso ou mora, haverá a incidência de multa de 50%, sobre a parcela paga em atraso e;

d) acima de 30 dias de atraso incidirá multa de 100% sobre o saldo remanescente, havendo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s) e sobre saldo devedor incidirá a multa supra-referida, inclusive sobre a parcela inadimplida.

Com o pagamento do referido acordo, o Reclamante considerará à Reclamada a mais ampla, rasa, total e irretratável quitação quanto ao objeto da presente ação e quanto à relação jurídica que uniu as partes, assim como o extinto contrato de trabalho, para mais nada reclamar seja a que título for, em qualquer instância ou Foro.

Assim, requerem as partes a homologação do presente acordo, bem assim que após seu devido cumprimento, sejam os autos remetidos ao Arquivo Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor, esperando a respectiva homologação, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta os efeitos legais, sendo extinta a presente demanda.

Termos nos quais, pede-se deferimento

Confresa 21 de fevereiro de 2020.

ADV. DA RECLAMANTE

JOÃO PAULO SANTANA MORAIS

OAB/MT 24.933/O.

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PREF. MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREF. MUNICIPAL DE CONFRESA

PREF. DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 953/2020**

LEI 953/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a realização do evento Rodeio em touros etapa 02 Confresa 2020, no Município de Confresa, a serem promovidos pela comunidade local em parceria com o Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º - O numerário será utilizado para despesas com contratação de bandas musicais, contratação de sonorização e serviços de terceiros com mão de obra para montagem e desmontagem da estrutura do evento, conforme cronograma e valores previsto no referido projeto, encaminhado pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O depósito será realizado nas contas apresentadas pelo Departamento de Esporte juntamente com a documentação que comprovem a legalidade no pagamento.

Art. 4º - A prestação de contas do valor objeto do repasse deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.

Art. 5º - As despesas para execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 10 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. Ativ: 2.049 Manutenção e Encargos com Departamento de Esporte

Código Reduzido: 368

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

RODEIO EM

TOUROS, ETAPA 02 CONFRESA

- 2020 -

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apresentação

"A confecção desse Projeto, RODEIO EM TOUROS, ETAPA 02 CONFRESA 2020, em nossa cidade. será realizado na perspectiva de incentivarmos o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do rodeio, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Através deste, tanto os atletas participantes quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que eles possam por si só transformar a sua realidade. Todo o foco da competição será voltado para a inclusão e para a construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como a ética, a cooperação, a fraternidade e o companheirismo, colocando assim, o rodeio em Confresa como meio de alcançar os fins sociais propostos.

Justificativa

O esporte educacional é base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias. Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

Objetivo Geral

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial. Sendo assim buscamos a aproximação de atletas de diferentes idades no meio do rodeio de nosso município.

Objetivos Específicos

ü Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do rodeio; ü Incentivar o rodeio como alternativo às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças; ü Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais; ü Proporcionar a todos, com uma competição organizada e equilibrada, o aumento do círculo de amizades.

Público Alvo

O projeto visa atender todos os atletas adultos e adolescentes do sexo masculino de Confresa - MT e também atletas de municípios circunscritos, sobre tudo, a população esportista.

Modalidade

Rodeio em Touros

Ambiente Organizacional

Tatersal de Leilões Expofresa

Número inscritos Participantes

70 Competidores de Touros

Mês, Hora e Dia dos Jogos

ü 05, 06 e 07 de Março de 2020; ü Quinta – Feira as 21:00hs; ü Sexta – feira as 21:00hs ü Sábado as 21:00hs

Atribuições do Departamento de Esportes

Ao Departamento de Esportes de Confresa

Fica atribuída à elaboração, coordenação, execução e contratação de bandas musicas, além dos materiais necessários para o bom andamento do projeto e outras despesas que se fizerem necessárias como sonorização. Serão utilizadas também as mídias volante, escrita e falada, buscando ter o maior publico a cada dia de competição. Lembrando é claro da importância da família voltar as arenas de rodeios, sempre agindo com profissionalismo e competência no andamento do evento.

Regimento

ü Toda a competição se regida por um regulamento da competição do início ao fim, dando igualdade de direitos a todos os participantes. ü O descumprimento de quaisquer dessas regras, poderá implicar em desligamen-

to do participante do projeto. Entretanto este recurso somente deverá ser aplicado depois de esgotadas todas as medidas disciplinares pertinentes ao caso.

Coordenação do Projeto

Coordenador

Nome: Paulo Alves de Lima Silva
Lotação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Telefone: 66 - 984673830 ou 66 - 984330545
E-mail: p.alves25@hotmail.com

RODEIO EM TOUROS, ETAPA 02 CONFRESA 2020,

Orçamento

ITENS DE DESPESA	Quant.	Valor por Jogo (R\$)	Total
Contratos de bandas musicais	03	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Serviços de Terceiros mão de obras montagens e desmontagens	10	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
Contratos de sonorização	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total das Despesas			R\$ 6.500,00

EVENTO COM 70 COMPETIDORES

- DEL -

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

COORDENADOR

Paulo Alves de Lima Silva

Ano 2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº007/2020** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO

Para as empresas abaixo:

ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS98869477134

CNPJ:27.191.780/0001-50

ENDEREÇO: COMUNIDADE P.A. BRIDÃO ZONA RURAL

CONFRESA-MT. CEP:78.652-000

FONE: (66) 3564-1502

EMAIL: laborcertificacaodigital@gmail.com

Vencedora do item 02 do Certame no valor global de **R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais).**

E.V. WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES

CNPJ:15.644.810/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº99

BAIRRO SETOR UNIVERSITARIO

CONFRESA-MT. CEP:78.652-000

FONE: (66) 9.9935-5628

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R\$69.350,00 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de Março de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº 082/2020

CONTABILIDADE DECRETO SUPLEMENTAÇÃO PREVICON 02/2020

DECRETO Nº 000002/2020 de 03 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES 12.01 PREVICON (01) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040–0050–Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 220.000,00

Total Suplementação 220.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

(02) 7.7.99.99.00.00.00.1.149 –0050 – Reserva do RPPS 220.000,00

Total Suplementação 220.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DA CPL Nº12/2020

Processo Licitatório nº 08/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2020

OBJETO:.. Locação de um imóvel, localizado na Rua: Alameda das Orquídeas, nº 21, Centro de Confresa - MT, para instalação e funcionamento do **LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**

DO VALOR GLOBAL: R\$ 13.716,00 (Treze Mil Setecentos e Dezesesseis Reais).

VIGÊNCIA: 6 meses, finalizando no dia 03/09/2020.

DATA: Confresa, 03 de Março de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: CDI LOCAÇÃO DE SALAS CNPJ 35.770.427/0001-53.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

PREVICON PREVICON - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

– **DO OBJETO** - Contratação de Prestação de Serviços de Locação de imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro – Município de Confresa MT, para atender o fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa MT e funcionamento do Previcon, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020.

Favorecido – MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE – CPF 795.371.381-00, RG 33203142 SSP GO.

Endereço - Rua Estanislau Koucent 233, Setor da Saúde, Confresa MT, CEP 78652000, Confresa/MT.

Vigência – 01/03/2019 a 31/12/2019

Valor Global – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 10 prestações mensais de R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

Confresa-MT, 02 de março de 2020

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº023/2020**, conforme segue:

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS VARIADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

MARIA APARECIDA DE SOUZA ME

CNPJ: 35.910.474/0001-55

END: AV. INDUSTRIAL, Nº408, JARDIM PLANALTO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP:78652-000

FONE: (66) 98458-9138

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R\$ 68.265,00** (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de MARÇO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2020. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP Nº028/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROFONE AURICULAR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA COM AÇÕES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº 1464 Q:2 LT:03A, VILA CEARA,

MUNICÍPIO DE ARAGUARÇAS - GO CEP:76240-000

FONE: (66) 98446-3020

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R\$ 1.315,97** (Hum Mil Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de MARÇO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/
2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº.193/2019
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE'I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R\$ 9.529,22** (Nove mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA: Confresa, 06 de Março de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ:** 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2020. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP Nº025/2020**, conforme segue:

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

JOÃO RIOS DE SOUZA

CNPJ: 13.462.799/001-80

END: RUA 13 DE MAIO, Nº43, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP:78652-000

FONE: (66) 98446-3020

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de MARÇO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº082/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 952/2020

LEI N.952/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exercerem suas funções junto ao Hospital Dr. Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira – HMC e SAMU, do município de Confresa – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividade essencial de atendimento para os servidores públicos municipais que exercerem suas funções/atividades em regime de plantão 12 X 36 horas e aos servidores que realizam jornada de trabalho de 8 horas diárias no período diurno ou noturno do Hospital Municipal de Confresa – HMC e dos atendentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Confresa – MT.

Art. 2º - A verba instituída por esta Lei, será paga aos integrantes da equipe de trabalho do Hospital Municipal de Confresa – HMC e SAMU, na seguinte proporção:

I – Apoio de Serviços a Saúde – R\$ 170,00 (cento e setenta reais):

a) Camareira; b) Cozinheira; c) Limpeza Predial; d) Vigilância Patrimonial; e) Lavadeira.

II – Administrativo – R\$ 200,00 (duzentos reais):

a) Agente Administrativo do SUS; b) Agente Operador do Sistema SUS; c) Recepcionista; d) Motorista; e) Atendente de Farmácia.

III – Técnico da Saúde - R\$ 300,00 (trezentos reais).

a) Auxiliar de Enfermagem; b) Técnico de Enfermagem; c) Técnico de Radiologia.

§ 1º - Os valores da verba de natureza indenizatória estabelecidos no artigo 2º somente serão alterados mediante Lei.

Art. 3º - O pagamento da verba de natureza indenizatória será devido pela execução dos serviços ininterruptos, considerando-se a assiduidade (frequência e ocupação), pontualidade e comprometimento com o aprimoramento das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Confresa e SAMU, no Município de Confresa – MT.

§ 1º Para o pagamento da verba de que trata esta Lei os servidores deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período e atender aos critérios e parâmetros definidos no *caput* e artigo 4º desta Lei, os quais serão confirmados pela Comissão de Avaliação nomeada para esta finalidade.

§ 2º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde avaliar o cumprimento das determinações estabelecidas nessa Lei, bem como o alcance das metas dos servidores, emitindo parecer mensal para fins de concessão do incentivo.

Art. 4º - A verba instituída por esta Lei será paga aos profissionais da saúde, conforme art. 2º, que estejam em efetivo exercício de suas funções no Hospital Municipal de Confresa – HMC e SAMU, não tendo direito à percepção da verba nas seguintes situações:

- I – Sofrer penalidade administrativa;
- II - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente;
- III - Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;
- IV - Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
- V - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;
- VI - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política;
- VII - Sofrer pena privativa de liberdade;
- VIII - Tiver faltas ao serviço;
- IX - Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) minutos por dia, durante 05 (cinco) dias no mês;
- X – Licença prêmio por assiduidade;
- XI – Gozo de férias regulamentares;
- XII- Não cumprir efetivamente a escala de plantões, incluído os plantões em caráter de excepcionalidade, tais como cobertura de atestados, folgas, apoio, dentre outros.

Art. 5º - A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

- I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
- II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;
- IV - não se configura como rendimento tributável do servidor;
- V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º - O servidor que for removido, transferido, cedido para outra unidade ou órgão e deixar de desempenhar suas atividades e funções junto ao Hospital Municipal de Confresa e SAMU, não fará jus à percepção dos recursos financeiros oriundos da Verba Indenizatória por Desempenho de Qualidade.

Art. 7º - O *quantum* indenizatório ora estipulado aos profissionais de saúde será pago mensalmente independente de solicitação do seu recebedor.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, 06 de março de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de MARÇO de 2020, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº030/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONFRESA-MT, 05 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 950/2020

LEI Nº 950/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA, MANTENEDORA DA RÁDIO CONFRESA FM, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação Comunitária de Cultura de Confresa, mantenedora da Rádio Confresa FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.454.345/0001-40, para o fim de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a partir de 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando então o montante de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os

quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 058/2020

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 207 a 210 da Lei Complementar nº001/2001; e

Considerando o teor do Ofício nº 15/2019/21ªZE, da lavra do Juízo da 61ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, autuado sob o nº 308/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 308/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. ANGELA SANTOS: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, matrícula funcional nº 489; **II. MAYLA CLICIA DA SILVA FA-RIAS**, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1038;

III. WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGAO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que o edital de licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAR ANÁLISE DE PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTOS AS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE SUA VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, houve alteração, sendo incluso o subitem 1.2 ao Termo de Referência, anexo I. SERÃO MANTIDOS INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 010/2020

PORTARIA N.º 010/2020

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. "MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES**, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 24/01/2020 e término em 04/03/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 Março de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 078/2019 PROCESSO 125/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público a homologação da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 078/2019 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AOS ARREDORES, LINHAS DO PA NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2020"**.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 125/2019
- b) Licitação Nº: 078/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 06 de março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/003-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 PROCESSO 011/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público a homologação da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 005/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AOS ARREDORES, LINHAS DO PA NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2020"**.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 011/2020
- b) Licitação Nº: 005/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port003-2020.

PORTARIA N.º 009/2020

PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. "MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA**, efetivo no cargo de Agente Epidemiológico, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/12/2019 e término em 20/03/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 Março de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 011/2020

PORTARIA N.º 011/2020

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. "MARINO LUIZ SULZBACH".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARINO LUIZ SULZBACH**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 07/02/2020 e término em 06/05/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 Março de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 012/2020

PORTARIA N.º 012/2020

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. "CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS**, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 07/02/2020 e término em 08/05/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 Março de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA****CONCORRÊNCIA Nº. 021/2016**

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 021/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 01 – CMEI VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, que sagrou vencedora do certame **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**;

Considerando a **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 463/2018**, da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.482.408/0001-63**, 2ª colocada/classificada na **Concorrência nº 021/2016**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 11/03/2020**, diretamente na sala de licitações, localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA****CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018**

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 017/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS**, que sagrou vencedora para os LOTES abaixo:

EMPRESA	LOTES
GECON-GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 05 e 06

Considerando o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 415/2019**, da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR** as empresas abaixo, 2ª colocadas/classificadas na **Concorrência nº 017/2018**:

EMPRESA	LOTES
LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	01
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	02
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	03
-----	05
JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	06

As empresas acima relacionadas deverão, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até**

a data de **11/03/2020**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**RESULTADO FINAL CONVITE Nº 009/2020/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.091/2019**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 009/2020/PMC**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAYGROUND NAS SEQUITES PRAÇAS DE CUIABÁ: PRAÇA NO JARDIM TROPICAL, PRAÇA CAI CAI, PRAÇA DO CONSIL, PRAÇA NO BAIRRO PEDRA 90, PRAÇA DOS MOTORISTAS, PRAÇA JARDIM DAS AMÉRICAS, PRAÇA COOPHAMIL E PRAÇA DO RESIDENCIAL COXIPÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
MGL SAMPAIO DE OLIVEIRA	34.309.998/0001-22	R\$ 171.155,05
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).		

Cuiabá, 06 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONVITE N.º 009/2020/PMC**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **MGL SAMPAIO DE OLIVEIRA**, no valor total de **R\$ 171.155,05** (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), o **CONVITE Nº 009/2020/PMC** do procedimento licitatório nº **126.091/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAYGROUND NAS SEQUITES PRAÇAS DE CUIABÁ: PRAÇA NO JARDIM TROPICAL, PRAÇA CAI CAI, PRAÇA DO CONSIL, PRAÇA NO BAIRRO PEDRA 90, PRAÇA DOS MOTORISTAS, PRAÇA JARDIM DAS AMÉRICAS, PRAÇA COOPHAMIL E PRAÇA DO RESIDENCIAL COXIPÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 06 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU**RESULTADO FINAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 99.959/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86	R\$ 1.383.524,56
VALOR POR EXTENSO: (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)		

Cuiabá, 06 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **E- BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.383.524,56** (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**, do procedimento licitatório nº 99.959/2019 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 06 de março de 2020.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 - A**

Art. 1º - O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realizem a inscrição e/ou efetuem o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Curvelândia - MT, 06 de março de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
461919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE CARRETAO)	ANTONIA ROSA DA SILVA	22006192	DEFERIDO
461706	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIAN ROCHA ANTUNES	22119140	DEFERIDO
461907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA)	ERINEIDE SIE BRUNO	23702486	INDEFERIDO*
461946	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FELIPE SOUZA PACHECO	24164437	DEFERIDO
461873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA)	HELENIZE MARIA DA SILVA	186994209	DEFERIDO
461961	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	1189109	DEFERIDO
461800	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JANAINA FERREIRA DA SILVA	25603493	INDEFERIDO*
461949	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	27033414	DEFERIDO
461905	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE CARRETAO)	LAURA BATISTA PINHEIRO	15220265	DEFERIDO
462454	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEANA DE OLIVEIRA LANA	1099169	DEFERIDO
461942	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LOUSIANN REIS DE ARRUDA	17067642	DEFERIDO
461939	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	27446719	DEFERIDO
461951	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS MATOS MAESTRI	28844190	DEFERIDO
461908	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	17546435	DEFERIDO
461943	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA PEREIRA FERNANDES	11573562	DEFERIDO
461976	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARILENE DE ARRUDA ALVES	17029619	DEFERIDO
461950	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARTA MATOS LIMA	18637302	DEFERIDO
461932	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATHEUS BRUNO FRANCA DE OLIVEIRA	284066297	DEFERIDO
461952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA)	NEIDE MARIANA DOS SANTOS LARANJEIRA	10313770	DEFERIDO
461823	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	24164755	DEFERIDO

**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SANDRA CORNACINI	283989105	DEFERIDO
461956	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SARA MARIA DE MORAES	25056026	DEFERIDO
461914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA)	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	23850694	DEFERIDO
461915	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	THIAGO VALTER MATAES	18638074	DEFERIDO
461909	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WESCLEY BARROS TOME	28273052	DEFERIDO

* Documentos apresentados pelo candidato não atende ao disposto no item 3.1., I, do Edital de Abertura.

** Candidato ainda não realizou inscrição para o Seletivo no site www.klc-concursos.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 24 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 007/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.349.487/0001-24**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER A CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, JED'S - JOGOS ESTUDANTIS DIAMANTINENSE E COPA DE FUTSAL JUNIOR, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**, no valor de **R\$ 7.418,00 (Sete Mil Quatrocentos e Dezoito reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 05 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS

3ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

3ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Secretaria de Assistência Social divulga nesta sexta (06/03/2020), a 3ª. Convocação de Posse dos selecionados no Chamamento Público nº. 01/2020. Os convocados devem comparecer na próxima segunda-feira dia 09/03/2020, a partir das 07: 00 hs, nas dependências da Secretaria de Assistência Social munidos de documentações em consonância com o referido Edital.

Nº.	NOME	RG/CPF	CLASSIFICAÇÃO
	INSTRUTOR DE ARTESANATO		
01	VERA LÚCIA DE SOUZA	015.856.891-57	Selecionado

ORIENTADOR SOCIAL

03|WALTEIR SANTOS NASCIMENTO|2130794-6|Selecionado

04|STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM|6016251248|Selecionado

05|IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO|1530529-5|Selecionado

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

01|WILLY ALVES DA SILVA|024.625.951-55|Selecionado

INSTRUTOR DE JUDÔ

02|DIEGO FERREIRA MOLINA|039.376.501-64|Selecionado

FACILITADOR SOCIAL

01|MARIA PEREIRA DE ALMEIDA|1842896|Selecionado

VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

02|SILVIA COIMBRA MOREIRA|0909184-0|Selecionado

DIAMANTINO, 06 DE MARÇO DE 2020.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH 035/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora ESTELITA SIMÕES e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 09/02/2012 a 08/02/2017;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Estelita Simões, ocupante do Cargo Professor de Ciências - 30 horas, lotada na Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **09/03/2020 á 06/06/2020 - (90 dias)**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 06 de Março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE
CONSELHOS
EDITAL RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020**

EDITAL RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução CMAS no 001, de 22 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público para amplo conhecimento o resultado final do Chamamento Público nº. 02/2020, onde foi selecionado, de acordo com o edital em epígrafe com a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Nº	NOME	RG/CPF
01	JACQUELINE ESCARABELO	030.782.581-73

DIAMANTINO, 06 DE MARÇO DE 2020.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos

direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 036/2020

Cargo: 015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ

ANEXO II DO DECRETO Nº 036/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSION FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 035/2020

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21	LIDIANE FERREIRA PINHO

ANEXO II DO DECRETO Nº 035/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 185/2019

CONTRATADO(a): JOSEFINA NOBRES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 185/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **03 de Março de 2020**.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 110/2019

CONTRATADO(a): JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 110/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **03 de Março de 2020**.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ANTI-CHAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DIAMANTINO

às 15:00 horas do dia 05/03/2020, nas dependências da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantino para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - análise e aprovação da proposta inserida no sistema SICONV/Plataforma Brasil sob nº 01006/2.020 cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira, cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, emenda da senadora Selma no valor de R\$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). O Senhor Barbacovi, vice prefeito e ex-secretário de Infraestrutura colocou que a retroescavadeira vem auxiliar em um dos principais desafios desta administração que é manter as estradas vicinais (em torno de 1.400 km) sempre em boas condições, tanto para escoamento da produção agrícola, como também permitir trafegabilidade dos ônibus escolares e locomoção com menor risco e maior agilidade dos usuários das estradas que buscam os equipamentos públicos ou outras destinas. Explicou que a retroescavadeira a ser adquirida irá complementar o parque de máquinas da municipalidade auxiliando assim no desafio de manter as estradas sempre em condições. A retroescavadeira será de suma importância também para manutenção dos bebedouros nas pequenas propriedades rurais. Colocou ainda que o município também está encaminhando proposta, via sistema SICONV/Plataforma Brasil sob nº 01132/2.020 cujo objeto é a aquisição de um caminhão Pipa com tanque de 15.000 litros, cadastrada na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, emenda do Deputado Federal Emanuelzinho, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Este caminhão visa dar também suporte às ações de reparos das estradas em épocas de estiagem; assim como auxiliar no combate às queimadas, tão frequentes em nosso município, principalmente na zona rural. Explicou que todos os anos a prefeitura, inclusive, realiza treinamento e contrata brigadistas para combater incêndios e o caminhão pipa será de grande valia para agilização e melhoria no combate ao fogo. O senhor Claudimar colocou que outra emenda recebida pelo município na data de ontem (04 de março), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) foi da deputada Rosaneide, a ser cadastrada na Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, para aquisição de uma patrulha mecanizada e que com esse valor poderia ser adquirido um trator com potência mínima de 80 CV e mais uma roçadeira de arrasto. Marcos Gatti, gestor de convênios do município, explicou que o prazo para inserção e aprovação das propostas são sempre curtos e que após a assinatura do contrato deve-se fazer o processo licitatório, que será analisado pelo ministério concedente para posterior liberação dos recursos e compra do equipamento. Explicou que a contrapartida do município inicialmente será de R\$ 17.633,33 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para aquisição do caminhão pipa e de R\$ 28.683,33 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a retroescavadeira e; pelos orçamentos levantados até agora, o valor de um trator com potência mínima de 80 CV gira em torno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ressaltou da importância do Conselho em deliberar em conjunto com as Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura para que todas as propostas venham realmente a atender as necessidades, visando sempre o desenvolvimento de forma sustentável do município. Eu, João Pedro Severo coloquei sobre a questão de gestão compartilhada dos maquinários da municipalidade e dos que estão sendo cadastrados no SICONV e que a utilização sempre será realizada em conformidade com as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura e dos produtores rurais, com o cronograma discutido sempre nas reuniões com o Conselho.

Em continuidade os conselheiros passaram a discutir as propostas apresentadas e deliberaram favoravelmente pela aquisição dos equipamentos:

retroescavadeira, caminhão pipa e patrulha mecanizada composta de trator agrícola com potência mínima de 80 CV e uma roçadeira de arrasto.

Às 17:30 horas, não havendo mais nada a questionar ou para deliberar eu, João Pedro Severo Velasco, presidente do Conselho dou por encerrada a presente reunião agradecendo a participação dos presentes e para constar digitei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Março de 2020, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
 Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 16 de Março de 2020, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Fez-se necessária esta prorrogação por interesse da administração. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
 Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
1ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

1ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Secretaria de Assistência Social divulga nesta sexta (06/03/2020), a 1ª. Convocação de Posse da selecionada no Chamamento Público nº. 02/2020. A convocada deve comparecer na próxima segunda-feira dia 09/03/2020, a partir das 07:00 hs, nas dependências da Secretaria de Assistência Social munida de documentações em consonância com o referido Edital.

Nº.	NOME	RG/CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JAQUELINE ESCARABELO	030.782.581-73	Selecionado

DIAMANTINO, 06 DE MARÇO DE 2020.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 495 de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§3º São isentos do pagamento da contribuição de que trata esta lei os consumidores domiciliados na zona rural do Município, os consumidores classe residencial da zona urbana com consumo de até 50KW/h e as Instituições Beneficentes de longa permanência para idosos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 036/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SENHOR DAVI EMANOEL DA CRUZ

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **DAVI EMANOEL DA CRUZ**, matrícula nº 1384-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 02 de Março de 2020 a 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 06 de março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.646/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.643/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei 1.643/2020 que terá a seguinte redação:

Art. 2º - (omissis).

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Público Municipal, nas Faculdades e Centros Universitários localizados no município de Rondópolis, a oferecer uma ajuda de custo, no valor de 60% (sessenta por cento) do valor cobrado pela empresa que faz o transporte.

Art. 2º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2019

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a **partir do dia 05 de março de 2020** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
03	lt	ÓLEO DIESEL S-10	4,54	4,36

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 13

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na ATA - SRP, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

VONEY RODRIGUES GOULART CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome: _____

CPF: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020 - FÉRIAS CELY IZELDE TREVISAN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CELY IZELDE TREVISAN**, brasileiro (a), nascido (a) em 12/05/1988, portador (a) do RG 18451322 SSP/MT e do CPF: 021.834.291-86, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 09/03/2020 à 07/04/2020, com data prevista para retorno em 08/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020 - FÉRIAS SILVIO MENEZES DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **SILVIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro (a), nascido (a) em 06/03/1974, portador (a) do RG 189983504 SSP/SP e do CPF: 114.167.848-96, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 02/03/2020 à 31/03/2020, com data prevista para retorno em 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020 - FÉRIAS CATIA LETICIA TREVISAN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CATIA LETICIA TREVISAN**, brasileiro(a), nascido(a) em 20/05/1978, portador(a) do RG 80429029 SSP/PR e do CPF: 005.562.091-41, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND. 1 A 4 NÍVEL - SUPERIOR**, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 09/03/2020 à 07/04/2020, com data prevista para retorno em 08/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020 - FÉRIAS ARIEL MENESES MAGALHAES**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ARIEL MENESES MAGALHAES**, brasileiro(a), nascido(a) em 21/10/1987, portador(a) do RG 13825208 SSP/MT e do CPF: 019.910.661-47, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **ARQUITETO**, lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 11 (onze) dias de férias no período 10/03/2020 à 20/03/2020, com data prevista para retorno em 21/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 099/2020**

PORTARIA Nº 100/2020 De, 06 de março de 2020.

“Revoga a Portaria nº 099/2020 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2020/2022, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar em sua integralidade a Portaria nº 099/2020, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2020/2022.

de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2020/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 06 de março de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIA Nº 101/2020 NOMEAÇÃO CONSELHO CACS

PORTARIA Nº 101/2020 De, 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2020/2022, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2020/2022.

Representantes do Poder Executivo: Titular: Lilian Borges do Nascimento Suplente: Rogério Domingos dos Santos Fachini Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Fernando Nonato Moraes Rocha Suplente: Maria Julia de Jesus Representante de Professores da Educação Básica Pública: Titular: Itamar Pereira de Sousa – Vice-Presidente Suplente: Caroline Busanello – Secretária Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Sandra Sousa Paulino – Presidente Suplente: Patrícia Busanello Machado Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Ineis Gomes de Souza Suplente: Letícia Cristina da Silva Sousa Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Gleicy Dias Ledio de Sousa Suplente: Elidnalva Jacinto de Oliveira Pereira Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Jheyson Danilo de Souza Pena Suplente: Marivaldo de Sousa Rios Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Marcos Gleyb Oliveira da Silva Suplente: Marcia Pereira de Sousa Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Gisélia Dias Ferreira Suplente: Leila Vieira de Sousa Representante de Pais de alunos da Educação Básica Pública: Titular: Ivete Luz David Suplente: Andrielly Mauerverck Titular: Laura Rezende de Lima Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 06 de março de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **JORGE SEBASTIÃO**, brasileiro, portador do RG n.º 592828 SSP/MT e do CPF 416.031.091-53 que exerce o Cargo de PROFESSOR – CLASSE C, referente ao período de 2012/2017 a partir de 02/03/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 030 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 02/03/2020 à 31/03/2020, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
1034	Bruno Cristianismo Lourenço	15/12/2018	14/12/2019
60	Degmarcia Vieira dos Santos	01/10/2018	30/09/2019
188	Jair Savoie	10/02/2019	09/02/2020
915	Alexandre Mendes da Silva	05/03/2018	04/03/2019
1036	Denis Caique de Oliveira	19/12/2018	18/12/2019
1026	Vanderlei Rodrigues da Silva	11/10/2018	10/10/2019
1004	Larissa Mendes Ortiz	25/07/2018	24/07/2019
836	Edison Martins dos santos Filho	02/07/2018	01/07/2019
717	Flavia Aparecida Sensão	23/02/2018	22/02/2019

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 033 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **APARECIDA RABELO SAVOINE**, brasileira, portador do RG n.º 791059 SSP/

MT e do CPF 522.914.481-53 que exerce o Cargo de TELEFONISTA, referente ao período de 2014/2019 a partir de 05/03/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 032 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **KELLY-TON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 2226139-7 SSP/MT e do CPF 701.916.601-67 que exerce o Cargo de Agente de Serviços Gerais - Mas, referente ao período de 2014/2019 a partir de 02/03/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 034 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAN.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - DESIGNAR, o Servidor **VANDERLEI SABATINO BEJAS**, brasileiro, portador do RG n.º 0957694-0 SSP/MT e do CPF 631.178.601-00 para exercer o Função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito** - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52.**OBJETO:** “Contratação de serviços de consultoria tecnológica especializada no campo para desenvolvimento da propriedade rural, com foco na Produção, Qualidade e Boa Práticas com foco na Pecuária de Leite e/ou Corte voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhanga – MT.”**VALOR:** R\$ 32.404,14 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de financiamento n.º 0520.489-10/19, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Itanhanga – MT.**Objeto:** Empréstimo sob forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR a CAIXA nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas no contrato.**Valor do Repasse:** R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).**Valor da Contrapartida:** R\$ 430.482,74 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**Valor total do Contrato:** R\$ 5.180.482,74 (cinco milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**Prazo de Carência:** 48 meses**Prazo de Amortização:** 240 meses**Prazo de Total:** 288 meses

Assinatura: 03 de março de 2020.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 095/2020****DATA:** 06 de março de 2020.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor Angelo Trevisan Neto, inscrito no CPF nº 045.431.601.18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 021/2020, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, qual tem por objeto a “**Contratação de serviços de consul-****toria tecnológica especializada no campo para desenvolvimento da propriedade rural, com foco na Produção, Qualidade e Boa Práticas com foco na Pecuária de Leite e/ou Corte voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhanga – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2020****Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.****MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR** o servidor abaixo citado, como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG**:**ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF sob o nº 841.004.511-72;**CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais(copeira), matrícula funcional 005, inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04.**Art. 2º** - O órgão central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretaria de Administração.**Art. 3º** - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 126/2019.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT 04 de março de 2020

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024, DE 06 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 06 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. AILSON FELIX CABRAL DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **MOTORISTA**, admitido em 14/10/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos— período de 14/02/2020 à 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/12/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 032/2020**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr **CARLOS VINICIUS FARIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 063.792.241-73, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2884263-4 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, a partir de 06 de março de 2020, que receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 06 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** das **PORTARIAS Nº 102 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/02/2020. Edição 3427 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 05 de março de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. IVONE CORTEZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **ARTÍFICE DE COPA E COZINHA**, empossado em 27/03/2008, pelo período de 03 (três) mês— **sendo os períodos de gozo de 02/03/2020 à 02/04/2020 e 01/07/2020 à 01/09/2020 referente ao período aquisitivo 27/03/2013 a 27/03/2018**, com o retorno aos trabalho nos dias **03/04/2020 e 02/09/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 121 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n.º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 17 de fevereiro de 2020**, o Servidor abaixo relacionado:

1. JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO, servidor público efetivo no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aprovado em Concurso Público, empossado em 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2020.

Data da vigência: 05/03/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSALINO TEODORO VELASCO

Objeto: Contrato Administrativo nº 504/2020 firmado entre as partes de 05/03/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA-ITIQUIRA/MT.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º28/2020**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**.

ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional 354, inscrita no CPF: 936.752.671-72;

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de Administração;

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 122/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 04 de março de 2020

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º29 /2020**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STI – Sistema de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI**;

ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF sob o número 841.004.511-72;

LUCAS LIMA SANTOS, Assessor de TI, matrícula funcional 353, inscrito no CPF sob o número 059.462.911-06.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Tecnologia da Informação – STI** é a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete ao responsável pelo sistema STI, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita, e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria legislativa n.º 123/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 04 de março de 2020

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 25/02/2008, pelo período de 03 (três) mês— **sendo os períodos de gozo de 04/05/2020 à 04/06/2020, 14/09/2020 à 14/10/2020 e 25/01/2021 à 25/02/2021 referente ao período aquisitivo 25/02/2013 a 25/02/2018**, com o retorno aos trabalho nos dias **05/06/2020, 15/10/2020 e 26/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam **CANCELADA A PUBLICAÇÃO das PORTARIAS Nº 090 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18/02/2020. Edição 3421 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 05 de março de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. CLAUDIA DANIELA LORENZON, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **MOTORISTA**, admitido em 12/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 01 (um) ano— **período de 22/01/2020 à 21/01/2021**, período aquisitivo 12/09/2013 a 21/01/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **“Seleção da melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de processo seletivo para Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MARÇO DE 2020 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PORTARIA N° 069/2019**

Dispõe sobre a Designação do Sr° Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, DEVIDA AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

REGISTRA-SE PUBLICA-SE**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de novembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O Conselho Previdenciário do PREVJANGADA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 719 de 14 de outubro 2019, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de março de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jangada/MT, 06 de março de 2019.

José Nivaldo de Sá Gomes

Presidente do Conselho do Previdenciário

PORTARIA N° 81/2019

Dispõe sobre a Designação do Sr° Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2019

OBJETO: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

CONTRATADO: ROBERTO CONCEICAO R. DE AZAMBUJA EIRELI-ME

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I/2020**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVJANGADA- Fundo Municipal de Previdência Social JANGADA/ MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, sediado ao Paço municipal Julio Domingos de Campos, s/n- centro, nesta cidade comarca de Jangada/ MT, CEP.78.490-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do PREVJANGADA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução n.º 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto,

devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 5,50% a.a. atuais. Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos”, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – Year to Date- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commodity* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decréscimo de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH			
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo		
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME	
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado	
Aa2		AA		AA			
Aa3		AA-		AA-			
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado	
A2	A	A					
A3	A-	A-					
Baa1	P-2	BBB+	A-2	BBB+	F2		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;
- IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";
- II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%	5%	5%	5%

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	4,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				74,0%	
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	15,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%		30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				25,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		1,0%	10%

	SUBTOTAL				1,0%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Jangada, 06 de março de 2020.

Paulo Neres de Asunção

Diretor Executivo do PREVJANGADA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DECRETO N.º 002/2020

DECRETO N.º 002/2020

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada - PREVJANGADA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 53 a 56 da Lei Complementar nº 719, de 14 de outubro de 2019;

Considerando a realização da eleição para o Conselho Previdenciário, realizada em 14 de Fevereiro de 2020, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Geisiany Rodrigues da Silva (Membro Titular)

João Maria Saturnino da Silva (Membro Titular)

José Nivaldo de Sá Gomes (Membro Titular)

Sandra Eva Ferreira Mendes (Membro Titular)

Daniel Belini (Membro Suplente)

Ginaldo Vieira da Cunha (Membro Suplente)

Michele Soares de Almeida (Indicação do Poder Executivo)

Nilson Ribeiro do Nascimento (Indicação do Poder Executivo)

Eliete Marina da Cunha (Indicação do Poder Legislativo)

Rosely Lucia de Arruda Silva (Indicação do Poder Legislativo)

Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 719, de 14 de outubro de 2019, e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 06 de fevereiro de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Jangada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 069/2020

PORTARIA Nº 069/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decretos nº. 025/2020, de 11 de fevereiro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decretos nº. 025/2020, datado de 11/02/2020:

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIVEL	GRAU
2 ANA LUCIA ANDRADE SILVA	01	I

3 FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA 01 I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 141,142,143 E 144/2020****PORTARIA Nº141/2020.**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, O Processo de SAD nº 1.629 de 10/02/2020.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599; **Simara Brizolla**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, **Joana Cardozo Migliavacca**, Professor, matrícula nº 785, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor A.P. A.F matrícula nº2427, em razão de suposto descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, incisos I, IX e XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº142/2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, O Processo de SAD nº 1.629 de 10/02/2020.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Mu-

nício de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor H.H matrícula nº143, em razão de suposto descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, incisos I, IX e XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 143/2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, O Processo de SAD nº 1.863 de 13/02/2020.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor W.C.M, matrícula nº7302.

Art. 2º - Nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, determino o afastamento como medida cautelar do servidor W.C.M, do exercício do cargo por 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 144/2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, O Processo de SAD nº 1.744 de 11/02/2020.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Ad-**

ministrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora S.B, matrícula nº7039.

Art. 2º - Nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, determino o afastamento como medida cautelar da servidora S.B, do exercício do cargo por 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2020 DE 06/03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº3.376 DE 13/12/2019, CONFORME DECRETO Nº1.421 DE 12/12/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	28º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

(ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	25º
02	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	26º
03	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	27º
04	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	28º
05	KEILA PAULA DA SILVA	29º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

(ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LURDES SOARES CONTINI	04º
02	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação

necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Março de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/20184

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.453/2020

Decreto nº 1.453, de 03 de março de 2020.

Declara situação de Estado de Emergência no Município de Osasco, comprometido pelo elevado volume de chuvas do último dia 02 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, que das fortes chuvas que atingiram o Município de Juara-MT no último dia 02 de março de 2020, resultaram os danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes das fotografias, vídeos e notícias, todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO, os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Resolução de Consulta nº 35/2008 (DOE, 28/08/2008). Licitação. Obras públicas. Situação Emergencial. Possibilidade de Dispensa de Licitação.É possível a realização de obras e serviços de engenharia com fundamento no permissivo legal da lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, quando configurar: emergência ou calamidade pública; risco concreto que possa causar prejuízos e/ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos; parcela de obras e serviços que possam ser executadas dentro do período máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos”.

“Licitação. Dispensa de licitação em situação emergencial. Formalização em processo administrativo.A dispensa de licitação por situação emergencial, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, deve ser formalizada por meio de processo administrativo,atendendo-se aos requisitos legais previstos no artigo26, quais sejam:a. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;b. razão da escolha do fornecedor ou executante; ec. justificativa do preço.(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão nº 66/2014-SC. Julgado em12/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/08/2014.Processo nº 8.092-6/2013)

“Licitação. Dispensa. Contratação emergencial.Projeto básico ou termo de referência.1. Mesmo na hipótese de contratação emergencial para prestação de serviços, faz-se necessária a elaboração de projeto básico ou termo de referência,nos termos do art. 7º, § 9º, da Lei nº 8.666/93,constando todos elementos indicados no art. 6º,inciso IX, da mesma Lei.2. É possível admitir que o projeto básico ou o termo de referência não apresente todos os elementos indicados no art. 6º,

inciso IX, da Lei nº 8.666/93, em casos excepcionais, quando houver necessidade de se afastar risco iminente de dano a pessoas, ao patrimônio público ou a particular”. (Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 18/2018-TP. Julgado em 06/03/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 16/03/2018. Processo nº 11.046-9/2016)

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas fortes chuvas que atingiram a cidade no último dia 02 de março de 2020 e caracterizado, assim, o Estado de Emergência no Município de Juara/MT.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de enchentes nas áreas afetadas.

Art. 5º Com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesa de pessoal para os atos que visam exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 089/2020,

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia o senhor **CLEVES JESUS DE SOUZA** para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CLEVES JESUS DE SOUZA, Portador da cédula de Identidade RG nº 2940115-1 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 140.573.791-34, para o exercício do cargo em Comissão Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária do Município, lotado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 543/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 (nove) de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 087/2020, 05 DE MARÇO DE 2020

"Remove o servidor, **MARCIO GOMES JARDIM** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **MARCIO GOMES JARDIM**, portador da cédula de Identidade RG nº 10927875 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 793.906.331-68, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 06 de março de 2020, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 085/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RIVONETE COELHO DA SILVA, Assessora Técnica, Lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04/03/2020, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quatro de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: que a Servidora está gestante, conforme atestado médico, a mesma deverá permanecer em repouso por 30 dias.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA, Professora, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04/03/2020, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Revoga a Portaria nº 082/2020, que Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas

atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido do servidor a Portaria nº 082/2020, que concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA, Auxiliar de Laboratório, Classe "B", Nível "02", lotado na SMS pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/03/2020 a 28/02/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 021/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT – Contrato de Repasse nº 863761/2017- M. Saúde – Caixa.**

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 63.298,55 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA ASSINATURA: 06/03/2020

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV Nº 021/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Francisco Elídio Ferreira".

A Diretora Executiva da Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal nº. 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal nº. 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Francisco Elídio Ferreira**, portador do RG. nº 3193737-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 039.710.658-05 e da Cédula Eleitoral de nº. 000697341864, Zona "032", Seção "0264", servidor efetivo no cargo de Servente, Nível "06", Classe "D", contando com um total de 8.212 dias trabalhados, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos com matrícula nº. **118**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do **PREVILÂNDIA, nº. 2020.08.00000001** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2020

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3187 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Certidão de regularidade eleitoral;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);
13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
17. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Declaração contendo endereço residencial;
21. Declaração de Bens;
22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;
24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).
25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
- 25.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;
- 25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA**

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLEICIANE MARIA DE MOURA	3961353	19	10º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

ANTONIA WERICA GALVAO COSTA	1,87E+11	16	-	16	34º	Classificado (a)
WADILA CARVALHO SOUSA	18915086	16	-	16	35º	Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	16	-	16	36º	Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	24225010	16	-	16	37º	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3188 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –****ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
8º	4731	LUCAS EDUARDO DE ABREU BASSO	60	Classificado (a)

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
29º	7151	CARLITO MARQUES DO AMARAL	62	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3191 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital Nº 001/2020, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo **Decreto nº. 3123/2020** – através do presente instrumento **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT**.

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
AILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	18436595	4	4	17	25	1º	Aprovado(a)
VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	2909689/8	5	4	16	25	2º	Aprovado(a)
RAFAEL CUNHA DE SOUSA	23060778	5	4	14	23	3º	Aprovado(a)
GIULIA ANTUNES ROCHA	18914691	4	5	14	23	4º	Aprovado(a)
MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	6934631	4	1	17	22	5º	Aprovado(a)
LUZENILSON PESTANA PEREIRA	048635802013-0	3	3	16	22	6º	Aprovado(a)
JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	27839850	3	3	16	22	7º	Aprovado(a)
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	4	4	14	22	8º	Aprovado(a)
CLADEMIR MACIEL	28547225	5	5	12	22	9º	Aprovado(a)
ALEKSANDRO PEREIRA LEITE	27868001	3	2	16	21	10º	Aprovado(a)
ADELSON LEITE NETO	10698116	5	2	14	21	11º	Aprovado(a)
DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	7465908	4	3	14	21	12º	Aprovado(a)
ALINE APARECIDA DE SOUZA	17469460	3	4	14	21	13º	Aprovado(a)
APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS	16603818	4	4	13	21	14º	Aprovado(a)

JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	20097476	2	1	17	20	15º	Aprovado(a)
CARLOS ANDRE SANTOS SILVA	554716902	4	3	13	20	16º	Aprovado(a)
GERONILSON CARVALHO DA SILVA	12121061	3	4	13	20	17º	Aprovado(a)
CILIADORA DA SILVA CHAGAS	17998085	4	4	12	20	18º	Aprovado(a)
SAVIO DE LIMA MAGALHÃES	2584572-1	4	4	12	20	19º	Aprovado(a)
THAYSA SACKSER DA SILVA	2752424-8	3	4	12	19	20º	Aprovado(a)
CLEONICE ADRIANE HOFFMANN	1178029-0	4	4	11	19	21º	Aprovado(a)
EVANDRO DIAS DE SOUZA JUNIOR	2780943-9	4	4	11	19	22º	Classificado(a)
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUSA	30454140	4	1	13	18	23º	Classificado(a)
DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	27927903	3	3	12	18	24º	Classificado(a)
POLIANE DA SILVA BULHÃO	26827212	4	3	11	18	25º	Classificado(a)
LIARA FATIMA CHIAPETTI	81705836	4	4	10	18	26º	Classificado(a)
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	23427752	4	4	10	18	27º	Classificado(a)
WELTON CONCEIÇÃO DA SILVA	2304643-0	3	2	12	17	28º	Classificado(a)
BRUNO HEBERLE	1661070-9	2	3	12	17	29º	Classificado(a)
JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	19729987	4	2	11	17	30º	Classificado(a)
JOSE RONILSON DA CONCEIÇÃO DOURADO	050789432013-8	4	2	11	17	31º	Classificado(a)
VANDERLI FARIAS BARBOSA	16747550	3	3	11	17	32º	Classificado(a)
WANDERSON GOMES COSTA	23880422	3	3	11	17	33º	Classificado(a)
WILAINÉ DUTRA DOS SANTOS	16767543	5	2	10	17	34º	Classificado(a)
WILLIAN DA SILVA SANTOS	22687157	3	4	10	17	35º	Classificado(a)
MARCIA CARVALHO DOS SANTOS	17968135	3	1	12	16	36º	Classificado(a)
EDILMA BARROS AGUIAR RODRIGUES	1351145-9	2	2	12	16	37º	Classificado(a)
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	253614820030	4	1	11	16	38º	Classificado(a)
VALDECIR DE MELLO	1568053-3	2	3	11	16	39º	Classificado(a)
CASSIO SIQUEIRA BENTES	6891588	4	3	9	16	40º	Classificado(a)
WELITON LUIZ DUTRA DE SOUZA	26210630	4	3	9	16	41º	Classificado(a)
WALISON HENRIQUE XAVIER SOUZA	29227143	4	3	9	16	42º	Classificado(a)
PAMELA ANTUNES ROCHA DE OLIVEIRA	18802869	4	4	8	16	43º	Classificado(a)
SOLANGE SOUSA MONTES	21624267	4	4	8	16	44º	Classificado(a)
HERICA REIS MONÇÃO	2.25E+11	1	3	11	15	45º	Classificado(a)
IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	18920160	4	1	10	15	46º	Classificado(a)
FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	25534769	4	1	10	15	47º	Classificado(a)
LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	19318090	3	2	10	15	48º	Classificado(a)
LUCIANA DENZER BORGES	1947981-6	3	2	10	15	49º	Classificado(a)
BRUNO GOMES LOMEU	25355651	4	2	9	15	50º	Classificado(a)
ALINE FERREIRA DA SILVA	984570	4	2	9	15	51º	Classificado(a)
MARCIO PEREIRA DA SILVA	18311733	3	3	9	15	52º	Classificado(a)
CLAUDENIR DA SILVA	3065123-9	3	3	9	15	53º	Classificado(a)
BENITO DAUFENBACH VIEIRA	22168460	4	3	8	15	54º	Classificado(a)
ELIZIANI DA SILVA SANTOS DA CUNHA	1089318-0	4	4	7	15	55º	Classificado(a)
SONIA MARTINS GOMES	17611873	3	1	10	14	-	Não Classificado(a)
ELOIDE ALVES PEREIRA	18574483	2	2	10	14	-	Não Classificado(a)
PABLO FERNANDO ALVES DA SILVA	771806	4	1	9	14	-	Não Classificado(a)
ALINE RODRIGUES DA SILVA	4939369	3	2	9	14	-	Não Classificado(a)
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	4	2	8	14	-	Não Classificado(a)
MATHEUS PEREIRA DA SILVA	303121183	4	2	8	14	-	Não Classificado(a)
GERSON CAMPOS	33238448	5	2	6	13	-	Não Classificado(a)
KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUSA	2808091	3	0	10	13	-	Não Classificado(a)
FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	19889267	3	1	9	13	-	Não Classificado(a)
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	2852533-7	4	1	8	13	-	Não Classificado(a)
GILSON ALVES DE MORAIS	9872051	3	4	6	13	-	Não Classificado(a)
ELIZANDRA LEMES DA SILVA SANTOS	25005413	3	1	8	12	-	Não Classificado(a)
NAYARA NEKEL VIEIRA	25164805	3	1	8	12	-	Não Classificado(a)
LUCAS DE LIMA SOUZA	049230232013-4	4	1	7	12	-	Não Classificado(a)
ANA PAULA JANKE BARBOZA	17957630	2	3	7	12	-	Não Classificado(a)
JANAILSON DE SOUSA DA SILVA	19692986	1	1	9	11	-	Não Classificado(a)
ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	24772844	2	1	8	11	-	Não Classificado(a)
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	15808742	2	2	7	11	-	Não Classificado(a)
SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	13511009	2	2	7	11	-	Não Classificado(a)
EDNA ALVES TRINDADE	18200761	3	2	6	11	-	Não Classificado(a)
GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	3.41E+11	3	2	5	10	-	Não Classificado(a)
DHERYKA DHOVELINA RODRIGUES TECHIO	27602010	3	2	5	10	-	Não Classificado(a)
JOANISCLEIA LEANDRO JUVINO	22602585	3	0	6	9	-	Não Classificado(a)
REGIANE SOARES DOS SANTOS	1393948-3	3	1	5	9	-	Não Classificado(a)
WILDSLEY RODRIGUES	893669	2	0	6	8	-	Não Classificado(a)
ADRIANA REGINA GOMES	1764988-9	-	-	-	-	-	AUSENTE
ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO	3116512-5	-	-	-	-	-	AUSENTE
ALVARO THYERRI DA SILVA FARIAS	3450416	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANA JULIA SILVA POLICARPO	21964866	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS DIAS	131413920	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANA PAULA SILVA MELLO	25513381	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANDERSON JUNIOR DEFENTE	23939087	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL	1496036-2	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANDRESSA DA SILVA AMBROSIM	1922626	-	-	-	-	-	AUSENTE
ANDRESSA GUILHERME BENENCASE	124174	-	-	-	-	-	AUSENTE

ANTONIO GEOVANI NASCIMENTO LEITE	977422	-	-	-	-	AUSENTE
AYANE SANTOS DA SILVA	25208705	-	-	-	-	AUSENTE
BEATRIZ RODRIGUES CRUZ	22254714	-	-	-	-	AUSENTE
BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	2506202-6	-	-	-	-	AUSENTE
BRENO SANTANA ARAUJO DOS SANTOS	26799537	-	-	-	-	AUSENTE
BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	29527449	-	-	-	-	AUSENTE
CECÍLIA SANTOS DA SILVA	6227804	-	-	-	-	AUSENTE
CESAR RAMOS	1145137	-	-	-	-	AUSENTE
CLAUDIO RIBEIRO VIEIRA	705264	-	-	-	-	AUSENTE
CLEONICE MENDES	21096716	-	-	-	-	AUSENTE
CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA	250006444	-	-	-	-	AUSENTE
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	-	-	-	-	AUSENTE
CRISTIANI MARIA PAIM	1670896-2	-	-	-	-	AUSENTE
DAGLIA ALINE NEKEL VIEIRA	18914705	-	-	-	-	AUSENTE
DAIANNY NAYARA SILVA OLIVEIRA	17347416	-	-	-	-	AUSENTE
DANIELA SOUZA CARVALHO	22958347	-	-	-	-	AUSENTE
DANIELI FERNANDES RODRIGUES	2610566-7	-	-	-	-	AUSENTE
DARLEI BISPO SANTANA	2849220-0	-	-	-	-	AUSENTE
DAVID DE SOUSA COSTA	25098080	-	-	-	-	AUSENTE
DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES	26732874	-	-	-	-	AUSENTE
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865	-	-	-	-	AUSENTE
DENNIS ANDRADE DE LIMA	21079072	-	-	-	-	AUSENTE
DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	28301668	-	-	-	-	AUSENTE
EDUARADA DE SOUSA BARBOSA	3945720	-	-	-	-	AUSENTE
ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	6793563	-	-	-	-	AUSENTE
EVANDRO AZEVEDO SOARES	5769131	-	-	-	-	AUSENTE
FELIPE DE SOUZA SANDRE FERREIRA	24847577	-	-	-	-	AUSENTE
FERNANDA DE PAULA ALVARENGA DOS SANTOS	4581483	-	-	-	-	AUSENTE
FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	22634398	-	-	-	-	AUSENTE
GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	25221396	-	-	-	-	AUSENTE
GESSICA SOUSA DOS SANTOS	26982722	-	-	-	-	AUSENTE
GLAUDSON CORREIA LIMA DOS SANTOS	601207	-	-	-	-	AUSENTE
GRASIELE DALMORO	21022372	-	-	-	-	AUSENTE
HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	29402123	-	-	-	-	AUSENTE
HENRIQUE DE ALMEIDA GASTALDI	3135947922	-	-	-	-	AUSENTE
IRONILDA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	21286884	-	-	-	-	AUSENTE
ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	-	-	-	-	AUSENTE
ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	3040203-4	-	-	-	-	AUSENTE
JAKSON SILVA BARRETO	10802690	-	-	-	-	AUSENTE
JARENILDA DA SILVA FERREIRA	18506542	-	-	-	-	AUSENTE
JASSIELE ALINE MACHADO RITTER	2311198-4	-	-	-	-	AUSENTE
JENNIFER PEREIRA PAIVA	8037105	-	-	-	-	AUSENTE
JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	17570670	-	-	-	-	AUSENTE
JHONATHA ALMEIDA DA SILVA	29600669	-	-	-	-	AUSENTE
JOANADARQUI FERNANDES MIRANDA	17860997	-	-	-	-	AUSENTE
JOAO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	20109865	-	-	-	-	AUSENTE
JOSE FABRICIO SAVIO REVELES DA CONCEIÇÃO	10879145	-	-	-	-	AUSENTE
JOSE LEONARDO DEL BEL	2215320-9	-	-	-	-	AUSENTE
JOSILENE DIAS DOS SANTOS	27487644	-	-	-	-	AUSENTE
KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	26068176	-	-	-	-	AUSENTE
KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	-	-	-	-	AUSENTE
LADNA DE MELLO BEPLER	2164400-4	-	-	-	-	AUSENTE
LEANDRO KENED DIAS LOBATO	7207825	-	-	-	-	AUSENTE
LEANDRO NUNES DA SILVA	20987498	-	-	-	-	AUSENTE
LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	17120411	-	-	-	-	AUSENTE
LORENA SILVA COSTA	24601870	-	-	-	-	AUSENTE
LUCAS DA SILVA DIAS	2299114	-	-	-	-	AUSENTE
LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463292	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	1676640-7	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	1597726-9	-	-	-	-	AUSENTE
LUCILENE RODRIGUES	12344990	-	-	-	-	AUSENTE
LUIS HENRIQUE BARBOSA BECKER	30357705	-	-	-	-	AUSENTE
LYA LIMA DOS SANTOS	29426944	-	-	-	-	AUSENTE
MAISA BUENO DO NASCIMENTO	21752672	-	-	-	-	AUSENTE
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	7228476	-	-	-	-	AUSENTE
MARLON DIESON DINIZ NUNES	26881462	-	-	-	-	AUSENTE
MATEUS NASCIMENTO NUNES	1273383	-	-	-	-	AUSENTE
MATEUS SANTOS DA SILVA	26777428	-	-	-	-	AUSENTE
MONIQUELIEN DE OLIVEIRA SOUZA PROIS	28595041	-	-	-	-	AUSENTE
NESTOR GOULART VILELA FILHO	4507088	-	-	-	-	AUSENTE
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	21131660	-	-	-	-	AUSENTE
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	-	-	-	-	AUSENTE
POLIANE PEREIRA MENDONÇA	6102312	-	-	-	-	AUSENTE
RAFAELA DO CARMO FERREIRA GOMES	5746956	-	-	-	-	AUSENTE
RAIANE MIRANDA DAMASCENO	3116666-0	-	-	-	-	AUSENTE
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	2849102-5	-	-	-	-	AUSENTE
RENATO FERREIRA SILVA	6725657	-	-	-	-	AUSENTE

RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	13044915	-	-	-	-	AUSENTE
RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA CARVALHO	886298	-	-	-	-	AUSENTE
RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA	25002198	-	-	-	-	AUSENTE
ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	2901485-9	-	-	-	-	AUSENTE
ROGERIO DIAS SILVA	1.154.803	-	-	-	-	AUSENTE
ROMARIO QUEIROZ DA CRUZ	6482247	-	-	-	-	AUSENTE
RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	1995189-2	-	-	-	-	AUSENTE
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	1157050-4	-	-	-	-	AUSENTE
SAMUEL PEREIRA COSTA	1523017	-	-	-	-	AUSENTE
SCHEILA GEIELE KAMCHEN	23858923	-	-	-	-	AUSENTE
SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629	-	-	-	-	AUSENTE
SUZANNE DE BARROS FERREIRA	15475220	-	-	-	-	AUSENTE
TALYTA DAMASCENO GONÇALVES	2	-	-	-	-	AUSENTE
THAIS DA SILVA RIBEIRO	20060777	-	-	-	-	AUSENTE
VALDINEIA MARAFIGO	17068606	-	-	-	-	AUSENTE
VALERIA LOPES SOARES	780729	-	-	-	-	AUSENTE
WILLIAN MARTINS DA FONSECA	1262300	-	-	-	-	AUSENTE
WILSON SOUSA DA SILVA	23470810	-	-	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, 06 de Março de 2020.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 005 e 006/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **ANTONIO CASADO SANTIAGO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TECNICO DE CADASTRO**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotado na Secretaria de Fazenda, conforme processo nº 2020.04.00012P.

Artigo 2º - Desligar da folha de pagamento o servidor **ANTONIO FARIA LEITE**, ocupante do cargo de **VIGIA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.04.000013P

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS ERRATA EDITAL Nº 031/2020

Errata de retificação do Edital nº 031/2020 de 05 de março de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 06 de março de 2020 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.432.

ONDE SE "LÊ" "EDITAL DE Nº 022/2020"

"LÊIA-SE" "EDITAL DE Nº 031/2020 "

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113/2020

PORTARIA Nº 113 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA ASSESSORA JURIDICA PARA SAEMI-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeada a partir desta data a Srª. MARLUCIA ALVES DE SOUZA TOLON, brasileira, casada, advogada, com domicílio nesta cidade à Rua Professor Odélio Barbosa da Silva 1101, centro, Mirassol D'Oeste, portador do CPF nº 943.219.061-72 e do RG nº 1461412-0 SSP/MT, OAB nº 21059-9, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA – DAS-4** da SAEMI-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, percebendo o subsídio constante do Anexo I da Lei Complementar nº 045/2005.

Artigo 2º- Compete à Assessora Jurídica dentre outras atribuições:

I - Representar a SAEMI em juízo ou em processos administrativos contenciosos;

II - Cobrar amigável e judicial créditos da SAEMI junto dos usuários, encaminhando as não recebidas no exercício para inscrição na dívida ativa do município;

III - Defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, atos e prerrogativas do Diretor Geral da SAEMI e do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas ações relacionadas ao órgão;

IV - Controlar a legalidade e efetuar a consultoria jurídica da SAEMI, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade e sobre a interpretação a ser adotada pela SAEMI acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

V - Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Diretor Geral da SAEMI, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes;

VI - Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Diretor da SAEMI;

VII - Assessorar o Diretor da SAEMI e o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, referentes ao órgão;

VIII - Propor ao Diretor Geral da SAEMI, a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes;

IX - Promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades nos Órgãos da SAEMI, remetendo cópia das apurações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e a outros órgãos eventualmente competentes;

X - Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas pela SAEMI e publicadas oficialmente;

XI - Opinar sobre as consultas a serem formuladas pela SAEMI ao Tribunal de Contas;

XII - Opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos de julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo;

XIII - Opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

XIV - Elaborar contratos a serem firmados, nos quais a SAEMI seja parte interessada;

XV - Assessorar o Diretor Geral e demais órgãos da SAEMI nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

XVI - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 06 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 004/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 13/04/2010

Dispõe sobre a eleição e posse da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'oeste-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 13/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária, conforme ata nº 347 (trezentos e quarenta e sete) do dia três de março do ano de dois mil e vinte;

RESOLVE:

Artigo 1º – Eleger por maioria absoluta a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste -MT por período de 01 (um) ano podendo ser reeleito por igual período com fulcro no Regimento Interno do CMS artigo 14 inciso 2º;

Artigo 2º - Presidente: **Lázaro Lucas de Souza** segmento TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE representante da Rede Municipal do Sistema único de Saúde- SUS e vice-presidente: **Pr. Pedro Ferreira Lima** segmento USUÁRIOS representante das Igrejas Evangélicas de acordo com o artigo 14 do Regimento Interno do CMS;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 04 de março de 2020.

Lázaro Lucas de Souza

Presidente do Conselho M.de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09-2019

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
14 PREVID-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	3.577.105,14							
TOTAL	3.577.105,14							



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								3.577.105,14
TOTAL								3.577.105,14
TOTAL								3.577.105,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)								
TOTAL GERAL								3.577.105,14

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	8.596.948,56	2.066.948,56
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	2.820.000,00	2.820.000,00	5.621.549,23	2.801.549,23
Receita Patrimonial	2.570.000,00	2.570.000,00	2.974.920,76	404.920,76
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	478,57	-1.139.521,43
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.530.000,00	6.530.000,00	8.596.948,56	2.066.948,56
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.530.000,00	6.530.000,00	8.596.948,56	2.066.948,56

Emissão: 14/02/2020 17:39:46

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			6.530.000,00	6.530.000,00	8.596.948,56	2.066.948,56
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	5.230.000,00	5.229.004,00	3.552.364,49	3.552.364,49	3.550.264,49	1.676.639,51
Pessoal e Encargos Sociais	4.623.000,00	4.596.304,00	3.249.752,34	3.249.752,34	3.249.752,34	1.346.551,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	607.000,00	632.700,00	302.612,15	302.612,15	300.512,15	330.087,85
Despesas de Capital (IX)	140.000,00	140.996,00	24.740,65	24.740,65	24.740,65	116.255,35
Investimentos	120.000,00	120.000,00	3.745,03	3.745,03	3.745,03	116.254,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	20.000,00	20.996,00	20.995,62	20.995,62	20.995,62	0,38
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.370.000,00	5.370.000,00	3.577.105,14	3.577.105,14	3.575.005,14	1.792.894,86



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	5.370.000,00	5.370.000,00	3.577.105,14	3.577.105,14	3.575.005,14	1.792.894,86
Superávit (XIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	5.019.843,42			-3.859.843,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.530.000,00	6.530.000,00	8.596.948,56	3.577.105,14	3.575.005,14	-2.066.948,56
Reserva do RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00				1.160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA
 MACHADO
 Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE
 PINHO ROSA
 Presidente

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 10-2019



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS								
12100420000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
12100421000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
12100421010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO								
12100421020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO								
12100421030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 60								
12100421040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 40								
12100421050000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - ADM								
12100421060000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SAÚDE								
12100421070000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMEC								
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
12180100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
12180100000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
12180111000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1,285,000,00	1,250,008,36	111,658,82		111,658,82	1,361,667,18	76,667,18	
12180112000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
	SOMA	1,285,000,00	1,250,008,36	111,658,82		111,658,82	1,361,667,18	76,667,18	
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
13210040000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	2,570,000,00	2,533,335,71	441,585,05		441,585,05	2,974,920,76	404,920,76	
13210041000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	2,570,000,00	2,533,335,71	441,585,05		441,585,05	2,974,920,76	404,920,76	
	SOMA								
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19200000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
19220000000000000000	RESTITUIÇÕES								
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
19229910000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
19229911000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL								
19229911030000000000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL		478,57				478,57	478,57	
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
19900300000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								
19900310000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	300,000,00							300,000,00
19900311000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	300,000,00	478,57				478,57		299,521,43
	SOMA								
	SOMA DAS Receitas Correntes	4,155,000,00	3,783,822,64	553,243,87		553,243,87	4,337,066,51	182,066,51	
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS								
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
72100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS								
72100410000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
72100411000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
72100411020000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO								
72100411030000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 60								
72100411040000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 40								
72100411050000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ADM								
72100411060000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SAÚDE								
72100411070000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SEMEC								

Emissão: 10/02/2020 09:42:31

Agili Softwares Para Área Pública - (66) 544 1003

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721004120000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS								
721099000000000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721099100000000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL								
721099110100000000	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO		1,005,839,95	96,207,83		96,207,83	1,102,147,78	1,102,147,78	
721800000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1,535,000,00	2,862,582,41	263,474,10		263,474,10	3,126,056,51	1,591,056,51	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		31,677,76				31,677,76	31,677,76	
	SOMA	1,535,000,00	3,900,200,12	359,681,93		359,681,93	4,259,882,05	2,724,882,05	
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
799001000000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001100000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	840,000,00							840,000,00
799001120000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS								
	SOMA	840,000,00							840,000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias	2,375,000,00	3,900,200,12	359,681,93		359,681,93	4,259,882,05	1,884,882,05	
	TOTAL	6,530,000,00	7,684,022,76	912,925,80		912,925,80	8,596,948,56	2,066,948,56	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	6,530,000,00	7,684,022,76	912,925,80		912,925,80	8,596,948,56	2,066,948,56	

NADIR DA SILVA
Diretora ExecutivaELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador(a)APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 10/02/2020 09:42:31

Agil Softwares Para Área Pública - (66) 544 1003

Página 2
Homologado

**ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO -2019**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06) BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		8.596.948,56	6.646.932,85
Ordinária		8.596.948,56	6.646.932,85
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		503.436,79	351.090,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.100,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		501.336,79	351.090,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		20.254.097,84	16.652.325,47
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.254.097,84	16.652.325,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		29.354.483,19	23.650.348,48



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.577.105,14	2.833.984,76
Ordinária		3.577.105,14	2.833.984,76
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		451.327,79	356.844,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	7.540,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		451.327,79	349.304,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		25.326.050,26	20.459.518,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.326.050,26	20.459.518,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		29.354.483,19	23.650.348,48

*Nota Explicativa:

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA

MACHADO

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE

PINHO ROSA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 11-2019

	ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE							
	ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
	EXERCÍCIO DE 2019							

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
14	PREVILNOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
001	PREVILNOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
09.272.0009.1027-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	3.745,03			3.745,03	16.254,97
09.272.0009.2087-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0009.2087-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		230.000,00	91.037,42	7.447,37		98.484,79	131.515,21
09.272.0009.2087-319011300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00	28.400,00			28.400,00	21.600,00
09.272.0009.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	5.398,98	730,00		6.128,98	13.871,02
09.272.0009.2087-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0009.2087-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		21.000,00	14.550,00			14.550,00	6.450,00
09.272.0009.2087-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		280.000,00	180.593,67	5.010,00	8.421,19	177.182,48	102.817,52
09.272.0009.2087-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.700,00		69.700,00	62.876,59	4.750,76		67.627,35	2.072,65
09.272.0009.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		20.000,00	8.723,34			8.723,34	11.276,66
09.272.0009.2087-339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-449061000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2087-469071000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.996,00		20.996,00	19.514,81	1.480,81		20.995,62	0,38
09.272.0009.2088-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	450.000,00		450.000,00	317.529,60	24.318,83		341.848,43	108.151,57
09.272.0009.2089-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0009.2090-332001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2091-319001000000	Aposentadorias e Reformas	2.973.304,00		2.973.304,00	2.092.898,76	214.267,30		2.307.166,06	666.137,94
09.272.0009.2091-319003000000	Pensões	700.000,00		700.000,00	412.986,64	39.632,23		452.618,87	247.381,13
09.272.0009.2091-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00		50.000,00	49.634,19			49.634,19	365,81
09.272.0009.2091-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		150.000,00					150.000,00
99.997.0009.9977-999999000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.160.000,00		1.160.000,00					1.160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	6.530.000,00		6.530.000,00	3.287.889,03	297.637,30	8.421,19	3.577.105,14	2.952.894,86
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	6.530.000,00		6.530.000,00	3.287.889,03	297.637,30	8.421,19	3.577.105,14	2.952.894,86
	TOTAL DAS DESPESAS	6.530.000,00		6.530.000,00	3.287.889,03	297.637,30	8.421,19	3.577.105,14	2.952.894,86
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	6.530.000,00		6.530.000,00	3.287.889,03	297.637,30	8.421,19	3.577.105,14	2.952.894,86

NADIR DA SILVA
Diretora ExecutivaELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador(a)APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 2**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019**

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	8.596.948,56	0,00	8.596.948,56	6.646.932,85	0,00	6.646.932,85
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.596.948,56	0,00	8.596.948,56	6.646.932,85	0,00	6.646.932,85

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA
MACHADO
Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE
PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 14/02/2020 17:37:10

Página 3

Homologado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

3° ADITIVO CONTRATO N° 30/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E – TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.319.939/0001-37. **Objeto:** objeto prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dia referente a execução da obra **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA. Data: 03/03/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08-2019

 ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE CNPJ: 04.463.781/0001-01 ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2019				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				em R\$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.577.105,14		3.577.105,14
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.577.105,14		3.577.105,14
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	3.577.105,14		3.577.105,14
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE			
TOTAL		3.577.105,14	0,00	3.577.105,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				0,00
TOTAL GERAL				3.577.105,14

**ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS VAR**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	5.964.675,96	2.065.326,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.006.598,52	1.786.697,48
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	18.507.071,71	34.464.338,04
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>27.478.346,19</u>	<u>38.316.362,34</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	98.484,79	92.338,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.151.267,55	2.489.935,76
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	226.261,46	202.620,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	92.984,70	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	67.627,35	52.101,19
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	16.738.991,77	23.534.768,29
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>20.375.617,62</u>	<u>26.371.764,36</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>7.102.728,57</u>	<u>11.944.597,98</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		5.964.675,96	2.065.326,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>5.964.675,96</u>	<u>2.065.326,82</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		31.677,76	13.840,85
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.974.920,76	1.772.856,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>3.006.598,52</u>	<u>1.786.697,48</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Emissão: 18/02/2020 10:31:10

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		18.506.593,14	34.464.338,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		478,57	0,00
		<u>18.507.071,71</u>	<u>34.464.338,04</u>

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		98.484,79	90.525,87
Encargos Patronais		0,00	1.812,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		<u>98.484,79</u>	<u>92.338,29</u>

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		2.307.166,06	1.658.075,87
Pensões		452.618,87	418.162,55
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		391.482,62	413.697,34
		<u>3.151.267,55</u>	<u>2.489.935,76</u>

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		6.128,98	3.450,56
Serviços		220.132,48	199.170,27
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
		<u>226.261,46</u>	<u>202.620,83</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		92.984,70	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>92.984,70</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		67.627,35	52.101,19
		<u>67.627,35</u>	<u>52.101,19</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		16.738.991,77	23.534.768,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		<u>16.738.991,77</u>	<u>23.534.768,29</u>

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.326.050,26	20.254.097,84
Créditos a Curto Prazo		2.764.226,98	2.389.422,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>28.090.277,24</u>	<u>22.643.520,33</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		38.456,75	34.711,72
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>38.456,75</u>	<u>34.711,72</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>28.128.733,99</u>	<u>22.678.232,05</u>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.100,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		54.228,05	4.219,05
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>56.328,05</u>	<u>4.219,05</u>

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		71.989,08	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		36.332.867,42	38.100.468,79
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>36.404.856,50</u>	<u>38.100.468,79</u>

Patrimônio Líquido

Emissão: 14/02/2020 17:43:40

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.332.450,56	-15.426.455,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>-8.332.450,56</u>	<u>-15.426.455,79</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>28.128.733,99</u>	<u>22.678.232,05</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		25.326.050,26	20.254.097,84
Ativo Permanente		2.802.683,73	2.424.134,21
<i>Total do Ativo</i>		28.128.733,99	22.678.232,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		56.328,05	4.219,05
Passivo Permanente		36.404.856,50	38.100.468,79
<i>Total do Passivo</i>		36.461.184,55	38.104.687,84
Saldo Patrimonial (I - II)		-8.332.450,56	-15.426.455,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		26.896,73	23.269,16
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		26.896,73	23.269,16



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2019	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		25.269.722,21	20.455.299,75
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		25.269.722,21	20.455.299,75

*Nota Explicativa:

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA

MACHADO

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE

PINHO ROSA

Presidente

Emissão: 14/02/2020 17:43:40

Página 4

Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 06/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público que a licitação modalidade **Pregão Presencial**

SRP nº 06/2020, cujo Objeto é cujo objeto visa a Eventual **Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, cuja abertura ocorreu no dia 02/03/20, Sagrou-se vencedora a empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME**, totali-

zando o valor global de R\$ 96.561,30 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais com trinta centavos).

Nobres, 02 de março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA EXERCÍCIO 2019

 ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2019 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		4.337.066,51	DESPESAS CORRENTES		3.552.364,49
Contribuições	1.361.667,18		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.249.752,34	
Receita Patrimonial	2.974.920,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.612,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	478,57				
Receitas Correntes Intraorçamentarias		4.259.882,05			
Contribuições	4.259.882,05				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Total		8.596.948,56	Superávit		5.044.584,07
Superávit do Orçamento Corrente		5.044.584,07	Total		8.596.948,56
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		24.740,65
			INVESTIMENTOS	3.745,03	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.995,62	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS					
Total		8.596.948,56	Superávit		5.019.843,42
			Total		8.596.948,56
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	8.596.948,56		Despesas Correntes	3.552.364,49	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	24.740,65	
			Superávit	5.019.843,42	
TOTAL	8.596.948,56		TOTAL	8.596.948,56	



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		4.337.066,51	DESPESAS CORRENTES		3.552.364,49
Contribuições	1.361.667,18		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.249.752,34	
Receita Patrimonial	2.974.920,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.612,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	478,57				
Receitas Correntes Intraorçamentarias		4.259.882,05			
Contribuições	4.259.882,05				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Total		8.596.948,56	Superávit		5.044.584,07
Superávit do Orçamento Corrente		5.044.584,07	Total		8.596.948,56
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		24.740,65
			INVESTIMENTOS	3.745,03	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.995,62	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS					
Total		8.596.948,56	Superávit		5.019.843,42
			Total		8.596.948,56
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	8.596.948,56		Despesas Correntes	3.552.364,49	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	24.740,65	
			Superávit	5.019.843,42	
TOTAL	8.596.948,56		TOTAL	8.596.948,56	

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2019

 ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRE CNPJ: 04.463.781/0001-01 ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2019					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R\$					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	3.745,03			3.745,03
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		422.092,56		422.092,56
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOS BENEF		341.848,43		341.848,43
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV				
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		2.809.419,12		2.809.419,12
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTIGENCIA				
TOTAL		3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
TOTAL					3.577.105,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					
TOTAL GERAL					3.577.105,14

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DA LEI 4.30/64

 ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE CNPJ: 04.463.781/0001-01 ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2019					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	3.745,03	3.573.360,11		3.577.105,14
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	3.745,03			3.745,03
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		422.092,56		422.092,56
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOS BENEF		341.848,43		341.848,43
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV				
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		2.809.419,12		2.809.419,12
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTINGENCIA				
TOTAL		3.745,03	3.573.360,11	0,00	3.577.105,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					0,00
TOTAL GERAL					3.577.105,14

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 RECEITA -2019

	ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRE CNPJ: 04.463.781/0001-01 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2019
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)	em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4,337,066,51
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.361.667,18	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
12100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
12100420.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
12100421.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -			
12100421.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUT			
12100421.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISL			
12100421.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB			
12100421.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB			
12100421.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - ADM			
12100421.06.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SAUDE			
12100421.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMEC			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.361.667,18		
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.974.920,76	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	2.974.920,76		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		478,57	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	478,57		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			4,259,882,05
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4,259.882,05	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
72100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
72100410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RP			
72100411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72100411.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO			
72100411.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 60			
72100411.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 40			
72100411.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ADM			
72100411.06.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SAUDE			
72100411.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SEMEC			
72100412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72109900.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
72109910.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
72109911.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL			
72109911.01.00.00.00.00	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELA	1.102.147,78		
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3,126,056,51		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	31,677,76		
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			

Emissão: 29/01/2020 12:25:01

Page 1 de 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN
NOROESTE**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
79900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
79900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79900112.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
TOTAL				8.596.948,56
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				
TOTAL GERAL				8.596.948,56

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17-2019**



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Processados	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Subtotal:	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DEPOSITOS						
2.07.001 I.N.S.S	4.219,05	1.600,50	0,00	0,00	0,00	5.819,55
2.07.002 PREVI NOBRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003 PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.004 I.S.S.Q.N	0,00	2.878,27	0,00	2.518,74	0,00	359,53
2.07.005 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	31.845,69	0,00	24.963,60	0,00	6.882,09
2.07.006 SISPUNOBRES- MT	0,00	6.579,71	0,00	6.090,57	0,00	489,14
2.07.007 SINTEP	0,00	11.380,43	0,00	10.472,22	0,00	908,21
2.07.008 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	0,00	54.043,84	0,00	47.449,09	0,00	6.594,75
2.07.009 IRRF	0,00	158.358,87	0,00	140.413,18	0,00	17.945,69
2.07.010 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BV FINANCEIRA S.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.011 EMPRESTIMO PANAMERICANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.012 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	131.088,81	0,00	125.390,87	0,00	5.697,94
2.07.013 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	87.745,90	0,00	79.538,07	0,00	8.207,83
2.07.014 PMN EXECUCAO FISCAL COD. 47622 MANOEL FERMINO DE P	0,00	15.814,77	0,00	14.491,45	0,00	1.323,32
Subtotal:	4.219,05	501.336,79	0,00	451.327,79	0,00	54.228,05
Subtotal:	4.219,05	503.436,79	0,00	451.327,79	0,00	56.328,05
TOTAL	4.219,05	503.436,79		451.327,79	0,00	56.328,05
TOTAL GERAL	4.219,05	TOTAL (b+c)	503.436,79	TOTAL (d+e)	451.327,79	56.328,05

Emissão: 15/01/2020 17:10:05

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV
PUBLI MUN NOBRES

Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02- DESPESA-2019



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.552.364,49
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.249.752,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.307.166,06		
3190.03.00.00.00	PENSOES	452.618,87		
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	391.482,62		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.484,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		302.612,15	
3320.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.128,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.550,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.182,48		
3390.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	67.627,35		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.723,34		
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.740,65
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.745,03	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.745,03		
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		20.995,62	
4690.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.995,62		

Agili Softwares Para Área Pública - (66) 544 1003

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9900.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9999.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
TOTAL				3.577.105,14

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
	14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	3.577.105,14
		Interferências Financeiras	0,00
		TOTAL GERAL	3.577.105,14

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 06/03/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP nº 08/2020**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. Foi vencedora a empresa **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 31.309.955/0001-59**, com valor global de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).

Nobres, 06 de Março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2019****1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019**

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80, com sede social a Rua Inácio Bittencourt Cardoso, Chácara 16-A, Município de Tangará da Serra - MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio infra-assinado, celebram o presente contrato, nos termos aditivo referente a licitação Tomada de Preços n.º 003/2019, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este contrato tem por objeto a “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – PADRÃO ALIMENTADORA, P.A. SÃO FRANCISCO”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de execução inicialmente estabelecido fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 20 de março de 2020, estendendo seu novo prazo de execução até o dia 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de execução está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA,

Mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA

CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Contratada TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

Avenida Prefeito João Macaúba, n 82, Centro, Nortelândia-MT – CEP: 78.430-000

Fone/Fax: (65) 3346-1411 – site: www.nortelandia.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (CESSÃO DE DIREITO DE USO – LOCAÇÃO), CONFORME SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.

Empresa vencedora: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.804.377/0001-97, vencedora no valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

ARENÁPOLIS MT, 05 de Março de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 698/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ALCINA FERREIRA DE SOUZA”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **ALCINA FERREIRA DE SOUZA** efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 03/02/2020 e término em 03/05/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (03/02/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 339/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação durante o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 488 de 05/12/2018 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando o que dispõe nos editais nºs 001/2020; 002/2020; 003/2020 e 004/2020 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, desta Prefeitura Municipal para contratação de profissionais da educação para atuar na Secretaria Municipal de Educação para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, férias, desvios de função no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, auxiliar de serviços gerais, e auxiliar de educação especial); e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação de serviços continuado;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 004/2020, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para a contratação temporária de Profissionais da Educação durante o Ano Letivo de 2020.

Artigo 2º -O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, para o Ano Letivo de 2020.

Artigo 3º -As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ANATÁLIA CARMOS BARBOSA MENESES”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **ANATÁLIA CARMOS BARBOSA MENESES** efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Classe “A”, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 27/12/2019 e término em 27/06/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (27/12/2019).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2020**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA- MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2019 de 16 de setembro de 2019, Edital de Resultado Final nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019 e Decreto de Homologação nº 326/2019, de 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

- 1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- 2 – Comprovante de Última Votação;
- 3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitoral/MT)
- 4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;
- 5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);
- 6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- 7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- 8 – Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;
- 9 – Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
- 10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO
- 11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;
- 12 – Declaração de Regularidade Previdenciária ou Extrato do CNIS (site do INSS);
- 13 – 02 (duas) foto atual 3X4;
- 14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);
- 15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);
- 16 – Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);
- 17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);
- 18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.
- 19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);
- 20 – Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- 21 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);;
- 22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);
- 23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);
- 24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);
- 25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)
- 26 - Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório) (Anexo VII);
- 27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:
 - 1) RX Coluna Lombar;
 - 2) Hemograma Completo;
 - 3) VDRL;
 - 4) Audiometria Tonal;
 - 5) RX Tórax;

- 6) Eletrocardiograma – ECG;
- 7) Eletroencefalograma – EEG;
- 8) Glicemia;
- 9) Tipagem Sanguínea;
- 10) Colesterol Total;
- 11) Creatinina;
- 12) TGP;
- 13) Exame Urina (EAS);
- 14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2019, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (06.03.2020).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

CL. Candidatos	Nº Documento - RG
3º Gabriel Luiz Magalhães Rupolo	RG 24201316 SJSP MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S E R E N D A

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/MT e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, exercendo o cargo de _____, declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R\$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R\$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R\$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R\$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

O Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a _____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador do RG _____, e CPF n.º _____, residente _____ e domiciliado _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

Declarante

ANEXO VI**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:**Idade:** Sexo: () F () M **Cargo:****RG:** **CPF:****Responda as perguntas abaixo:**

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? () Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? () Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes

Qual? _____

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei

Qual? _____

8) Você já se envolveu em acidentes? () Sim () Não

Qual? _____

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei

Qual? _____

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei

Há _____ quanto _____ tem-
po? _____

Quando _____ foi _____ a _____ última _____ vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

() sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei

Qual, _____ quando _____ e _____ por
quê? _____

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

() sim () não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

() sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu

 _____.
 de 2020.

Declarante

ANEXO VII**FICHA CADASTRAL****NOME:****TELEFONE 1:****TELEFONE 2:****CPF PAI:****CPF MÃE:**

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, ____ de ____ de 2020.

DECLARANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor do servidor **WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Motorista, Classe “C”, Nível “3”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 19/02/2020 e término em 19/05/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (19/02/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento da Mãe da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV “Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104, inciso V e alínea b.

Ø MISSELEM CAMARA DE CASTRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora LINALVA ARAÚJO DOS SANTOS”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **LINALVA ARAÚJO DOS SANTOS** efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 02/03/2020 e término em 02/05/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (02/03/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES), PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2019 (EXCLUSIVO MEEPP). 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, publicado no 28 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.427 processo administrativo n 2966/2019 Pregão Eletrônico – n° 30/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.422-0001-88**, **Inscrição Estadual 13.433816-2** com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor Jaime Mantoani, empresário portador do RG: 2738956-1 SSP/MT e CPF: 528.950.251-34, residente e domiciliado Avenida do Mexico nº 701, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando **para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches)**, para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)*, visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88						
Endereço:	Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT						
Contatos:	65 3685-0171						
Representante	Jaime Mantoani						
Razao Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	18	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - PRODUTO DA HORA, TIPO LANCHE, CONTENDO (PÃO FRANCÊS, MARGARINA, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	CEIA DOS PAES	7930	4,79	37.984,70
Valor Total: R\$ 37.984,70 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será

designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.16 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.16.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio Figueiredo Silva**; 5.16.2 A Secretaria de Educação: Coordenador de Transporte Escolar: **João Bosco Miranda**; 5.16.3 A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**; 5.16.4 A Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**; 5.16.5 A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**; 5.16.6 A Secretaria de ADM: **José Luis da Silva Leite**; 5.16.7 A Secretaria de A. Social: **André Luis Moraes e Silva**. 5.16.8 A Secretaria de Cultura e Turismo: Valeria Vanessa Porfíria da Silva. 5.17 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,.

6.2. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM	PRÓPRIO	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040046	33.90.30.00	100
Finanças	PRÓPRIO	2004- Man. das Ativ. da Secretaria de Finança	040006	33.90.30.00	100
Educação	PRÓPRIO	2101 – Capacitações de Profissionais da Educação- Gestão	050024	33.90.30.00	100
Educação	FUNDEB	2011- Manutenções do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050072	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2012 – Manutenções da Educação Infantil – Creche Fundeb 40%	050081	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2104- Manutenções da Educação Infantil – Pré-escola-Fundeb 40%	050105	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2063- Capacitações de Profissionais da Educação 40%	050086	33.90.30.00	119
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100
Obras-infraestrutura	Próprio	2074 - Manut. Encargos e Salários	080013	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut.da Sec. de Saúde	070043	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305- Manut.da Sec. de Saúde	070125	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305- MANUTENÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	070126	33.90.30.00	146
Cultura	Próprio	2288-Manut. da Sec. de Cultura e Turismo	130015	33.90.30.00	100
Assistência Social	ESTADUAL	2027- MANUTENÇÕES APOIO A PESSOA IDOSA - API	060026	33.90.30.00	143
Assistência Social	Federal	2024- MANUTENÇÕES DO PAIF	060022	33.90.30.00	129
Assistência Social	Federal	2028 - MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	060031	33.90.30.00	129
Assistência Social	Federal	2082- MANUTENÇÕES DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	060038	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1 Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

12.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.17. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.18. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.19. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.20. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.21. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.22. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não manter a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 30/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Março de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES), PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (EXCLUSIVO MEEPP). 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, publicado no 28 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.427 processo administrativo n 2966/2019 Pregão Eletrônico – nº 30/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA J QUELUZ COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MT.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando **para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches)**, para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PRE-GÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)**, visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA J QUELUZ COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83						
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT						
Contatos:	E mail multipaopanificadora@gmail.com 65 33511171						
Representante:	Jaqueline Queluz Costa						
Razao Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
J QUELUZ COSTA - ME	1	PÃO DE SAL TIPO MANDI - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, SOVADO, FRESCO DO DIA, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	1425	R\$ 12,000	R\$ 17.100,000
J QUELUZ COSTA - ME	2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS - PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	3220	R\$ 10,499	R\$ 33.806,780
J QUELUZ COSTA - ME	3	PÃO DE SAL TIPO HOT DOG - PRODUTO ASSADO EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Multipão	1545	R\$ 10,499	R\$ 16.220,955
J QUELUZ COSTA - ME	4	PÃO DE SAL TIPO MINI HOT DOG - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 25 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	1435	R\$ 10,310	R\$ 14.794,850
J QUELUZ COSTA - ME	5	PÃO DOCE TIPO PÃO DE COCO COM COBERTURA DE CREME - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	1210	R\$ 15,499	R\$ 18.753,790
J QUELUZ COSTA - ME	6	PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA - PRODUTO EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	718	R\$ 12,999	R\$ 9.333,282
J QUELUZ COSTA - ME	7	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA COM PACOTE DE 300 GRAMAS - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 300GRAMAS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	Multipão	850	R\$ 7,490	R\$ 6.366,500
J QUELUZ COSTA - ME	8	PÃO DE SAL TIPO PÃO DE FORMA POR PACOTE DE 500 GRAMAS - PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	660	R\$ 6,030	R\$ 3.979,800
J QUELUZ COSTA - ME	9	PÃO TORRADO POR PACOTE DE 160 GRAMAS - PRODUTO TORRADO EM FORNO, PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 160 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	Multipão	297	R\$ 4,420	R\$ 1.312,740
J QUELUZ COSTA - ME	10	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - PRODUTO ASSADO, TIPO SEQUILHOS, SEM RECHEIO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	385	R\$ 29,980	R\$ 11.542,300
J QUELUZ COSTA - ME	11	BOLO DE FESTA - PRODUTO ASSADO COM MASSA PÃO DE LÓ BRANCO COM RECHEIO DE FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILLY, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, FRESCO DO DIA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	445	R\$ 49,980	R\$ 22.241,100
J QUELUZ COSTA - ME	12	BOLO DE FESTA - MASSA PÃO DE LÓ BRANCO - RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	440	R\$ 42,500	R\$ 18.700,000
J QUELUZ COSTA - ME	13	BOLO DE FORMA COM DIVERSOS SABORES - (CENOURA(COM COBERTURA DE CHOCOLATE), COCO, LARANJA, BAUNILHA, CHOCOLATE E FUBA) - ASSA-	KG	Multipão	890	R\$ 21,000	R\$ 18.690,000

		DO EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 DIA A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE/CHOCOLATE GRANULADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.					
J QUELUZ COSTA - ME	14	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	820	R\$ 33,000	R\$ 27.060,000
J QUELUZ COSTA - ME	15	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL POR CENTO - (SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO) COM 100 UNIDADE/CENTO - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	400	R\$ 62,299	R\$ 24.919,600
J QUELUZ COSTA - ME	16	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL POR CENTO - (RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) COM 100 UNIDADE/CENTO - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	250	R\$ 63,940	R\$ 15.985,000
J QUELUZ COSTA - ME	17	BOLO DE ARROZ - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	15000	R\$ 1,219	R\$ 18.285,000
J QUELUZ COSTA - ME	19	LANCHE FRIO MINI ? (com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, muçarela, e creme branco) -	UN	Multipão	7280	R\$ 3,589	R\$ 26.127,920
J QUELUZ COSTA - ME	20	SALGADO FRITO TIPO LANCHE - PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ...ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	6235	R\$ 4,120	R\$ 25.688,200
J QUELUZ COSTA - ME	21	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE - PRODUTO ASSADO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS, (PÃO ITALIANO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA, ...ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	6300	R\$ 3,869	R\$ 24.374,700
Valor Total: R\$ 355.282,517 (Trezentos Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Hum Centavos)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.
- 4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- 4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.16 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.16.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio Figueiredo Silva**; 5.16.2 A Secretaria de Educação: Coordenador de Transporte Escolar: **João Bosco Miranda**; 5.16.3 .A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**; 5.16.4 .A Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**; 5.16.5 .A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**; 5.16.6 .A Secretaria de ADM: **José Luis da Silva Leite**; 5.16.7 A Secretaria de A. Social: **André Luis Moraes e Silva**. 5.16.8 A Secretaria de Cultura e Turismo: Valeria Vanessa Porfíria da Silva 5.17 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,.

6.2. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM	PRÓPRIO	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040046	33.90.30.00	100
Finanças	PRÓPRIO	2004- Man. das Ativ. da Secretaria de Finança	040006	33.90.30.00	100
Educação	PRÓPRIO	2101 – Capacitações de Profissionais da Educação- Gestão	050024	33.90.30.00	100
Educação	FUNDEB	2011- Manutenções do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050072	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2012 – Manutenções da Educação Infantil – Creche Fundeb 40%	050081	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2104- Manutenções da Educação Infantil – Pré-escola-Fundeb 40%	050105	33.90.30.00	119
Educação	FUNDEB	2063- Capacitações de Profissionais da Educação 40%	050086	33.90.30.00	119
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100
Obras-Infraestrutura	Próprio	2074 - Manut. Encargos e Salários	080013	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut.da Sec. de Saúde	070043	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305- Manut.da Sec. de Saúde	070125	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305- MANUTENÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	070126	33.90.30.00	146
Cultura	Próprio	2288-Manut. da Sec. de Cultura e Turismo	130015	33.90.30.00	100
Assistência Social	ESTADUAL	2027- MANUTENÇÕES APOIO A PESSOA IDOSA - API	060026	33.90.30.00	143
Assistência Social	Federal	2024- MANUTENÇÕES DO PAIF	060022	33.90.30.00	129
Assistência Social	Federal	2028 - MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	060031	33.90.30.00	129
Assistência Social	Federal	2082- MANUTENÇÕES DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	060038	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1 Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. **12.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. **12.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **12.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. **12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I = 0,00016438}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

365

12.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.17. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.18. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.19. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.20. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.21. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.22. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não manter a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 30/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Março de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT TERMO DE EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE EXTRATO DE RESCISÃO

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ nº 03.987.617/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, 253 – Centro – Nossa Senhora do Livramento, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada **GILSON CÉSAR DE ALMEIDA** brasileiro, casado, portador do RG nº 911791 SSP-MT, e do CPF nº, 616.993.301-15 residente e domiciliado Sítio GA, COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA Município de Nossa Senhora do Livramento CEP : 78.170-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a **EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.865.228/0001-29, com sede a Avenida Governador Júlio Campos, Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor **GUSTAVO DE CAMPOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21265160 SSP/MT, e do CPF nº 034.510.991-01, residente e domiciliado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 397, Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONTRATADO**, e o Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 01/2020 dos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para a administração **PRESENCIAL EM TODAS AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO E SEUS BACKUPS EM TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020**, para fins de atendimento do interesse público.

Nossa Senhora do livramento 06 de Março de 2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

Pregão Presencial 008/2020

No dia **23/03/2020 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE COMO CARNES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRÚTI PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONFORME (CONVÊNIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de março de 2020.

Bruna Neiverth**Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2017**

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal; Objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: 77 CAIXAS COM 24 PEÇAS DE 100 GRAMAS CADA.**

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 a empresa **CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP CNPJ: 12.614.052/0001-37.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no Valor Globalde **R\$ 7.923,30 (sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 008/2020 **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

CLAUDEMIR ANTONIO MENIN

Cpf:568.644.421-87

Valor Global **R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 003/2019**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

Candidato	Cargo
Lorena Pankararu Honório de Oliveira	Enfermeira

Nova Bandeirantes MT, 21 de fevereiro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/
2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.006/2020, que trata da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: 77 CAIXAS COM 24 PEÇAS DE 100 GRAMAS CADA.**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
OVOS DE PASCOA 100G 1x24UNID.	CAIXA	77	R\$ 102,90	R\$ 7.923,30

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/
2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.007/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE MARCENARIA PARA QUE SEJA FEITO 36 METROS DE BANCO E MESA RUSTICA PARA ATENDER A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mesa rústica com banco	MT	36	R\$ 220.00	R\$ 7.920,00

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 007/2020 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE MARCENARIA PARA QUE SEJA FEITO 36 METROS DE BANCO E MESA RUSTICA PARA ATENDER A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.**

EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987**CNPJ:12.069.042/0001-68**Valor Global **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 006/2020 **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: 77 CAIXAS COM 24 PEÇAS DE 100 GRAMAS CADA.**

CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**CNPJ:12.614.052/0001-37**Valor Global **R\$ 7.923,30 (sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**Contratado:CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP****CNPJ:12.614.052/0001-37**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: 77 CAIXAS COM 24 PEÇAS DE 100 GRAMAS CADA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OVOS DE PASCOA 100G 1x24UNID.	CAIXA	77	R\$ 102,90	R\$ 7.923,30

Valor Global **R\$ 7.923,30 (sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**Contratado:CLAUDEMIR ANTONIO MENIN****Cpf:568.644.421-87**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Lote nº 09 da Quadra 40, centro, município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, constante de um prédio comercial medindo 5,5x13,5mts	Mensal	02	R\$ 970,50	R\$ 1.941,00

Valor Global **R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

**DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2020**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE MARCENARIA PARA QUE SEJA FEITO 36 METROS DE BANCO E MESA RUSTICA PARA ATENDER A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.**

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 a empresa **EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987 CNPJ: 12.069.042/0001-68.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no Valor Globalde **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Contratado:EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987

CNPJ:12.069.042/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE MARCENARIA PARA QUE SEJA FEITO 36 METROS DE BANCO E MESA RUSTICA PARA ATENDER A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mesa rústica com banco	MT	36	R\$ 220.00	R\$ 7.920,00

Valor Global **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

**DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igara-pés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº **21.878.860/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO**, portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊSCINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.

LOTE 02 - AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRESCEINCO.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 072/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **10/03/2020** até a data de **09/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.008/2020, que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Lote nº 09 da Quadra 40, centro, município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, constante de um prédio comercial medindo 5,5x13,5mts	Mensal	02	R\$ 970,50	R\$ 1.941,00

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal; Objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 ao contratado **Sr. CLAUDEMIR ANTONIO MENIN Cpf: 568.644.421-87.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no Valor Globalde **R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 020/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 020/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR DE NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes aos exercícios de: 2015; 2016, 2017 e 2018;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/12/2019, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, apurados em até esta data;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 04/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 04/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

PRAZO: 05/03/20 À 05/03/2021

CONTRATADO: A. LEWINSKI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.157.652/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 95.866,25 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 214

ARP Nº. 05/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 04/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

PRAZO: 05/03/20 À 05/03/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA

CNPJ: 24.702.037/0007-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 15.520,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 214

ARP Nº. 06/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 04/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

PRAZO: 05/03/20 À 05/03/2021

CONTRATADO: IVANETE BOERI - EPP

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 80.606,30 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 02/03/2020, a servidora IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA, matrícula 1642, ao cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes Carvalho, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e, considerando a Comunicação interna 017/2020 datada de 03 de março de 2020, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de março de 2020

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2020

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL II/ EM VALE DO GUAPORÉ “EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI” - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453608	FRANCISCA DINIZ DA SILVA	06/10/1983	20,0	20,0	10,0	10,0	60,0		60,0	1

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e, considerando a Comunicação interna 019/2020 datada de 04 de março de 2020, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos E CPF); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de março de 2020

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2020****ANEXO I****APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452646	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0		60,0	6

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e, considerando a Comunicação interna 016/2020 datada de 02 de março de 2020, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de março de 2020

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2020**ANEXO I****APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 4ª OPÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453514	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	25,0	15,0	10,0	10,0	60,0		60,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando a Comunicação interna 016/2020 datada de 02 de março de 2020, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos e CPF); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou

documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452658	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	3

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando a Comunicação interna 019/2020 datada de 04 de março de 2020, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos e CPF); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453347	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	25/09/1992	25,0	10,0	20,0	55,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **DENISE MARIA NUNES LEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-15863835 PCEMG/MG e inscrita no CPF nº 041.723.151-27, para o cargo de **TECNICO EM QUIMICA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (03/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2181429-5 SSP/MT e do CPF. n.º 034.126.811-99, residente e domiciliada na Rua Amazonas nº 5, Bairro São José, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL” – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (09/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **LUCIMARA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1782351-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 025.536.101-73, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (03/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1372283-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 920.406.161-87, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2020

PORTARIA Nº 058/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (03/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **GESSICA APARECIDA DA HORA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2313562-0 SSP/MT e do CPF. n.º 061.589.441-06, residente e domiciliada na Estrada Linha Comunidade Santa Clara, Bairro rural, em Conquista D'Oeste, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL” – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020**

PORTARIA Nº 059/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/03/2020), em **Caráter Efetivo** o candidato **LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1451710-8 SSP/MT e CPF. 887.508.091-72, para o cargo de **VIGIA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2020**

PORTARIA Nº 060/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (03/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **SILVANIA APARECIDA TORQUETTI**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1356659-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 986029.501-87, para o cargo de **PROFESSORA DE LETRAS – CLASSE A/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020**

PORTARIA Nº 061/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (04/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6517423 SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 029.803.651-73, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020**

PORTARIA Nº 062/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 02/03/2020, senhora FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1889637-5 SSP/MT e do CPF. n.º 020.044.831-56, Residente e domiciliada na Vila Lucas Mendes do Guaporé, Gleba Santa Amélia, do cargo em comissão de **MONITORA DE CRECHE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 110/2015 de 10/04/2015 e termo de posse nº. 054/2015 de 10/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020**

PORTARIA Nº 063/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (04/03/2020), em Caráter Efetivo a candidata FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1889637-5 SSP/MT e do CPF. n.º 020.044.831-56, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS – CLASSE A/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020**

PORTARIA Nº 064/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (04/03/2020), em Caráter Efetivo a candidata SABRINA OLIVEIRA RICCI, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2935944-9 SESP/MT e do CPF. n.º 060.627.851-63, residente e domiciliada na Rua Antônio Bressan nº 45, Bairro Sol nascente, no município de Nova Lacerda, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL” – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2020**

PORTARIA Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 03/03/2020, senhora SOLANGE DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Uirapuru, Bairro Centro, portadora do RG 000721736 SESDC/RO e CPF 351.496.802-06, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 167/2019 de 04/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020**

PORTARIA Nº 053/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/03/2020), em **Caráter Efetivo** o candidato **JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3392533-0 SESP/MT e CPF. 810.854.002-04, para o cargo de **VIGIA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2020**

PORTARIA Nº 052/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/03/2020), em **Caráter Efetivo** o candidato **VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1606361-9 SEJSP/MT e CPF. 018.367.161-92, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CLASSE A NIVEL II/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2020**

PORTARIA Nº 051/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARLENE ALVES DE FERREIRA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3040367-7 SESP/MT e CPF. 431.315.221-00, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020**

PORTARIA Nº 066/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (04/02/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **SOLANGE DE SOUSA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3339821-6 SESP/MT e CPF. 351.896.802-06, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (20/02/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **ELI ANGELA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0963216-6 SESP/MT e CPF. 630.841.631-20, para o cargo de **MÉDICO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 046/2020

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 19/02/2020, senhora **POLLYANE BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 2392444-6 SEJSP/MT e CPF n.º 047.969.231-95, Residente e domiciliada na Av. Umarama, bairro São José, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 068/2019 de 01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **ALEX ROMULO FASUTINO DE OLIVEIRA, matrícula 1373** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **13/02/2020 a 17/02/2020**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento nº 06524301552020100265198010050672 de 14/02/2020 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **13/02/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dia do mês de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao NOVA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, casada, CPF 017.717.511-77, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2020, firmado com o médico perito JunOkada.

Artigo 2º O objeto do Contrato nº 001/2020, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Nova-Prev.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 02/03/2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2020**

PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 02/03/2020 a portaria 061/2017 de 01/02/2017, que designou a servidora MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Porteira Branca, zona rural, portadora do RG 2196725 SSP/GO e CPF 431.315.221-00, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 033/2015 de 31/03/2015 e Portaria 086/2015 de 31/03/2015, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA – Zona Rural**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 061/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2020**

PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 02/03/2020 a portaria 061/2017 de 01/02/2017, que designou a servidora SILIANE CANDIDA LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro do

município de Nova Lacerda, portadora do RG 1602642-0 SSS/MT e CPF 007.718.141-78, concursada no cargo de Professor de Pedagogia conforme portaria de nomeação 038/2011 de 28/02/2011 e termo de posse 007/2011 de 01/03/2011, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 031/2020 de 10/02/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2020**

PORTARIA Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MAR-GARIDO	D
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2020**

PORTARIA Nº 073/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO OLIVEIRA	01/03/2018 a 28/02/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
2153	ANA CAROLINA VERRI FRAGA LEITE	13/04/2018 a 12/04/2019	02/03/2020 A 31/03/2020

2140	ANA PAULA BURALI	10/04/2017 a 09/04/2018	02/03/2020 A 31/03/2020
1556	ANA PAULA MAGIONI	13/12/2017 A 12/12/2018	02/03/2020 A 31/03/2020
2157	ARTHUR JOSE DE CARVALHO	04/05/2018 a 03/05/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
2277	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	04/11/2018 a 03/11/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
1375	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	01/03/2018 a 28/02/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
583	EDINA DA SILVA	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020
2093	EDNALVA VITOR RODRIGUES FABIANI	01/04/2018 a 31/03/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
2261	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	01/06/2018 a 31/05/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
365	GEISA DOS SANTOS SALES	11/02/2019 a 10/02/2020	11/03/2020 A 30/03/2020
2380	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	03/07/2017 a 02/07/2018	02/03/2020 A 31/03/2020
6	GUMERCINDO SATIRO DA SILVA	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020
46	JAIR CAMPOS DA FONSECA	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020
345	LUCY MEIRE VALDERRAMAS	17/03/2018 a 16/03/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
1022	MIRIAN DE ARAUJO	22/08/2018 a 21/08/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
545	NORBERTO RINALDI	04/12/2017 a 03/12/2018	02/03/2020 A 31/03/2020
2470	SEBASTIÃO BENTO DA SILVA	15/10/2018 a 14/10/2019	02/03/2020 A 21/03/2020
2113	SILVANO MARIANO DE SOUZA	01/04/2018 a 31/03/2019	02/03/2020 A 31/03/2020
2148	VERIA OLIVEIRA VINDILINO	10/04/2018 a 09/04/2019	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA /

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**05/03/2020**), em **Caráter Efetivo** a candidata **LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2791131-4 SSP/MT e CPF. 060.818.321-04, resi-

dente e domiciliada na Rua chuva de ouro s/nº, centro, no município de Conquista D'oeste, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/2020

PORTARIA Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **SOLANGE DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Chácara Estrela Dalva, assentamento fazendinha, zona rural, portadora do RG nº 3339821-6 SESSP/MT e inscrita no CPF nº 351496.802-06, concursada no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A**, conforme portaria de nomeação 066/2020 de 02/03/2020, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (06/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **RANYELEN DANTAS DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1697541-3 SSP/MT e CPF. 027.526.411-41, residente e domiciliada na Rua Poconé nº 47, bairro sol nascente, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL” – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 05 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2020**

PORTARIA Nº 077/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (06/03/2020), em **Caráter Efetivo** o candidato **DIEGO SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1524902 SEDC/RO e inscrito no CPF nº 027.526.431-95, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 80, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 05 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020**

PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05/03/2020, senhora **PEDROLINA ZUMACK SALLES**, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 369.240 SGPC/ES e do CPF. nº 072.443.957-95, residente e domiciliada na Estância Três S, gleba Rio Novo, CEP 78.243-000, do cargo em efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria nº 093/2015 de 31/03/2015 e termo de posse nº 040/2015 de 31/03/2015**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2020**

PORTARIA Nº 081/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (09/03/2020), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANGELICA MOREIRA BUNGESTAB SANTOS**, brasileiro, casada, portadora do RG nº 2145849-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº 042.987.741-20, residente e domiciliada NO Sítio Santa Amélia, Gleba Santa Clara, no município de Conquista D'Oeste, para o cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 06 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2020**

PORTARIA Nº 082/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (09/03/2020), em **Caráter Efetivo** o candidato **GABRIEL CHAGAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2050826-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 053.553.881-24, residente e domiciliada Rua São Rafael nº 222, no município de Nova Lacerda-MT, para o cargo de **RECEPCIONISTA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 06 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **CLELMIR CAETANO FERREIRA** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar conforme indícios de irregularidades presentes nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1475, de 05 de março de 2020,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº001/2020, que responde a servidora **CLELMIR CAETANO FERREIRA**, em vista das denúncias presentes no SIMP Nº 0002615-017 /2019, que tramita no Ministério Público Estadual de Comodoro, que foram encaminhados pela Promotoria de Justiça informações que a servidora supostamente pode ter se utilizado de diploma "falso" para ingressar nos quadros da administração municipal como servidora efetiva.

Considerando os termos da informação encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro no SIMP Nº 0002615-017 /2019, onde relatam denúncias em face da Servidora **CLELMIR CAETANO FERREIRA**, tais como o fato da servidora supostamente ter se utilizado de diploma "falso" para ingressar nos quadros da administração municipal como servidora efetiva.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **CLELMIR CAETANO FERREIRA**, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Fica determinado que o prazo de duração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 terá prazo determinado de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 06 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO B PCASP 2019PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSOData.: 14/02/2020
Hora.: 10:54:42
Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2019

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2019		
	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	17.062.178,44	2.895.704,99	14.166.473,45	16.355.752,02	2.713.958,99	13.641.793,03
Vinculada	8.574.152,39	0,00	8.574.152,39	8.070.070,39	0,00	8.070.070,39
Recursos Vinculados à Educação	3.893.243,25	0,00	3.893.243,25	2.950.462,16	0,00	2.950.462,16
Recursos Vinculados à Saúde	1.350.962,08	0,00	1.350.962,08	2.316.928,74	0,00	2.316.928,74
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	270.965,21	0,00	270.965,21	172.042,42	0,00	172.042,42
Outras Destinações de Recursos	3.058.981,85	0,00	3.058.981,85	2.630.637,07	0,00	2.630.637,07
TOTAL	25.636.330,83	2.895.704,99	22.740.625,84	24.425.822,41	2.713.958,99	21.711.863,42

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito MunicipalCleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/O-9

www.duralexistemas.com.br

OR 853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2020 DATA: 06 DE MARÇO DE 2020
EMENTA: EXONERA A SR.ª ALANNA DOS SANTOS FRONHA,
OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE "NUTRICIONISTA" DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. JUVENAL

EMENTA: EXONERA a Sr.ª ALANNA DOS SANTOS FRONHA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE "NUTRICIONISTA" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera, a pedido da servidora, a partir do dia 06 de Março de 2020 a Sr.ª ALANNA DOS SANTOS FRONHA, portadora do RG nº 600754078 SSP/MS e CPF nº 032.621.951-03, do cargo efetivo de "NUTRICIONISTA", lotada na Secretaria municipal de Educação Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.**Art. 2º** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.**Art. 3º** - A exonera da deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. 06/03/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2020 DATA: 06 DE MARÇO DE 2020.
EMENTA: CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA
PUBLICA MUNICIPAL SR.ª MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA,
CONFORME ART.180 DA LEI 725/2016,

EMENTA: CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA, CONFORME ART.180 DA LEI 725/2016,

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**”, portadora da cédula de identidade nº-740800 SSP/MT e CPF nº- 468.444.141-53, ocupante do cargo comissionado de “**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**”, lotada na secretaria municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o artigo 180 da Lei N° 725/2016, e de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 09/03/2020 e término em 18/03/2020, retornando as suas atividades no dia 19/03/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 06/03/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020
Páginas.: 1 de 6

Período de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	3.788.344,69	3.444.803,38
Creditos a curto prazo	4.659.294,01	4.657.373,72
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	921,76	921,76
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>8.448.560,46</u>	<u>8.103.098,86</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	110.945,66	46.713,33
Creditos a longo prazo	110.945,66	46.713,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	729.300,34
Imobilizado	21.586.292,26	18.170.949,01
Intangivel	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>21.697.237,92</u>	<u>18.946.962,68</u>
TOTAL DO ATIVO	30.145.798,38	27.050.061,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020

Páginas.: 2 de 6

Período de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	203.366,87	230.763,69
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	274.957,49	244.310,24
Obrigações fiscais a curto prazo	24.437,59	21.515,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	158.405,16	180.395,18
<i>Total do Passivo Circulante</i>	661.167,11	676.984,11
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	29.484.631,27	26.373.077,43
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	29.484.631,27	26.373.077,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.145.798,38	27.050.061,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019**

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020

Páginas.: 3 de 6

Período de 31/12/2019

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	3.788.344,69	3.444.803,38
Ativo Permanente	<u>26.357.453,69</u>	<u>23.605.258,16</u>
<i>Total do Ativo</i>	30.145.798,38	27.050.061,54
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.476.555,82	1.548.347,52
Passivo Permanente	<u>106.703,73</u>	<u>185.760,50</u>
<i>Total do Passivo</i>	1.583.259,55	1.734.108,02
Saldo Patrimonial (I-II)	<u>28.562.538,83</u>	<u>25.315.953,52</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019**

Exercício: 2019
 Data.: 14/02/2020
 Páginas.: 4 de 6

Período de 31/12/2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.711.896,52	1.711.896,52
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	6.721.066,98	5.844.275,24
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	8.432.963,50	7.556.171,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020

Páginas.: 5 de 6

Período de 31/12/2019

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2019	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
0100000000	RECURSOS PRÓPRIOS	11.388,59	128.480,79
0100032000	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.980,44	14.543,93
0101000000	Recursos de Impostos - Educacao 25%	26.671,09	(11.343,56)
0102000000	Recursos de Impostos - Saúde 15%	7.791,57	(72.511,59)
0114000000	Outros Recursos SUS não classificados	(5,28)	37.104,21
0114008000	PAB FIXO	(1.040,87)	405.494,57
0114010000	Saude da Familia-SF	70,67	14.769,62
0114011000	Saude Bucal - SB	0,00	808,65
0114012000	Agente Comunitário de Saúde	975,48	106.114,53
0114013000	Farmácia Básica	0,00	39,35
0114015000	Vigilância Sanitária	0,00	55.031,49
0114016000	Inc Acoes Vig Prev Cont das DST/AIDS Hepatite Virais PVVS	0,00	0,00
0114017000	Programa Melhoria - PMAQ/MAC	0,00	(141,34)
0114018000	DST/AIDS	0,00	0,00
0115049000	Salário Educacao	42.572,24	48.131,63
0115051000	Merenda Escolar PNAE	3.312,75	6.064,35
0115052000	Transporte Escolar PNATE	1.004,99	984,80
0115053000	Outras Transf. do FNDE	(9.437,84)	(50.282,90)
0116000000	CIDE	41,79	32,55
0117000000	Contribuição da Iluminação Pública	4.843,93	69,13
0118000000	Remuneração FUNDEB 60 %	0,20	0,20
0118036000	FUNDEB 60 %- Transf Prof. Magistério	(12.267,40)	(19.801,50)
0119000000	Remuneração FUNDEB 40 %	0,00	334,50
0119037000	FUNDEB 40%- Transferenciais Outras Despesas	(42.724,43)	(37.498,02)
0122054000	Transf. Convenios da Uniao - Educacao	(264.987,90)	(279.445,75)
0122055000	Transf. Convenios do Estado - Educacao	26.773,23	32.546,43
0123054000	Transf. Convênio Saúde - União	(54.439,42)	(54.439,42)
0124000000	Outras Transf. Conv. do Estado	669,40	21.606,45
0124054000	Transf. Conv. - Outros União	1.776.133,38	1.425.658,46
0124055000	Trasnf. Convênio Estado - Outros	121.155,76	(37.866,90)
0125055000	Transporte Escolar - Seduc	68.460,14	0,00
0129000000	FNAS - IGD-SUAS 22102-3	13.192,12	24.447,39
0129004000	FNAS - Bloco Proteção Social Básica SCFV+PBFI 22106-6	89.674,66	17.366,37
0129056000	FNAS - IGD-BF Índice Gestão Descentralizada 22098-1	2.713,39	(6.111,72)
0129099000	FNAS - ACSUAS-TRABALHO 22.092-2	13.850,45	0,00
0130000000	FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	48.159,60	77.037,37
0130061000	Fethab - Transporte Escolar	33.090,47	0,00
0137000000	Cessão Onerosa	366.262,71	0,00
0142000000	Transferencia de Recursos do SUS - Estado	20.275,48	754,15
0143000000	FEAS - FUMIS 11053-1	6.636,55	8.137,86
0143003000	FEAS - API	0,83	0,43
0146000000	Outros Recursos SUS não classificados	0,00	0,00
0146008000	PAB FIXO	350,41	0,00
0146010000	Saude da Familia PSF	(9.899,35)	0,00
0146011000	Saúde Bucal - SB	1.157,74	0,00
0146012000	Agente Comunitário de Saude	(24.463,40)	0,00
0146013000	Farmacia Basica	39,35	0,00
0146015000	Vigilância Sanitária	96,87	0,00
0146016000	Inc Acoes Vig Prev Cont das DST/AIDS Hepatite Virais PVVS	0,00	0,00
0146017000	Programa Melhoria PMAQ/MAC	62,00	0,00
0147000000	Outros Recursos SUS - Investimento	50.437,81	0,00
0147008000	PAB - Investimento	(5.068,00)	0,00
0147010000	PSF - Investimento	(33.600,00)	0,00
0192000000	Alienacao de Bens	15.775,64	30.788,32
0329056000	FNAS - IGDBF Indidice de Gestão Descentralizada Exer Anterior	9.101,03	9.551,03
	Total das Fontes de Recursos	2.311.788,87	1.896.455,86

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019

Período de 31/12/2019

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020

Páginas.: 6 de 6

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIA 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 4

Período de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício 2019	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
	(a)	(b)	(c)
			Saldo
			(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	18.544.438,09	19.246.938,09	20.702.484,04
Receita Tributária	1.586.820,69	1.586.820,69	1.389.039,33
Receita De Contribuições	40.448,09	40.448,09	75.143,47
Receita Patrimonial	149.245,96	149.245,96	58.537,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	278.542,95	278.542,95	275.647,50
Transferência Correntes	16.332.494,88	17.034.994,88	18.872.008,52
Outras Receitas Correntes	156.885,52	156.885,52	32.107,73
Receitas De Capital (II)	3.369.261,91	3.369.261,91	2.038.141,80
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	32.000,00	32.000,00	25.960,48
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	3.337.261,91	3.337.261,91	2.012.181,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	21.913.700,00	22.616.200,00	22.740.625,84
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	21.913.700,00	22.616.200,00	22.740.625,84
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	21.913.700,00	22.616.200,00	22.740.625,84
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					Exercício 2019
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	16.360.015,88	18.850.692,26	18.659.562,17	18.630.860,78	18.477.944,38	191.130,09
Pessoal e Encargos Sociais	7.548.000,00	9.243.076,87	9.208.386,78	9.208.386,78	9.107.157,44	34.690,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.812.015,88	9.607.615,39	9.451.175,39	9.422.474,00	9.370.786,94	156.440,00
Despesas de Capital (X)	4.223.684,12	2.665.507,74	2.599.230,66	2.320.230,66	2.116.390,66	66.277,08
Investimentos	4.141.684,12	2.615.507,74	2.550.558,32	2.271.558,32	2.067.718,32	64.949,42
Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00	48.672,34	48.672,34	48.672,34	1.327,66
Reserva de Contingência (XI)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	20.813.700,00	21.516.200,00	21.258.792,83	20.951.091,44	20.594.335,04	257.407,17
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	20.813.700,00	21.516.200,00	21.258.792,83	20.951.091,44	20.594.335,04	257.407,17
Superávit (XVI)	1.100.000,00	397.500,00	779.333,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	21.913.700,00	21.913.700,00	22.038.125,84	20.951.091,44	20.594.335,04	257.407,17

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto

Contabilista

CRC-MT 8900/O-9


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Exercício 2019
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	29.084,32	28.248,27	28.248,27	0,00	836,05
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	29.084,32	28.248,27	28.248,27	0,00	836,05
Despesas de Capital	985.085,71	42.953,88	414.484,59	350.043,75	0,00	677.995,84
Investimentos	985.085,71	42.953,88	414.484,59	350.043,75	0,00	677.995,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	985.085,71	72.038,20	442.732,86	378.292,02	0,00	678.831,89

 Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

 Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2019
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	0,00	R\$ 109.434,27	109.434,27	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R\$ 79.953,82	79.953,82	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	R\$ 29.480,45	29.480,45	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	R\$ 256.917,61	256.917,61	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	R\$ 256.917,61	256.917,61	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	R\$ 366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PCASP 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2019
Data: 14/02/2020

Página: 1 de 3

Período de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		1.609.433,69	1.606.917,79
Impostos		1.578.912,45	1.575.079,65
Taxas		30.521,24	31.838,14
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		75.143,47	33.773,51
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		75.143,47	33.773,51
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		275.647,50	277.693,14
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		275.647,50	277.693,14
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		59.047,45	163.049,88
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		509,96	94.128,76
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		58.038,49	68.921,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		499,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		23.779.894,83	22.508.487,15
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		21.255.275,01	20.023.098,16
Transferências das Instituições Privadas		1.500,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.523.119,82	2.317.459,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	167.929,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		25.960,48	7.322,81
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		25.960,48	7.322,81
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		32.107,73	218.174,83
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		32.107,73	218.174,83
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		25.857.235,15	24.815.419,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	9.211.386,06	8.420.397,46
Remuneração a Pessoal	7.935.290,66	7.305.772,52
Encargos Patronais	1.276.095,40	1.114.624,94
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.169.506,77	9.375.130,01
Uso de Material de Consumo	3.308.454,60	3.727.288,49
Serviços	5.861.052,17	5.647.841,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.000.832,05	3.843.035,33
Transferências Intragovernamentais	1.066.500,00	980.700,00
Transferências Inter Governamentais	2.895.704,99	2.713.958,99
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	38.627,06	117.123,78
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	156.671,99	309.728,93
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	156.671,99	179.491,88
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	130.237,05
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	207.284,44	217.119,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	207.284,44	217.119,28
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	22.745.681,31	22.165.411,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	3.111.553,84	2.650.008,10

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA PCASP 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			EXERCÍCIO: 2019
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
<u>Ingressos</u>			
Receitas derivadas e orginárias	1.830.475,52	2.077.941,45	
Transferências correntes recebidas	18.872.008,52	17.136.855,38	
Outros Ingressos Operacionais	2.250.014,83	2.128.794,50	
<u>Desembolsos</u>			
Pessoal e demais despesas	17.828.896,40	17.120.262,07	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	786.730,52	590.791,65	
Outros desembolsos operacionais	3.308.120,42	3.097.855,08	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.028.751,53	534.682,53	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
<u>Ingressos</u>			
Alienação de Bens	25.960,48	7.322,81	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
<u>Desembolsos</u>			
Aquisições de ativo não circulante	2.674.679,68	1.713.600,01	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(2.648.719,20)	(1.706.277,20)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<u>Ingressos</u>			
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00	
<u>Desembolsos</u>			
Amortização /Refinanciamento da Dívida	48.672,34	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	48.672,34	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(97.344,68)	0,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(1.717.312,35)	(1.171.594,67)	
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	3.444.803,38	2.125.878,43	
Caixas e Equivalentes de caixa final	3.788.344,69	3.444.803,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 2 de 5

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
.			
Receita Tributária		1.389.039,33	1.479.378,85
Receita de Contribuições		75.143,47	33.773,51
Receita Patrimonial		58.537,49	68.921,12
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		275.647,50	277.693,14
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		32.107,73	218.174,83
Total das Receitas Derivadas e Originárias		1.830.475,52	2.077.941,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 5

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2019

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
.		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
dos Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	1.500,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Ingressos		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	717.719,03	529.191,32
Outras Transferências Concedidas	69.011,49	61.600,33
Total das Transferências Concedidas	786.730,52	(1.115.485,55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 5

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2019

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.		
Segurança Pública	22.378,20	7.719,49
Gestão Ambiental	41.849,59	11.131,18
Energia	37.171,16	38.107,10
Desporto e Lazer	91.483,45	39.506,95
Trabalho	204.361,85	211.146,04
Saneamento	276.325,30	230.641,75
Cultura	331.001,87	348.243,34
Agricultura	528.142,87	711.252,30
Transporte	2.278.665,95	1.422.510,20
Assistência Social	1.214.964,44	1.470.622,11
Saúde	3.924.234,50	3.506.290,81
Educação	4.565.082,75	4.546.346,01
Administração	4.313.234,47	4.576.744,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.828.896,40	17.120.262,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 5 de 5

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2019

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO A PCASP 2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019
MATO GROSSO**

Data.: 14/02/2020
Hora.: 10:53:33
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2019 BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2019
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		22.740.625,84	21.711.863,42
Ordinária		14.166.473,45	13.641.793,03
Vinculada		8.574.152,39	8.070.070,39
Recursos Vinculados à Educação		3.893.243,25	2.950.462,16
Recursos Vinculados à Saúde		1.350.962,08	2.316.928,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		270.965,21	172.042,42
Outras Destinações de Recursos		3.058.981,85	2.630.637,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.914.472,62	2.339.520,13
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		307.701,39	0,00
Inscrição de Restos à Pagar Processados		356.756,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.250.014,83	2.174.753,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		3.444.803,38	2.125.878,43
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.444.803,38	2.125.878,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		29.099.901,84	26.177.261,98

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 002/2020 SRP 002/2020

Empresa: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:26.457.348/0001-04, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 6, 22, 26, 29, 30, 42, 49, 51, 55, 58, 66, 74, 75, 84, 85, 88, 90, 91, 96, 98, 101, 111, 121, 148, 149, 155, 156, 174, 176, 186, 194, 196, 198, 199, 213, 214, 220, 222, 244, 245, 246, 247, 249, 263, 264, 265, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 283, totalizando **R\$ 32.926,54**

COTA PRINCIPAL: 6, 42, 49, 51, 66, 74, 85, 88, 90, 174, 176, 186, 194, 196, 199, 214, 244, 245, 246, 249, 263, 264, 265, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 283, totalizando um valor de **R\$ 56.627,59**

Empresa: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº28.418.133/0001-00, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: : 2, 14, 18, 23, 33, 34, 37, 38, 100, 102, 128, 129, 150, 161, 162, 165, 171, 178, 181, 187, 190, 191, 192, 193, 206, 248, 267, 268, 273, 274, 275, 276, totalizando **R\$ 12.690,33**

COTA PRINCIPAL: 37, 38, 100, 102, 128, 129, 150, 161, 162, 171, 181, 190, 191, 192, 193, 206, 248, 267, 268, 273, 274, 275, 276, totalizando um valor de **R\$ 26.734,17**

Empresa: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ:35.042.079/0001-06, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 1, 47, 53, 56, 59, 62, 70, 72, 86, 89, 93, 109, 133, 137, 139, 140, 141, 146, 151, 159, 166, 182, 185, 203, 204, 208, 218, 219, 231, 239, 240, 241, 250, 251, 252, 253, 254, totalizando **R\$ 26.226,00.**

COTA PRINCIPAL: 47, 53, 72, 86, 93, 109, 133, 139, 140, 146, 166, 185, 203, 204, 208, 231, 239, 240, 241, totalizando um valor de **R\$ 47.051,50 .**

Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ:19.391.064/0001-99, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 4, 8, 12, 13, 19, 46, 48, 73, 164, 168, 169, 170, 175, 177, 188, 217, 266, 284, totalizando **R\$ 21.471,20.**

COTA PRINCIPAL: 4, 8, 13, 168, 169, 170, 175, 177, 188, 217, 284, totalizando um valor de **R\$ 38.331,60.**

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 24, 28, 31, 35, 39, 40, 54, 71, 82, 123, 127, 130, 135, 143, 180, 189, 197, 227, 228, 229, 243, 259, 260, 262, totalizando **R\$ 17.188,20**

COTA PRINCIPAL: 24, 35, 71, 82, 127, 135, 189, 197, 227, 228, 229, 243, 259, 260, 262, totalizando um valor de **R\$ 16.646,60**

Empresa: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 3, 5, 7, 9, 10, 11, 17, 21, 41, 43, 44, 45, 50, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 78, 79, 81, 83, 87, 92, 94, 95, 99, 113, 114, 120, 132, 134, 136, 138, 142, 144, 145, 147, 153, 154, 157, 160, 163, 167, 172, 173, 179, 183, 184, 195, 200, 201, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 221, 223, 224, 225, 226, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 255, 256, 257, 258, 261, 269, 270, 281, 282, totalizando **R\$ 205.133,60 .**

COTA PRINCIPAL: 5, 10, 21, 43, 64, 65, 67, 78, 81, 83, 92, 94, 95, 99, 120, 132, 142, 145, 153, 160, 172, 173, 195, 201, 202, 205, 207, 210, 215, 216, 223, 224, 230, 255, 256, 257, 258, 261, 269, 270, 281, 282, totalizando um valor de **R\$ 488.246,15**

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 180, 198, 218, 219, 250, totalizando um valor de **R\$ 3.018,44**

Empresa: PRÓ- RÉMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ 05.159.591/0001-68, classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 1, 2, 3, 7, 9, 11, 18, 19, 22, 28, 31, 34, 39, 40, 46, 52, 55, 68, 73, 80, 84, 91, 98, 113, 121, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 144, 151, 155, 156, 157, 159, 163, 164, 165, 167, 178, 179, 182, 184, 199, 200, 209, 211, 212, 213, 220, 221, 222, 225, 226, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 247, 251, 266 totalizando um valor de **R\$ 144.000,60**

Empresa: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 12, 14, 17, 23, 25, 26, 29, 30, 33, 36, 41, 44, 45, 48, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 74, 76, 79, 87, 89, 96, 101, 104, 110, 111, 123, 126, 141, 143, 147, 148, 149, 154, 183, 187, 237, 252, 253, 254, totalizando um valor de **R\$ 117.120,72**

NOVA MARILANDIA MT, 06 DE MARÇO DE 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, EM ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER 140 LOTES NO LOTEAMENTO MARIO DUILIO HENRY, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Travessa Três, nº 670, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.273.045.0001.00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2020, nos termos da Tomada de Preços 002/2019, devidamente homologado em 23/12/2019, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 001/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 001/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, com o CPF: 049.565.904.58, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Nova Maringá – MT, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

CONTRATANTE

INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PECAS LTDA – ME

CNPJ: 01.273.045.0001- 00

CONTRATADA

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

049.565.904.58

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

OSVALDO CORREIA MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 432.337.911.00 CPF: 206.441.081.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DECRETO Nº 2023 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 2023 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **VIVIANE APARECIDA COSTA**, lotada na Secretaria de Saúde na função de Atendente, , licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Março de 2020 e término no dia 02 de março de 2022, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 02 de março de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA PORTARIA Nº 1452 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1452 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI**, inscrita no CPF sob o nº 338.506.888-60, a ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, junto a Secretário Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Março de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareça na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **10 de março de 2020 (10/03/2020)**, às **08h00min** para **atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 004/2020:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
81º	109	Severina Soares Nabuco	542424 SSP/MT	35,00	9,00	44,00	Classificada
82º	104	Maria de Fatima Faria P. dos Santos***	857698 - SSP/MT	35,00	8,50	43,50	Classificada
83º	120	Léidei da Silva Cardoso***	1464471-1 SSP/MT	35,00	8,50	43,50	Classificada
84º	087	Margarida Rodrigues dos S.Assunção	16757863-7 SSP/SP	35,00	8,25	43,25	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 06 de março de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante**PREFEITO MUNICIPAL****Anexo I****Documentação para Contratação**

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)
- o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)
- p) Carteira de Trabalho;
- q) 1 Foto 3x4;

Anexo II**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 1200002/2020/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida

da, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: OLMI IORIS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, com sede Avenida Mato Grosso, N° 116 N, Centro, em Juína – MT, CEP: 78.320-000 neste ato, repre-

sentada pelo Sr. Matheus Batista Martins da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de identidade RG 386833370- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.177.571-26, residente e domiciliado no Município de Juína - MT, CEP: 78.320-000, e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murinho, Nº 1140, Centro Sul, em Cuiabá - MT CEP: 78.020-290 neste ato, representada pelo Sr. Fábio Manoel Luiz, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG 2074075-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.995.701-18, residente e domiciliado na Rua Rua 03, nº 115 W, Bairro: Jardim Atlântida, em Tangará da Serra - MT, e também a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, quadra 04, Jardim Mossoró em Cuiabá - MT CEP: 78.090-852 neste ato, representada pelo Sr. Diego Armando Aragão, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2788976-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.233.431-78, residente e domiciliado em Cuiabá - MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
OLMI IORIS & CIA LTDA EPP , CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99.	R\$ 198.564,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP , CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.	R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI , CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44.	R\$ 86.030,00 (oitenta e seis mil e trinta reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 344.314,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.304.0021.1064.4.4.90.52.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 06/03/2020 ATE 06/03/2021.

Nova Olímpia, 06 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 32 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora NILZA IVETE CABREIRA FANAIA ocupante**

do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **06 de Março de 2020 e término em 03 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 06 de Março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Garri, junto a Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROSELI SILVA GONÇALVES

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Merendeira, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 010/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020**

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO CORTADOR DE GRAMA, A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: Agro Ferragens Luizão LTDA CNPJ/MF nº 24.774.390/0003-87.

VIGÊNCIA: 31/07/2020.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 06 de Março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 009/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: Rural Assessoria Agronomica Eireli ME CNPJ/MF nº 28.326.910/0001-88.

VIGÊNCIA: 31/07/2020.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 06 de Março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2020****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 05 de Março de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GLAUCIA PIRES XAVIER	313.890.728-86	1088/00006/2020



Data de afixação: Data de desafixação:

05/03/2020

20/03/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 041/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARINES ISABEL BEZERRA

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO .

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R1.400,00 (mil, quatrocentos reais)), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2020****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 05 de Março de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GLAUCIA PIRES XAVIER	313.890.728-86	1088/00003/2020



Data de afixação: Data de desafixação:

05/03/2020

20/03/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 040/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EDITE FRANÇA

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Merendeira, junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos

até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019/CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ				
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO				
Exercício: 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	60.903.000,00	61.250.131,28	61.705.719,21	455.587,93
Receita Tributária	8.329.750,00	8.329.750,00	8.531.360,49	201.610,49
Receita de Contribuições	4.483.500,00	4.483.500,00	3.722.179,22	-761.320,78
Receita Patrimonial	1.597.100,00	1.597.100,00	286.766,04	-1.310.333,96
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	851.000,00	851.000,00	846.574,04	-4.425,96
Transferências Correntes	45.396.150,00	45.743.281,28	47.909.865,13	2.166.583,85
Outras Receitas Correntes	245.500,00	245.500,00	408.974,29	163.474,29
Receitas de Capital (II)	1.585.000,00	1.585.000,00	677.874,90	-907.125,10
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			168.000,00	168.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.585.000,00	1.585.000,00	509.874,90	-1.075.125,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.488.000,00	62.835.131,28	62.383.594,11	-451.537,17
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.488.000,00	62.835.131,28	62.383.594,11	-451.537,17



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)				1.270.846,02		-1.270.846,02		
TOTAL (VII) = (V + VI)			62.488.000,00	64.105.977,30	62.383.594,11	-1.722.383,19		
Saldos de Exercícios Anteriores				1.784.244,07	1.270.846,02	-513.398,05		
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro				1.784.244,07	1.270.846,02	-513.398,05		
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			53.101.720,00	57.082.804,57	56.032.126,13	55.583.519,62	55.354.061,22	1.050.678,44
Pessoal e Encargos Sociais			29.867.490,00	30.831.108,94	30.136.922,61	30.136.922,61	30.050.243,59	694.186,33
Juros e Encargos da Dívida			1.000,00					
Outras Despesas Correntes			23.233.230,00	26.251.695,63	25.895.203,52	25.446.597,01	25.303.817,63	356.492,11
Despesas de Capital (IX)			6.077.500,00	4.214.392,73	4.005.927,75	3.715.220,09	3.715.220,09	208.464,98
Investimentos			6.076.500,00	3.828.642,73	3.620.177,75	3.329.470,09	3.329.470,09	208.464,98
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida			1.000,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	
Reserva de Contingência (X)			3.308.780,00	2.808.780,00				2.808.780,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			62.488.000,00	64.105.977,30	60.038.053,88	59.298.739,71	59.069.281,31	4.067.923,42



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	62.488.000,00	64.105.977,30	60.038.053,88	59.298.739,71	59.069.281,31	4.067.923,42
Superávit (XIII)			2.345.540,23			-2.345.540,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.488.000,00	64.105.977,30	62.383.594,11	59.298.739,71	59.069.281,31	1.722.383,19
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	886,00	408.721,96	262.378,98	261.708,98	56.216,58	91.682,40
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	886,00	408.721,96	262.378,98	261.708,98	56.216,58	91.682,40
Despesas de Capital		238.938,30	204.122,18	204.122,18	34.816,12	
Investimentos		238.938,30	204.122,18	204.122,18	34.816,12	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	886,00	647.660,26	466.501,16	465.831,16	91.032,70	91.682,40



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	30.961,08	65.954,03	40.954,03	30.961,08	25.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.681,42			4.681,42	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	26.279,66	65.954,03	40.954,03	26.279,66	25.000,00
Despesas de Capital	6.306,43		5.929,56	376,87	
Investimentos	6.306,43		5.929,56	376,87	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	37.267,51	65.954,03	46.883,59	31.337,95	25.000,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 05/03/2020 14:17:47

Página 5
Homologado

EDITAL Nº. 004/2020 DATA: 06 DE MARÇO DE 2020 SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019/CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna público os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2019 – Contas de Governo, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 06 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 06 dias do mês de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca to-

da a população, para uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que se realizará no dia **20 DE MARÇO DE 2020**, a partir das **16:00 (Dezesseis horas)**, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, localizado ao lado do Ginásio de Esportes Jonas Pinheiro, onde será discutida a seguinte pauta:

- PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 027/2020**

NOTIFICAÇÃO N.º 027/2020

O Município de Nova Xavantina – MT, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera disposi-

tivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 105/2019, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R\$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:

Proprietário: JOSE ALVES C FILHO		
CPF/CNPJ: 208.708.841-15		Telefone:
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO		Bairro: CENTRO
Lote: 28	Quadra: 032	Setor: 10

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____ horas, do dia ____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):		
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	
Testemunha 1:	CPF:	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020**Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Contrato exercício 2020**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	38	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	PROFESSORA	X	19/02/2020	20/12/2020	3.247,30
02	39	DILCE BISPO DE SOUZA	PROFESSORA	Em substituição a VIVIAN VIVAS LINS	21/02/2020	20/12/2020	3.247,30
03	40	ELISANGELA MARTINS GONTIJO	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Em razão da necessidade de atendimento individualizado para a criança Rhilary Emanuely Alves Bispo	05/03/2020	20/12/2020	1.352,89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019****DECLARAÇÃO**

A Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra resultado preliminar da prova prática Excel e Word (2ª etapa).

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina-MT, 09 de março de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 031/2020**

NOTIFICAÇÃO N.º 031/2020

O Município de Nova Xavantina – MT, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, consta-

tou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100/2019, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R\$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:

Proprietário: GIURLANIO ERNESTO DA SILVA		
CPF/CNPJ: 015.309.991-70	Telefone:	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA FRANCA	Bairro: TONETTO	
Lote: 08	Quadra: 111	Setor: 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____ horas, do dia ____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):		
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	
Testemunha 1:	CPF:	

**SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020****NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020**

O Município de Nova Xavantina – MT, através da **Vigilância Sanitária**, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2020, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R\$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:

Proprietário: MARCIO DE FREITAS CORREA		
CPF/CNPJ: 094.915.058-40		Telefone:
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: TRAVESSA MILITÃO IBIAPINO		Bairro: CENTRO
Lote: 14	Quadra: 015	Setor: 10

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____ horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2.019.****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2.019.**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 043/2.019, firmada com a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, conforme os termos do Pregão Presencial nº 034/2.019. O presente cancelamento se dá com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 34/2.020 exarado pelo Procurador Geral, e produzirá efeitos a partir de 06/03/2.020.

Nova Xavantina-MT, 6 de março de 2.020.

João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2.019.****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2.019.**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 046/2.019, firmada com a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZA-**

ÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.089.367/0001-06, conforme os termos do Pregão Presencial nº 034/2.019. O presente cancelamento se dá com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 33/2.020 exarado pelo Procurador Geral, e produzirá efeitos a partir de 06/03/2.020.

Nova Xavantina-MT, 6 de março de 2.020.

João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 026/2020****NOTIFICAÇÃO N.º 026/2020**

O Município de Nova Xavantina – MT, através da **Vigilância Sanitária**, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 111/2019, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R\$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:

Proprietário: PAULO CIPASSE XAVANTE		
CPF/CNPJ: 347.623.961-68		Telefone:
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA ZELINDA SORIANE		Bairro: JARDIM ALVORADA
Lote: 23	Quadra: 079	Setor: 11

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____ horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

**13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2019**

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, em razão da desistência da candidata convocada Marlene Moraes Silvano, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme descrito no edital de abertura do certame.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10	309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) classificado (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Ordem	Inscrição	Nome
01	139	JEANE CORREIA DA SILVA
02	71	LETÍCIA FRANCKE APRIGIO CUNHA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DE SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 079/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Polianna Alves dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 20348487 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 019.500.461-25, para a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 2º- A nomeação de que trata o Artigo 1º não fará jus à remuneração de qualquer espécie, porém seu serviço será considerado relevante para o município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do servidor público da Administração direta e indireta do Município de Novo Horizonte do Norte.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação.

Art. 2º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Administração direta e indireta, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no âmbito da Administração Municipal para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais da Administração Pública Municipal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional;

III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

IV – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

VI – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

- VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;
- VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- VIII – o sigilo profissional.

Seção III

Dos Direitos

Art. 5º É direito de todo servidor da Administração Pública Direta e Indireta:

- I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
- III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
- IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual.
- V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 6º São deveres do servidor público municipal:

- I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- II – exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- III - ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
- IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- VIII - ter respeito à hierarquia;
- IX - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XI - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- XII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVI - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XVIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIX - relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

XX - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXI - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XXII - divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XXIII – representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Município ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

XXIV – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando imediatamente à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados por outros servidores;

XXV – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 7º É vedado ao servidor público municipal:

- I - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

XI - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIII - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

XIX - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XX - atribuir a outrem erro próprio;

XXI - apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

XXII - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei.

Art. 8º O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo.

Parágrafo único. O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras:

I - não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 9º Na Prefeitura e em todos os órgãos e entidades da Administração indireta do Município de Novo Horizonte do Norte deverá ser criada Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Art. 10º À Comissão de Ética incumbe fornecer aos órgãos encarregados da gestão de pessoas seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 11º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou dirigente de órgão da Administração indireta.

Art. 12º Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativos, e, cumulativamente ao órgão/entidade/secretaria em que, por exercício profissional, o servidor público esteja lotado, para as providências disciplinares cabíveis.

Art. 13º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no cadastro/prontuário do servidor.

Art. 14º A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 15º Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder público Municipal.

Art. 16º Todo servidor efetivo, comissionado ou contratado deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, em 28 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao servidor **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF: nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari**, referente ao período de 2019/2020 a partir de 04/03/2020 à 03/04/2020, com retorno em 06/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Valdinei Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957.461.101-91 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, referente ao período de 2019/2020 a partir do dia 06/03/2020 à 04/04/2020, com retorno no dia 05/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2020**

OBJETO: SERVIÇO NOTARIAL – PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS NOTARIAIS JUNTO AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. DESMEMBRAMENTO, ENCERRAMENTO E ABERTURA DE MATRÍCULAS PARA O LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, CRIADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 462/2019.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2017 – Mandato 2017/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando que a despesa foi realizada no atendimento ao disposto na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 462/2019, que dispõe no seu artigo 1, §1º, que:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar o Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltado a população de baixa renda e para fins de moradia, localizado na zona urbana do município de Novo Mundo/MT, composto pelas quadras e suas respectivas matrículas, devidamente registrada em Cartório de Imóveis em nome do município de No-

vo Mundo/MT sob a matrícula principal 4469, qual originou as seguintes matrículas:

QUADRAS	MATRICULAS	QUADRAS	MATRICULAS
QD 10	11.677	QD 41	11.931
QD 13	11.702	QD 48	12.017
QD 17	11.704	QD 53	12.083
QD 24	11.772	QD 54	12.084
QD 26	11.773	QD 55	12.085
QD 32	11.850	QD 56	12.086
QD 33	11.851	QD 57	12.087
QD 40	11.930	QD 58	12.088

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Loteamento Habitacional utilizando de recursos da arrecadação advinda da alienação autorizada na presente Lei, bem como de recursos próprios, estaduais, federais, e, ainda, a aderir a programas habitacionais. (grifo nosso).

Considerando a emissão de Parecer Jurídico nº 022/2020 por parte da Procuradoria Municipal demonstrando que o processo atende a legalidade.

Por fim, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando o pagamento da despesa junto ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no importe de **R\$ 8.279,20** (oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referente ao desmembramento e encerramento das matrículas 11.677, 11.702, 11.704, 11.772, 11.773, 11.850, 11.851, 11.930, 11.931, 12.017, 12.083, 12.084, 12.085, 12.086, 12.087 e 12.088, e a abertura de 110 novas matrículas, a ser paga pela Ordem de Serviço nº 16446.

Novo Mundo/MT, 06 de março de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ALINE CRISTINA SILVA DE LIMA DOS ANJOS, fisioterapeuta inscrita no CREFITO sob o nº 9/281048-F, CPF nº 046.707.911-09 e RG nº 2616318-7 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 165 bairro Jardim Araguaia 2, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) , a ser pago em parcelas mensalmente de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/02/2020 até dia 07/07/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	268.06.003.10302.0017.2044.339039.0000
	Dispensa de Licitação 06/2020

Novo Mundo/MT, 07 de fevereiro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE MARÇO 2020**

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, 02 de março 2020 Local: Mural da CMNSA	“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SENHOR ARIALMY PEREIRA VANDERLEI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Responsável

O senhor **Jose Marcio Greyton Moreira**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar o senhor **Arialmy Pereira Vanderlei**, brasileiro, portador do CPF nº 960.461.981-00 e RG nº 14528762, SSP/MT, residente e domiciliado a na rua Benoy Ferreira dos Santos, nº 22, Centro, Novo Santo Antônio/MT, no quadro de servidores do município, lotado junto a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Em razão do dispositivo no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos, devesse tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Egrégia Casa de Leis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,**REGISTRE-SE,****PUBLICA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA

Presidente da Câmara

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: DEIJACI MOURA PAZ – ME

CNPJ: 12766922000193

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS (23, 24, 25, 26, 27) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 01/08/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 001/2020

No dia 02 (dois) do mês de 03 (março) de 2020 (dois mil e vinte) compareceu a sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso, sito à Rua Milton pereira de Oliveira, nº 21, Centro, nesta Cidade, no Gabinete da Presidência, na presença do Vereador Presidente, o Senhor. Jose Marcio Greyton Moreira e do Secretário Geral, o Senhor Jorge Iran da Silva Ramos. O senhor Arialmy Pereira Vanderlei, brasileiro, portador do CPF nº 960.461.981-00 e RG nº 14528762, SSP/MT, residente e domiciliado na rua Benoy Ferreira dos Santos, nº 22, Centro, Novo Santo Antônio/MT. Tomou posse no cargo de **Auxiliar de Serviços**

Gerais, desta Egrégia Casa de Leis, sob Regime Estatutário do Trabalho, comprometendo-se a desempenhar os deveres funcionais. Tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público 001/2019; homologado no dia 20 de março de 2019. Apresentando todos os documentos que lhe foram exigidos, os quais estão em arquivos nesta casa. Pelo empossado foi dito que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, bem como a convocação para iniciar o exercício laboral, nesta mesma data. A investidura no cargo/função fica consignado no presente Termo de Posse, e nada mais havendo o que constar, eu Jorge Iran da Silva Ramos, lavrei o presente Termo de Posse, o qual será assinado por mim, pelo empossado e o presidente da Câmara.

Novo Santo Antônio- MT, 02 de março de 2020.

Jose Marcio Greyton Moreira Jorge Iran da Silva Ramos

Presidente da Câmara Secretário Geral

Arialmy Pereira Vanderlei

Empossado

PORTARIA Nº 005/2020

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, 02 de março 2020 Local: Mural da CMNSA	“Dispõe sobre a Nomeação da Senhora CHISLEY SOARES CARDOSO, para o Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso”.
Responsável	

O senhor **Jose Marcio Greyton Moreira**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Chisley Soares Cardoso, inscrita no CPF nº 028.673.951-86, e do RG nº 2079029-5 SSP/MT; para o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRA-SE;**PUBLICA-SE;****CUMPRE-SE.**

Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de março de 2020.

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2020**

PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES – 2020.

FEVEREIRO DE 2020

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	277/B/01-PROFESSOR B	04/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO	226/A/01 – AAE – I – TDI	14/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HERALDO CARLOS DOS SANTOS	171/A/01 – AAE – II – MOTORISTA	01/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	277/B/01 – PROFESSOR B	23/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	277/B/01 – PROFESSOR B	07/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	277/B/01 – PROFESSOR B	07/02/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 06 MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 107 DE 06 MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GIRLAINE DAVID ALVES**, Matrícula 1930, portadora do RG sob o nº 10344578 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 771.595.271-00, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	14/09/2020 À 12/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2020

FEVEREIRO DE 2020

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
026/2020	Ana Maria Alves Bueno	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,21

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
027/2020	Adriana Marques Dias	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
028/2020	Antônio Paulo Ferreira Pereira	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 Vigia	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
029/2020	Andrea Aparecida Gomes Da Silva	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
030/2020	Ana Gessica Schleicher	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
031/2020	Adileuza Cirilo Da Silva	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
032/2020	Alan Carlos Soares Almeida	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I Vigia	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
033/2020	Andreia Duarte Florentino	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I –ASG	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
034/2020	Ana Priscila Krause	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 TDI	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
035/2020	Adrielle Guimaraes dos Santos Maciel	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,21

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
036/2020	Andreia de Souza Amaral Correia	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I-TDI	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
037/2020	Ana Paula Siqueira Martins Brandao	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,21

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
038/2020	Andreia Ines Thomas	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,21

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
039/2020	Claudiane Reckziegel	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 ASG	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
040/2020	Cristina Moreira Da Silva	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 ASG	R\$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
041/2020	Cicera Aparecida Junqueira De Oliveira Alves	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
042/ 2020	Conceicao de Maria Guedes Ferreira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
043/ 2020	Celia Regina de Souza	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,01

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
044/ 2020	Cleonice De Campos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,01

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
045/ 2020	Cassia Apareci- da Silva Souza Vieira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
046/ 2020	Danyelle Olivei- ra Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - VIGIA	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
047/ 2020	Darlene Kaiser Bressan	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
048/ 2020	Deusimar Perei- ra dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
049/ 2020	Divino Sullivan Brito de Oliveira	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 171/A/01 Apoio Ad- ministrativo Educacional II	R\$: 1. 565,25

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
050/ 2020	Dany Martins Borges	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 171/A/01 Apoio Ad- ministrativo Educacional II	R\$: 1. 565,25

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
051/ 2020	Denisangela Je- sus da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/A/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
052/ 2020	Denicia Ferreira da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/A/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
053/ 2020	Daniela Rodri- gues da Silva Borges	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/A/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
054/ 2020	Debora Rodri- gues dos San- tos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
055/ 2020	Danieli de Sou- za Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
056/ 2020	Elaine Costa de Jesus	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
057/ 2020	Edina Carina dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE -TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
058/ 2020	Eliane Maria de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
059/ 2020	Eulina Teresi- nha Haas	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
060/ 2020	Eva Maria de Souza Santos Silveira	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/ 2020	Elizangela Mo- raes Saviczki	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/ 2020	Elimar Rodri- gues de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE -TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/ 2020	Eucimar Fur- quim Rosa	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/ 2020	Elizabeth Cristi- na Angela de Souza	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - Ag Serv Gerais	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/ 2020	Edna da Rocha de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/ 2020	Elson Pereira Martins	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/ 2020	Eliane Silva de Campos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/ 2020	Eudes Afonso Albert	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 171/A/01 Apoio Ad- ministrativo Educacional II	R\$: 1. 565,25

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/ 2020	Eliadina Pedza- darutuo	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
070/ 2020	Estelaine Iamy- nairu Dias la- cauh	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/ 2020	Fernanda Jacinto da Silva Marques dos Santos	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/ 2020	Gervasio Loiola de Souza	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
073/ 2020	Gislaine Itenulu Cautu	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
074/ 2020	Iraci Angelina Neuberger	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
075/ 2020	Hélio Tseremra- midza'o Wadza- pariwe	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Pro- fessor A	R\$: 1. 284,13
076/ 2020	Ilma. Batista	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
077/ 2020	Ivanir Rosa e Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
078/ 2020	Jaqueline Stephany de Al- meida Dias	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
079/ 2020	Joelma Maximi- ana de Almeida	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 266/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
080/ 2020	Jose Troade	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Professor A	R\$: 1. 284,13
081/ 2020	Jussara Helena Sarda Danguy	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
082/ 2020	Jussiane Morei- ra Marques	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
083/ 2020	Joao Batista da Silva Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00
084/ 2020	Josenir Pereira do Nascimento	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
085/ 2020	Jose Lucas Mo- reira Rodrigues	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 174/A/01 Técnico Administrativo Educacional II	R\$: 1. 823,13
086/ 2020	Joice Arantes dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
087/ 2020	Karinne Dariene Gollin	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
088/ 2020	Luana Apareci- da Ferreira	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
089/ 2020	Kelli Cristina da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
090/ 2020	Luana Oliveira dos Reis	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36
091/ 2020	Lucinea Santos Guimaraes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
092/ 2020	Luciana Gloria Paixão	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
093/ 2020	Luciane Apare- cida Trevisan	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
094/ 2020	Leonardo Silva Gomes Azam- buja	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I -Vigia	R\$: 1. 045,00
095/ 2020	Lidia da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
096/ 2020	Lucélia Alves Guedes de Sousa	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
097/ 2020	Lucinalva Perei- ra Borges da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
098/ 2020	Lucia Maria Barbosa	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
099/ 2020	Lidia Batista Freitas Schwei- ger	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
100/ 2020	Leonice Pereira Cervante	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
101/ 2020	Lucimar Batista Pitzschel	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
102/ 2020	Leidiane Lucani- ro Pauaka	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
103/ 2020	Maria Apareci- da da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
104/ 2020	Michele Tywaki Jurape	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
105/ 2020	Nayara Karize Moreira Leite	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 22,36
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
106/ 2020	Maria Pereira Silva Magalha- es	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
107/ 2020	Maria Gloria dos Santos Ribeiro Ferreira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
108/ 2020	Marilza Pereira Silva	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
109/ 2020	Marineiz de Souza Gomes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
110/ 2020	Marli Dionisia Taques	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE- Merendeira	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
111/ 2020	Marielza Alves da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
112/ 2020	Marlete Luiza Dourado Choi	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
113/ 2020	Marcia Aiza No- gueira Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
114/ 2020	Maria de Fatima Ribeiro da Con- ceicao	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
115/ 2020	Monike Karoline Rodrigues Ri- beiro	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
116/ 2020	Maria Isamita Dutra	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I -Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
118/ 2020	Maria Aelcia So- ares dos Santos	03/02/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
119/ 2020	Maria Rosalina Azevedo Fer- nandes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
120/ 2020	Neide Gloria de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
121/ 2020	Nilma Maria Ri- beiro Correa	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
122/ 2020	Olga Maria Franco Cazadei	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
123/ 2020	Pedro Paulo Go- mes Ferreira de Mendonca	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I -Vigia	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
124/ 2020	Paulo Henrique Bolsoni Dias	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
125/ 2020	Patricia Geroni- ma da Costa	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
126/ 2020	Patricia Vitalina dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
127/ 2020	Patricia de Al- meida Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
128/ 2020	Rosileni Paura- ku Taukai	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
129/ 2020	Rosineya Araújo Mazutti Fer- reira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
130/ 2020	Rosimar dos Santos Ribeiro	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
131/ 2020	Roseana Odete Goncalves	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
132/ 2020	Rosa Helena Campos Rezen- de	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
133/ 2020	Robison Tse- rewaho	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
134/ 2020	Reginaldo Ma- rada Bu	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
135/ 2020	Rosana Matias de Almeida	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
136/ 2020	Rosimeyre Gon- calves da Silva Feltrin	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
137/ 2020	Rosimary de Souza Goncal- ves Leite	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
138/ 2020	Rosimeire Matis de Almeida	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
139/ 2020	Vanessa Silva Amorim	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
140/ 2020	Sara Raquel Al- ves de Araújo	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
141/ 2020	Sebastiao Gar- cia da Silva	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 171/A/01 Apoio Ad- ministrativo Educacional II	R\$: 1. 565,25
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
142/ 2020	Simone de Ce- saro Stein	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
143/ 2020	Sara Daniela Tei- xeira Ribeiro de Oliveira	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
144/ 2020	Suelen Silva De Aguar	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
145/ 2020	Solange Fatima Vargas	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
146/ 2020	Suelen Zadra	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
147/ 2020	Silvia Dayane Silva Silveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
148/ 2020	Silvia Adriana Mar- tins Evangelista Di- as Maciel	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
149/ 2020	Sergio Mendes de Souza	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
150/ 2020	Suzana dos An- jos Lopes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
151/ 2020	Suzane Maria de Li- ma Cavalcante de Andrade	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
152/ 2020	Sandra Apareci- da Ferreira Pin- to	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
153/ 2020	Silvana de Ale- xandre Mattos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
154/ 2020	Sonia Vieira da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
155/ 2020	Suellen Cristina da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I -ASG	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
156/ 2020	Susana David Dutra	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -T DI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
157/ 2020	Suzy Soares Campos Gui- maraes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
158/ 2020	Vilsiane Sea- wright	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
159/ 2020	Thais Alves Borges	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
160/ 2020	Teresinha Gar- cia da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
161/ 2020	Tania Cristina de Jesus	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
162/ 2020	Valdeli da Silva Ribeiro	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
163/ 2020	Venicio Silva Amorim	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
164/ 2020	Tatiane Alves de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
165/ 2020	Tatiani Vieira da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
166/ 2020	Vagner Kuiape Jurape	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
167/ 2020	Yakawi Ikpeng	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
168/ 2020	Aline Karem Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
169/ 2020	Aldenora Lima Ribeiro Nascimento	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
170/ 2020	Adriana David Sampaio	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
171/ 2020	Angelica Sloboda	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
172/ 2020	Wanderlei Vieira Cassimiro	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
173/ 2020	Bruna Alexandra de Novais Barreto	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
174/ 2020	Carmem Lucia Araujo de Andrade	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
175/ 2020	Daiane Viana de Moraes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
176/ 2020	Divina dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
177/ 2020	Djone Tsiomo We	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
178/ 2020	Edina Sales Apayga	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
179/ 2020	Fabiana Lopes Nogueira Aguaio	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
180/ 2020	Fernanda da Silva Nogueira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
181/ 2020	Faguiani Ferreira dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
182/ 2020	Francisca Maria do Nascimento	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
183/ 2020	Helio Dias da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
184/ 2020	Helena Iakanulo Xerente	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
185/ 2020	Isabel Cristina Carvalho da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
186/ 2020	Jaqueline de Souza Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
187/ 2020	Jussara Pereira da Silva Pontes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
188/ 2020	Joana Paula Vieira Rodrigues	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
189/ 2020	Jessica Alves Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
190/ 2020	Janaina Fernanda Lima de Oliveira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
191/ 2020	Juscilene Souza da Cruz	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
192/ 2020	Juquelia Martins de Souza	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
193/ 2020	Leila Sales da Silva	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
194/ 2020	Leandra de Souza Amaral	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
195/ 2020	Laura Aparecida da Silva Nasci- mento	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Pro- fessor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
196/ 2020	Lucivania Alves da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I – T DI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
197/ 2020	Licínio Tse- rewano	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
198/ 2020	Leila Wauto- mo no	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
199/ 2020	Maria Lourdes Bezzera de Oli- veira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I –ASG	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
200/ 2020	Manoel Alves de Melo	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
201/ 2020	Marisete Stuch	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
202/ 2020	Maria das Ne- ves Lima da Sil- va	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
203/ 2020	Maria Jose Oli- veira de Jesus	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
204/ 2020	Marcilene Vieira da Rocha	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
205/ 2020	Natalia Cristina Schaeffler	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I –Ag Serv Gerais	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
206/ 2020	Omar Ribeiro da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
207/ 2020	Oseas Alves de Menezes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
208/ 2020	Poliete Rodri- gues Lima	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
209/ 2020	Rosicleide Fer- reira Pinto	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
210/ 2020	Rosilaine Fran- cisca Borges	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I –TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
211/ 2020	Sebastiao Cam- pos Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
212/ 2020	Silva Marta Afonso Coelho	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I –TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
213/ 2020	Valdenice Seru- que	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
214/ 2020	Zamorano Tse- renhora	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
215/ 2020	Joao Marcos Tseremari	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
216/ 2020	Adriana dos Santos Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I –TDI	R\$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
217/ 2020	Josilene Braga Serrao	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Professor A	R\$: 1. 284,13

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
218/ 2020	Gisele Thalita Figueiredo	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 164/A/01 Professor A	R\$: 1. 669,33

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/ 2020	Antonia Rita Pe- reira da Silva Mendes	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Pro- fessor A	R\$: 1. 284,13

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
220/ 2020	Osmar Tse- buiwe	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/ 2020	Elessandra Al- ves Ferreira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Professor A	R\$: 1. 284,13

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/ 2020	Maronilde Mi- randa Inacio Ferreira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/ 2020	Silvanir Andrea da Silva	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
224/ 2020	Fabiana dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I -TDI	R\$: 1. 045,00
225/ 2020	Marli Azambuja dos Santos	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
226/ 2020	Solange Xavier Ferreira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I -Vigia	R\$: 1. 045,00
227/ 2020	Valdete Fries	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
228/ 2020	Eunice Miranda Cerqueira	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 128/A/01 Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 557,99
229/ 2020	Alison Fernan- do da Silva Oli- veira	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1. 222,36
230/ 2020	Luciana Brito Almeida Rego	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
231/ 2020	Dejane Carva- lho Moraes	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00
232/ 2020	Silmara Apare- cida Arruda Bonfim	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
233/ 2020	Robison Tse- rewaho	03/02/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1. 926,21
234/ 2020	Inacio Junior Tsereu	03/02/ 2020 a 18/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de 221/A/01 AAE I - Merendeira	R\$: 1. 045,00

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106 DE 06 MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 106 DE 06 MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANÇOISE VANIA DA ROCHA GUIMARÃES CAMPOS**, Matrícula 1913, portadora do RG sob o nº 967.323 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.568.901-97, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	03/08/2020 À 31/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 06 MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 105 DE 06 MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1912, portadora do RG sob o nº 11606746 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.251.381-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	08/06/2020 À 05/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA DA GALILÉIA REGIÃO PIRUA – COORD: 16°35'39"S – 59°26'14"O**, em favor da Empresa **O. G. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **32.849.546/0001-08**, no Valor Total de **R\$ 29.897,33 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 06 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 003/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA DA GALILÉIA REGIÃO PIRUA – COORD: 16°35'39"S – 59°26'14"O**, tudo em total conformidade com a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e demais anexos do presente instrumento. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA n.º 003/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **O. G. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **32.849.546/0001-08**.

Valor da Proposta:

R\$ 29.897,33 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **O. G. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

Pedra Preta - MT, 06 de Março de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 003/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA DA GALILÉIA REGIÃO PIRUA – COORD: 16°35'39"S – 59°26'14"O**, tudo em total conformidade com a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e demais anexos do presente instrumento. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA n.º 003/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **O. G. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **32.849.546/0001-08**.

Valor da Proposta:

R\$ 29.897,33 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **O. G. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

Pedra Preta - MT, 06 de Março de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

DECRETO Nº 041/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: "Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical)

Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é janeiro/2018.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR

1	151	RISELMA PEREIRA GUEDES	03/01/1994	PROFESSOR(A) 38 HORAS SEMANAIS (PC-CS)	C-08	C-09

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 039/2020 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**

DECRETO Nº 039/2020.

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear os abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

AGENTE ADMINISTRATIVO – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019030	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	57,50	3º

ENFERMEIRO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029670	LIDIANE DE OLIVEIRA TELES	79,50	11º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2º O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 042/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº 042/2020

06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a **Progressão Funcional/Vertical**, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: “Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical)

Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é outubro/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE OUTUBRO/2019.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3885	EVAIR CLAUDIO DE LARA	18/10/2010	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PC-CS)	D-03	D-04

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 002/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 002/2020**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Arquivo e Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Bairro Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **Teobaldo Francisco Mendonça**, inscrito no CPF nº 109.808.491-87 e RG. 145.902 - SSP/MT.

Valor da Proposta: Sendo **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Proceda - se a contratação do Locatário: **Teobaldo Francisco Mendonça**.
Pedra Preta - MT, 06 de Março de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2020

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Arquivo e Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Bairro Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.

Locatário: Teobaldo Francisco Mendonça, inscrito no CPF nº 109.808.491-87 e RG. 145.902 - SSP/MT.

VALOR: Sendo **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2012.339036.0000

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 06 de Março 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO N° 040/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:**Art. 1º** - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe/nível atual	Classe nível a progredir
1	5267	Kelson Carlos Lima do Nascimento	15/09/2016	Monitor	A/03	B/03
2	5304	Rosilei Aparecida Apolinário	16/01/2017	Assistente Social	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.****JUVENAL PEREIRA BRITO** Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020****1. PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal Nº 505 de 08 de abril de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração nas Planilhas Orçamentárias que acompanham Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2020, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Diante das alterações nas planilhas orçamentárias, fica reduzido o valor total estimado da obra de construção de 18 faixas elevadas e 05 lombadas em diversas ruas no Município de Peixoto de Azevedo/MT, objeto do referido certame licitatório, passando de R\$ 340.335,55 (trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 306.720,06 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte reais e seis centavos). As planilhas orçamentárias atualizadas estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do e-mail licitação@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou ainda pessoalmente no endereço e telefone anteriormente citado.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **3.1.** Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido ficando marcado o início da nova sessão pública às **13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO:**4.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de março de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARYLAINE DE LIMA SANTANA EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONALIZADOS NO SETOR DE TRIBUTÁRIO E DE CADASTRO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSQN, ITBI, ALVARÁ E DEMAIS TAXAS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRIBUINTE), FEDERAIS (ITR E SIMPLES NACIONAL) E ESTADUAIS (IPM); APERFEIÇO-**

AMENTO DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO, COM FOCO NA FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS. GESTÃO DOS TRABALHOS REFERENTES A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 21/05/2020, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.392.037,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta dias) e o prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta dias), **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

O presente Contrato é para: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM TOCO VW 6 CILINDROS”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$566.311,85 (Quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$133.517,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e dezessete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 226.902,40 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J D DE ANDRADE DROGARIA – ME**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 680.745,00 (Seiscentos e oitenta mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GREEN FARMACEUTICA EIRELLI- EPP**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 613.404,00 (Seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 383.745,20 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA- EPP**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 254.497,18 (Duzentos e cinquenta e quatro reais, quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03/02/2021, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,**

CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 237/2017:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16/06/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C. ZOCANTE LTDA-ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**”

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 234/2017:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Dezembro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT Nº 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 222/2017:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em **09/06/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: **CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**”

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 201/2017:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02/03/2020**, bem como a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA até **12/02/2020**, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 159/2019:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **14/06/2020**, e da sua respectiva execução, expirando em **14/05/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 039/2019:

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JEANS JUNIOR BATISTA 02796039161**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 035/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11/08/2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAMBOIM & SANTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 011/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, **10 de Janeiro de 2020.**

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS E 05 LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2020, os interessados deverão consultar o site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**, e, maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, pelo fone (66) 3575-5100 ou e-mail **licitação@peixotodeazevedo.mt.gov.br**. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo 05 de março de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO DIGITAL DO TIPO FINGERPRINT NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA DA FREQUÊNCIA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI (CNPJ: 07.281.368/0001-14)**, com o valor total de **R\$ 58.753,20 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 05 de março de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ZONA RURAL (E. M. CECÍLIA MEIRELES)

2º ADAILSON SILVA

3º ELIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES)

4º MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS

5º MARIA DO SOCORRO MENESES

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

1º CLEIDIANE SOUSA SILVA

2º MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

2º AMAURI OLÍMPIO DA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / ZONA RURAL (E. M. SANTOS DUMONT)

1º MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA RURAL (CRECHE LUCY AGNES GALLO)

5º MARCIA DE SOUSA LIMA

6º ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES

7º REGIANE MOREIRA

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º MAXMILLIANNO MARTINS DE SOUSA

3º DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS

3º ANA TAVILA SANTOS LOPES

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º ANA ROSA FERNANDES

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - CPF – Cadastro de Pessoa Física dos filhos;

7 - Título de Eleitor;

8 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

9 - Cartão do PIS/PASEP;

- 10 – Carteira de trabalho;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 13 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 14 - Conta bancária, banco Bradesco ou Brasil;
- 15 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 16- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 17 - 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 18 - Declaração de bens;
- 19 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de Saúde Física e Mental;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP (CNPJ nº 02.545.557/0001-33)**, **LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ nº 18.743.001/0001-91)**, **NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ nº 06.372.763/0001-40)** e **R. C. MACCARI - ME (CNPJ nº 05.121.635/0001-60)**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, com o CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78088-000 representada pelo seu proprietário o Senhor João Batista Alves Vieira CPF nº 149.852.506-78, e RG M-297.008 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78088-000; **LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com o CNPJ Nº 18.743.001/0001-91, localizada na Rua Sírío Libanesa, 134B, Popular na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78045-390 representada pela sua proprietária a Senhora Zenóbia Olímpia de Arruda CPF nº 274.289.821-20, e RG 0118681-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503 Apto 501, Bairro Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78045-350; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com o CNPJ Nº 06.372.763/0001-40, localizada na Avenida das Flores, 334, Jardim Cuiabá na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78043-172 representada pelo seu procurador o Senhor Ayrton Pereira Dias CPF nº 059.535.091-70, RG sob o nº 2462670-8 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua 32, 24 – QD 55, Bairro CPA 3 – Setor 5 na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78058-378; **R. C. MACCARI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60 localizada na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, representada por seu Representante legal o Sr. **Rui Claudio Maccari**, portador do CPF nº

395.173.491-49 e RG 05904463 SEJS-MT, residente e domiciliado Av. Jatobá n° 89, CEP 78.520-000 Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte - MT,

Planilha demonstrativa dos preços:

555993 - COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	307491	AMENDOIM PACOTE 500G, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	UND	MIKA	320	6,53	2.089,60
2	307405	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. EMBALAGEM DE 500G RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS.	UND	PAIOL	370	3,98	1.472,60
3	307410	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UND	DALLAS	3.760	4,02	15.115,20
4	307411	BISCOITO DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UND	DALLAS	4.760	4,08	19.420,80
5	307412	BISCOITO TIPO ROSQUINHA PACOTE 400G, SABORES DIVERSOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UND	DALLAS	3.760	4,20	15.792,00
6	307414	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	TANSERRA	760	8,82	6.703,20
7	307415	CANELA EM RAMA 10GR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	MIKA	500	1,80	900,00
8	307425	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL APROPRIADA.	UND	RICO	730	4,90	3.577,00
9	307429	COCO RALADO - PACOTE COM 100 GRAMAS, AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL.	UND	ADELCO	910	3,23	2.939,30
10	307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS.	UND	SINHA	1.510	3,85	5.813,50
11	307432	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO OU GOIABA), EM PASTA, EMBALAGEM 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM.	UND	XODO	870	4,25	3.697,50
12	307433	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADE E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL.	UND	TRIANGULO	870	4,20	3.654,00
13	307434	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG.	UND	FAVORITA	1.060	5,65	5.989,00
14	307435	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ESPECIAL, PACOTE 1KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SAO, ISENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASPECTO DE PO FINO.	UND	VITORIOSA	3.680	3,80	13.984,00
15	307437	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EM PACOTES DE 1KG.	UND	KOBLEZ	860	6,92	5.951,20
16	307438	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO, PACOTE 500 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL.	UND	FLEISCHMANN	440	18,80	8.272,00
17	307439	FERMENTO EM PO QUIMICO, POTE COM 100 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL.	UND	APTI	1.420	2,78	3.947,60
18	307441	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500G, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	MARANATA	400	3,10	1.240,00
19	307445	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE COM 01 KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	SINHA	880	3,55	3.124,00
20	307446	GELATINA 35 GR DIVERSOS SABORES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, UMIDADE, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	NEILAR	190	1,16	220,40
21	307450	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA COM 400 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL, LACRADA.	UND	ITALAC	15.600	12,00	187.200,00
22	307454	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	SANTA FELICIDADE	9.100	2,99	27.209,00

23	307456	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLUTEN, MACARRAO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UND	URBANO	340	3,53	1.200,20	
24	307455	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	SANTA FELICIDADE	1.900	2,75	5.225,00	
25	307457	MACARRAO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	LIANE	1.900	2,75	5.225,00	
26	307463	MASSA PARA LASANHA 500GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	DALLAS	600	6,40	3.840,00	
27	307466	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	SINHA	3.850	2,13	8.200,50	
28	307467	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	MIKA	1.060	2,65	2.809,00	
29	307469	MISTURA INSTANTANEA PARA LEITE SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 400G, EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS.	UND	MUKY	620	8,90	5.518,00	
30	307470	OLEO DE SOJA 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS. GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	LIZA	5.850	4,35	25.447,50	
31	307471	OREGANO EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	BOM GOSTO	100	6,32	632,00	
32	307481	SAGU PACOTE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	MIKA	170	5,32	904,40	
33	307482	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	MARFIM	2.520	1,64	4.132,80	
34	307484	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	88	960	6,10	5.856,00	
35	307485	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	DAFRUTA	1.140	5,46	6.224,40	
36	307486	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	DAFRUTA	1.140	5,55	6.327,00	
37	307487	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA. GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	DAFRUTA	1.068	7,50	8.010,00	
38	307490	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	UND	VITALIA	1.340	1,74	2.331,60	
R\$ 430.195,30 (Quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)							TOTAL	430.195,30

587215 - LAMPA COMERCIO EIRELLI

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
1	307403	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SEM PARTES DANIFICADAS. ISENTO DE FORMACAO DE GRUMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	TECNUTRI	910	3,72	3.385,20	
2	307448	LEITE DE SOJA EM PO 300G (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	NATUS	540	14,40	7.776,00	
3	307449	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 300GR (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	ITALAC	430	15,30	6.579,00	
4	307488	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	DA FRUTA	1.140	5,61	6.395,40	
R\$ 24.135,60 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)							TOTAL	24.135,60

557411 - NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

SEQ COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
1	307424	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL COM PROBIOTICOS MULTICEREAIS. A PARTIR DE 6 MESES. LATAS DE 400G INTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	UND	NESTLE	900	8,00	7.200,00

2	307442	FORMULA INFANTIL PARA O PRIMEIRO SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, FORMULA INFANTIL LACTEA, MODIFICADA EM PO, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LACTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE.	UND	NESTLE	800	25,00	20.000,00	
3	307443	FORMULA INFANTIL PARA O SEGUNDO SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, FORMULA INFANTIL LACTEA, MODIFICADA EM PO, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LACTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA.	UND	NESTLE	800	24,50	19.600,00	
R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)							TOTAL	46.800,00
2286 - R. C. MACCARI – ME								
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
1	307398	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UND	IN NATURA	11.600	5,50	63.800,00	
2	307397	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	1.800	3,51	6.318,00	
3	307399	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATOXICO.	UND	CHOCOMIL	4.450	3,37	14.996,50	
4	307400	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 02 QUILOS, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO.	UND	BARRACOOOL	5.590	4,43	24.763,70	
5	307401	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UND	IN NATURA	1.750	3,45	6.037,50	
6	307402	ALHO KG GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	2.020	22,60	45.652,00	
7	307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, SEM GLUTEN, PACOTE COM 5 QUILOS, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE.	UND	MACRE	9.950	16,11	160.294,50	
8	307406	BANANA NANICA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	7.300	4,06	29.638,00	
9	307407	BATATA DOCE KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	1.400	3,78	5.292,00	
10	307408	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	4.600	4,35	20.010,00	
11	307409	BETERRABA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	3.950	4,40	17.380,00	
12	307417	CARNE BOVINA DEFUMADA EMBALADA A VACUO KG, EMBALAGEM INTEGRAS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, PARASITAS OU SUJIDADES, ASPECTO FIRME E UNIFORME SEM PARTES ESVERDEADAS OU GOSMENTAS.	KG	SETE DE SETEMBRO	250	37,92	9.480,00	
13	307419	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS TIPO ACEM OU PALETA DESOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENÇA DE OSSOS.	KG	FRIALTO	11.700	17,60	205.920,00	
14	307416	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE AGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	FRIALTO	15.000	16,51	247.650,00	
15	307418	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	FRIALTO	3.400	14,45	49.130,00	
16	307420	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENÇA DE OSSOS, EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE.	KG	FRIALTO	3.350	23,65	79.227,50	
17	307421	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENÇA DE OSSOS, EMBALAGEM ATOXICA.	KG	FRIGOWEBER	4.320	14,95	64.584,00	
18	307422	CEBOLA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	4.150	4,65	19.297,50	
19	307423	CENOURA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	3.350	4,32	14.472,00	
20	307426	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), COMPOSTO POR COENTRO OU SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UND	IN NATURA	792	4,00	3.168,00	
21	307427	CHUCHU KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	1.268	3,94	4.995,92	
22	307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	MAROMBI	19.350	8,95	173.182,50	
23	307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRAGADOS.	UND	JUMA	4.950	5,74	28.413,00	

		NHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG.							
24	307440	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA, SEM ESCAMA KG ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES.	KG	FISH	1.060	37,15	39.379,00		
25	307444	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG	MAROMBI	1.450	8,20	11.890,00		
26	307447	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	8.500	3,05	25.925,00		
27	307451	LINGUICA DEFUMADA COM INSPECAO SANITARIA, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADAS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	FRIGOWEBER	100	18,75	1.875,00		
28	307452	LINGUICA FRESCA, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	FRIGOWEBER	240	13,45	3.228,00		
29	307453	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	4.650	6,55	30.457,50		
30	307458	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	3.320	6,15	20.418,00		
31	307459	MANDIOCA DESCASCADA, KG. GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	IN NATURA	860	4,88	4.196,80		
32	307460	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	3.780	7,65	28.917,00		
33	307462	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	DORIANA	1.640	11,60	19.024,00		
34	307461	MARGARINA LIGHT COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 30% LIPÍDIOS, 250GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	DORIANA	90	4,85	436,50		
35	307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	11.000	2,18	23.980,00		
36	307465	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	4.200	5,38	22.596,00		
37	307468	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	QUERO	250	19,00	4.750,00		
38	307472	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES.	UND	SURDI	1.880	8,65	16.262,00		
39	307476	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG	MAROMBI	3.500	10,50	36.750,00		
40	307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	240	7,45	1.788,00		
41	307478	POLVILHO AZEDO PACOTE C/ 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	UND	PINDUCA	1.000	9,00	9.000,00		
42	307479	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG, FATIADO, LIVRE DE MOFOS BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS.	KG	COOPERNOVA	200	26,55	5.310,00		
43	307480	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	5.400	3,67	19.818,00		
44	307483	SALSICHA TIPO HOT DOG, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG	REZENDE	1.820	6,00	10.920,00		
45	307489	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG	IN NATURA	7.050	6,40	45.120,00		
R\$ 1.675.743,42 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)								TOTAL	1.675.743,42

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Endereço das escolas para entrega do(s) Produto(s):

Escola Municipal Jardim das Flores: Av. Maranhão, s/n - Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Escola Municipal Paulo Freire: Rua Gov. Valadares, s/n - Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000;

Dom Helder Câmara - Tv. Bagé, s/n - Bairro Bela Vista, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Escola São Pedro - Rua Gov. Valadares, s/n - Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Creche Escola Irma Dulce - Rua Osmar Nunes, s/n - Bairro Centro - Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Creche Criança Feliz - Rua Amazonas, s/n - Bairro Mãe de Deus - Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Escolas rurais, salas anexas e Distrito União do Norte - Entregar na Secretaria de Educação na Av. Lions Internacional, nº 1051 - Bairro Centro - Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.
Dotação	117	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.
Dotação	116	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	118	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	119	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	365	EDUCACAO INFANTIL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2.023	MANUTENCAO DO PROGR EDUC INFATIL-BRASIL CARINHOSO
Dotação	199	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA
Dotação	120	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA
Dotação	121	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
Dotação	126	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
Dotação	127	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dotação	125	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Dotação	124	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA	
Dotação	122	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA	
Dotação	123	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de março de 2020

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 20/03/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$: 13.328,00 (treze mil e trezentos e vinte oito reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da contratada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 06 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2020**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA ELÉTRICO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K CATERPILAR**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 06 de março de 2020, ficando a mesma **FRACASSADA**.

Pontal do Araguaia, 06 de março de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as onze horas (horário de Brasília), do dia 06 de março de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – COOPERATIVA NACIONAL DO TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE – inscrita no CNPJ nº 27.462.798/0001-40, situada à Rua Willian Faiad nº 237 - A Bairro Centro, na cidade de Catalão-GO, com valor total de **R\$ 692.177,52 (seiscentos e noventa e dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 06 de março de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018, Processo Administrativo nº 10/2018 na modalidade Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2018. O presente Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12(doze) meses contados a partir de 05/03/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIO-FUSÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.399.676/0001-28/Contratado.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP Nº 03 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - AUTO PECAS MAGRINHO CNPJ: 31.158.754/0001-06

Valor total R\$ 27.000,00

EMPRESA: LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 CNPJ:31.521.079/0001-20

Valor Total R\$ 54.000,00

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/03/2020.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP Nº 05 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADRIANO BARREIRA ABREU CNPJ: 14.448.330/0001-59

Valor total R\$ 71.445,20

EMPRESA: ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE CNPJ: 20.997.807/0001-58

Valor Total R\$ 149.070,00

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/03/2020.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Borracharia, para atender as Se-

cretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP Nº 02 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP CNPJ: 05.156.937/0001-74

Valor total R\$ 1.791.914,60 .

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/03/2020.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTIVEL, para atender as secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP Nº 04 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADRIANO BARREIRA ABREU CNPJ: 14.448.330/0001-59

Valor Total R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/03/2020.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA RP Nº 07 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE CNPJ: 20.997.807/0001-58

Valor Total R\$ 38.267,00

EMPRESA: POSTO DO TIGRAO LTDA CNPJ: 03.623.054/0002-82

Valor Total R\$ 6.910,00

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/03/2020.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Câmaras de AR e Protetor, para atender a Secretaria de Viação e obras Publicas, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017.322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 010/2017, com **vigência** a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2019. 2.2. Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. **Onde se lê: 2.3.** Valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). **Leia-se:**

2.3. Valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.3. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2019.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	Lenilda do Carmo Silva – Me Lenilda do Carmo Silva CNPJ nº 10.307.456/0001-52 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º19/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010**”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

Edinalva Ferreira- Classe B para Classe C Conclusão do Ensino Superior.

Valtair Leopoldino Negriz- Classe B para Classe C Conclusão de Ensino Médio.

Moacir Urbietta Pinheiro- Classe B para Classe C Conclusão de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Estação de Tratamento de Água para consumo humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Março de 2020.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2020- SEMEC-SEMAD-SEMUSA-SEMAS-SEMOSP E SEMIA DE 20/01/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e acessórios para atender as necessidades das secretarias municipais

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema Compras/Betha como Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e acessórios para atender as necessidades das secretarias municipais.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social, Obras e Meio Ambiente acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo o site eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-762)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 06/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 872-883), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 003/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 02- 869 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cota de preços informado às fls. 631-729, é R\$ 1.092.293,60 (Um milhão e noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Na data de 12/02/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.418, Ano XV, de 13/02/2020, p. 551, DOU Ed. 31 de 13/02/2020 pg.180, Diário Oficial do Estado Ed. 27.691, pg. 118, de 13/02/2020, Jornal o Estado do Mato Grosso, classificados pg. 07, meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls.886).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 04/03/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante VASTIR E. B. CARDOSO - ME – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42,

endereço comercial na Rua AV. Joana Alves de Oliveira, s/n, centro Rondonópolis-MT, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 935-938 e dos próprios documentos encartados de fls. 896-933.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 906-918. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 935-938 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls.921-933.Licitantes validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão Ata de fls. 935-938 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 935-938, adjudicando, conforme termo de fls.988 em favor de VASTIR E. B. CARDOSO - ME – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42, os itens da proposta de preços adequada de fls. 954-966 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 975-987, de **R\$ 1.049.540,92 (Um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**

Relatório preço unitário do sistema/betha de fls. 975-987

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 968-973.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 954-966.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 990-993).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 003/2020-SRP, no valor global da licitação de **R\$ 1.049.540,92 (Um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, em favor de VASTIR E. B. CARDOSO - ME – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42 pelos itens 01 ao item 295 constantes da proposta de preços encartada de fls. 954-966.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis – MT, 06 de março 2020.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de moto-niveladora, retroescavadeira, caminhão tipo cavalo mecânico, e semirreboque –Sec. de Infraestrutura deste Município**, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 84/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**, FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 06/04/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMEN-**

TAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 31/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EM GISELIO DA NOBREGA, LOCALIZADO NA RUA DA MADEIRA, 888 – VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 02 – PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 2203 – JARDIM BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresen-

tação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 33/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CMAPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

Texto: OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE VIOLÃO PARA A POPULAÇÃO E AULAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **EMPRESA RENATO AUGUSTO MONTEIRO BATISTA**

CNPJ . 32.670.086/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

Termo de Revogação Contrato Administrativo nº 34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,**

DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO JATOBÁ, NA LOCALIDADE DO VÃO DA SERRA NO DISTRITO DO BAUXI, ROSÁRIO OESTE/MT.

O Município de Rosário Oeste-MT, neste ato representado pelo Sr. João Antônio da Silva Balbino, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rosário Oeste-MT e em defesa do interesse público, a revogação do contrato administrativo 034/2020 da dispensa de licitação em caráter emergencial nº. 001/2020, haja vista que feito uma vistoria realizada na ponte de madeira comunidade rural Vão da Serra, foi verificado que a mesma foi recuperada através de uma ação dos moradores da região. Dessa forma fica revogada a dispensa emergencial, bem como o contrato.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Texto: Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE www.rosariooeste.mt.gov.br, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E SIC.

EMPRESA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME,**

CNPJ . 15.507.854/0001-36

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **C.F.C “AB” INTERLAGOS LTDA**

CNPJ . 26.573.329/0001-35

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 062/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES**, para o cargo de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 061/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O Sr. FLÁVIO DA SILVA ARAGÃO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FLÁVIO DA SILVA ARAGÃO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N° 060/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

REVOGA A PORTARIA N° 007/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº007/2017 de 04 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a remoção do servidor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** da secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 059/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

EXONERA O Sr. CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA**, do Cargo de Assessor de Gestão de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 058/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

EXONERA A PEDIDO O Sr. VALTEIR ALBINO DE JESUS DO CARGO EFETIVO DE ELETRICISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor datado e protocolado em 26 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido com efeitos retroativos a 01/03/2020 o Sr. **VALTEIR ALBINO DE JESUS**, do Cargo Efetivo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 057/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSORA DO SISTEMA APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSESSORA DO SISTEMA APLICADO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 054/2016 de 22 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 056/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **VANUZIA JORGE DA SILVA**, Cargo: **RECEPCIONISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 02/03/2020 à 31/05/2020, período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Março/2020 aos servidores: **Abigail Lourenço Rodrigues, Celia Aparecida Fernandes, Elton Leopoldino de Brito, Gilvanildo Pereira dos Santos, Joannisso Bender, Keilla Soares Oliveira, Laura Quirino de Andrade, Lucilene Jacinto de Melo, Lilha Pereira da Silva, Maria Rodrigues de Souza, Mauto Teixeira Espindola, Roniel Martins da Silva, Uilk da Silva Filho, Thais Souza Silva, Vera Lucia Alves Silva, Wanderlaine Tessinari da Silva, Zilda Martins Teixeira.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

-PREFEITO-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) “*Contratação de Empresa Especializada em Elaboração, Realização e Aplicação de Teste Seletivo Simplificado*”, para prestar serviços no Município de Salto do Céu/MT. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 022/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.39.00; f) Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); g) **CONTRATADA: JG ASSESSORIA & CONSULTORIA** CNPJ 26.482.077/0001-39; h) Autorização: em **21/02/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: em **06/03/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 065/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDIMILSON DALBEM CLARINDO**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/03/2020 à 30/05/2020, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a

matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR, DEIVES OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO DETRAN-MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota pertencente ao paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor: **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota municipal sendo eles: movimentações e entrada de documentos, retiradas de veículos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 061/2017 de 23 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

EXONERA A Srª. EULA SALDANHA MACHADO RIBEIRO, DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a 01/03/2020 a Srª. **SALDANHA MACHADO RIBEIRO**, do cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº021/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a servidora a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Diretor de Departamento**.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 040/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 040/2019 de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº049/2020

PORTARIA Nº 049/SAD/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Maridalva Rempel	Auxiliar de Serviço Gerais	56	Nível 1,14 para Nível 1,15
Evalina Ribeiro	Auxiliar de Serviço Gerais	587	Nível 1,06 para Nível 1,07
Susanne Ribeiro	Bioquímica	585	Nível 1,06 para Nível 1,07
Giuvan G. da Silva	Motorista CNH-AD	134	Nível 1,15 para Nível 1,16

Fernando da S. Toledo	Serviços Gerais Braçal	591	Nível 1,06 para Nível 1,07
Marcelo Cardoso da Silva	Guarda	656	Nível 1,04 para Nível 1,05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050/2020**

PORTARIA Nº 050/SAD/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdivino Alves Pedrosa	Motorista CNH-AD	711	Nível 1,01 para Nível 1,03
Ilza Martins Cazumba	Professora de I a IV	42	Nível 1,15 para Nível 1,18
Ivonildo Martins Cazumba	Professora de I a IV	46	Nível 1,15 para Nível 1,18
Joelma Silva De Oliveira	Professora de I a IV	50	Nível 1,15 para Nível 1,18
Milton De Sousa Costa	Professora de I a IV	61	Nível 1,15 para Nível 1,18
Neli Carvalho Gaborardi	Professora de I a IV	64	Nível 1,15 para Nível 1,18
Nilva Martins Cazumba	Professora de I a IV	67	Nível 1,15 para Nível 1,18
Saete F. C. De Souza	Professora de I a IV	74	Nível 1,15 para Nível 1,18
Valdeci Ramos	Professor Ensino Fundamental	82	Nível 1,15 para Nível 1,18
Alci Eva Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	20	Nível 1,15 para Nível 1,18
Eloi Diehl Araujo	Motorista CNH-AD	39	Nível 1,15 para Nível 1,18
Iram Emidio Da Costa	Guarda	43	Nível 1,15 para Nível 1,18
Marlene T. Kossmann	Auxiliar De Serviços Gerais	55	Nível 1,15 para Nível 1,18
Saete S. C. Knecht	Auxiliar De Serviços Gerais	75	Nível 1,15 para Nível 1,18
Sueli Ines M. Novadvorski	Auxiliar De Serviços Gerais	80	Nível 1,15 para Nível 1,18
Naisa Maria Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	62	Nível 1,15 para Nível 1,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0117/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA REGINA HAUBRICKT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA REGINA HAUBRICKT, portadora do RG nº 1189729-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.564.421-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 0029/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 0029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** ELISEU SOARES MEI, inscrita no CNPJ nº 13.754.766/0001-03; **VIGENCIA:** 06/03/2020 ATÉ 06/04/2020 ; **VALOR R\$ 3.500,00;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO/ANÁLISE PARA CONCERTO DE UM APARELHO DE RAO X PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0115/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0115/2020

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Daniel Reus Scheneider, inscrito no CPF nº 012.344.591-40, para Fiscalização do Contrato nº 029/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO/ANÁLISE PARA CONCERTO DE UM APARELHO DE RAO X PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSÓRIOS, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia **24 DE MARÇO DE 2020 AS 09H00MIN**; O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de MARÇO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114/2020

DE 6 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 096 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 096/2020 que “dispõe sobre a atribuição de responsabilidade ao servidor Artemio Syperreck e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE MARÇO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JOÃO DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ANTONIO JOÃO DA SILVA, portador do RG nº 840344 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.210.161-04, no período de 09/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2020 - ADESÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**EXTRATO DO CONTRATO 027/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA; **VIGENCIA:** 03/03/2020 até 03/03/2021; **VALOR R\$ R\$** 193.632,00; **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/19 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 23034.039293/2019-41–, promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)** Ônibus Rural Escolar - ORE 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/GP/2020

PORTARIA Nº 036/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 0033/2020.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva NILZETE GOMES DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 01, do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/GP/2020

PORTARIA Nº 035/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 0032/2020.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva NILZA GOMES DA SILVA FONTES, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, na Classe C, Referencia 01, do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/GP/2020**

PORTARIA Nº 034/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 2.300/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva IVETE TEREZINHA BORDIN SALGADO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe D, Referencia 01, do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 13 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/GP/2020**

PORTARIA Nº 038/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0135/2020.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva VALDEVINA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 04, Classe C, , do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 23 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/GP/2020**

PORTARIA Nº 033/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 2.373/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 03, Classe B, do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 18 de dezembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/GP/2020**

PORTARIA Nº 037/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0047/2020.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ADONIAS BATISTA FILHO, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 03, Classe C, do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 14 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020**

RETIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

Considerando a ratificação de Dispensa de Licitação nº 014/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM em 28/02/2020 na edição de nº 3.427. Resolvo Retificar o objeto no seguinte aspecto: Onde se lê "**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Escola Indígena Aldeia Sucupira no município de Santo Antônio do Leste – MT**", leia-se "**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ma-**

nutenção e conservação da Escola Indígena Aldeia Sucupira no município de Santo Antônio do Leste – MT”, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (um) DRONE com câmera, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 01.030.685/0001-81, com sede** na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.350, bairro: Bosque da Saúde – Cuiabá – MT, 78.050-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL
01	EUNICE SILVA DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.699.306/0001-06, com sede na TV Professor Joaquim Marques, nº 63, Lixeira, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Nedir de Miranda Gomes, brasileira, viúva, portadora do RG nº 037668 – SSP/MT e do CPF nº 074.081.291-20, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019 de 12 /06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 063/2019, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 120 (cento e vinte) dias com término em 08 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 19.699.306/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Avenida São Vicente, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com

CPF nº 059.375.713-04 e Identidade nº 04.367.751.2011-0 - SSP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.565.682-4, nascida no dia 26/01/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezessete, s/nº - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Núcleo Embrião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.377.771-91 e Identidade nº 0.755.033-2 -

SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, União Estável, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.893.801-10 e Identidade nº 866.230 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.523-8, nascida no dia 24/11/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GASPAR PEREIRA DE BRITO, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - Assentamento - CEP 78.670-000 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade nº 1.055.

724-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.251.688.198-5, nascido no dia 01/07/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - EE Hilda Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua F, s/nº - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 055.728.711-17 e Identidade nº 2.294.429-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.987.366-4, nascida no dia 01/04/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 11/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Av Alberto Lima, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.098.801-76 e Identidade nº 1.737.745-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.311.143.940-1, nascido no dia 06/06/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 02/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 662 - Próximo ao Zeca da Placa - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.044.261-06 e Identidade nº 1.658.894-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.569-4, nascida no dia 28/05/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.626,66 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE E DISTRITOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AROLDI MACIEL FONSECA, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.858.731-58 e Identidade nº 2.246.921-4 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.126.981.830-0, nascido no dia 03/10/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Maria Antônia de Jesus, nº 51 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.943.191-46 e Identidade nº 2.504.486-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.033.399.196-0, nascida no dia 04/01/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 03/03/2020 a 03/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.626,66 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE E DISTRITOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 147/2020, DE 02/03/2020 - NOMEAÇÃO DE JENIFFER TORRES DA SILVA**

PORTARIA Nº 147, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JENIFFER TORRES DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JENIFFER TORRES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.066.652-7 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 028.815.711-74, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 142/2020, DE 28/02/2020 - NOMEAÇÃO DE DIOGO RIBEIRO DA SILVA**

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DIOGO RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.976.156-2 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 038.194.381-06, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 148/2020, DE 03/03/2020 - NOMEAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS**

PORTARIA Nº 148, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RICARDO DE CUBAS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.473.093 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 275.167.681-20, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 175/2020, DE 05/03/2020 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIO ROCHA MARTINS**

PORTARIA Nº 175, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CLAUDIO ROCHA MARTINS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CLAUDIO ROCHA MARTINS, Brasileiro, Convincente, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.629.645-1 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 009.321.511-83, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 14/2020, DE 05/03/2020 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS
PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO CARDOSO DE MIRANDA**

DECRETO Nº 14, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Antônio Cardoso de Miranda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ANTÔNIO CARDOSO DE MIRANDA**, ocorrido no dia 5 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Senhor Antônio chegou neste Município de São Félix do Araguaia ainda na década de 80, junto com a família;

CONSIDERANDO que o mesmo dedicou anos de sua vida a contribuir com este Município, explorando a atividade comercial e dando bons exemplos de conduta e dedicação à sociedade São-Felicense;

CONSIDERANDO a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente esposa e filhos e dos inúmeros amigos que na vida conquistou;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem estar da coletividade, com o seu exemplo de vida, dedicação e trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 3 (três) dias pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO CARDOSO DE MIRANDA**, ocorrido neste 5 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.505.551-85 e Identidade nº 2.029.741-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.614.944-5, nascida no dia 04/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Igreja Batista Brasileira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS KOCK CUBAS, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 17 - Setor Casa-Fácil - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.609.101-80 e Identidade nº 1.553.436-7 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.326.253.640-6, nascido no dia 16/05/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Avenida Aeroporto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Fé-

lix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791.495-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEB Luíza Li-ra de Amorim - Extensão Serra do Magalhães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HIENE MARQUES JASCINTO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.371.831-90 e Identidade nº 2.494.502-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.106.197.776-7, nascida no dia 04/11/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 11/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEBC de Pontinópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT),

com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Vila Alta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AAB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Parque Amazonas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZERONIMA PERENÉ, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF

nº 703.707.861-14 e Identidade nº 2.306.176-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.672.477.704-4, nascida no dia 30/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TULIO TOMOHOIWE, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena Assunção do Senhor, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 076.018.621-94 e Identidade nº 2.620.375-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.368.117.842-5, nascido no dia 08/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CRISSUIMA RUDZANÉ, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF

nº 078.569.291-62 e Identidade nº 2.620.386-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.380.506.786-7, nascido no dia 03/12/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 141/2020, DE 28/02/2020 - EXONERAÇÃO DE ZILNEIDES VIANA BARROS**

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, Brasileira, Solteira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.334.199-2 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 460.105.481-87, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 170/2020, DE 03/03/2020 - NOMEAÇÃO DE ZILNEIDES VIANA BARROS**

PORTARIA Nº 170, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, Brasileira, Solteira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.334.199-2 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 460.105.481-87, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.350.841-67 e Identidade nº 1.077.108 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.640.967.664-7, nascida no dia 04/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2019

CONTRATO emitido em 22 de maio de 2019, com VIGÊNCIA de 7 meses e 6 dias, iniciando em 14 de maio de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 01 de fevereiro de 2021 → 1 ano, 1 mês e 11 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAÚJO, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 026.809.101-33 e Identidade nº 5.151.743 - 2ª via - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.371.190.031-2, nascida no dia 28/04/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 03 de novembro de 2020 → 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/nº - Em frente ao Quartel da PM - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 041.994.751-50 e Identidade nº 5.700.555 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.653.571.471-4, nascida no dia 19/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 13 dias, iniciando em 07 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 12 de maio de 2020 → 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 24/2020 - DE 6 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº07/2020 e Processo Seletivo nº001/2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N°01/2020 - EDITAL N°07/2020 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Março de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 01/2020****EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS N° 07/2020**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do certame do Processo Seletivo nº 01/2020

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYZ FERNANDA SANTANA DE MOURA	10,0	1º	APROVADO
GESSICA PRISCILA DE MORAIS	6,5	2º	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	5,5	3º	CLASSIFICADO
IGHOR ROBERTO GUIMARÃES RODRIGUES	5,0	4º	CLASSIFICADO
GILBERTO COSTA AGUIAR	4,5	5º	CLASSIFICADO
PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	3,0	6º	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA CAMARGO FRANCISCATO	4,5	1º	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	MEDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCELO SOUSA CADIDÉ	10,0	9,0	19,0	1º	APROVADO
NILSON FRANCISCO DA SILVA	5,5	8,0	13,5	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
STEFANY BRAGA DE SOUZA	2,0	1º	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO(A)			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	9,5	1º	CLASSIFICADO
TATIANE CRISTINA DA SILVA	6,5	2º	CLASSIFICADO
CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	5,0	3º	CLASSIFICADO
SARA VIEIRA FREIRE	5,0	4º	CLASSIFICADO
NAYÁ JARDINI FURLAN	4,5	5º	CLASSIFICADO
CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	4,0	6º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
IRENE QUEIROZ DE SOUZA	6,0	1º	CLASSIFICADO
ESTER MACHADO DE SOUZA	6,0	2º	CLASSIFICADO
ODETE MOREIRA PESSOA	5,5	3º	CLASSIFICADO
RAQUEL DE BRITO ALVES	5,0	4º	CLASSIFICADO
KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	5,0	5º	CLASSIFICADO
MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	4,0	6º	CLASSIFICADO
HELENA ALVES DE SOUZA	4,0	7º	CLASSIFICADO
VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES	4,0	8º	CLASSIFICADO

São José do Povo – MT; 06 de Março de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital nº 06/2020 de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 06 de Março de 2020.

_____, ARISTOTELES ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____, RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

MEMBRO DA COMISSÃO

_____, QUEILA DE MIRANDA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 045/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-
ONADO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Luiz Fernando de Aquino Gonçalves	Encarregado de Departamento	4/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 044/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020.**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARLI MARIA BOTH e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 005/2020**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 057/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –
MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **fevereiro/2020**, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
ADRIANO BATISTA	ELETRICISTA	A 2	B 2	-----
ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	ACS	A 2	B 2	retroativo à 1/2020
AZILA IARA DE AL- MEIDA DOURADO	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	A 2	B 2	-----
DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	ASSISTENTE SOCIAL	B 3	C 3	-----
EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA	TECNICO AGRI- COLA	B 5	C 5	-----
ELIZABETH VAREI- RO WATANABE	RECEPCIONISTA	A 2	B 2	-----
EVERALDO MEN- DES PEDROSO	OPERADOR DE MAQUINAS	A 2	B 2	-----
FLAVIA OLIVEIRA F. DA SILVA	PSICOLOGO	A 2	B 2	-----
FRANCISCO CAR- LOS AYELLO	ELETRICISTA AU- TOMOTIVO	B 9	C 9	-----
JAQUELINE FREI- TAS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	A 2	B 2	-----
JUSCELINA GONZA- GA DA SILVA SAN- TOS	AUX. DE SERV. GERAIS	B 5	C 5	retroativo à 1/2020
KEILA SOARES TOYAMA	ACS	A 2	B 2	-----
LETICIA OLIVEIRA GURGEL	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	B 3	C 3	-----
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMI- NISTRATIVO	B 5	C 5	-----
LUZIA APARECIDA SOARES ALVES	ACS	A 2	B 2	-----
MARCIA VIRGINIA RAMIRES	RECEPCIONISTA	A 2	B 2	-----
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	ACS	A 2	B 2	retroativo à 1/2020
MARIA SALETE DO N. DA SILVA	TECNICO EM EN- FERMAGEM	A 2	B 2	-----
MAURO SERGIO TOMAZ	MOTORISTA	A 2	B 2	-----
NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	A 2	B 2	-----
OSVALDO CANDIDO DE M. DE A. MAR- TELLO	MECANICO DE MAQ. PESADAS	B 3	C 3	-----
REGINA DOMINGAS DA COSTA	ACS	A 2	B 2	retroativo à 1/2020
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRI- BUTOS	B 3	C 3	retroativo à 1/2020
SEBASTIANA BER- TO PINTO	TECNICO EM EN- FERMAGEM	A 2	B 2	-----

SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA	A 2	B 2	-----
THALITA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A 2	B 2	-----

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 27 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 23 de março de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 043/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Aparecida do Espírito Santo	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado	28/1/2020
Djanira Santana	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado	27/1/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 com o valor R\$ **703.096,03**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 com o valor R\$ **698.482,20**; **CIRURGICA GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 com o valor R\$ **137.364,00**; **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38 com o valor R\$ **320.080,30**; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92 com o valor R\$ **300.000,00**; **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.769/0001-07 com o valor R\$ **38.940,00**; São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ **703.096,03**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 042/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Daniella Slongo da Silva	Coordenador(CC-VI)	1º/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 058/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **fevereiro/2020**, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DE:
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TDI	A II	A III	retroativo à 6/2017
TANIA PAULA DILL	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
JULIANA GHEDIN CAPELLESSO	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
RAIMUNDA CANDIDA DE O. ALMEIDA	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
EDNA LOPES AMARAL	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
ELMARI APARECIDA SODER	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
JOMELISSE HENRIQUE ANDRADE	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
LEILA JACOB DE LIMA	PROFESSOR CURSO SUPERIOR	C I	C II	-----
LUCIANA AGUIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	C I	C II	retroativo à 1/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 041/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Ricardo Fernando de Souza	Coordenador de Oficina	1º/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 059/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **fevereiro/2020**, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	PROFESSOR	B IV	C I	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 040/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luiz Fernando de Aquino Gonzalez	Gerente de Programas	3/2/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 050/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Claudia Regina Garcia Rosa	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado	18/2/2020
Roze Patusse	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado	18/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 060/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **fevereiro/2020**, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Tatiane Ilma Silva Grolli	RECEPCIONISTA	B 2	B 3	Retroativo à 8/2020
Camila Brustolin dos Santos	ODONTÓLOGA	B 2	B 3	Retroativo à 1/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 061/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR EDVANI APARECIDA CALVÁRIO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidões de Tempo de contribuição do INSS da servidora **EDVANI APARECIDA CALVÁRIO**.

Art. 2º - O período averbado totaliza 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 039/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Nair dos Reis da Silva Araujo	Aux. de Serv. Gerais	3/2/2020	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 052/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Isadora May	Coordenador	19/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 046/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Vanessa Carnavali da Silva	Odontóloga	7/2/2020	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 049/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Elizangela Cristina da Rocha	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	17/2/2020
Ezaura Amaral Machado	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	17/2/2020
Joaquim Gonsalves da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	17/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 053/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MAURO SERGIO TOMAZ e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 012/2020**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DO VEÍCULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA PRQ-1771.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 054/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MAURO SERGIO TOMAZ e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2020**, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 21 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 698.482,20.

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 009/2020.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 24 de março de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 047/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Angela Domingas da Silva	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	14/2/2020
Elizangela Cristina da Rocha	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	14/2/2020
Ezaura Amaral Machado	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	14/2/2020
Joaquim Gonsalves da Silva	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	17/1/2020

Leonice dos Santos	Licença para tratamento de saúde	Conforme Atestado e Perícia Médica	23/1/2020
Rosalina Pereira Pestana	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	14/2/2020
Sandra Regina Ramires	Licença para tratamento de saúde	Conforme Perícia Médica	14/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 055/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, Nº 007/2020 E Nº 008/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DEBORA SLEDER ENGEL e MARLI MARIA BOTH, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços nº 006/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020, referentes ao Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; **Fornecedor: CIRURGICA GONCALVES LTDA**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R\$ 137.364,00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 048/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Elisangela Barros do Amaral	Chefe de Divisão	17/2/2020	21- Rescisão s/ justa causa iniciada do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; **Fornecedor: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R\$ 320.080,30.**

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; **Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R\$ 300.000,00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 051/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Marcia Regina Venancio	Professora Curso Superior S/E	19/2/2020	10- Rescisão com justa causa por iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 018/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA NORMA INTERNA Nº 027 – 1ª VERSÃO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Norma Interna nº 027 – 1º Versão, de 13 de fevereiro de 2020, que **DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 038/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Rosenilda Pereira Viçente	Vigia	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	3/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, LOCAL E HORÁRIO DE PROVA ESCRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Leida Jacob Mariano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 031/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVA ESCRITA: SERÁ REALIZADA NO DIA 15/03/2020 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NA Escola Municipal João Trevisan, LOCALIZADA NA Avenida Av. Uruguai, nº 1577 - planalto – são José do rio claro/MT: a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura. 3. FICA DIVULGADO QUE A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU EM 03/03/2020, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; no site oficial da Prefeitura - www.sajosedorioclaro.mt.gov.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

São José do Rio Claro/MT, 06 de março de 2020.

Leida Jacob Mariano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS HOMOLOGADOS

Função: 01 - Professor - 30h			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00041	AMARINA BRITO DE LIMA	884224 SSP/MT	28/10/1971
00056	ANA CRISTINA CARDOSO	34907107 SSP/PR	23/01/1977
00003	ANGELICA SOUSA SANTOS	17541840 SSP/MT	12/03/1989
00033	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA	16885163 SSP/MT	14/05/1986
00053	CAROLINE FERRAZ DE ARRUDA	330055938 SSP/SP	01/10/1981
00050	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	27887740 SSP/MT	20/03/1976
00013	CRISTINA ALVES DE LIMA	12155802 SSP/MT	08/05/1979
00011	DAMIANA FERNANDES COSTA	19123132 SSP/MT	27/07/1984
00062	ELIANE APARECIDA SANTOS ARQUAZ	09269657 SSP/MT	18/07/1974
00014	ELIANE AMARO ALVES SILVA	08343969 SSP/MT	17/10/1973
00023	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	14933730 SESP/MT	24/06/1985
00039	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	09315551 SSP/MT	04/10/1972
00031	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	25401327 SSP/MT	17/11/1994
00007	IZABEL APARECIDA DA SILVA	06751270 SSP/MT	29/05/1967
00028	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	4803568 SSP/PA	05/05/1985
00012	JESSICA MATOS BRITO	23811790 SSP/MT	09/11/1994
00025	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	14851695 SSP/MT	20/03/1983
00067	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	497184011 SSP/SP	17/12/1995
00021	JOSILENE CRISTINA CASTÃO DE ALMEIDA	16931602 SSP/MT	24/07/1985
00004	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	14950472 SSP/MT	18/02/1980
00065	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES	24365530 SSP/MT	03/01/1984
00002	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	15493750 SSP/MT	20/10/1985
00022	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	22944790 SSP/MT	17/11/1991
00015	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	23806141 SSP/MT	31/03/1990
00029	LETICIA MARIA DA SILVA	25079964 SSP/MT	01/05/1995
00042	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA	12024341 SSJ/MT	11/01/1980
00030	LUANA CORADINI CELONI	20836597 SSP/MT	03/04/1991
00017	MARIA FERREIRA	11582308 SSP/MT	10/08/1973
00016	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	66181006 SSP/PR	17/07/1976
00027	MARISA BRITO NUNES	12766526 SSP/MT	03/09/1982
00049	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	22115030 SSP/MT	15/10/1983
00068	REGIANI RESENDE INACIO	18687911 SSP/MT	27/02/1991
00024	REJANE PELISARI	23592001 SSP/MT	27/04/1993
00058	ROSEANE MOREIRA DA SILVA	17181739 SSP/MT	12/06/1988
00010	ROSELI PAULA SIQUEIRA	14151421 SSP/MT	13/08/1977

00018	ROSIMEIRE PAULA SILVA	13261932 SJ/MT	07/11/1974
00009	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	21901970 SSP/MT	17/01/1991
00037	THAIS SANTOS SILVA	21308942 SSP/MT	15/07/1994
00044	VANDA MARQUES	10909923 SSP/MT	12/07/1975
00036	VERA ADRIANA KISSEL	12134112 SJSP/MT	11/07/1978
Inscritos: 40 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 40 - TOTAL DE VAGAS: 5 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 019/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA NORMA INTERNA Nº 010 – VERSÃO 2.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Norma Interna nº 010 – Versão 2, de 27 de fevereiro de 2020, que **DISPÕE SOBRE O SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 037/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de fevereiro/2020, conforme descrito:

NOME
ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
ADRIANA PROCESSO OLLER
ALINE DOS SANTOS SOUZA
ANDREIA PEREIRA GONCALVES
ANGELICA SANTOS MORAES
ANTONIA DE CARVALHO ADAO
ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO
APARECIDO VICENTE DA SILVA
AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ
CARLA REGINA PAIVA
CICERO ARAUJO
DANIELA APARECIDA SIEBER
EDNA LOPES AMARAL
ELIANE CALHEIROS BARBIERI
ELIOANE CRISTINA DA ROCHA
ELISANGELA CARMO GUSMAO
ELMARI APARECIDA SODER
ERIKA MACHADO DE LARA
FRANCIELE MOREIRA RAMIRES
FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES

GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES
GERALDO DONIZETE DA SILVA
GERSON MARTINS DE LIMA CARMO
GETULIO CABOCLO
GRAZIELE APARECIDA CELESTINO NOGUEIRA
GUSTAVO SILVA BRITO
IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO
IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA
IVONE DE OLIVEIRA CELESTINO
JENNIFER DA COSTA SOUZA
JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE
JOSE CACIO DE OLIVEIRA
JOSIA ADAO DE OLIVEIRA
JOSILEIDE ADRIANA CASTAO RIBEIRO
JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO
JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO
KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO
LEILA JACOB DE LIMA
LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL
LIZETE TEREZINHA KAIPPERS
LUCIANA CARRILHO MARTINEZ
LUCIANA CORREA DA SILVA
LUZIA APARECIDA ALVES SOARES
MAIRA BRITO NUNES
MARCIA VIRGINIA RAMIRES
MARIA APARECIDA DE AQUINO
MARIA GORETE PEREIRA
MARIA GUATEL DOS SANTOS
MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA
MARILICE BONINE
MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE
MARLI VOLPE
MARTA CARMO DA SILVA
NEURI DA APARECIDA PEREIRA
OSIMEI BRITO NUNES SOUZA
PAULINO ALBINO
RAFAELA CRISTINA SANTOS FRANCISCO
RAIMUNDA CANDIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
RAMONA LAIS FERNANDES DE ARAUJO
RITA APARECIDA DOS SANTOS
ROSA MARIA STUGINSKI LIMA
ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
ROSANE WILKE DE SOUZA
ROSELI CASTAO DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE
ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA
ROSINEIDE CRISTINA DIAS
ROZE PATUSSE
ROZILEIA DANTAS IZAIAS
RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO
SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES
SIRLEI DE MORAIS NOIBAL ALCANTARA
SONIA ROSANGELA DE MELO
SUEDI PEREIRA DOS SANTOS
TALITA SILVA DE OLIVEIRA
TANIA PAULA DILL
TATIANE DA SILVA FONSECA
THAIS APARECIDA DA SILVA
THALITA APARECIDA DA SILVA
VALTER GONCALVES SCUDELER
VANDERLEIA GOMES SILVA
VANESSA SANTOLIN CARNIEL
VANICE RAQUEL SCHMIDT
VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA
ZENILDA DE JESUS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020. 06/03/2020; VCT: 06/03/2021; **Fornecedor: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.**
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R\$ 38.940,00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 056/2020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Leonice dos Santos	Após cumprimento de licença à gestante	22/2/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 010/2020 – Processo Administrativo nº 693/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação De Serviços Técnicos Profissionais De Assessoria Contábil, de acordo com as Especificações Contidas No Anexo I – Termo De Referência.

REALIZAÇÃO: 20/03/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 06 de março de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**OUIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMAS/SJQM**

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE “Alegria de Viver” no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Complementar Municipal 050, de 20 de Dezembro de 2018,

Considerando a redação do art. 23, XXVII e XXIX, da Lei Complementar Municipal 050/2018, que trata da competência do Conselho de Assistência Social de realizar inscrição e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do Município;

Considerando, o art. 47, 48, 49 e 50 da Lei Complementar Municipal 050/2018, quanto as entidades e organizações de Assistência Social;

Considerando, ainda, a apresentação ao Conselho, em 03/03/2020, do Parecer 01/2020 da Comissão do CMAS instituída para a finalidade de analisar o pedido de inscrição da entidade APAE “Alegria de Viver” no Conselho, o qual foi acolhido na reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER, nos termos da Ata 04/2020-CMAS da Reunião Ordinária realizada na data de 03/03/2020, a inscrição como entidade de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º Cientifique-se a entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de março de 2020.

Ademir Patrik de Moura

Presidente do CMAS

São José dos Quatro Marcos-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.974/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Desporto e Lazer**”, criado pela Lei Municipal nº. 400/2003, de 03 de Julho de 2003 e com sua composição alterada pela Lei nº 1.187/2019 de 16 de Outubro de 2019, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	JOÃO PAULO MARTINS Brasileiro, casado Rua: Roberto Carlos Plate-ro, S/N Email: umctabapora@hotmail.com	RG: 17120349 SSP/MT FONE: (66) 9966-0849 FONE: (66) XXXXX-4889
SUPLENTE	VICTOR HUGO BORK BARBOSA Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza, nº 295 Email: obras@tabapora.mt.gov.br	RG: 233.01554-4 SSP/MT FONE: (66) 9966-0849 FONE: (66) XXXXX-7118

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

TITULAR	DORENI DE BRITO Brasileira, Solteira Rua: Jose Felix Neves, Nº 294 Email: doreni_debrito@hotmail.com	RG: 0931324-9 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-6018
SUPLENTE	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N Email: alyssonantonias-si@hotmail.com	RG: 5940745-7 SSP/PR FONE: (66) XXXXX-8327 FONE: 66) 3557-1248

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TITULAR	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA Brasileira, solteira Rua: Wilson Geovedi, Nº 570 Email: jeiziane_silva@hotmail.com	RG: 2079689-7 SSP/MT FONE: (066) XXXXX-16134
SUPLENTE	ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	RG: 171.207.6-4 SSP/MT FONE: (066) XXXXX-3890

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

TITULAR	MARCOS DA SILVA NORONHA Brasileiro, casado Rua: Jose Antonio Siqueira, S/N	RG: 1718360-0 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-4521
SUPLENTE	BENEDITO WILSON DOS SANTOS CARMO Brasileiro, Solteiro Rua: Oscar Kunio Kawacami, S/N	RG: 04.66908-8 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-4521

REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIL**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ (ASTAB)**

TITULAR	LORIAN DEVES Brasileiro, casado Rua: Santa catarina, nº 80	RG: 01225.425 SSP/MS FONE: (66) XXXXX-3842
SUPLENTE	CLAUS NOBREGA RANBTIM Brasileiro, Solteiro Rua: Mateus de Lima Souza, S/N	RG: 1289516-4 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-2541

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÁ - ACET

TITULAR	RAFAELA PALMA DA SILVA Brasileira, casada CPF: XXX.XXX.XXX-48 Rua: Rua projetada A, nº 1154 FONE: (66) 99604-5267 Email: sac@icase.com.br	RG: 16406729-SSP/MT FONE: (66) XXXXX-5267
SUPLENTE	ROSINEIDE NEVES LAURO Brasileira, casada CPF: XXX.XXX.XXX-49 Rua: Odete Terezinha Lodi FONE: (66) 99639-0040	RG: 1.022.504-8 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-0040

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO SOCIAL DE TABAPORÁ MT - RADIO

TITULAR	SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA Brasileiro, Casado Rua: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E Email: radiotabapora87@outlook.com	RG: 3027201-7 SSP/MT FONE: (66) XXXXX-9919

SUPLENTE	VANDERLEI JOSE DA ROCHA Brasileiro, casado Rua: Rio Grande do Sul, nº 935 Email: vander_silvapr@hotmail.com	RG: 3104680-0 SSP/PR FONE: (66) XXXXX-4471

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP

TITULAR	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA Brasileiro, casado Rua: Tancredo Neves, s/nº	RG: 001124032 SSP/MS FONE: (66) XXXXX-7054
SUPLENTE	MARGARETE APARECIDA BAESSO Brasileira, Solteira Rua: ALIDA, S/N E-mail: margaretebaesso@hotmail.com	RG: 793.229 SSP/MT FONE: (066) XXXXX-2618

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. - Nos termos do art. 3º, da lei municipal de nº 400/2003, a presente nomeação, será pelo período de um mandato de dois anos, com início em 06/03/2020 e termino previsto para 05/03/2022.

Artigo 4º. - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “Conselho Municipal de Desporto e Lazer” nomeados pelo Decreto nº. 3.433/2017, até a data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; **Registre-se; Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 06 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº. 26/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÁ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 26/2020.

Contratante: Município de Tabaporá (MT)

Contratado: ARNALDO FERREIRA DA CRUZ

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública II - Motorista** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.628,00 (Um Seiscentos e Vinte e Oito Reais)**, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos – Sede.

Assinatura contr. em 09/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 013-2020 CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001-2020 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– Para Atribuição de aula: Dia 09/03/2020 às 08h para atribuição de aula de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL						
Nº INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
14364	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	35	50	85	CLASSIFICADA

15	458	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	35	50	85	CLASSIFICADA

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
8	85	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	35	50	85	CLASSIFICADA
9	470	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30	50	80	CLASSIFICADA

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
12	72	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	35	50	85	CLASSIFICADA
13	699	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	35	50	85	CLASSIFICADO

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	246	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	45	50	95	CLASSIFICADO

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	801	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO

29	394	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	40	50	90	CLASSIFICADA
30	340	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	40	50	90	CLASSIFICADA
31	744	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	40	50	90	CLASSIFICADA
32	206	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	35	50	85	CLASSIFICADA
33	555	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	35	50	85	CLASSIFICADA

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO

32	353	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	45	50	95	CLASSIFICADA
33	204	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	45	50	95	CLASSIFICADA
34	446	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	45	50	95	CLASSIFICADA
35	531	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	45	50	95	CLASSIFICADA
36	631	THAIANA FLAVIANA DUARTE	03/08/1989	45	50	95	CLASSIFICADA

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	152	APARECIDA DE SA	13/10/1970	35	50	85	CLASSIFICADA

Cod.: 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÁ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
4	507	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	30	50	80	CLASSIFICADO
5	60	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	30	50	80	CLASSIFICADA

Cod.:1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	545	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30	50	80	CLASSIFICADA
2	376	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	25	50	75	CLASSIFICADA

2. Para entrega de documentos: Dia 09 e 10/03/2020 das 08h às 11h e 13h às 16h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- j)** Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k)** Comprovante de residência;
- l)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- o)** CPF dos filhos;
- p)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- q)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- r)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s)** Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :
 - s1)** Declaração de não acumulo de cargo público;
 - s2)** Declarações de bens;
 - s3)** Declarações de parentesco;
 - s4)** Declaração de ficha limpa,
- t)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **<https://www.receita.fazenda.gov.br/>**;
- u)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- v)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- w)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.
- y)** Foto 3X4;
- z)** Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

ORIENTADOR SOCIAL					
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS SITUACÃO
6	165	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	12/12/1993	25	62,5 CLASSIFICADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334/2014					
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS SITUACÃO
21	1120	GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	22	55 CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 09 e 10/03/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS; y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação**.

– **Para Atribuição de aula e/ou local de trabalho: Dia 09/03/2020 às 08h para atribuição de aula e/ou de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

PROFESSOR GEOGRAFIA					
Nº INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
7	292	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	28	70
					CLASSIFICADO

Para entrega de documentos: Dia 09 e 10/03/2020 das 08h às 11h e 13h às 16h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o Item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no Item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 321/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SERRA-ES, CUJO A DETENTORA É A EMPRESA PLAXME-

TAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ: 91.404.251/0001-97, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS INFANTIS E ADULTOS, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA POR ESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 06 DE MARÇO DE 2020.

VALTER KUNHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 020/2020****DECRETO Nº 020/2020**

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público 01/2019 e dá outras providências”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público 01/2019 publicado em 17 de Maio de 2019.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2020 ao Processo Seletivo Público 01/2019 que Divulgou o Resultado Final das Prova Objetivas.

DECRETA:

Art. 1º: Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 conforme Edital Complementar 01/2020 já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo I.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 05 de março de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

ANEXO I

RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA

01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTICIPACÃO	COL	SIT
21	LUCINÉIA SOARES DA SILVA	20,00	12,00	6,00	9,00	9,00	24/09/1984	N	56,00	100	1º	AP
3	BRUNO DE OLIVEIRA VALERIO	24,00	12,00	3,00	6,00	6,00	06/03/1997	N	51,00	X	2º	RP
8	LUCIMARA MENDES MOREIRA	12,00	12,00	-	6,00	12,00	04/02/1991	N	42,00		3º	RP
51	GLAUCENIR PEREIRA ALBINO DA SILVA	-	-	-	-	-	28/07/1972	N	ausente		4º	RP
30	EDIMAR MIGUEL VIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/09/1978	N	ausente		5º	RP
23	LAURA NAGELA DE LANA AZAMBUJA	-	-	-	-	-	15/01/1993	N	ausente		6º	RP
42	GESIELY MARTINS CORREIA	-	-	-	-	-	11/06/1999	N	ausente		7º	RP
02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTICIPACÃO	COL	SIT
25	MARIA SANTA DA CRUZ SILVA	20,00	12,00	3,00	12,00	3,00	22/09/1981	N	50,00	100	1º	AP
28	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	20/07/1969	N	ausente		2º	RP
39	OLONIR RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	21/08/1978	N	ausente		3º	RP
53	LETÍCIA IZANDRA PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	03/09/1992	N	ausente		4º	RP
43	MAIARA CRISTOVON	-	-	-	-	-	21/04/1994	N	ausente		5º	RP
03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTICIPACÃO	COL	SIT

19	ANGELICA ARCANJO MAIA	40,00	12,00	6,00	9,00	9,00	07/08/1993	N	76,00	X	1º	RP
6	TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	24,00	12,00	3,00	12,00	12,00	19/08/1990	N	63,00	100	2º	AP
9	EBER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	20,00	12,00	3,00	9,00	15,00	25/12/1990	N	59,00	100	3º	CL
5	JÉSSICA NOGUEIRA RAMOS	20,00	9,00	3,00	12,00	6,00	28/03/1991	N	50,00	100	4º	CL
32	BRUNA NEGREIROS SILVA	12,00	9,00	3,00	12,00	12,00	02/11/2000	N	48,00		5º	RP
34	SILVANEI DIAS DE JESUS	8,00	9,00	6,00	12,00	6,00	05/01/1991	N	41,00		6º	RP
26	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA	12,00	12,00	-	6,00	9,00	23/06/1984	N	39,00		7º	RP
27	DAIANE NOVAIS DE SOUZA CRUZ	20,00	9,00	3,00	-	6,00	06/01/1998	N	38,00		8º	RP
17	ELIAN ABDANUR DE OLIVEIRA	8,00	9,00	3,00	6,00	12,00	26/02/1977	N	38,00		9º	RP
13	RODRIGO DOS SANTOS	4,00	12,00	3,00	9,00	6,00	02/11/1980	N	34,00		10º	RP
36	CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA	12,00	3,00	-	9,00	6,00	05/09/1985	N	30,00		11º	RP
16	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	16,00	-	-	6,00	6,00	13/06/1998	N	28,00		12º	RP
29	ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ	4,00	6,00	3,00	6,00	3,00	10/04/1990	N	22,00		13º	RP
22	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	12/01/1973	N	ausente		14º	RP
44	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	26/11/1974	N	ausente		15º	RP
38	LUCIANO DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	03/08/1993	N	ausente		16º	RP
45	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	-	-	-	-	-	02/05/1995	N	ausente		17º	RP
41	SAMARA CRISTINE DA SILVA CIPRIANO	-	-	-	-	-	26/01/2000	N	ausente		18º	RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 01/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 05/03/2020 de Outubro de 2019;

RESOLVEM:

Convocar a partir do dia 09/03/2020 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 09/04/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	MICROÁREA	RESULTADO
LUCINÉIA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	AP
MARIA SANTA DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08	AP
TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	AP

Para efeito de Posse os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitido

da pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde; p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão negativa de Antecedentes Criminais. Numero da conta Salário SICREDI;

Os Candidatos Aprovados deve seguir o constante no Item do Edital de Abertura 01/2019 como se segue:

18.5. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de Vale de São Domingos - MT, que comprovará sua aptidão física e mental.

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da posse, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;
- Ácido Úrico;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;
- Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos devem considerar ainda o Edital complementar 10/2019 em seu item 18.9.5 que traz a seguinte redação:

“ Os candidatos que não entregarem os comprovantes de endereço no momento em que determina os itens deste Edital, serão impedidos de participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo considerados reprovados, como também serão reprovados os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, desde

a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, em atendimento ao inciso I, do Art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006.”

Vale de São Domingos, 06 de Março de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG PORTARIA N° 047/2020

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Patricia Aparecida Martins	608	Telefonista	20/12/2013	Não	40 horas	B/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 06/03/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **INÊZ CAMARGO BORGES, RG n° M4876709 - SSP/ MG** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 113º. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **INÊZ CAMARGO BORGES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) INÊZ CAMARGO BORGES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ADESÃO N° 02/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.

Processo n° 655320/2020 objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 093/2019, referente ao Pregão Presencial N° 003/2019, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência, desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços n° 093/2019, referente ao Pregão Presencial N° 003/2019, da Prefeitura do Município Sorriso - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, os itens pleiteados serão 01 (TCE-825972), 02 (TCE-825973) e 03 (TCE-825974), totalizando o valor de **R\$ 147.177,77 (Cento e quarenta e sete mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, cuja empresa vencedora **C.S.M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.701.420/0001-59**. Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração

ADESÃO N° 03/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019.

Processo n° 656410/2020 objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 073/2019, referente ao Pregão Presencial N° 073/2019, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO, desse modo **AUTORIZO**

a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 073/2019, referente ao Pregão Presencial nº 073/2019, da Prefeitura do Município de Paranatinga - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, os itens pleiteados serão **Lote 03** (Item 01 – 372935-4) e (Item 02 – 424726-4), **Lote 04** (Item 01- 362463-3), totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)**, cuja empresa vencedora **SETTE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ E PALCO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ 08.337.158/0001-63**. Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A **Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE, RG nº 12223107 - SJ/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - PCD**, em 03°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A **Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **REGINALDO FLORIANO DE MORAES, RG nº 447443355 - SSP/SP/SP** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 61°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **REGINALDO FLORIANO DE MORAES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **REGINALDO FLORIANO DE MORAES**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A **Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ABNER RÔA, RG nº 000820730 - SSP/MS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 140°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ABNER RÔA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ABNER RÔA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A **Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IGOR HENRIQUE BOSQUESI DA SILVA, RG nº 95890210 - SSP/PR** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 63°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IGOR HENRIQUE BOSQUESI DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **IGOR HENRIQUE BOSQUESI DA SILVA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 053/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.050.302/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº

147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da Adesão na Ata de Registro de Preços n. 06/2019 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 648102/2020. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenções em pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **DO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. **FONTE:** 0100/0130. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização caberá ao servidor, Adriano ruthcoski Lopes, inscrito no CPF n. 503.913-991/87.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 048/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653423/2020. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 2.500,00 (doze mil e cem reais). **DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização caberá as servidoras, a Senhora PAULINE FONSECA MAXIMINO, brasileira, portadora da célula de Identidade RG Nº.25634492-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 812.040.001-15 e matrícula nº 130004 na qualidade de Fiscal de Contrato e a Senhora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 039.043.811-13, na qualidade de Suplente de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

Contratante

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 054/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.

548/0001-10 e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado a da TOMADA DE PREÇOS N. 22/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/93, 8078/90, LC n. 123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 633825/2019. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstrução da parte danificada da estrutura da escola com (07) sete salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 800,00m², com capacidade para atender até 400 alunos do Ensino Fundamental em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Barbosa Martins, localizada na Avenida Gil João da Silva, s/nº, Distrito Bonsucesso, tal contratação faz-se necessário haja vista o sinistro ocorrido em 13/10/2017 face ao temporal no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 379.351,36 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). **DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor Engenheiro Civil AUREO EMANOEL DA SILVA - CREA MT 042435, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADA: DIGORESTE ASSOCIADOS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, ficando o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, e mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos previstos em sua Cláusula do **Contrato 003/2017**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **03/03/2020 à 02/03/2021**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/03/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em confor-

midade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DE-MAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DE-MAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 09/03/2020 a 07/04/2020

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	49090	CLARISSA DA SILVA BOMFIM	209235340 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
10	30297	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	CLASSIFICADO

não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfimt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA, RG nº 24562076 - SSP/MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 90°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUSTAVO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, RG nº 5075522 - SSP GO/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 42°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUSTAVO RAFAEL OLIVEIRA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUSTAVO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLEVERSON CELESTINO BATISTA, RG nº 10623779 - SJ/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 46°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLEVERSON CELESTINO BATISTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLEVERSON CELESTINO BATISTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VARLEI JOSÉ RONDON**, RG nº 16907213 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 129°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VARLEI JOSÉ RONDON**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VARLEI JOSÉ RONDON, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO**, RG nº 17477581 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD**, em 06°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº009/2020

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor, **AQUELINO FERREIRA GOMES** para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte - PCD.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº010/2020

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor, **LAURESON PAULO DA SILVA** para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SENADIR LUCIA DA ROCHA**, RG nº 27714314 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD**, em 05°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SENADIR LUCIA DA ROCHA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SENADIR LUCIA DA ROCHA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROSILENE LEITE SOUZA**, RG nº 0933333-9 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 93°. Lugar foi convocado (a) através

do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROSILENE LEITE SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROSILENE LEITE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO, RG n° 19522495 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 112°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NÚGNA ALMEIDA DUARTE, RG n° 24104434 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 91°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NÚGNA ALMEIDA DUARTE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NÚGNA ALMEIDA DUARTE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS PIMENTA LEITE, RG n° 25315528 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 111°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS PIMENTA LEITE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS PIMENTA LEITE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, RG n° 13394991 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 131°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LISEANNE PEREIRA RIOS, RG n° 08296308 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 132°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LISEANNE PEREIRA RIOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LISEANNE PEREIRA RIOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ERICSON DJULIANO NUNES SOUZA THAINES, RG n° 18285422 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 114°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ERICSON DJULIANO NUNES SOUZA THAINES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ERICSON DJULIANO NUNES SOUZA THAINES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DHIEGO ALVES RODRIGUES, RG n° 13989723 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 65°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DHIEGO ALVES RODRIGUES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DHIEGO ALVES RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EMANUEL LIMA TORRILHAS, RG n° 14983168 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 92°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EMANUEL LIMA TORRILHAS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EMANUEL LIMA TORRILHAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO, RG n° 19700431 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 122°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIO CESAR BUENO DE MOURA, RG n° 15920518 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 124°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIO CESAR BUENO DE MOURA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JULIO CESAR BUENO DE MOURA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA, RG n° 08793123 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 96°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO BRUST BORGES, RG n° 18128041 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 126°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO BRUST BORGES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **BRUNO BRUST BORGES**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANE CARMONA MENDES, RG n° 26572028 - SEJSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 102°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANE CARMONA MENDES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JULIANE CARMONA MENDES**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, RG n° 558088533 - SSP/SP** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 105°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação

de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HERMES TEODÓSIO SANTOS JÚNIOR, RG n° 18718108 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 58°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HERMES TEODÓSIO SANTOS JÚNIOR**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HERMES TEODÓSIO SANTOS JÚNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRENDA LORRAYNE NASCIMENTO SILVA, RG n° 25331175 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 115°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRENDA LORRAYNE NASCIMENTO SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRENDA LORRAYNE NASCIMENTO SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ARIELE CORREIA PEREIRA, RG n° 26544261 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 101°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ARIELE CORREIA PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ARIELE CORREIA PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **AMELLYANE AMARO BORGES, RG n° 5886366 - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 41°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AMELLYANE AMARO BORGES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) AMELLYANE AMARO BORGES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **APARECIDA LUDWINSKI SILVA, RG n° 18974295 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Per-**

fil Técnico de Desenvolvimento Infantil, em 110°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **APARECIDA LUDWINSKI SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) APARECIDA LUDWINSKI SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO, RG n° 26392070 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 87°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GILVANE MARCONDES DOS SANTOS, RG n° 1299073-6 - SESP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 43°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GILVANE MARCONDES DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GILVANE MARCONDES DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA MAURA PEREIRA CABRAL, RG n° 2037972-2 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 128°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA MAURA PEREIRA CABRAL**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA MAURA PEREIRA CABRAL, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSIANE DO CARMO CARVALHO, RG n° 2512267-3 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 116°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSIANE DO CARMO CARVALHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSIANE DO CARMO CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EVERTON FELIPE DOBLER, RG nº 1061094346 - SJS/RS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 48°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EVERTON FELIPE DOBLER**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EVERTON FELIPE DOBLER, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA LUCIA SILVA, RG nº 12193305 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 136°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA LUCIA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA LUCIA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ, RG nº 17886104 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraes-**

trutura Escolar - PCD, em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE APARECIDA RODRIGUES, RG nº 17511763 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 118°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALINE APARECIDA RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILLIAN DE CARVALHO COUTINHO, RG nº 24016098 - SEJSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 120°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILLIAN DE CARVALHO COUTINHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WILLIAN DE CARVALHO COUTINHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOÃO ANTONIO DA SILVA COELHO, RG nº 1791590-2 - SSP/MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 107°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOÃO ANTONIO DA SILVA COELHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOÃO ANTONIO DA SILVA COELHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VALÉRIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO, RG nº 21404704 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 108°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VALÉRIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VALÉRIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo nº 629387/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: **LOTE ÚNICO** – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, retificando a decisão anteriormente proferida, e declarando: **CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **4ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **5ª colocada** e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **6ª colocada**. **DESCCLASSIFICADA** a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legal. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 06 de março de 2020. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PATRÍCIA AGUIAR ALVES, RG nº 1951924-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 130°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PATRÍCIA AGUIAR ALVES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PATRÍCIA AGUIAR ALVES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA, RG nº 001001088 - SSP/RO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 141°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA LUIZA NUNES LIMA, RG nº 24413860 - SEJSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 128°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA LUIZA NUNES LIMA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA LUIZA NUNES LIMA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAQUELINE PEREIRA BATISTA, RG nº 21460558 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 125°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAQUELINE PEREIRA BATISTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JAQUELINE PEREIRA BATISTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LISSA SHINOHARA, RG nº 21061610 - SEJUSPMT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 146°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LISSA SHINOHARA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LISSA SHINOHARA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LAURIANE JESUS DE SENE, RG nº 20553595 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 118°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LAURIANE JESUS DE SENE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LAURIANE JESUS DE SENE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KAMILA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 22878963 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 132°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KAMILA DA SILVA OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KAMILA DA SILVA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOEDILSON DE OLIVEIRA, RG nº 11355522 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 136°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOEDILSON DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOEDILSON DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA, RG nº 1472819 - SSP/MS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 139°.

Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELISÁ DOS SANTOS FIGUEIREDO, RG nº 24193196 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 126°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELISÁ DOS SANTOS FIGUEIREDO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELISÁ DOS SANTOS FIGUEIREDO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO, RG nº 14892219 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 110°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE SILVA DA GUIA**, RG nº 2068086-4 - SSP-MT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 127°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALINE SILVA DA GUIA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ALINE SILVA DA GUIA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALESSANDRA ALVES DA SILVA**, RG nº 11922710 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Per-**

fil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 124°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALESSANDRA ALVES DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ALESSANDRA ALVES DA SILVA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ABNER RÔA**, RG nº 000820730 - SSP/MS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 140°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ABNER RÔA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ABNER RÔA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DAE/VG ERRATA

PORTARIA 045/2020

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 06/03/2020, pág.524, **PORTARIA 045/2020**, que seja retificado o quadro de anexo I:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Raul Coelho Curvo	522	Operador Sistema Água e Esgoto	01/04/2004	Sim	40 horas	C/8

LEIA-SE:

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Raul Coelho Curvo	522	Operador Sistema Água e Esgoto	01/04/2004	Não	40 horas	C/8

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**PORTARIA Nº 036/2020/GAB/SMECEL/VG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE**, Brasileira, Matrícula 82049, Portador do RG nº 485.569 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.800.891-20, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - 10.1**, referente ao o Contrato Nº 102/2019 com a empresa **WAGNER DE ABREU – ME**.

Art. 2º - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº0033/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional dos servidores abaixo citados:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 275/2019, de Férias Coletivas do período aquisitivo 2019/2020, **somente da servidora abaixo citada nos referidos itens**, tendo em vista que a servidora encontraram-se em licença médica nesse período, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/12/2019, edição nº 3.377.

PORTARIA	Nº 275/GAB/SMECEL/VG/MT		DATA PUBLICAÇÃO	16/12/2019
NOME	LENIL JOANA LOPES			
MATRÍCULA	27130	LOTAÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	
PERÍODO AQUISITIVO	2019/2020		PÁGINA - 505	
ONDE SE LÊ:	2019/2020			
LEIA-SE:	SEM EFEITO			

PORTARIA	Nº 275/GAB/SMECEL/VG/MT		DATA PUBLICAÇÃO	16/12/2019
NOME	LENIL JOANA LOPES			
MATRÍCULA	86682	LOTAÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	
PERÍODO AQUISITIVO	2019/2020		PÁGINA - 505	
ONDE SE LÊ:	2019/2020			
LEIA-SE:	SEM EFEITO			

Várzea Grande-MT, 05 de Março de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THALITA MARIA VILELA MARTINS, RG nº 4072717 - DGPC/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 99°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THALITA MARIA VILELA MARTINS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THALITA MARIA VILELA MARTINS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**PORTARIA Nº 282/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 109006, exercendo o cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 281/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **10.03.2020 a 19.03.2020**, a servidora **ANA LUIZA DA SILVA**, matrícula nº 113548, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 280/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **09.03.2020 a 13.03.2020**, ao servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO**, matrícula nº 117355, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES**, RG nº **13662910 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, em 89°. Lugar foi con-

vocado (a) através do Edital nº 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 279/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **março/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
125046	DEISE CORREIA DA COSTA	Comissão	2018/2019	02.03.20 a 03.03.20 (02 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	2018/2019	02.03.20 a 06.03.20 (05 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	Efetivo	2018/2019	16.03.20 a 25.03.20 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 278/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente o mês de **março/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134415	ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	Efetivo	2019/2020	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
594	ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA	Efetivo	2017/2018	16.03.20 a 14.04.20 (30 dias)
133026	ANTONIO DOS SANTOS FARIAS	Efetivo	2019/2020	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
5557	BENEDITA GONÇALINA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	12.03.20 a 10.04.20 (30 dias)
133023	ISRAEL PETTER COLBERT BORGES	Efetivo	2019/2020	09.03.20 a 07.04.20 (30 dias)
22304	JOAO DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	2015/2016	09.03.20 a 07.04.20

				(30 dias)
95329	JULIO CESAR DE MORAES GONÇALVES	Efetivo	2017/2018	16.03.20 a 30.03.20 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 275/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 653437/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **EDUARDO ROBERTO LOPES**, matrícula 12643, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no período compreendido entre **14.09.1988 a 08.03.1993**, que totalizam **1.637 (Um mil seiscentos e trinta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pela Portaria n. 630/2018 de 24 de Junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n. 3.255, em 25.06.2019. INTIMA e CIENTIFICA o Senhor RONILDO VICCARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 650.471.841-53, filho de Hildo Rocco Viccari e Otacília Viccari, da DECISÃO DE MÉRITO prolatada nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial n. 598811/2019, instaurada consonante determinação no Acórdão n. 238/2019-TP encartada no Processo n. 8.407-7/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apurar eventuais danos ao erário decorrente da execução do objeto pactuado no Termo de Parceria n. 01/2012 com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.432, no dia 06 de março de 2020, página 523-524.

Data de assinatura: 06.03.2020.

Comissão de Tomada de Contas Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pela Portaria n. 630/2018 de 24 de Junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n. 3.255, em 25.06.2019. INTIMA e CIENTIFICA o Senhor JULIO CESAR VIEIRA, inscrito no CPF n. 570.782.541-04, da DECISÃO DE MÉRITO prolatada nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial n. 598811/2019, instaurada consonante determinação no Acórdão n. 238/2019-TP encartada no Processo n. 8.407-7/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apurar eventuais danos ao erário decorrente da execução do objeto pactuado no Termo de Parceria n. 01/2012 com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10,

publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.432, no dia 06 de março de 2020, página 523-524.

Data de assinatura: 06.03.2020.

Comissão de Tomada de Contas Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pela Portaria n. 630/2018 de 24 de Junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n. 3.255, em 25.06.2019. INTIMA e CIENTIFICA a Empresa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO RAZÃO SOCIAL OROS, inscrito no CNPJ n. 04.739.848/0001-98, da DECISÃO DE MÉRITO prolatada nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial n. 598811/2019, instaurada consonante determinação no Acórdão n. 238/2019-TP encartada no Processo n. 8.407-7/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apurar eventuais danos ao erário decorrente da execução do objeto pactuado no Termo de Parceria n. 01/2012 com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.432, no dia 06 de março de 2020, página 523-524.

Data de assinatura: 06.03.2020.

Comissão de Tomada de Contas Especial

PORTARIA Nº 277/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 654012/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ELIANE JESUS DA SILVA**, matrícula 135636, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil – Técnico de Desenvolvimento Especializado - TDEE, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº. 08001290.1.01425/20-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de 01.03.2005 a 30.12.2005, 15.02.2006 a 01.07.2006, 02.07.2006 a 01.09.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 22.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 10.02.2011, 28.02.2011 a 23.12.2011, 01.03.2012 a 21.12.2012, 25.02.2013 a 10.04.2013, 11.04.2013 a 20.12.2013, 17.02.2014 a 19.12.2014, 09.02.2015 a 30.12.2015, 01.03.2016 a 23.12.2016, 01.02.2017 a 22.12.2017, 19.02.2018 a 30.06.2018, 16.07.2018 a 21.12.2018 e 11.02.2019 a 23.06.2019, totalizando **4.316 (quatro mil trezentos e dezesseis) dias líquidos**, correspondendo a, **11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia**, para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO**, RG n° **14682885** - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 52°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 31/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**PORTARIA N° 274/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109366	EDIPSON MORBECK JUNIOR	Comissão	2017/2018	19.03.20 a 28.03.20 (10 dias)
130472	EVA PATRICIA DA SILVA	Efetivo	2018/2019	19.03.20 a 27.03.20 (09 dias)
22702	JOCILA LEITE RIBEIRO	Efetivo	2017/2018	26.02.20 a 28.02.20 (03 dias)
130478	MAURICIO JOSE DOS REIS	Efetivo	2018/2019	02.03.20 a 06.03.20 (05 dias)
130479	SHANNY DOS SANTOS MOTA	Efetivo	2018/2019	23.03.20 a 05.04.20 (14 dias)

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **fevereiro e março/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DAE/VG
ERRATA****ATO DE NOMEAÇÃO N° 004/2020**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04/03/2020, pág.400, **ATO DE NOMEAÇÃO N° 004/2020**, que seja retificado a data de nomeação:

ONDE SE LÊ:

03 de Fevereiro de 2020

LEIA-SE:

03 de Março de 2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA N° 276/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 650373/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **LUCELENA DE MATOS AZEVEDO**, matrícula 28251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil – Auxiliar de Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no período compreendido entre **12.09.1988 a 16.03.1993**, que totalizam **1.647 (Um mil seiscentos e quarenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “NAIARA AZEVEDO”, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES COMEMO-**

RATIVAS AOS 268º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, QUE SE REALIZARÁ EM 18 DE MARÇO DE 2020 EM PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Em favor de: **FN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 32.089.866/0001-07**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 06 de março de 2020.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 09(nove imóveis) localizados no bairro **SETOR OESTE**.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 06 de MARÇO de 2020.

Abmael Borges da Silveira Prefeito

Rui Barbosa Melo de Barros

Secretario de Finanças

Davi Ap. O. MoreiraDiretor de Tributação

6664 8 1.5.76.11.000 1832 5 DANILLO MENDES DO NASCIMENTO 11 1 76 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

6665 6 1.5.76.09.000 1832 5 DANILLO MENDES DO NASCIMENTO 11 1 76 9 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

3017 1 1.5.08.01.000 3017 1 JOÃO FRANCISCO VILELA DA SILVA 11 3 8 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 24 S. OESTE 5

3107 0 1.4.12.11.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 1 12 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3109 7 1.4.12.13.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 2 12 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3111 9 1.4.12.15.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 2 12 15 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3161 5 1.5.23.04.000 3181 0 LAIS OLIVEIRA MARTINS 11 3 23 4 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 5

3371 5 1.5.44.03.000 3371 5 SILVIA COSTA MELO ROCHA 11 0 44 3 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 22 5

3752 4 1.3.107.06.000 102079 0 FÁBIO ALEXSANDER DA MOTA 11 0 107 6 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV C S. OESTE 3

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 16.917.181/0001-55)**, para fornecer materiais de consumo para atendimento ao Pronto Atendimento Municipal, o valor contratado pela empresa é de 17.060,03(dezessete mil sessenta reais e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, de 06 Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO II (MAT. HIDRAULICO)

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO, conforme questionamento da empresa: : das empresas: Startubo Comercial Eireli EPP, Elster Medição de Água Ltda(21.581.509/0001-45), C. E. Macedo Com. De Materiais Hidráulicos Eireli EPP, Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli EPP (26.133.037/0001-81). O Edital encontra-

se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 13:30.

REABERTURA DE PRAZO

- Início Acolhimento das propostas:

19/03/2020 às 09h00min

- Abertura da sessão:

23/03/2020 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

23/03/2020 às 09h00min

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

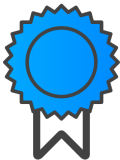
Vila Rica/ MT, 06 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Mar 08 23:31:49 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)